

ANA CAROLINA DE DOMENICO DE AVILEZ DE BASTO

A VILA DO TORRÃO

**Segundo as
Visitações de 1510 e 1534
da
Ordem de Santiago**

Porto
2003

Dissertação de Mestrado realizado
no âmbito do Curso Integrado de
Estudos Pós-Graduados em História
Medieval e do Renascimento

PORTO

2003

**À minha mãe e
Ao meu pai.**

AGRADECIMENTOS

Por este trabalho ser resultado de um esforço individual associado à colaboração de várias pessoas, quero aqui prestar os devidos agradecimentos. Em primeiro lugar a Doutora Paula Pinto Costa a quem expresso a minha gratidão pela confiança e orientação científica dada desde o princípio do curso, bem como, pela paciência e dedicação em orientar uma aluna de conhecimentos tão insipientes.

Não é, igualmente fácil agradecer ao Professor Doutor Luís Adão da Fonseca, como responsável pelo Curso Integrado de Estudos Pós-Graduados em História Medieval e do Renascimento ao abrigo do qual se insere esta dissertação, pelos incentivos proporcionados e pela disponibilidade com que atentamente me recebeu. À Doutora Cristina Cunha deixo uma palavra de amizade e agradecimento pelo suporte incondicional nos tantos momentos de aflição, dúvidas e inexperiências, e por indicar os melhores caminhos para a minha inserção no estudo da Idade Média. Ao Professor Doutor José Marques pela assistência nos termos eclesiásticos e orientações pontuais na leitura da documentação. E a todo corpo docente do curso pelo conhecimento e orientação prestados.

Ao Dr. Miguel Nogueira, do Gabinete de Cartografia, por seu profissionalismo e paciência demonstrados no desenrolar de uma difícil jornada que foi a elaboração cartográfica desta dissertação. Bem como a Dr.^a Maria Ondina do Carmo do Departamento de História pela sua sempre presente preocupação e disposição.

A todos os que frequentaram o curso de Mestrado pelas horas que passamos juntos, deixo uma palavra amiga. Dentre eles, gostaria de

destacar José Maria Maciel, Gilda Corte Real e Paula Regina Duarte que, perto ou longe, me acompanharam e partilharam as minhas descobertas e insucessos. Ainda gostaria de deixar o meu muito obrigada para a Dr.^a Maria Ondina do Carmo, pelo apoio sempre prestado.

Não posso deixar de pensar e referir em todos os que, comigo, trabalham na Biblioteca da Faculdade de Letras, que por tantas vezes me apoiaram, ouviram e facilitaram a realização desta dissertação. Uma palavra especial aos meus superiores, Dr.^o João Leite, Dr.^a Isabel Pereira Leite e Dr.^a Helena Miranda, que demonstraram uma compreensão destacável, proporcionando um apoio indispensável.

Há, ainda, os que nem sei sequer como agradecer a ajuda recebida, dizendo apenas que este trabalho não teria sido possível sem esta colaboração desinteressada e respeitosa. Neste conjunto estão os meus amigos e companheiros Viriato Moraes, Aida Olímpia e Pedro Xavier Monteiro.

Finalmente, e não menos importante, a válvula impulsionadora de todo este processo, a minha Família. Mesmo estando distantes foram a base mais sólida deste processo lento e trabalhoso, fazendo muito além das suas possibilidades para me ajudar e apoiar na realização deste “sonho”. É com todo o carinho que lhes agradeço.

A todos o meu bem-hajam.

Porto, 03 de Setembro de 2003.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

I) FONTES

Manuscritas:

I.A.N./T.T., Ordem de Santiago, códice n.º. 51.

I.A.N./T.T., Ordem de Santiago, códice n.º. 186.

I.A.N./T.T., Ordem de Santiago, códice n.º. 272 (*Livro dos Copos*)¹.

I.A.N./T.T., Ordem de Santiago códice n.º. 142 (*Livro das Conchas*)².

Impressas:

Monumenta Henricina. Coimbra: Comissão Executiva do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique, 1960-1947, Vol. 3, doc. 17, p. 27.

Portugal. Rei, 1495-1521 (Manuel I); DIAS, João José Alves, 1957 – *Ordenações Manuelinas*. introd. João José Alves Dias. 1ª ed. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova, 2002. Livro primeiro, XLI.

II) BIBLIOGRAFIA³

ANTUNES, Luís Pequito – “Visitações da Ordem de Santiago a Aljezur e Odeceixe, na primeira metade do século XVI”, in: *Espaço Cultura*, n.º. 4. Aljezur: Câmara Municipal de Aljezur, 1989. pp. 65-85.

BARBOSA, Isabel Lago. A Ordem de Santiago em Portugal. *Revista Militarium Ordium Anacleta*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida, Vol. 2, 1999. ISSN 0874-0003. pp. 93-323.

¹ Antiga cota B-50-272.

² Antiga cota B-50-142.

³ A bibliografia que agora se apresenta restringe-se aos estudos que foram citados ao longo deste trabalho, não pretendendo, por isso, ser exaustiva sobre a temática em apreço nesta dissertação. Para a citação dos diversos estudos utilizamos a *Norma Portuguesa Definitiva*, NP 405-1 e ISO-690-2.

BARBOSA, Isabel Maria Lago – Regimentos e Visitações da Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média. *As Ordens Militares em Portugal – Actas do Iº encontro sobre Ordens Militares*. Palmela: Câmara Municipal de Palmela, 1991. ISBN 972-95152-6-2. pp. 159-169.

BARBOSA, Isabel Maria Lago – A normativa da Ordem de Santiago: uma memória peninsular. *As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa – Actas do IIº encontro sobre Ordens Militares*. Palmela: Colibri, 1992. ISBN 972-8288-83-2. pp. 65-70.

BARROCA, Mário Jorge – Medidas-padrão medidas portuguesas. *Revista da Faculdade de Letras*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vol. 9, série 2, 1992. ISSN 0871-164X. pp. 53-85.

BARROS, Maria de Fátima Rombouts; BOIÇA, Joaquim Ferreira; GABRILEL, Celeste – *As Comendas de Mértola e Alcaria Ruiva. As Visitações e os Tombos da Ordem de Santiago, 1482-1607*. Estudos e Fontes para História Local, n.º. 2, Campo Arqueológico de Mértola, 1996.

CAVACO, Hugo – *Visitações da Ordem de Santiago no Sotavento Algarvio (Subsídios para o estudo da História da Arte no Algarve)*. Vila Real de Santo António, 1987.

COELHO, Maria Helena da Cruz Coelho – *O baixo Mondego nos finais da Idade Média*. 2ª ed. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda. 2 vols., 1988.

COELHO, Maria Helena da Cruz – *O poder concelhio*. Coimbra: Centro de Estudos e Formação Autárquica, 1986.

CORRÊA, Fernando Calapêz – “Visitação da Ordem de Santiago à Vila de Faro em 1534”. in: *Anais do Município de Faro*. Faro, 1996. pp. 101-129.

CORRÊA, Fernando Calpêz; VIEGAS, António – “Visitação da Ordem de Santiago ao Algarve, 1517-1518”. Suplemento da Revista *Al'ulyã*, n.º. 5, Arquivo Histórico Municipal de Loulé, 1996.

COSTA, P.º Avelino de Jesus – *Normas Gerais de Transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*. 3ª ed.⁴ Coimbra: Instituto de Paleografia e Diplomática, 1993.

COSTA, Paula Maria Pinto. A Ordem Militar do Hospital em Portugal: dos finais da Idade Média à Modernidade. *Revista Militarium Ordium Anacleto*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida, Vol. 3/4, 2000. ISSN 0874-0003.

CUNHA, Maria Cristina – “A Comenda de Oriz da Ordem de Aviz. Braga”, sep. de *Bracara Augusta*, Vol. 40. Braga, 1989. pp. 5-77.

CUNHA, Mário. *A Ordem de Santiago: das origens a 1327*. Porto: Faculdade de Letras, 1991. Tese de Mestrado em História apresentada à FLUP.

DUARTE, Luís Miguel – A propriedade urbana, in: *Nova História de Portugal: Portugal do Renascimento à crise Dinástica*. Direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, coordenação de João José Alves Dias. Lisboa: editorial presença, Vol. 5, 1998. pp. 114-160.

⁴ Muito melhorada.

FAGULHA, Mário José Fava-, TELO, Vera de Lurdes L. – *Historial, Recolhas e Memórias da Freguesia de Torrão (Alentejo)*. Alcácer do Sal: Gráfica Alcacerense, 2001.

FONSECA, Luís Adão da. *O essencial sobre o Tratado de Windsor*. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1986.

FREIRE, Anselmo Braamcamp – *Povoação de Entre Tejo e Guadiana no XVI século in «Archivo Histórico Portuguez»*. Lisboa, Vol. IV, 1906.

GONÇALVES, Iria. *O património do mosteiro de Alcobaça nos séculos XIV e XV*. 1ª ed. port. Lisboa, Universidade Nova de Lisboa. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 1989.

GUIJARRO RAMOS, Luis Garcia – *Papado, Cruzadas y Órdenes Militares, siglos XI-XIII*. Madrid, Cátedra, 1995.

HORMIGO, José J.M. – *Visitações da Ordem de Cristo em 1505 e 1537*. [S.I.] J. J. M. Hormingo, 1981.

LEAL, Ana Sousa; PIRES, Fernando – *Alhos Vedros nas Visitações da Ordem de Santiago*. Comissão Organizadora das Comemorações do 480º Aniversário do foral de Alhos Vedros, Documentos para a História de Alhos Vedros, II, 1994.

LOMAX, Derek W. – *La Orden de Santiago MCLXX – MCCLXXV*. Madrid: Escuela de estudios medievales, C.S.I.C., 1965.

LOMAX, Derek W. – Las Ordenes Militares en la Peninsula Iberica durante la Edad Media. *Repertorio de Historia de las Ciencias Ecclesiasticas en Espana*. Salamanca: Instituto de Historia de la Teologia Espanola, n.º. 6, 1976. pp. 9-110.

MARQUES, A.H. de Oliveira – “Pesos e Medidas”, in: *Dicionário de História de Portugal*, direcção de Joel Serrão, Vol. 5. Porto: Figueirinhas, 1975. pp. 67-72.

MARQUES, A.H. de Oliveira – “Um tempo entre Cristãos e Muçulmanos”, in: *Nova História de Portugal: Portugal em definição de fronteiras*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, coordenação de João José Alves Dias. Lisboa: Editorial Presença. Vol. 3, 1996. pp. 13-64.

MARQUES, José – A Ordem de Santiago e o Concelho de Setúbal, em 1341. *As Ordens Militares em Portugal – Actas do II encontro sobre Ordens Militares*. Palmela: Colibri, 1992. ISBN 972-8288-83-2. pp. 285-305.

MARQUES, José – Aspectos culturais em visitas de Ordens Militares. *Actas do III encontro sobre Ordens Militares*. Palmela: Colibri, Vol. 1, 1999. ISBN 972-773-080-3. pp. 11-28.

MARQUES, Maria Alegria Fernandes. *O litígio entre a Sé de Coimbra e a Ordem do Templo pela posse das igrejas de Ega, Rendinha e Pombal*. Leiria, 1986.

MARQUES, Maria Alegria Fernandes – “Bens de dois Mosteiros Cistercienses no Séc. XV: Santa Maria de Seíça e Santa Maria de Bouro”, in: *Estudos de Homenagem a Joaquim Veríssimo Serrão*. Lisboa: Edições Colibri, 1995. pp. 897-928.

MATA, Joel S. Ferreira – *A Comunidade Feminina da Ordem de Santiago: A comenda de Santos em finais do Século XV e no início do Século XVI*. Estudo Religioso Económico e Social. Porto: Faculdade de Letras, 1999. Tese de Mestrado em História apresentada à FLUP.

MORENO, Humberto Baquero – O Mestrado de Santiago no século XV. *Ordens Militares: guerra, religião, poder e cultura – Actas do III encontro sobre Ordens Militares*. Palmela: Colibri, Vol. 1, 1999. ISBN 972-773-080-3. pp. 17-38.

MORGADO, Isabel. A Ordem de Cristo durante o mestrado de D. Lopo Dias de Sousa. *Revista Militarium Ordium Anacleto*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida, Vol. 1, 1997. ISSN 0874-0003. pp. 1-118.

MORENO, Humberto Baquero – As Ordens Militares na sociedade portuguesa do século XV: o mestrado de Santiago. *Revista da Faculdade de Letras*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Série 2, Vol. 14, 1997. ISSN 0871-164X. pp. 65-89.

PEREIRA, Isaías da Rosa – Visitações de Mértola de 1482. *As Ordens Militares em Portugal – Actas do II encontro sobre Ordens Militares*. Palmela: Colibri, 1992. ISBN 972-8288-83-2. pp. 345-371.

PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarium Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, Vol. 5, 2001. ISBN 972-8497-18-0.

PIMENTA, Maria Cristina Gomes. A Ordem Militar de Avis (durante o mestrado de D. Fernão Rodrigues de Sequeira. *Revista Militarium Ordium Anacleto*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida, Vol. 1, 1997. ISSN 0874-0003119-293.

RODRIGUES, Ana Maria S. A. – “A propriedade rural”, in: *Nova História de Portugal: Portugal do Renascimento à crise Dinástica*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, coordenação de João José Alves Dias. Lisboa: Editorial Presença, Vol. 5, 1998. pp. 83-114.

RODRIGUES, Teresa Ferreira – “As estruturas populacionais”, in: *História de Portugal: No alvorecer da Modernidade*. Direcção de José Mattoso, coordenação de Joaquim Romeiro Magalhães. Lisboa, Editorial Estampa, Vol. 3, 1993. pp. 197-242.

SANTOS, Maria José Azevedo Santos – *Vida e Morte de um Mosteiro Cisterciense: S. Paulo de Almaziva-Séculos XIII-XVI*. Lisboa: Edições Colibri, 1998.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *História de Portugal: século de ouro (1495-1580)*. Lisboa. Editorial Verbo, Vol. 3, 1978. pp. 288-294.

SILVA, Isabel Luísa Morgado de Sousa. A Ordem de Cristo durante o mestrado de D. Lopo Dias de Sousa (1373?-1417). *Revista Militarium*

Ordium Anacleto. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida, Vol. 1, 1997. ISSN 0874-0003. pp. 9-118.

SOUSA, Armindo de – “Condicionamentos Básicos”, in: *História de Portugal: A Monarquia Feudal*. Direcção de José Mattoso, coordenação de Joaquim Romeiro Magalhães. Lisboa, Editorial Estampa, Vol. 2, 1993. pp. 313-390.

Obras de referência

Grande dicionário da língua portuguesa. Lisboa: Amigos do livro, Sociedade da língua portuguesa, Vol. 13, 1981-1989, actualização.

MACHADO, José Pedro – Dicionário etimológico da Língua portuguesa. 3ª ed. Lisboa: Livros Horizonte, 1977.

VITERBO, Joaquim de Santa Rosa – *Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram e que hoje regularmente se ignoram*. Edição crítica. Porto: Livraria Civilização, impr. 1965-1966.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho constitui uma Dissertação de Mestrado em História Medieval e do Renascimento, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Inserido numa linha de estudos sobre Ordens Militares e sob a orientação da Professora Doutora Paula Pinto Costa, este estudo pretende fornecer informação relativas às Visitações de 1510 e 1534, feitas à Vila do Torrão, pertencente ao senhorio Santiaguista.

O crescente interesse que a todos os níveis tem vindo a despertar o estudo dessas instituições, ou seja as Ordens Militares, levou a que nos interessássemos por este trabalho. Uma matéria deveras aliciante e acima de tudo e constitui para nós um grande estímulo.

Definido o objecto de estudo, isto é as Visitações de 1510 e 1534 da Vila do Torrão, havia que estabelecer pontos de interesse intrínsecos ao fundo documental para levantar questões no decorrer deste trabalho. Assim, foi através da leitura de várias obras sobretudo dedicadas à Ordem de Santiago, que algumas destas questões começaram a surgir e sucessivamente, permitiram sugerir em alguns casos novas problemáticas.

Esta dissertação está dividida basicamente em duas partes: uma destinada a uma apresentação sumária da instituição santiaguista, já que este aspecto tem sido evocado por bibliografia conhecida, e outra especificamente dedicada às fontes que acima referimos, contudo com a publicação das mesmas (vide Apêndice documental).

Este dois textos medievais permitem-nos reflectir sobre matérias de índole mais geral ligadas às Visitações e esclarecer outros elementos

particulares sobre a Vila do Torrão. As Visitações da Ordem de Santiago eram inspecções periódicas destinadas a verificar o estado de conservação dos bens das propriedades espatárias, bem como o comportamento dos seus membros. A acreditar nas fontes medievais disponíveis, a sua periodicidade foi bastante irregular, contando com o facto de num espaço de 24 anos, apenas duas visitas terem sido realizadas na Vila do Torrão, apesar da Ordem estabelecer teoricamente a obrigatoriedade da sua realização anual.

Os registos destas visitas constituem um dos mais importantes acervos documentais para o estudo do senhorio santiaguista e da sociedade local de quinhentos, permitindo-nos conhecer e avaliar não só o estado dos edifícios, mas também toda a vivência sócio-económica, religiosa e cultural das populações, bem como a sua base patrimonial até às relações que esta instituição, na Vila do Torrão, manteve entre Homens que eram parte integrante da Ordem de Santiago e os que faziam parte deste território santiaguista. Não obstante a riqueza dos elementos aduzidos por estes textos, a ausência de alguns fólios no corpo documental, nomeadamente na visita de 1534, foi um elemento que condicionou, em alguns aspectos, a evolução do estudo. Ao analisar um fundo documental desta natureza defrontamo-nos com algumas limitações, como a ausência de informações claras e pormenorizadas, pelo que com frequência fomos obrigados, em relação a vários aspectos, a optar por um estudo genérico em relação a alguns aspectos.

Em relação aos documentos propriamente ditos, tratam-se de dois livros manuscritos, em pergaminho, aos quais foram cosidas várias folhas referentes a provimentos posteriores, como o determina a própria visitação. Ambas as Visitações foram realizadas durante o mestrado de D. Jorge, filho de D. João II.

CAPÍTULO I

A ORDEM DE SANTIAGO

1.1) As Origens da Ordem de Santiago da Espada

São diversos os possíveis modos de abordagem à temática da origem da Ordem de Santiago caracterizada por ter sido objecto de estudo de muitos autores. Por esta razão, a elaboração deste capítulo introdutório não pretende alcançar qualquer tipo de originalidade. Assim, a sua inclusão nesta dissertação justifica-se apenas com o intuito de elucidar o contexto da instituição santiaguista, desde sua criação até a sua anexação à coroa portuguesa, para uma melhor compreensão do principal objectivo deste estudo que são as Visitações de 1510 e 1534 na Vila do Torrão. Compreende-se, então, que se torne essencial fazer algumas considerações a propósito da evolução histórico-política da instituição em causa. Com efeito, as relações com a monarquia, por exemplo, são um factor determinante para a compreensão de muitos aspectos vividos no período em estudo, como têm salientado diversos estudos que referiremos ao longo do texto, uma vez que no século XVI (1492-1530) esta Ordem Militar era governada por D. Jorge, filho bastardo de D. João II, garantindo-se a sua posterior anexação formal à coroa, já em 1551.

Tendo em conta a explicação das origens dos santiaguistas, é necessário remontar ao século XI, altura em que a reforma da igreja, a par de outras alterações importantes no seio da Cristandade, dá lugar ao aparecimento de um novo conceito, isto é, o aparecimento das Ordens Religiosas-Militares. As Ordens Monásticas, que tinham o espírito

ascético, ou seja, da oração e da penitência, passaram a coexistir com as Ordens Religioso-Militares, que para além destes princípios associaram ao seu *modus vivendi* o espírito de luta pela defesa do cristianismo⁵.

Estas alterações foram produtos da plurifacetada reforma religiosa do século XI e de que Cluny terá sido um expoente marcante nas Ordens Militares. Procuraram, assim, voltar-se para São Bento e Santo Agostinho, ambos doutores da Igreja e figuras de referência na sua filosofia de base. A sua área de acção tornou-se maior, porque a instituição cisterciense ofereceu a vida religiosa tanto ao camponês iletrado como ao clero, cumprindo, em igual parte, a devoção.

Paralelamente à Reforma Religiosa observou-se um aumento das peregrinações aos locais santos e uma afirmação renovada do poder pontifício, na sua dualidade em relação ao poder temporal. O movimento de cruzada encontrou desta forma, forte estímulo a partir do Concílio de Clermont, que surgiu em parte da necessidade de o papado mostrar que supunha triunfar sobre o Império⁶. A partir deste momento, as Ordens Militares afirmaram-se no Ocidente como instituições que enquadraram a conquista da Terra Santa e a luta contra os infiéis, bem como personificam a renovação dos ideais cristãos pela conciliação do ideal monástico com o da cavalaria. Com o intuito de defender o poder Cristão, vários reinos da Cristandade Medieval, recorreram a tais instituições oferecendo-lhes terras, igrejas, fortalezas e direitos, fazendo com reunissem um grande património territorial, financeiro e jurisdicional gerido pelos “Miles Christi”.

⁵LOMAX, Derek W. - *La Orden de Santiago MCLXX - MCCLXXV*. Madrid, Escuela de estudios medievales. C.S.I.C., 1965. pp. 1-8

⁶ GUIJARRO RAMOS, Luis Garcia - *Papado, Cruzadas, Órdenes Militares, siglos XI-XIII*. Madrid: Ediciones Cátedra, 1995. pp. 36-58.

1.2) De irmandade a Ordem Militar

É neste contexto de “luta cristã” que a Ordem de Santiago é fundada em Cáceres. Fernando II, em 1170, depois de reconquistar Cáceres, fundou uma irmandade chamada de «*freires de Cáceres*»⁷, que até então era uma espécie de confraria. Esta irmandade, comandada por Pedro Fernández formou-se para defender as novas conquistas do rei na Estremadura e para ajudar nas futuras campanhas contra os mouros.

Um ano após a fundação, a irmandade aparece referenciada como Ordem de Santiago, e isto, provavelmente, na sequência de um acordo feito com Dom Pedro, arcebispo de Santiago, que entrou para a Ordem como freire honorário. “*Segundo informações fornecidas pelo Prólogo da Regra e pela Composição com os freires de Loio, os seus primeiros membros terão sido cavaleiros que, após abandonarem a vida de depravação em que viviam, se reuniram sob a cruz e as insígnias do Apóstolo Santiago, com o fim de defender a Igreja e vencer os muçulmanos*”⁸.

Foi apenas em 5 de julho de 1175, com a Bula *Benedictus Dei*, que a chancelaria papal promulgou a primeira confirmação da Ordem⁹, aprovando a sua Regra. Já nesta data a Ordem comportava cavaleiros e clérigos, pelo que é de admitir que a ligação entre este dois grupos se tenha dado quando os primeiros, buscando apoio espiritual, se juntaram aos Cónegos Regrantes de Santo Agostinho. Assim, a confraria dos cavaleiros defensores de Cáceres, passou a ser uma Ordem Militar com as suas

⁷ BARBOSA, Isabel Lago. A Ordem de Santiago em Portugal. *Revista Militarium Ordium Anacleta*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida, Vol. 2, 1999. ISSN 0874-0003. p. 114.

⁸ BARBOSA, Isabel Lago. A Ordem de Santiago em Portugal. *Revista Militarium Ordium Anacleta*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida, Vol. 2, 1999. ISSN 0874-0003. p. 115.

⁹ UCBG, R 31-20, fls. 23-23v. in: BARBOSA, Isabel Lago. A Ordem de Santiago em Portugal. *Revista Militarium Ordium Anacleta*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida, Vol. 2, 1999. ISSN 0874-0003. p. 114.

constituições, Regra, observância religiosa, freires cavaleiros e clérigos, conventos, herdades e terras com uma área de actuação que se iria estender a toda a Península Ibérica.

1.3) Introdução da Ordem de Santiago em Portugal

Em 1172, Afonso Henriques doa à Ordem de Santiago a vila de Arruda com seus termos e direitos reais, bem como o castelo de Monsanto. Esta doação foi feita aos santiaguistas sob uma importante condição: a Ordem recebe o castelo de Monsanto mas sob a condição de que o comendador que detenha o seu mando seja sempre da terra e não outro; além disso, D. Afonso Henriques estabelece uma outra condição importante: o castelo deve sempre estar disponível àquele dos seus filhos que herdar o Reino, quer na paz, quer na guerra. Seja esta contra cristãos ou contra sarracenos.¹⁰

Importa, antes de mais, relembrar os motivos que terão levado D. Afonso Henriques a optar por dar acolhimento a esta instituição recém-criada e ainda não homologada pela Santa Sé. Uma das primeiras razões que deverá ter motivado este acolhimento foi a necessidade que a monarquia portuguesa apresentava de apoio militar, sendo neste aspecto a Ordem de grande utilidade. O factor da defesa territorial, ganha relevo, quando observamos o conjunto das Ordens Militares à data presente em Portugal. Por exemplo, a Ordem do Hospital estava predominantemente concentrada no Norte, por razões que se prendem sobretudo com uma instalação precoce em Portugal e a Ordem do Templo ocupava-se da defesa da linha do Tejo e de Lisboa. A este panorama deve ser acrescentado o interesse que as diferentes monarquias peninsulares manifestaram por esta

¹⁰ CUNHA, Mário. *A Ordem de Santiago: das origens a 1327*. Porto: Faculdade de Letras, 1991. Tese de Mestrado em História apresentada à FLUP. p. 36.

instituição, face ao seu potencial de influência no equilíbrio de forças das mesmas entidades políticas.

Afonso Henriques, apesar de ser o responsável pela instalação dos santiagoistas em Portugal, faz suas restrições para com a Ordem, pois reconhece fundamentalmente as suas origens leonesas e os sucessos desta instituição no reino vizinho. Por isso, ao estabelecer uma doação para com a Ordem de Santiago, regista uma série de condições que garantam ao monarca a lealdade da suas fortalezas, acautelando uma eventual observância a Leão, de todo impensável no plano político, como acima referimos. Em 1173, a monarquia portuguesa volta a contemplar a Ordem com a doação do castelo de Abrantes¹¹. Tais doações acabavam por colocar nas mãos dos santiagoistas a defesa da zona ribeirinha do Tejo, fechando o acesso muçulmano ao coração dos três reinos (Leão, Castela e Portugal). O castelo de Monsanto fica em poder da Ordem e em 1174, Afonso Henriques concedeu à localidade carta de foral¹².

A partir de 1175, devido ao apoio dado à Reconquista, a Ordem de Santiago acaba por se tornar «*senhora de extensos domínios*»¹³, compostos por exemplo, pelos territórios de Alcácer, Almada, Arruda, Setúbal, Cabrela, Santiago do Cacém e Aljustrel¹⁴. A acção militar desta Ordem estende-se, em Portugal, a toda a região a Sul do Tejo, sendo esporádica a sua presença ao Norte deste rio.

¹¹ I.A.N./T.T., B-50- 272, fls. 143v.-144v. – *Livro dos Copos*. in: CUNHA, Mário. *A Ordem de Santiago: das origens a 1327*. Porto: Faculdade de Letras, 1991. Tese de Mestrado em História apresentada à FLUP. p. 36

¹² CUNHA, Mário. *A Ordem de Santiago: das origens a 1327*. Porto: Faculdade de Letras, 1991. Tese de Mestrado em História apresentada à FLUP. pp. 36 e 37.

¹³ BARBOSA, Isabel Lago. A Ordem de Santiago em Portugal. *Revista Militarium Ordium Anacleta*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida, Vol. 2, 1999. ISSN 0874-0003. pp. 93-323. p.115.

¹⁴ Apud AZEVEDO, R. de – Período de Formação territorial, in *História da Expansão Portuguesa no mundo*. Lisboa, Vol. 1, 1937. p. 60.

A participação na guerra contra os mouros, o serviço ao rei e o xadrez social (ainda pouco conhecido) em que se inserem os freires de Santiago contribuem para o aumento do poder e prestígio da Ordem de Santiago. Todo o processo de reconquista dos territórios portugueses abarca uma grande complexidade de descrições de factos, que elucidam detalhadamente a malha administrativa da Ordem e as suas batalhas em que se envolvem conquistas e respectivas finalidades. Toda esta complexidade administrativa, política e militar da Ordem, pode ser compreendida através da leitura dos vários trabalhos que vêm sendo desenvolvidos neste âmbito¹⁵.

1.4) Processo de autonomização e separação administrativa portuguesa perante Castela.

Os santiaguistas, como a maioria das Ordens Militares em Portugal, dependiam da autoridade de um Mestre estrangeiro, que neste caso era o Mestre de Uclés que estava sob tutela de Calatrava. Observa-se, contudo, uma certa autonomia do ramo português face à administração castelhana, principalmente nos anos de 1230 a 1240, coincidentes, sobretudo, com a administração de Paio Peres Correia. O facto de os Mestres castelhanos, no segundo quartel do século XII, terem dado liberdade aos comendadores de Alcácer, Martim Álvares e Paio Peres Correia, de representar a Ordem em recepções de donativos reais e nas concessões de herdades e forais por sua

¹⁵ Sobre o assunto consultar: CUNHA, Mário. *A Ordem de Santiago: das origens a 1327*. Porto: Faculdade de Letras, 1991. Tese de Mestrado em História apresentada à FLUP; COSTA, Paula Maria Pinto. *A Ordem Militar do Hospital em Portugal: dos finais da Idade Média à Modernidade*. *Revista Militarium Ordium Anacleta*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida, Vol. 3/4, 2000; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – *As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge*. *Revista Militarium Ordium Anacleta*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, Vol. 5, 2001; MORGADO, Isabel. *A Ordem de Cristo durante o mestrado de D. Lopo Dias de Sousa*. *Revista Militarium Ordium Anacleta*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida, Vol. 1, 1997. pp. 1-118.

própria autoridade, mostrava um certo descuido por Portugal¹⁶. Esta autonomia, pelo menos aparente, veio confirmar-se ao saber-se que um dos mestres da Ordem, Pedro Fernandes, estabeleceu um arquivo separado para as terras portuguesas, onde os documentos originais e os traslados estavam conservados¹⁷. A esta situação acrescenta-se o factor da distância geográfica que separava a comenda-mor de Portugal e a sede da Ordem estabelecida em Uclés, que contribuía para o reforço da requerida independência. Se no plano da orgânica e gestão da Ordem estes factores devem ter sido importantes, no âmbito político, foram definindo-se outros parâmetros que se viriam a tornar determinantes no processo de separação do ramo português, assumindo particular destaque o empenho da monarquia.

Toda esta situação se afirma com o mestrado de Paio Peres Correia, exercido a partir de 1242. Este “administrador” português começou a exercer uma gestão directa sobre a Ordem em território nacional, uma administração “independente” de Castela, sendo visível uma diminuição dos poderes do Comendador-mor e do Capítulo Geral na nossa circunscrição.

Este cavaleiro não foi apenas mestre da Ordem de Santiago. Paio Peres Correia foi comendador de Alcácer de 1235 a 1241, neste último ano foi eleito, por substituição, comendador de Uclés, saindo em 1242, passando neste mesmo ano a Mestre da Ordem de Santiago até o ano de 1275,

¹⁶ BARBOSA, Isabel Lago. A Ordem de Santiago em Portugal. *Revista Militarium Ordium Anacleto*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida, Vol. 2, 1999. pp. 115-120.

¹⁷ LOMAX, Derek W. - *La Orden de Santiago MCLXX – MCCLXXV*. Madrid: Escuela de estudios medievales. C.S.I.C., 1965. p. 58.

período este que coincidiu com um grande apogeu da instituição¹⁸. Apesar destes esforços, muito tempo ainda seria preciso aguardar.

Todo o conhecido processo de luta pela independência fez com que os santiaguistas entrassem numa crise que atingiu o auge em 1288 e que resultou no início da definitiva separação frente a Castela e na eleição de um mestre português, Lourenço Eanes, em 1315. Todo este período de processo separatista, que se seguiu à morte de Paio Peres Correia, é consequência directa de toda a situação despoletada pelo mesmo cavaleiro e no qual foi determinante a acção da monarquia portuguesa, nomeadamente de D. Dinis.

Novas necessidades e directrizes se colocavam a esta instituição, que já se confrontava com algumas alterações. Com efeito o fim da reconquista exigia que os objectivos da Ordem se adaptassem a novos desafios, como a política de protecção territorial e administração dos seus bens. A reforma da Ordem era assim imprescindível, para que ela continuasse a ocupar um lugar prestigiado junto da monarquia portuguesa e no seio da Cristandade Medieval.

O processo a que nos temos reportado não pode ser dissociado da actuação da monarquia. Na verdade, D. Dinis teve uma participação distinta, percebendo que o reino ficaria numa posição privilegiada, caso a separação se concretizasse. Contudo, este processo não foi fácil nem rápido, até porque as questões da separação não faziam o menor sentido

¹⁸ CUNHA, Mário. *A Ordem de Santiago: das origens a 1327*. Porto: Faculdade de Letras, 1991. Tese de Mestrado em História apresentada à FLUP. p. 69.

para a Casa Mãe, que tinha Portugal como mais uma de suas províncias desde a criação desta instituição¹⁹.

Assim, e como que a consolidar o projecto de D. Dinis, temo que equacionar o mestrado de Pedro Escacho (1319 – 1327). Este Mestre encontrou uma instituição que passara, nos últimos tempos, várias crises internas e para com o poder régio e eclesiástico, advindos do processo de separação de Castela ainda em ebulição. Pedro Escacho elaborou os primeiros Estabelecimentos portugueses²⁰, transferindo para os nossos reis o poder de supervisionar a Ordem, que até então pertencera ao Mestre castelhano e conferiu grande importância à gestão dos bens localizados em Portugal. Este acto constituiu o primeiro traço forte de nacionalização da Ordem, mesmo que isto não fosse reconhecido pelas instâncias superiores²¹.

Sendo a facção de Castela não favorável a todo este processo de autonomização e nacionalização portuguesa da Ordem de Santiago, recorreu de todas as formas e maneiras a que o poder da instituição permanecesse fiel a Uclés. Em 1318, D. Dinis enviou uma embaixada à Santa Sé, fazendo alusão directa aos benefícios que tanto a coroa como alguns senhores laicos tinham feito à Ordem em Portugal²² e em 1320, o Mestre Pedro Escacho, «*fez apresentar a Cúria Pontifícia um extenso documento, onde se continham as suas provas contra o Mestre de Uclés e*

¹⁹ MARQUES, A.H. de Oliveira – “Um tempo entre Cristãos e Muçulmanos”, in: *Nova História de Portugal: Portugal em definição de fronteiras*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, coordenação de João José Alves Dias. Lisboa: Editorial Presença. Vol. 3, 1996. pp. 37-49.

²⁰ I.A.N./T.T., B-50-141 – *Livro das Tábuas Ferradas*, in: BARBOSA, Isabel Lago. A Ordem de Santiago em Portugal. *Revista Militarum Ordium Anacleta*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida. Vol. 2, 1999. pp. 231-236.

²¹ MORENO, Humberto Baquero – O Mestrado de Santiago no século XV. *Ordens Militares: guerra, religião, poder e cultura – Actas do III encontro sobre Ordens Militares*. Palmela: Colibri, Vol. 1, 1999. pp. 17-38.

²² MORENO, Humberto Baquero – O Mestrado de Santiago no século XV. *Ordens Militares: guerra, religião, poder e cultura – Actas do III encontro sobre Ordens Militares*. Palmela: Colibri, Vol. 1, 1999. pp. 17-38.

*contra o sistema de um Mestre Geral. Trata-se de um “historial” da instituição da Ordem de Santiago em Portugal, onde se faz sobressair o contributo da generosidade régia para o seu engrandecimento e o quanto o regime de mestre Geral pesou para o seu falecimento. Descrevem-se e enumeram-se os bens da Ordem ao tempo da apelação, as suas rendas e os gastos para obter a recuperação daquilo que o sistema arruinou»²³. Apesar de impulsionada no reinado de D. Dinis, a separação efectiva dos santiaguistas portugueses de Castela só se concretizou em 1452²⁴, mediante a Bula de Nicolau V, *Ex apostolice sedis*²⁵.*

1.4.1) A intervenção da monarquia na Ordem de Santiago

Face à evolução dos acontecimentos referidos, era inevitável que a monarquia tivesse uma forte intervenção na dinâmica santiaguista, nomeadamente na escolha dos Mestres. Por exemplo após o falecimento do Mestre Fernando Afonso de Albuquerque, em 1386, o Capítulo Geral reúne-se e procede à eleição de Rui Freire, filho de Nuno Gonçalves Freire, que foi Mestre da Ordem de Cristo. Esta eleição saía fora do âmbito da intenção de D. João I de recompensar politicamente os seus fiéis apoiantes durante a crise. Não aceite a decisão tomada, o monarca coloca nesta dignidade Mem Rodrigues de Vasconcelos, seu partidário nas guerras contra Castela²⁶.

²³ CUNHA, Mário. *A Ordem de Santiago: das origens a 1327*. Porto: Faculdade de Letras, 1991. Tese de Mestrado em História apresentada à FLUP. p. 166.

²⁴ Quando D. Fernando, então Mestre da Ordem, envia uma petição ao papa, para sustentar legalmente a autonomização da instituição perante o poder real.

²⁵ UCBG, R-31-20, referido: BARBOSA, Isabel Lago. *A Ordem de Santiago em Portugal*. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida, Vol. 2, 1999. pp. 278-280.

²⁶ MORENO, Humberto Baquero – O Mestrado de Santiago no século XV. *Ordens Militares: guerra, religião, poder e cultura – Actas do III encontro sobre Ordens Militares*. Palmela: Colibri, Vol. 1, 1999. p. 19.

Contudo, ao que tudo indica tal ordem não terá sido cumprida de imediato, pois houve uma certa relutância em se anuir à escolha real. Tal situação culmina em uma carta, escrita pelo monarca aos santiaguistas, obrigando-os a obedecer a Mem Rodrigues e a respeitarem a sua bandeira, como haviam feito com os mestres anteriores²⁷.

Em 17 de Fevereiro de 1388, o papa Urbano II, confirmou Mem Rodrigues como Mestre após aceitar a resignação de Rui Freire, que veio a ser o último mestre eleito. Esta condição prevalece no âmbito dos santiaguistas portugueses do final do século XIV, transformando o cargo de Mestre em mero Administrador, que por motivos e objectivos político-financeiros, estavam ligados familiarmente à coroa²⁸ e revelavam um grande empenho na vida do reino²⁹.

D. João II necessitava de fundos que suportassem as despesas da sua actuação e via no controle das Ordens Militares e dos seus largos rendimentos, a solução para o seu problema. Neste sentido, D. João I aproveita a morte de Mem Rodrigues em 1418 e servindo-se do argumento que os Mestres teriam aplicado mal e despendido indevidamente as rendas da Ordem, o monarca, no mesmo ano, envia uma súplica a Martinho V³⁰, solicitando o cargo de Administrador da Ordem de Santiago para seu filho, o infante D. João.

²⁷ I.A.N./T.T., Ordem de Santiago, códice nº. 272. fl. 208.

²⁸ Ver: BARBOSA, Isabel Lago. A Ordem de Santiago em Portugal. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida, Vol. 2, 1999. pp. 117 à 121.

²⁹ Sobre o assunto consultar: FONSECA, Luís Adão da – *O essencial sobre o Tratado de Windsor*. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1986. pp. 1-5. Onde o autor destaca o papel desempenhado, em 1386, pelo Mestre da Ordem de Santiago, Fernando Afonso de Albuquerque, nas negociações e assinatura deste acordo diplomático, chamando atenção para os interesses económicos que esta instituição tinha no Norte europeu, em perfeita conformidade com os objectivos da monarquia portuguesa.

³⁰ *Monumenta Henricina*. Coimbra: Comissão Executiva do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique, 1960-1947, Vol. 3, doc. 17, p. 27.

Na realidade, este infante seria um mero delegado do poder real, desde logo empossado na dignidade e não eleito pelos freires, como pretendia a normativa³¹. Esta situação era agravada pelo facto de tal nomeação poder recair sobre indivíduos não professores, o que questionava a normativa da Ordem. No entanto, como forma de legitimar a escolha, os Treze³², juntamente com o Administrador da Ordem, reuniram-se num Capítulo geral, em Alcácer em 1422, para conferir o direito de representatividade a D. João, através de uma procuração³³.

D. João a partir deste momento fica com capacidade para proceder a contratos de arrendamento e aforamento, proferir sentenças, entrar na posse de bens, apresentar testemunhas, entrar em pleitos e demandas, receber apelações e receber súplicas. Em suma, é investido de um grande número de poderes, que exercerá um nome da instituição que tem sob a sua responsabilidade.

O crescimento de bens e propriedades da Ordem de Santiago estende-se por grande parte do território português, porém na região de Entre-o-Tejo-e-Guadiana, houve uma maior concentração. Em estudo realizado sobre a Ordem, Baquero Moreno aponta algumas das regiões registadas em 1532, nas localidades de: Torrão, Ferreira, Aljustrel, Messejana, Alvalade, Santiago do Cacém, Sines, Vila Nova de Milfontes, Odemira, Colos, Garvão, Panóias, Casével, Ourique, Castro Verde, Entradas, Almodôvar,

³¹ Contudo, a influência que D. João I pretendia exercer sobre a Ordem não agradou ao Infante, que assumiu o cargo como se Mestre fosse, tentando libertar-se da interferência real. E é dentro deste contexto que, em 1422, D. João dirige uma carta a Martinho V, solicitando que a instituição ficasse fora da alçada de qualquer poder laico, por constituir-se matéria eclesiástica. Sobre o assunto ver: BARBOSA, Isabel Lago. A Ordem de Santiago em Portugal. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida, 1999. p. 119.

³² Órgão colectivo que tem por função uma actuação consultiva para os membros da Ordem, bem como proceder à eleição e demissão dos Mestres. Composta de uma pretensão teológica e uma proveniência jurídica. Sobre o assunto consultar: BARBOSA, Isabel Lago. A Ordem de Santiago em Portugal. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida, 1999. pp. 187-189.

³³ IAN/TT-B-50-272, Livro dos Copos, fól. 168.

Padrões, Mértola, Samora Correia, Alcochete, Aldeia Galega, Alhos Vedros, Barreiro, Coima, Almada, Sezimbra, Palma, Canha, Cabrela, Alcácer do Sal e Setúbal, que acaba abarcando a região sul de Lisboa, a região do Alentejo e Algarve³⁴.

Com esta projecção no território português, a Ordem de Santiago vai continuar a despertar o interesse da monarquia, que a entrega sucessivamente a D. Diogo (filho de D. João) e a D. Fernando (irmão de D. Afonso V). Este último, leva a cabo a questão pendente de natureza administrativa da Ordem, face a Castela. Enviou uma petição ao papa Nicolau V, que obteve como resposta a Bula *Ex apostolice sedi*³⁵, de 17 de Junho de 1452, confirmando a isenção do ramo português, perante qualquer jurisdição de outros poderes, à excepção da Santa Sé³⁶.

Consolidava-se, desta forma, toda uma evolução que garantiu que D. Fernando fosse sucedido pelo seu filho D. João, futuro D. João II que assume o cargo como Administrador Perpétuo da Ordem de Santiago³⁷.

Em observação destas suas tarefas relacionadas com a gestão senhorial, este infante, em Capítulo Geral, realizado em Alcácer do Sal no ano de 1478, preside a elaboração de um *Regimento*³⁸, com as normas a

³⁴ FREIRE, Anselmo Braamcamp – “Povoação de Entre Tejo e Guadiana no XVI século”, in: *Archivo Histórico Portuguez*, Vol. 4, Lisboa, 1906, pp. 330 e seg., referido por: MORENO, Humberto Baquero – “As Ordens Militares na sociedade portuguesa do século XV: o mestrado de Santiago”, in: *Revista da Faculdade de Letras*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Vol. 14, série 2, 1997. p. 76.

³⁵ UCBG, R-31-20, referido: BARBOSA, Isabel Lago. A Ordem de Santiago em Portugal. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida, Vol. 2, 1999. pp. 278-280.

³⁶ BARBOSA, Isabel Lago. “A Ordem de Santiago em Portugal”. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida, 1999. p. 120.

³⁷ MORENO, Humberto Baquero – As Ordens Militares na sociedade portuguesa do século XV: o mestrado de Santiago. *Revista da Faculdade de Letras*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vol. 14, série 2, 1997. pp. 65-89.

³⁸ I.A.N./T.T., B-50-135, fls. 180-183v., referido por: BARBOSA, Isabel Lago – “A Ordem de Santiago em Portugal”. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida, Vol. 2, 1999. p. 189.

serem seguidas pelos visitantes, no cumprimento de suas actividades fiscalizadoras, como oportunamente explicaremos.

Contrariamente aos seus antecessores e ao seu sucessor, parece que D. João II nunca terá usado o título de Mestre, talvez numa tentativa de delinear toda a sua actuação determinante do controlo real sobre as Ordens Militares, que acabaria por conduzir à anexação definitiva da mesma à coroa, num futuro próximo³⁹.

1.4.1.1) D. Jorge no Mestrado de Santiago

É neste contexto que D. Jorge passa a ser o responsável pela Ordem de Santiago. A densidade da evolução dos factos da história portuguesa neste final do século XV é reconhecida por muitos historiadores, levando-nos, por isso, a restringir o nosso texto a algumas anotações interessantes para a instituição que procuramos conhecer.

Filho de D. João II e de D. Ana de Mendonça, D. Jorge era um bastardo. Porém, teve uma educação religiosa rigorosa no Mosteiro de Jesus de Aveiro, juntamente com sua tia D. Joana, de cunho humanista, através de seu mestre Cataldo Parísio Sículo⁴⁰ e que viria a traduzir-se numa competência, a qual pôde ser observada quando vem a exercer a dignidade de Mestre das Ordens de Santiago e de Avis.

³⁹ Todas estas suspeitas se fortalecem, pela presença de um traslado, no *livro das Conchas*, de uma perguntas mandadas fazer à Castela por D. João II. Pretendia-se com isto, reforçar, através de normas doutrinárias, a legalidade do poder jurisdicional do Mestre sobre os santiagoistas, bem como averiguar os processos de doações de bens móveis e também sobre as visitas, como salienta: BARBOSA, Isabel Lago. *A Ordem de Santiago em Portugal. Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida, Vol. 2, 1999. pp. 160-161.

⁴⁰ PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, Vol. 5, 2001. pp. 76-77.

Depois de se ver preterido na sucessão do trono de Portugal, em 1492⁴¹, são lhe conferidos os Mestrados de Avis e Santiago, através da bula de Inocêncio VIII⁴², além da confirmação do título de Senhor das beatrias de Amarante e Ovelha de Canavezes. Porém, Portugal durante este período vive momentos delicados internacionalmente, devido à existência de uma vasta e complexa relação de equilíbrio peninsular, protagonizada pelos reis Católicos. A assinatura do Tratado de Tordesilhas, juntamente com alguns factores presentes na década de 80, fizeram com que D. João II deixasse o reinado a D. Manuel, seu cunhado e neto de D. Duarte. Apesar de D. João II que a sucessão recaísse no seu filho bastardo, o apoio a este desiderato poderia ter consequências negativas, pois colocaria em risco a tão desejada paz, na sua “dupla vertente interna e externa”⁴³.

A primeira metade do século XVI foi, como é sabido, uma época de profundas reformas no seio da Igreja e de uma acentuada secularização da sociedade, factores estes que, aliados ao contexto político, justificam que D. Jorge se tenha assumido como Mestre tradicional e proposto a trabalhar para adaptar as normas existente aos novos tempos.

Entre um vasto plano de acção, D. Jorge procedeu ao envio de membros da Ordem em Portugal para consultar Uclés em 1500 e em 1504⁴⁴. Como resultado deste trabalho, é publicado um impresso, em 1509, para que de todas as pessoas da Ordem tivessem acesso, em Setúbal, cujo

⁴¹ Através da bula *Eximae devotionis*, de Inocêncio VIII, onde D. Jorge assume os dois mestrados com apenas 18 anos de idade.

⁴² Bula *Eximiae devotionis affectus*, de 1491, I.A.N./T.T., *Bulas*, maço 26, documento 18 ; maço 11, documento 4. Referida por : PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarium Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, Vol. 5, 2001. p. 82.

⁴³ PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarium Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, Vol. 5, 2001. p. 82.

⁴⁴ BARBOSA, Isabel Lago. A Ordem de Santiago em Portugal. *Revista Militarium Ordium Anacleto*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida, Vol. 2, 1999. pp. 161 – 164.

conteúdo era a *Regra, Statutos e Diffinções da Ordem de Santiago*⁴⁵. Ao contrário do primeiro *Regimento* de D. João II, este possibilita, juntamente à Regra, obter uma visão bastante completa do quotidiano dos santiaguistas portugueses.

Segundo Isabel Barbosa isso «revelava a falta de memória normativa nacional. Sempre que a Ordem de Santiago em Portugal fez qualquer tentativa de reforma disciplinar, que lhe conferiria mais identidade como instituição do que a própria bula papal que a reconheceu como independente, limitou-se a copiar, traduzir ou, muito raramente, a adaptar textos castelhanos»⁴⁶.

Simultaneamente D. Manuel desenvolve uma política de aproximação, com o objectivo claro de fazer depender de sua graça e mercê as Ordens Militares, pois estas instituições detinham, cada vez mais, um grande espaço territorial e grandes poderes administrativos, aumentando gradualmente o interesse da anexação das mesma à coroa.

Se este plano de identificação com a monarquia parecia inquestionável, era necessário também prestar atenção à gestão interna do senhorio santiaguista, promulgando diversas medidas, entre as quais podemos contar as Visitações que vamos estudar. De facto, devido à ausência de escrúpulos na concessão de comendas, a Ordem começou a atravessar uma crise, mesmo com todas as medidas reformadoras direccionadas por D. Jorge. Como consequência a concessão de comendas,

⁴⁵ *Regra, Statutos e Diffinções da Ordem de Santiago*, Setúbal, 1509. No que se refere a este texto cumpre esclarecer o seguinte: depois da investigação levada a cabo por Isabel Lago Barbosa, a autora reconstituiu o texto integral desta Regra servindo-se de vários exemplares, a saber, U.C.B.G., R-31-20; I.A.N./T.T., Série Preta, nº.872, A.H.N.M., 1239 C e B.N.M., R/6489. Depois publicou e analisou integralmente o texto em: BARBOSA, Isabel Lago. *A Ordem de Santiago em Portugal*. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida, Vol. 2, 1999. pp. 96-288.

⁴⁶ BARBOSA, Isabel Lago. *A Ordem de Santiago em Portugal*. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida, Vol. 2, 1999. p. 70.

já não tinha mais o cariz de “prémio” por cumprimento de serviços militares, assumindo um papel de benefícios pessoais.

CAPÍTULO II

VISITAÇÕES

Devido à evolução dos tempos, no século XV o “antigo” ideal de cruzada já não poderia ser uma justificativa para a funcionalidade da Ordem de Santiago. Certos princípios, consignados em sua existência, tornaram-se desajustados. A procura de uma nova forma de estar no mundo e na religião⁴⁷ era então primordial, justificando o aparecimento de alterações normativas. Paralelamente, todo o processo de independência frente a Uclés e o crescente vínculo para com a monarquia concorrem para o mesmo fim

2.1) A normativa no contexto português

Não nos cabe aqui fazer um exaustivo estudo sobre a nacionalização da Ordem, nem sobre a evolução da sua normativa, pois tal estudo pormenorizado já foi realizado⁴⁸. Contudo, justifica-se uma breve incursão por estes assuntos, de forma a compreendermos o contexto das duas Visitações que constituem objecto desta dissertação.

Um dos primeiros momentos desta evolução político-administrativa é justamente o surgimento dos primeiros Estabelecimentos, elaborados com o objectivo de determinar a base para uma nova relação da Ordem com a coroa portuguesa. Elaborados em 1327 pelo Mestre Pero Escacho, foi o

⁴⁷ BARBOSA, Isabel Maria Lago – A normativa da Ordem de Santiago: uma memória peninsular. *As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa – Actas do II encontro sobre Ordens Militares*. Palmela: Colibri, 1992. p. 67.

⁴⁸ BARBOSA, Isabel Maria Lago – Regimentos e Visitações da Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média. *As Ordens Militares em Portugal – Actas do Iº encontro sobre Ordens Militares*. Palmela: Câmara Municipal de Palmela, 1991. p. 159-169.

primeiro documento normativo escrito em português e segundo Isabel Lago Barbosa “indevidamente intitulado” Estabelecimentos⁴⁹. O segundo grupo de Estabelecimentos portugueses é elaborado no mestrado de D. Jorge em 1508/1509⁵⁰, pelos motivos já aduzidos no capítulo anterior. Este segundo grupo de documentos, ao contrário do primeiro, possibilita juntamente com a Regra da Ordem, obter uma visão bastante completa do quotidiano dos santiaguistas.

Ambos os conjuntos normativos não são obras originais, seguindo, um padrão existente em documentos semelhantes, redigidos em Castela.

2.2) Regimentos de Visitações da Ordem de Santiago

Entende-se por “Regimentos” de visitasões um “corpo de normas relativas à organização e ao funcionamento das visitasões que a Regra e a Bula de fundação da Ordem de Santiago ordenavam que se realizassem anualmente aos membros da Ordem e aos bens que aqueles possuísem desta, a fim que se corrigissem as coisas que necessitassem de reparo ou as situações irregulares”⁵¹.

Apenas dois destes regimentos são conhecidos em Portugal, nos finais da Idade Média, representando, por enquanto, os únicos da história da

⁴⁹ Isto porque estes Estabelecimentos de 1327, representam basicamente a necessidade de suporte de uma nova estrutura, no momento em que a instituição portuguesa deixava de ser comenda-mor e passava a província independente. Não aborda os aspectos sobre a vida espiritual dos membros da Ordem, nem refere alterações à Regra, elementos fundamentais deste tipo de normas. Sobre o assunto consultar: BARBOSA, Isabel Maria Lago – A normativa da Ordem de Santiago: uma memória peninsular. *As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa – Actas do II encontro sobre Ordens Militares*. Palmela: Colibri, 1992. p. 66

⁵⁰ *Regra, Statutos e Diffinções da Ordem de Santiago*, Setúbal, 1509. U.C.B.G., R-31-20; I.A.N./T.T., Série Preta, nº.872, A.H.N.M., 1239 C e B.N.M., R/6489. Publicada por: BARBOSA, Isabel Lago. A Ordem de Santiago em Portugal. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida, Vol. 2, 1999. pp. 96-288.

⁵¹ BARBOSA, Isabel Maria Lago – Regimentos e Visitações da Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média. *As Ordens Militares em Portugal – Actas do Iº encontro sobre Ordens Militares*. Palmela: Câmara Municipal de Palmela, 1991. p. 159.

Ordem de Santiago no referido país. Foram, porém, escritos em contextos bem diferentes. O mais antigo data de 1478⁵², no período de D. João (futuro D. João II), e o mais recente deverá ter sido elaborado entre 1508/1509⁵³, durante a actuação do último Mestre desta Ordem, D. Jorge de Lencaster, antes de a instituição ser legalmente anexado em 1551.

O Regimento elaborado em 1478, em capítulo realizado em Alcácer do Sal, continha as normas que os visitantes deveriam respeitar para a consecução da sua actividade fiscalizadora. Nele não se especifica com grande pormenor a actividade dos Visitadores, referindo apenas que eles deveriam ir a casa do comendador, reparar e corrigir o que necessidade demonstrasse⁵⁴.

Este Regimento, comparado ao Regimento elaborado no período de D. Jorge, é bem menos detalhado, principalmente no que se refere às actividades dos visitantes. Também se distinguem no que diz respeito ao pagamento e alojamento destes indivíduos. Enquanto no período do príncipe D. João, os visitantes se deveriam «*alojar graciosamente*»⁵⁵ nas casas dos visitados e deles receberiam mantimentos e dinheiro, no texto elaborado por D. Jorge, este alojamento e fornecimento de comida eram proibidos. Isto porque a partir deste Regimento os visitantes teriam dinheiro para pagar o seu próprio alojamento e alimentação, recebendo um suplemento a que se juntaria o pagamento feito pelos visitados.

⁵² Este regimento encontra-se no *Livro de Privilégios da Ordem*, A.N.T.T., B-50-135, fls. 180-183v.

⁵³ *Regra, Statutos e Diffinções da Ordem de Santiago*, Setúbal, 1509. U.C.B.G., R-31-20; I.A.N./T.T., Série Preta, nº.872, A.H.N.M., 1239 C e B.N.M., R/6489. Publicada por: BARBOSA, Isabel Lago. A Ordem de Santiago em Portugal. *Revista Militarum Ordium Anacleta*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida, Vol. 2, 1999. pp. 96-288.

⁵⁴ BARBOSA, Isabel Lago. A Ordem de Santiago em Portugal. *Revista Militarum Ordium Anacleta*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida, Vol. 2, 1999. p.190.

⁵⁵ BARBOSA, Isabel Maria Lago – Regimentos e Visitações da Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média. *As Ordens Militares em Portugal – Actas do 1º encontro sobre Ordens Militares*. Palmela: Câmara Municipal de Palmela, 1991. p. 166.

Em 1508, no capítulo geral realizado em Palmela, D. Jorge elegeu quatro Definidores para que realizassem uma reforma da Ordem, visando uma “modernização” desta instituição. Foi então elaborado pelos Definidores um longo Regimento, considerando, com bastante pormenor, toda a normativa que dizia respeito às Visitações, abordando o aspecto da actuação dos visitadores e o conteúdo dos questionários a que se teriam de sujeitar os visitados.

De uma maneira geral, pode-se dizer que este último Regimento de visitas é composto por duas partes fundamentais: “uma primeira – teórica – que refere a actividade do visitador como tal e conjunto de cerimónias que acompanhavam cada uma das visitas; e uma segunda – prática – em que estabelece, ponto a ponto, tudo de que os visitadores se deveriam informar.”⁵⁶

A partir do estudo realizado por Isabel Lago Barbosa⁵⁷, sabe-se que nenhum destes dois corpos documentais que acabamos de descrever é original. Ambos terão sido redigidos a partir de documentos castelhanos, sensivelmente da mesma época. D. João II terá utilizado um modelo elaborado em 1440 pelo Mestre Henrique de Aragão enquanto que D. Jorge mandou fazer uma consulta a Uclés, registando o resultado de tal consulta no chamado *Livro das Conchas*⁵⁸. A partir deste registo vê-se que a elaboração do seu regimento é uma tradução literal do texto enviado de Castela, apenas com uma reorganização dos assuntos de forma mais

⁵⁶ BARBOSA, Isabel Maria Lago – Regimentos e Visitações da Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média. *As Ordens Militares em Portugal – Actas do Pº encontro sobre Ordens Militares*. Palmela: Câmara Municipal de Palmela, 1991. p. 162.

⁵⁷ BARBOSA, Isabel Maria Lago – Regimentos e Visitações da Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média. *As Ordens Militares em Portugal – Actas do Pº encontro sobre Ordens Militares*. Palmela: Câmara Municipal de Palmela, 1991. p. 159.

⁵⁸ I.A.N.T.T., Ordem de Santiago códice nº.142 - *Livro das Conchas*.

sistemática e a exclusão de pontos que não tivessem a ver com a realidade portuguesa.

2.2.1) Atribuição dos visitantes

«...elejam se entam Visitadores ydoneos que pollo anno visitem fielmente as casas dos freires os quaees corregeram aquellas cousas que acharem dinas de correçam ou as trazeram a ser corrigidas em capitollo geral...»⁵⁹

Eleitos em capítulo geral, os visitantes tinham como actividade inspeccionar as pessoas e os bens da Ordem. Interessava-lhes saber como viviam as pessoas em função do espírito da Ordem e da sua Regra, se possuíam bens daquela, assim como os respectivos títulos de posse (comendadores e beneficiados), e o modo como os administravam ou oficiavam. No que dizia respeito aos bens, além da inspecção, cabia-lhes verificar o seu estado de conservação e, se fosse necessários mandá-los reparar, segundo a renda que o seu detentor possuísse, dentro de um prazo que fosse razoável.

No que se referia aos hospitais e albergarias, interessava saber se, para além das roupas e camas, haveria capelães e físicos suficientes para garantirem o apoio espiritual e zelarem pela saúde de velhos, doentes e feridos.

O capítulo geral, ao eleger os visitantes, também determinava quais os poderes que lhes seriam conferidos, respeitantes a:

⁵⁹ UCBG, R-31-20, fól. 25, referido por: BARBOSA, Isabel Lago. A Ordem de Santiago em Portugal. *Revista Militarum Ordinum Anacleto*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida Vol. 2, 1999. p.189.

- ✓ Correção, emenda e reforma de tudo o que fosse necessário;
- ✓ Arbitragem das contentas entre cavaleiros ou entre estes e o povo;
- ✓ Determinação dos aforamentos que, posteriormente, deveriam ser confirmados noutra capítulo geral;
- ✓ Retoma dos bens que andassem alienados ou fossem detidos sem título de posse ou confirmação.⁶⁰

Ou seja, os Visitadores detinham poderes suficientes para corrigir qualquer irregularidade durante a visita. Em caso de gravidade maior, o visitador deveria enviar um auto e remeter ao Mestre, que decidiria sobre ele em Capítulo. Em caso de doença de um dos elementos do grupo, os restantes visitadores deveriam dar seguimento ao seu serviço, de modo a que a fosse ininterrupta.

Os poderes de que estavam investidos os Visitadores de D. Jorge seriam sensivelmente os mesmos do tempo de D. João II, pois em ambos, os momentos os visitadores teriam autoridade para corrigir, emendar, reparar ou fazer reparar os bens e pessoas da Ordem. O que distingue a actuação dos Visitadores do tempo de D. Jorge são as especificidades e pormenores nos questionários a serem realizados.

As Visitações, estudadas neste trabalho, enquadram-se cronologicamente no mestrado de D. Jorge, sendo assim, o Regimento dos Visitadores acaba por ser imprescindível para a compreensão destes textos que estudamos.

⁶⁰ BARBOSA, Isabel Lago. A Ordem de Santiago em Portugal. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida Vól. 2, 1999. p.190.

Baseado no estudo de Isabel Lago Barbosa, sobre o Regimento das Visitações⁶¹, serão traçadas, nas próximas linhas, algumas das especificidades que os Visitadores deveriam seguir para proceder ao seu trabalho.

Como primeiro ponto a ser abordado, o Regimento tem as visitas das pessoas do Prior-mor e da comendadeira de Santos, único convento feminino da Ordem de Santiago⁶². Também seriam visitados os freires e freiras que estivessem na dependência dos visados pela Visitação, com interesse de saber como cumpriam os seus deveres para com Deus, para com a Ordem e para com seus dependentes.

São assim, delimitados os seguintes pontos:

- ✓ se eram honestos e quais os seus costumes;
- ✓ se celebravam ou mandavam celebrar missa diariamente;
- ✓ se conheciam bem a Regra e a aplicavam convenientemente, assim como os estatutos e cerimónias da Ordem;
- ✓ se concediam licença para os freires saírem do convento com causa justificada;
- ✓ se, quando tinham de indicar o nome de um freire para o preenchimento de algum benefício vago, respeitavam a antiguidade e a aptidão própria dos freiras;
- ✓ se eram misericordiosos ao corrigir faltas;
- ✓ se se levantavam a Matinas, assistiam a todas as Horas, salvo quando estavam doentes ou ocupados;

⁶¹ BARBOSA, Isabel Maria Lago – Regimentos e Visitações da Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média. *As Ordens Militares em Portugal – Actas do 1º encontro sobre Ordens Militares*. Palmela: Câmara Municipal de Palmela, 1991. p. 159-169.

⁶² Sobre o assunto consultar: MATA, Joel S. Ferreira – *A Comunidade Feminina da Ordem de Santiago: A comenda de Santos em finais do Século XV e no início do Século XVI*. Estudo Religioso Económico e Social. Porto: Faculdade de Letras, 1999. Tese de Mestrado em História apresentada à FLUP.

- ✓ se o prior celebrava e regia o coro nas festas de 2 e 4 capas;
- ✓ se comiam no refeitório com os seus freires e freiras;
- ✓ se os ofícios da casa eram ocupados por gente do convento⁶³.

O Prior-mor e a comendadeira deveriam informar:

- ✓ se os sacerdotes (freires e clérigos) celebravam missa aos domingos e festas de guarda;
- ✓ se aos domingos se procedia à absolvição geral dos freires e se se realizava um capítulo doméstico mais longo;
- ✓ se respeitavam a assistência às Horas e os locais de silêncio;
- ✓ se recebiam de joelhos a bênção do Prior-mor ou seu substituto;
- ✓ se iam aos pares ou em grupos de três, quando saíam;
- ✓ se saíam sem licença;
- ✓ se os noviços e os professos dormiam cada um em sua cama e se tinham uma lâmpada acesa no dormitório;
- ✓ se algum vivia desonestamente ou se tinham maus costumes;
- ✓ se rezavam as Horas no tempo certo;
- ✓ se havia sub-prior eleito pelo Prior do convento;
- ✓ se recebiam ou enviavam cartas ou presentes e dádivas sem licença do Prior;
- ✓ se todos faziam as inclinações e genuflexões simultaneamente;
- ✓ se comiam todos no refeitório;
- ✓ se caso se atrasassem no coro ou no refeitório lhes era vedado ocupar o seu lugar à refeição;
- ✓ se se levantavam a Matinas;
- ✓ se liam mensalmente a Regra;

⁶³ BARBOSA, Isabel Maria Lago – Regimentos e Visitações da Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média. *As Ordens Militares em Portugal – Actas do Pº encontro sobre Ordens Militares*. Palmela: Câmara Municipal de Palmela, 1991. p. 163.

- ✓ se inclinavam a cabeça ao nome de Jesus;
- ✓ se descobriam a cabeça ao *Magnificat* e à Elevação;
- ✓ se havia Mestre de noviços no convento;
- ✓ se havia aí farmácia apetrechada e físico pago;
- ✓ se diziam as missas a que estavam obrigados pelos estatutos de capelanias ou aniversários;
- ✓ se celebravam solenemente a missa de Prima e Terça;
- ✓ se, enquanto comiam, ouviam lição;
- ✓ se usavam capas nas Horas, coro e procissões, desde o dia de Todos os Santos até a Páscoa da Ressurreição;
- ✓ se traziam sobrepelizes e hábito honesto, na cor e no comprimento;
- ✓ se guardavam os jejuns estabelecidos na Regra;
- ✓ se algum tinha concubina pública;
- ✓ se tinham livraria e estudavam;
- ✓ se, quando morria um freire, davam a sua ração durante 40 dias a um pobre, como mandava a Regra;
- ✓ se faziam o mesmo por sete dias, quando morria um familiar ou servidor do convento.⁶⁴

No caso dos comendadores e cavaleiros sem comenda, as respostas ao inquérito eram pessoais, sendo estas, confirmadas pelo Prior ou cura da igreja da comenda.

Os comendadores e cavaleiros, em um primeiro momento da visita, teriam que apresentar os títulos de posse dos bens que tivessem da Ordem,

⁶⁴ BARBOSA, Isabel Maria Lago – Regimentos e Visitações da Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média. *As Ordens Militares em Portugal – Actas do Pº encontro sobre Ordens Militares*. Palmela: Câmara Municipal de Palmela, 1991. p. 164.

assim como os títulos de profissão. As questões que lhes eram postas, pretendiam apurar:

- ✓ modo como entendiam e cumpriam o voto de obediência, pobreza e castidade;
- ✓ recepção dos sacramentos da Comunhão e Confissão;
- ✓ conhecimento e leitura da Regra;
- ✓ cumprimento da ordem de fixação de residência na comenda;
- ✓ uso dos mantos brancos regulamentares;
- ✓ obrigações estabelecidas na Regra sobre ofícios a mandar realizar, a esmola aos pobres e as orações pelos freires defuntos;
- ✓ honestidade de acções e sobriedade no andar e falar;
- ✓ deveres militares para com a Ordem;
- ✓ relações com os vassalos do seu domínio e a aplicação de direitos sobre eles;
- ✓ modo como teriam respondido às perguntas sobre o Prior, freires beneficiados e capelães da comenda.⁶⁵

As respostas e perguntas deste inquérito deveriam ser registadas no Livro de Visitações e levadas ao Mestre que, por sua vez, levaria a capítulo geral, se fosse necessário.

Respeitando o mesmo esquema, inicia-se a Visitação dos cavaleiros e comendadores, dos Priores, freires beneficiados e capelães das igrejas das comendas da Mesa Mestral, ou seja, com a apresentação dos títulos de profissão e de provisão no ofício ou benefício. Caso os títulos não fossem entregues, ou mesmo, não estivessem correctos seria elaborado um auto, o

⁶⁵ BARBOSA, Isabel Maria Lago – Regimentos e Visitações da Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média. *As Ordens Militares em Portugal – Actas do Iº encontro sobre Ordens Militares*. Palmela: Câmara Municipal de Palmela. 1991. p. 164.

sujeito em questão perderia o lugar e era automaticamente substituído. Se fossem considerados faltosos, a acusação, depois de convenientemente testemunhada, seria levada ao Mestre com o auto de culpa.

Os priores das igrejas da Ordem deveriam ainda informar os visitantes sobre os seus fregueses, no que dizia respeito:

- ✓ ao modo como viviam;
- ✓ à situação de mancebia pública;
- ✓ à existência de alcoviteiras, feiticeiras e usurários;
- ✓ à recepção de sacramentos ou sua recusa.⁶⁶

Os fregueses prevaricadores seriam presos e o auto que se lavrasse, se desse juízo, deveria ser remetido ao Mestre.

Também os escrivães e tabeliães eram submetidos às acções dos Visitadores, que lhes teriam de mostrar as cartas do ofício que a Ordem lhes concedera.

Os bens móveis e imóveis que pertenciam à Ordem, também estavam sujeitos à visitaç o, bem como as rendas e heran as que para ela deveriam reverter. Entre os bens estavam as igrejas, as fortalezas e casas dos comendadores e outras coisas, como os meios de transforma o, a saber, fornos e moinhos. Nas igrejas seria verificado cuidadosamente o estado de conserva o da constru o, numa an lise que ia das fechaduras das portas e seus gonzos aos telhados, passando por uma inspec o de torres e paredes, n mero e estado das alfaias, altares e objectos de culto, sacristia e anexos.

⁶⁶ BARBOSA, Isabel Maria Lago – Regimentos e Visita es da Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade M dia. *As Ordens Militares em Portugal – Actas do I encontro sobre Ordens Militares*. Palmela: C mara Municipal de Palmela, 1991. p. 165.

Quanto às rendas e heranças que pertencessem às comendas, pretendia-se saber, a situação de contratos feitos sobre os bens, tais como aforamentos e censos, conhecer os que andavam alienados e tentar a sua recuperação, consultar ou elaborar tombos das heranças aforadas ou censuadas, apurar a respectiva medição e demarcação, o conhecimento da renda exacta de cada comenda, o número de igrejas a quem as tinha, o número de vizinhos de cada lugar e termo, os homens de pé e a cavalo, os besteiros, espingardeiros e lanceiros que aí existiam.

A leitura das visitas anteriores era feita no final de cada visita, para que se verificasse o que daquelas faltava cumprir e executar as penas impostas. Estas quando eram pagas em dinheiro, eram normalmente divididas em três partes: uma para o convento, outra para o acusador e outra para a redenção dos cativos.

A partir desta descrição, toda a análise feita sobre as visitas de 1510 e 1534 à Vila do Torrão torna-se mais compreensível e aceitável.

2.3) Visitas da Vila do Torrão

A origem do nome Torrão vem de *Torream* que significa Torre Grande, sendo esta a denominação dada ao castelo que a Ordem de Santiago tinha nesta região. Tal castelo, de acordo com Mário Fagulha, seria designado por *Forte* ou *Fortim de D. Jorge*, por ser redondo. Proveniente deste *Fortim* que a Vila ficou designada por *Torram*, posteriormente evoluindo para Torrão⁶⁷.

⁶⁷ FAGULHA, Mário José Fava – TELO, Vera de Lurdes L. – *Historial, Recolhas e Memórias da Freguesia de Torrão (Alentejo)*. Alcácer do Sal: Gráfica Alcacerense, 2001. p. 20.

Nos códices estudados, o Torrão nos aparece sempre referenciado como Vila, integrando, portanto, rendas e direitos auferidos pela Mesa Mestral. Entretanto, encontramos fortes indícios que esta localidade tenha perdido, por períodos indeterminados, esse estatuto para comendadores. Juntamente com o estudo realizado por Maria Cristina Pimenta⁶⁸ podemos afirmar que a Ordem procurou uma reavaliação dos bens da Mesa Mestral, proporcionando uma reorganização dos territórios e atribuindo a diversas localidades alienadas à comendadores, recuperando o estatuto de bens da Mesa Mestral. Portanto, remete-nos a uma transição entre bens da Mesa Mestral e comendas. É precisamente o que se passa com a Vila do Torrão durante as Visitações estudadas, que apenas nos indica referências a existência de comendadores, em momentos passados, porém inexistindo como tal nos anos de 1510 e 1534.

Segundo Cristina Pimenta⁶⁹ a localidade do Torrão, foi entregue como comenda à João de Lencaster em 1517. Este comendador era, precisamente o filho de D. Jorge. Já nos códices estudados aparece referido o nome de Duarte Furtado⁷⁰ como ex-comendador, porém não nos é especificado o período cronológico. Além de todos os factores elucidados até então, nas duas últimas décadas do mestrado de D. Jorge nota-se uma maior tendência em entregar comendas a cavaleiros da Ordem. A partir destes dados, é nos permitido avaliar a evolução da Vila do Torrão durante os períodos compreendidos entre as visitasões.

⁶⁸ PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, Vol. 5, 2001. pp. 138-144.

⁶⁹ PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, Vol. 5, 2001. p.142.

⁷⁰ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, visita de 1510, fls. 6v. e 10v.

A Visitação de 1510, foi feita por João de Braga, prior mor da Ordem, e Francisco Barrada, chanceler da Ordem, como ajudantes da visitação⁷¹; Leonel Rodrigues e Gil Rodrigues na qualidade de juizes; Gonçalo Rodrigues, João Rodrigues Pixeiro e Gomes Dias da Costa, como vereadores do Torrão; Luís Gonçalves Alcoutim, como procurador do concelho e Diogo Coelho, enquanto escrivão da visitação. Por sua vez, a Visitação de 1534, foi realizada por Álvaro Mendes, cavaleiro da Ordem de Santiago, Afonso Rodrigues, prior da igreja de São Pedro e Diogo Rodrigues, escrivão da Visitação.

As actas das visitasões são um dos documentos mais conhecidos e utilizados pelos investigadores do âmbito das Ordens Militares, pelo menos para o período tardo-medieval. Sabemos que as visitasões eram realizadas para controlar e até intervir, através das recomendações feitas, na vida local de cada comenda ou vila e para efectuar inquéritos sobre bens, impostos e assuntos de carácter religioso-comportamental, sendo redigido um relatório pormenorizado, onde se registava todo o conteúdo destas averiguações. A partir disto, é fácil entendermos o quão privilegiadas são estas fontes para o estudo das Ordens Militares e da vida de algumas regiões, o que justifica que nos últimos anos se tenham feito alguns trabalhos com base neste tipo de documentos⁷².

⁷¹ IAN/TT, Ordem de Santiago, códice nº. 51, fl. 2.

⁷² Para além de um estudo repetidamente citado nesta dissertação: PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarium Ordium Anacleto*. Palmela: GEOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago. Vol. 5, 2001, que também valoriza este tipo de fontes, há vários outros trabalhos que chamam atenção para o mesmo plano de análise e relativos à Ordem de Santiago, como: ANTUNES, Luis Pequito – “Visitações da Ordem de Santiago a Aljezur e Odeceixe, na primeira metade do século XVI”, in: *Espaço Cultura*, nº. 4, Aljezur, Câmara Municipal de Aljezur, 1989. pp. 65-85; BARROS, Maria de Fátima Rombouts; BOIÇA, Joaquim Ferreira; GABRIEL, Celeste – *As Comendas de Mértola e Alcaria Ruiva. As Visitações e os Tombos da Ordem de Santiago, 1482-1607*, Estudos e Fontes para História Local, nº. 2, Campo Arqueológico de Mértola, 1996.; CAVACO, Hugo – *Visitações da Ordem de Santiago no Sotavento Algarvio (Subsídios para o estudo da História da Arte no Algarve)*, Vila Real de Santo António, 1987; CORRÊA, Fernando Calapêz – “Visitação da Ordem de Santiago à Vila de Faro em 1534”. in: *Anais do Município de Faro*. Faro, 1996. pp.101-129; CORRÊA, Fernando Calpêz; VIEGAS, António – “Visitação da Ordem de Santiago ao Algarve, 1517-1518”. Suplemento da Revista *Al'ulyã*, nº. 5, Arquivo Histórico Municipal de Loulé, 1996; LEAL, Ana Sousa; PIRES, Fernando – *Alhos Vedros nas Visitações da Ordem de Santiago*.

Iremos, a partir deste momento, abordar as informações colhidas nos códices referentes às visitas de 1510⁷³ e 1534⁷⁴ à Vila do Torrão aliás, objecto primordial deste trabalho de investigação.

Os bens móveis e os prédios urbanos e rurais da Vila do Torrão, situada no Alto Alentejo, foram inventariados com o registo de pesos, medidas e confrontações, de acordo com a sua natureza, o que em alguns casos permite saber as alterações ocorridas entre o início do século XVI e da década de 30, com base num exercício de comparação⁷⁵. É comum encontrar, na documentação estudada, relatos pormenorizados das plantas dos templos⁷⁶, notas sobre a conservação das construções⁷⁷, das imagens sagradas, do material de culto e das vestimentas. Sobre estes dois últimos aspectos, é interessante referir que os visitantes, ao inventariarem as suas descrições, registavam muitas vezes as proveniências e o material com que foram feitos muitos destes objectos⁷⁸. Neste contexto podemos traçar um paralelo com alguns dos destinos preferenciais do comércio externo

Comissão Organizadora das Comemorações do 480º Aniversário do foral de Alhos Vedros, Documentos para a História de Alhos Vedros, II, 1994.

Durante a elaboração desta dissertação, foi igualmente importante a leitura e reflexão sobre outros estudos que se dedicam a comendas de outras Ordens Militares, como, por exemplo: CUNHA, Maria Cristina – “A Comenda de Oriz da Ordem de Aviz. Braga”, sep. de *Bracara Augusta*, Vol.40. Braga, 1989, pp. 5-77; HORMIGO, José J.M. – *Visitações da Ordem de Cristo em 1505 e 1537*. [S.I.] J. J. M. Hormingo, 1981.

⁷³ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, visita de 1510.

⁷⁴ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, Visita de 1534.

⁷⁵ Por exemplo: “A terra da ordem que esta abaixo do castelo parte ao presente do Norte com terras de João Gomes que foram de dona Beatriz e com Gonçalo Gomes Gavião e do Poente com Eitor Lopez e com terras doutro Borges que foram de Dom Álvaro e nas mais confrontações não há aí mudança”. IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, visita de 1510, fl. XXXVII.

⁷⁶ “E o adro da dita igreja tem da parede da capela mor ao Levante dezanove varas e da porta principal contra o poente vinte seis varas e da porta travessa contra o Norte dezassete varas e terça e da outra porta travessa contra o Sul setenta varas e tem o dito adro todo em roda trezentas e sete varas e duas terras e do quanto da ousia da porta do Sul até o quanto da casa de Fernão Martínez que esta ao Levante tem catorze varas e meia e ali no quanto faz mur”. IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, visita de 1510, fl. IV.

⁷⁷ Sobre a ermida de Santa Margarida: “achamos que esta bem corrigida per esta maneira, a saber, a capela esta forrada sobre o altar e as paredes são de pedra e barro e esta acafelada e a pincelada de dentro e bem madeirada telhada de telha vã e tem boas portas e o altar esta bem guarnecido de toalhas e mantes e tem um cálice de prata”. IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fl. XIV

⁷⁸ Sobre os bens móveis da ermida de São Frusto: «uma toalha de pano da Índia com umas listras azuis.» IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fl. XII v.

português, pois muitos dos tecidos e ornamentos são originários de Flandres, Holanda e Índia (referida apenas na visitação de 1534 o que se compreende se tivermos em consideração a data mais tardia de chegada a este ponto do globo.

Os visitantes inventariam as alfaías litúrgicas e os materiais de culto, com seus respectivos pesos, aferido marcos e onças, e materiais, como prata, ouro ou estanho⁷⁹. Traçaram detalhes das peças do mobiliário religioso, mencionam pinturas de Santos nas paredes interiores de alguns templos⁸⁰ e citam a existência de livros de culto e orações⁸¹. Sendo assim, através das referências feitas nas descrições das igrejas, podemos reconstruir parcialmente o património pictórico dos templos da Vila do Torrão do século XVI, actualmente já inexistente, bem como dos livros.

Os visitantes não deixam de aludir às propriedades da Ordem – sejam elas, casas, moinhos, castelos, olivais, fornos, ferrageais, adegas ou até uma coutada – nem às rendas, impostos, direitos e foros das mesmas. É possível também recolher informação sobre a componente humana da comenda do Torrão da Ordem de Santiago, bem como os nomes dos proprietários dos bens e as coordenadas e delimitações com terras vizinhas.

As visitas também aludem a uma alínea, que será detalhadamente tratada em capítulo posterior, intitulada “*Determinações Gerais*” que constam de uma parte importante, dedicada à análise de dados referente à administração da Ordem no Torrão, tanto de foro religioso como de

⁷⁹ Material de culto da Igreja Matriz do Torrão: “*Uma cruz de prata toda dourada a qual de dentro é de pau e pesou a dita cruz assim como está com seu pau seis marcos*”. IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, visita de 1510, fl. V.

⁸⁰ Na ousia da igreja de Santa Maria encontra-se: “*muitas pinturas velhas ao redor e a cerca da pia de baptizar está outro altar de invocação de São Sebastião pintado na parede*”. IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, visita de 1510, fl. IV.

⁸¹ Referente à um missal da ermida de Nossa Senhora: “*1 missal manual escrito em pergaminho de letra de mão, muito boa e muito bem encadernado*”. IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. XIII v.

âmbito senhorial. Segundo Maria Cristina Gomes Pimenta, “*de um número geralmente semelhante de assuntos tratados ao nível das determinações gerais que as visitas incluem (cerca de 30) somente entre cinco a sete se referem a assuntos do foro civil, ou seja, relacionados com a administração do senhorio[...]*”⁸². Factor este que a documentação estudada não contraria, pois os assuntos referidos estão mais ligados ao carácter religioso desta unidade e à sua fiscalidade estando muito poucos relacionados com a vida civil desta comunidade.

2.3.1) Itinerário dos visitantes

A Visitação realizada no Torrão no ano de 1510 tem início a 7 de Novembro deste ano e é justificada porque “*avia muitos annos e tempo que nam fora vysitado*”⁸³, havendo muita necessidade de actualizar os ofícios das pessoas e clérigos e isto por se ter verificado um estado de confusão nos direitos jurisdicionais desta vila. As palavras com que começam a Visitação são eloquentes:

«*Dom Jorge filho d’el rei Dom Johão meu senhor que Deus aja per graça de Deus mestre de Samtiaguo e d’Avis Duque de Coimbra senhor de Momtemoor e de torres Novas e das beatrias etc. Fazemos saber a vos prior e beneficiados desta nosa villa do Terrão juizes e aos vereadores oficiaees e vasallos della e a quamtos a presemte visitaçam virem que visitamdo nos ora pessoalmente o dito mestrado de Samtiaguo per eleiçam dos dofymdores e de todo o capitollo segundo estaa decrarado na eleiçam que no começo do tonbo fica. O qual avia muitos annos e tempo que nam fora vysitado e tinha muita necesidade d’aver mester e corregimemto e*

⁸² PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, Vol. 5, 2001. p.193.

⁸³ IAN/TT, Ordem de Santiago, códice nº. 51, fl. 2.

reformaçam asy nas pesos dos cavaleiros e clerigos da dita ordem como nos beens posições jurdições e direitos della que ao presemte amdavam mui emlheados»⁸⁴.

Inicia-se tal visitação na Igreja de Santa Maria, no Torrão, com João de Braga, prior mor da Ordem, e Francisco Barrada, chanceler da Ordem, como ajudantes da visitação⁸⁵; Leonel Rodrigues e Gil Rodrigues na qualidade de juizes; Gonçalo Rodrigues, João Rodrigues Pixeiro e Gomes Dias, como vereadores do Torrão; Luís Gonçalves Alcoutim, como procurador do concelho e Diogo Coelho, enquanto escrivão da visitação⁸⁶. A visita à dita Igreja é efectuada em dois dias.

No dia 8 de Novembro de 1510, a confraria de Nossa Senhora⁸⁷, a capela de Madalena Fernandes⁸⁸, de João Pinheiro⁸⁹ e de João Falcão⁹⁰, todas situadas dentro da Igreja de Santa Maria, são inventariadas pelos visitantes da Ordem.

A 9 de Novembro de 1510, inicia-se a visitação à Capela de Santo Espírito⁹¹, à ermida de Nossa Senhora⁹² e seu hospital⁹³, situados na freguesia da dita igreja.

Dia 11 de Novembro, chegam à ermida de São Sebastião⁹⁴, seguem para a ermida de São João, para a ermida de São Fausto, situada na

⁸⁴ IAN/TT, Ordem de Santiago, código nº. 51, fl. 2.

⁸⁵ IAN/TT, Ordem de Santiago, código nº. 51, fl. 2.

⁸⁶ IAN/TT, Ordem de Santiago, código nº. 51, fl. 38.

⁸⁷ IAN/TT, Ordem de Santiago, código nº. 51, fl. 8 v.

⁸⁸ IAN/TT, Ordem de Santiago, código nº. 51, fl. 9 v.

⁸⁹ IAN/TT, Ordem de Santiago, código nº. 51, fl. 9 v.

⁹⁰ IAN/TT, Ordem de Santiago, código nº. 51, fl. 10.

⁹¹ IAN/TT, Ordem de Santiago, código nº. 51, fl. 10 v.

⁹² IAN/TT, Ordem de Santiago, código nº. 51, fl. 11 v.

⁹³ IAN/TT, Ordem de Santiago, código nº. 51, fl. 13 v.

⁹⁴ IAN/TT, Ordem de Santiago, código nº. 51, fl. 14.

freguesia de Santa Maria⁹⁵, partindo em seguida para a ermida de São Roque⁹⁶.

No dia 12 de Novembro, visitam a ermida de Santa Margarida, situada na freguesia da igreja de Santa Maria⁹⁷ e a ermida de Santo Estevão⁹⁸.

Esta visitação deu-se por acabada na vila do Torrão em 13 de Novembro de 1510⁹⁹.

Por sua vez, a realização da visitação do Torrão em 1534, foi decidida em Capítulo Geral da Ordem de Santiago, celebrado na sua sede, o Convento de Palmela, a 13 de Outubro do mesmo ano¹⁰⁰. Foram eleitos pelo Mestre os seguintes visitantes: Álvaro Mendes, cavaleiro da Ordem de Santiago, e Afonso Rodrigues, prior da igreja de São Pedro¹⁰¹. Por uma questão de inexistência de alguns fólios¹⁰² não podemos descrever a totalidade deste processo.

Esta Visitação inicia-se então a 27 de Janeiro de 1534 na igreja da dita vila¹⁰³ e tem como testemunhas: Fernão Cardim, almoxarife do Mestre, Martim Giraldes, cura do Torrão, Simão Amado e João Dias da Costa, escrivão da visitação. Terminam a visitação à igreja do Torrão no dia 29 de Janeiro de 1534¹⁰⁴.

⁹⁵ IAN/TT, Ordem de Santiago, código nº. 51, fl. 16.

⁹⁶ IAN/TT, Ordem de Santiago, código nº. 51, fl. 16 v.

⁹⁷ IAN/TT, Ordem de Santiago, código nº. 51, fl. 17.

⁹⁸ IAN/TT, Ordem de Santiago, código nº. 51, fl. 17 v.

⁹⁹ IAN/TT, Ordem de Santiago, código nº. 51, fl. 35 v.

¹⁰⁰ IAN/TT, Ordem de Santiago, código nº. 186, fl. 2.

¹⁰¹ IAN/TT, Ordem de Santiago, código nº. 186, fl. 2.

¹⁰² IAN/TT, Ordem de Santiago, código nº. 186, fl. 6- 10v não se encontram neste corpo documental.

¹⁰³ IAN/TT, Ordem de Santiago, código nº. 186, fl. 2.

¹⁰⁴ IAN/TT, Ordem de Santiago, código nº. 186, fl. 11.

A 29 de Janeiro visitam a confraria de Nossa Senhora¹⁰⁵, situada na igreja da dita vila, seguindo-se a ermida de São Sebastião¹⁰⁶ e logo após a ermida de Nossa Senhora e seu hospital¹⁰⁷, instalado no mesmo local.

O trajecto da visitação continua com as ermida de São João¹⁰⁸ e São Fausto¹⁰⁹, seguindo para a ermida de Santa Margarida, situada na Coutada da Rainha e a ermida de Santo Estevão¹¹⁰. Os visitantes partiram depois em direcção à ermida de Santiago, que se encontra sobre a Ribeira de Odivelas¹¹¹, depois para a ermida de São Roque, visitando a capela de Madalena Fernandes¹¹² e de João Pinheiro¹¹³.

A 7 de Fevereiro de 1534, a Visitação dá-se por encerrada, tendo sido assinada pelos visitantes Álvaro Mendes e Afonso Rodrigues¹¹⁴.

Apenas com a leitura do itinerário da visitação dos templos, acima descrito, percebem-se algumas disparidades entre os dois documentos em análise. Uma delas é o facto de termos no relato dos visitantes, na primeira visitação, os respectivos dias de visitas anotados. Nota-se, ainda, uma leve alteração no número dos visitantes, no primeiro momento nove e no seguinte apenas seis, sendo três destes testemunhas. Durante o estudo realizado, detectamos várias outras disparidades entre as duas visitas, que serão anotadas no decorrer do texto e que estão relacionadas sobretudo com o facto de, em 1534, os visitantes já disporem de um documento oficial realizado anos antes com finalidades semelhantes.

¹⁰⁵ IAN/TT, Ordem de Santiago, código nº. 186, fl. 11 v.

¹⁰⁶ IAN/TT, Ordem de Santiago, código nº. 186, fl. 12.

¹⁰⁷ IAN/TT, Ordem de Santiago, código nº. 186, fl. 12 v.

¹⁰⁸ IAN/TT, Ordem de Santiago, código nº. 186, fl. 13.

¹⁰⁹ IAN/TT, Ordem de Santiago, código nº. 186, fl. 13 v.

¹¹⁰ IAN/TT, Ordem de Santiago, código nº. 186, fl. 14.

¹¹¹ IAN/TT, Ordem de Santiago, código nº. 186, fl. 15.

¹¹² IAN/TT, Ordem de Santiago, código nº. 186, fl. 16.

¹¹³ IAN/TT, Ordem de Santiago, código nº. 186, fl. 17.

¹¹⁴ IAN/TT, Ordem de Santiago, código nº. 186, fl. 32 v.

CAPÍTULO III

PATRIMÓNIO, BENS E DIREITOS NA VILA DO TORRÃO

3.1) Património da Vila do Torrão

Devido à nossa pesquisa ter um objectivamente específico, ou seja, estudar a vila do Torrão e trabalhar apenas duas das suas visitas¹¹⁵, as considerações que se seguem limitam-se à gestão patrimonial desta região no período que medeia as duas fontes. Ao referir as rendas e direitos, bem como a intervenção judicial e administrativa no território, poder-se-à, dentro deste conjunto de informação, aferir a capacidade senhorial da Ordem de Santiago, na primeira metade do século XVI, neste caso pontual.

Na apresentação que se segue serão analisados os tipos de contratos utilizados nas propriedades da Ordem nesta vila, bem como as diferentes categorias de rendas, nomeadamente de tipo senhorial, eclesiástico e jurisdicional descritas nos códices das visitas de 1510 e 1534. Por constituírem um fundo documental que não apresenta muitas divergências ao nível da estrutura nem de dados entre si, as fontes que serviram de base a este estudo, permitem a apresentação dos elementos referentes a 1510 e apenas, em casos pontuais que sejam traduzidos por valores diferentes, os dados relativos à Visitação de 1534, uma vez que em muitos elementos é possível confirmar a manutenção das informações.

¹¹⁵ Para o ano de 1510, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51; para o ano de 1534, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 186.

A Ordem de Santiago, assim como outras instituições, precisava de dois tipos de suporte distintos: o material e o humano¹¹⁶. Com efeito, neste capítulo, será abordado o suporte material, que é constituído pelos bens sobre os quais a Ordem exercia um poder imediato. Abordaremos este suporte material separando-o, por razões metodológicas, em três grupos: os direitos e bens de carácter senhorial, de carácter jurisdicional e de carácter eclesiástico, onde se insere o exercício do direito de padroado.

3.1.1) Bens e direitos de carácter senhorial

A propriedade da vila do Torrão era explorada em regime indirecto, contando com numerosos camponeses a trabalhar nas suas terras. Esta situação, para além de constituir um lugar-comum para os tempos tardo-medievais, está relacionado com a grande extensão territorial que abrange¹¹⁷. Paralelamente, tanto as Ordens Militares como os diferentes senhorios, optam pela realização de contratos em vidas com seus caseiros. No caso específico da documentação estudada, observa-se na grande maioria dos casos, a celebração de contratos de emprazamento feitos em três vidas, sendo o casal entendido como a primeira e a segunda vidas e o descendente, por uma destas pessoas indicado, como a terceira. Esta modalidade, além de se enquadrar no tipo de contratos dominantes na Baixa Idade Média¹¹⁸, estava também, claramente prevista pelos textos normativos da Ordem, que, procurando uma diminuição da alienação dos bens, exigiam que só se fizesse contrato de aforamento, emprazamento e permuta em caso necessário com prazos que não ultrapassassem as três

¹¹⁶ Já referido por CUNHA, Mário. *A Ordem de Santiago: das origens a 1327*. Porto: Faculdade de Letras, 1991. Tese de Mestrado em História apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto. p. 214.

¹¹⁷ Ver mapa das propriedades da Ordem de Santiago na vila do Torrão seu termo e propriedade, pag. 61.

¹¹⁸ Sobre este assunto ver: RODRIGUES, Ana Maria S. A.: "A propriedade rural", in: *Nova História de Portugal: do Renascimento à crise Moderna*, vol. V, 1998, Lisboa. p.83.

vidas. Com este procedimento procurava-se controlar melhor o património e fazer um ajustamento das rendas no termo de cada contrato.

A forma como a própria Ordem entende este assunto ficou expressa na Regra, como se pode ler nas palavras que de seguida transcrevemos:

«Como as taaes eramças, posissões, vinhas, casas e beens ou outras quaesquer cousas se hãao d'aforar, emprazar, ou permudar ou em outra algũa maneira enlhear emtãao sob carreguo de suas comsciencias façãao os dictos contractos com quem polla dicta cousa mays der. Porem nenhuum prazo, nem aforamento nãao farãao senãao em vida de tres pessoas nas quaes se nãao entendeira marido e molher por hũa pessoa senãao cada hũa per sy simprezmente nãao conjunta com outra salvo se ha cousa for tam daneficada, esterille e de tãao poouco proveyto que nãao achem quem ha tome amdamdo em pregãao como dicto he porque em tal caso a poderãao dar em enfiteosim perpetua.»¹¹⁹

Podemos registar, então, as únicas excepções encontradas em relação ao «*fatiosim perpetuo*», que são os contratos feitos sobre terrenos baldios ou muito danificados, manter, por trazer «*muita perda e dano*»¹²⁰. Tal política contratual adoptada pela Ordem refere-se à concessão de sesmarias, que era justamente uma forma de aproveitamento de territórios que traziam prejuízos por estarem mal aproveitados. Estas concessões eram feitas, na Vila do Torrão, pelo almoxarife respectivo e segundo consta, na documentação estudada, havia muitos terrenos desaproveitados, os quais trariam mais prosperidade senhorial se fossem convertidos em terras de cultivo. Isto pode ser explicado pela más colheitas dos anos 20 do século

¹¹⁹ Regra e Estatutos de Santiago de 1509, fl. 105v – 106, publicado por BARBOSA, Isabel Lago - «A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média : normativa e prática. p. 156.

¹²⁰ IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 23v.

XVI, causando uma epidemia de fome, pela condição de esterilidade e uma elevação astronómica nos preços dos cereais¹²¹.

Na Visitação feita no Torrão em 1510, os visitantes estabelecem um “Regimento das Sesmarias”¹²², atribuídas ao almoxarife da dita vila. Neste documento é concedido poder a este oficial para doar em sesmarias *«todos os matos e terras maninhas reservando os coutos do comcelho que sam necessarios pera os pastos dos gaados dos moradores»*¹²³ e se tais terras se tornassem sesmeiras, teriam a condição de ser apenas para plantio de hortas e pomares, sendo *«tapados a vista de homeems booms»*¹²⁴, sujeitos a pagamento de coima em caso do não cumprimento desta. Estas recomendações revelam a preocupação pelo fomento agrícola e a necessidade de se produzir legumes e frutas. As terras que eram do domínio da Ordem de Santiago poderiam ser aforadas pelo almoxarife, destacando-se no contrato, o prazo de um ano para confirmação do mesmo. Já as terras que não pertenciam ao domínio da Ordem seriam dadas em sesmarias, porém guardando *«as solenydades que a ordenaçam e capitollos do reyno mandam»*¹²⁵ e salvaguardando o usufruto de todas as *«outras cousas necesarias ao povoo»*¹²⁶, com pena de mil reais pelo não cumprimento desta determinação, sendo pagas metade à chancelaria e a outra metade a quem os acusar. Terá o sesmeiro de aproveitar o tempo total que for lhe dado pelo almoxarife, pagando mil reais de pena, caso não o cumprisse, tornando-se a terra devoluta até à próxima concessão em regime de sesmaria.

¹²¹ SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *História de Portugal: século de ouro (1495-1580)*. Lisboa. Editorial Verbo, Vol. 3, 1978. pp.288-294.

¹²² IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fls. 23v – 25v.

¹²³ IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 23v.

¹²⁴ IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 23v.

¹²⁵ IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 23v.

¹²⁶ IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 24.

Antes do almoxarife mandar fazer a carta de sesmaria, deveria verificar a terra juntamente com o escrivão e com um «*homem bom*» do concelho, caso o houvesse. Limitando a actuação do mesmo, poder-se-á com ela constituir uma herdade, isto por existir «*gramdes imcomveniente de se darem a nenhũuas pessoas grandes terras de sesmaria*»¹²⁷, de acordo com as palavras do Regimento.

O Regimento, já referido, diz respeito ao procedimento do almoxarife, perante pedidos diversos de sesmaria, como, por exemplo:

- se pedirem sesmarias de bens de capelas, igrejas ou mosteiro;
- se forem bens dos órfãos;
- se forem bens de homiziado;
- se forem terras já aforadas, porém mal aproveitadas;
- se forem varas ou olivais cheios de matos;

Termina a descrição permitindo ao almoxarife que consinta «*lugar e licemça aos que quiserem fazer moyinho d'agua doce com tall comdiçam que paguem alguum foro aa ordem aalem do dizymo ou conhecemça que ouverem de pagar e esto dara de infatiota pera sempre e omde ouver salgado se pagara da agoa e terradego o dito foro allem do dito dizymo e conhecemça*»¹²⁸.

Os ditos contratos de emprazamento em três vidas delimitavam o tempo do contrato, o modo e momento do pagamento da renda respectiva. Este tipo de contrato torna-se mais corrente a partir do segundo quartel do

¹²⁷ IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 24.

¹²⁸ Faz uma anotação ao lado proibindo os priores de receber os dízimos. IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 25v

século XIV, absorvendo os restantes contratos, até então, usuais¹²⁹. Em relação aos tipos de pagamentos que esses contratos previam, destaca-se os pagamentos em dinheiro e ou em géneros. As rendas em géneros pagavam-se na época das colheitas, que acabavam por coincidir em datas litúrgicas e o mesmo se passava com o pagamento em numerário, caso este fosse uma componente de uma renda mista (géneros e numerário), se bem que esta última forma de pagamento não estivesse sujeita à sazonalidade dos ciclos agrários. Voltaremos, no entanto, a este assunto no capítulo referente a rendas contratuais, onde anotaremos exemplos concretos que ilustram a vivência da Vila do Torrão.

As propriedades da Vila do Torrão, que se enquadram no perfil senhorial, dizem respeito a propriedades rurais e urbanas. A localização de algumas destas propriedades confere à Vila um carácter disperso, em que os bens se concentram à volta da área de influência do Torrão e não necessariamente dentro dela. Esta situação pode ser melhor ilustrada no mapa das propriedades da Ordem de Santiago no Torrão (vide mapa, p. 61), onde as áreas em questão estão delimitadas e especificadas.

3.1.1.1) Propriedades rurais

As propriedades rurais que vêm descritas nos códices estudados são constituídas por reguengos, terras, casais, coutadas, farregeais, olivais, caneiros, a par de meios de transformação como os fornos e os moinhos. Pelo facto dos reguengos e coutadas, pela sua natureza, não possuírem uma tipologia contratual, os visitantes registam apenas o local destas propriedades e as suas confrontações territoriais e, muitas vezes, as suas medidas. Nos outros casos descreve-se o local da propriedade, a tipologia

¹²⁹ GONÇALVES, Iria. *O património do mosteiro de Alcobaça nos séculos XIV e XV*. 1ª ed. port. Lisboa, Universidade Nova de Lisboa. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 1989. p. 195.

contratual, que lhe está inerente, os beneficiados, a renda auferida, o momento do seu pagamento, as suas confrontações territoriais e a área da propriedade. Esta última, quando referenciada na documentação, expressa-se sempre pela unidade de medida: varas¹³⁰, sendo esta aferida com o auxílio de «*uma vara marcada de cimco palmos*»¹³¹.

Os fornos e moinhos são considerados importantes no aproveitamento dos recursos económicos e normalmente são entregues à exploração através de um contrato perpétuo. Como a gestão do aproveitamento da terra continuava a ser uma preocupação latente dos membros das Ordens Militares, bem como dos senhorios, rentabilizava-se os recursos económicos que a região disponibilizava, sendo curiosa, neste caso, a menção a ferragias e, por isso, dando importância a actividade da pecuária. Utilizavam, inclusivamente, meios técnicos de transformação de alguns produtos agrícolas¹³², e cediam por contratos perpétuos ou em vidas a profissionais que se ocupavam dessas tarefas e membros de famílias senhoriais¹³³.

Segundo os códigos estudados, o Torrão, nos dois períodos correspondentes às visitas que analisamos, possuía dois moinhos, em regiões próximas à vila. Através da documentação, não nos foi possível estabelecer quanto rendiam em pão por ano, apenas tendo referência ao

¹³⁰ No Portugal medieval, as varas e os palmos eram medidas-padrão sistematicamente uniformizada por todo o territorial nacional, desde meados do século XIII. Sobre o assunto ver: BARROCA, Mário Jorge – Medidas-padrão medidas portuguesas. *Revista da Faculdade de Letras*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Vol. 9, série 2, 1992. pp. 53-85; MARQUES, A.H. de Oliveira – “Pesos e Medidas”, in: *Dicionário de História de Portugal*. Vol. 5. Porto, p. 67-72.

¹³¹ IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 43.

¹³² Sobre o assunto ver: COSTA, Paula Maria Pinto. A Ordem Militar do Hospital em Portugal: dos finais da Idade Média à Modernidade. *Revista Militarium Ordium Anacleto*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida. ISSN 0874-0003. Vol. 3/4, 2000. p. 331; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarium Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, Vol. 5, 2001. p. 150.

¹³³ RODRIGUES, Ana Maria S. A. – “A propriedade rural”, in: *Nova História de Portugal: Portugal do Renascimento à crise Dinástica*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, coordenação de João José Alves Dias. Lisboa: Editorial Presença, 1998. Vol. 5, p. 96.

pagamento do foro e a sua data. Quanto aos fornos, são descritos quatro, estando dois deles em pardieiros. O mesmo sucede em relação à escassez de informação para estabelecer qualquer outro rendimento senão o foro pago por cada ano.

Achamos por bem, devido à informação contida nos códices, elaborar três tipos de quadros, conforme se encontra o capítulo dividido, primeiramente as propriedades rurais com suas confrontações físicas e dimensões respectivas; abordando em seguida, as propriedades urbanas valorizando os mesmo elementos e, finalmente, um quadro para o rendimento dos bens de ambas. Por agora não contemplamos o rendimento destas propriedades, que será alvo de tratamento posterior.

QUADRO N.º 1¹³⁴

PROPRIEDADES RURAIS DA ORDEM DE SANTIAGO, SEGUNDO AS VISITAÇÕES DE 1510 e 1534					
PATRIMÓNIO	LOCAL	TIPOLOGIA	BENEFICIADO	LIMITE DE PROPRIEDADE	MEDIDAS
Reguengos	São Frausto ¹³⁵	-	-	N. – propriedade de Gaspar Clemente; L. – propriedade dos herdeiros de João Valadão e Fernão Valadão; S. – propriedade da mulher e filhos de João Besteiro.	-
Reguengos	S. Frausto ¹³⁶	-	-	N. – matos maninhos e com a herdade de Nuno de Lagos; S. – carril do concelho que vai de São Frausto ate as terras de Martim Vasques vaqueiro; L. - terras de João Valadão e de Fernão Valadão	728 varas de N-S e 826 varas de L-P, ou seja, 727.606,88m ²
Terras	Torrão ¹³⁷	-	-	Abaixo do castelo. N. – terras de João Gomes, que foram de dona Beatriz e Gonçalo Gomes Gavião; P. – Eitor Lopez e terras de António Borges que foram de Dom Álvaro ¹³⁸	-
Terras	Pegões ¹³⁹	-	-	N. – o Ribeiro da Cavão; S. e P. – Pego das Canas; L. – Antonio Ribeiro e caminho do concelho; P. – o dito Pego das Canas	-

¹³⁴ Por uma questão de ordem metodológica, optamos por referir a fonte em nota. As abreviaturas referente aos pontos cardiais equivalem ao modo como se referiam na documentação: Norte, Sul, Levante e Poente.

¹³⁵ Para o ano de 1510, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 36v; para o ano de 1534, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 186, fl. 27v.

¹³⁶ Para o ano de 1510, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 38. Esta terra não vem referenciada em 1534.

¹³⁷ Para o ano de 1510, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 37; para o ano de 1534, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 186, fl. 29v. Ambos os casos aparece referência a estas terras não estarem assentes em visitasões anteriores.

¹³⁸ Esta terra abaixo do castelo tem 8 olivais e 1 azambujeiro.

¹³⁹ esta terra não esta assentada em visitação, fólho 37.

QUADRO N.º 1¹⁴⁰

PROPRIEDADES RURAIS DA ORDEM DE SANTIAGO, SEGUNDO VISITAÇÕES DE 1510 e 1534					
PATRIMÓNIO	LOCAL	TIPOLOGIA	BENEFICIADO	LIMITE DE PROPRIEDADE	MEDIDAS
Terras	Torrão ¹⁴¹	-	-	Abaixo do castelo. N. – terra de D. Beatriz e Negreiros; S. e L. – caminho do concelho, P. –Afonso Diaz, Dom Álvaro e Álvaro Margulham na qual terra estão 4 oliveiras e 5 zambujeiros.	248 varas N-S. e 170 varas L.-P. ou seja, 51.013,6m ²
Coutada da Rainha ¹⁴²	Abaixo de Odivelas ¹⁴³	-	-	Parte pela Ribeira das Caneiras; ao fundo pelo casal de Martim de Freitas; herdade de António de Miranda, que é da Ordem; a água de Rapa Coelho e segue para baixo ate o Pego da Ribeira de Çaadam, pela Ribeira acima ate Algeda ¹⁴⁴	-
Fearragiaes ¹⁴⁵	Odivelas	-	-	Abaixo da ermida. N. – estrada que vai para Beja; S. –rossio do concelho; L. caminho do concelho e ao P. terra dos Anjarinhos	74 varas N.- S. e 64 varas L.-P. ou seja, 5.730,56m ²
Ferragiaes ¹⁴⁶	Odivelas	-	-	N. e L. –terra de Manuel Falcão; S.- terra dos Anjarinhos; P. – caminho do concelho.	39 varas N.-S. e 72 varas L.-P. ou seja, 3.397,68m ²

¹⁴⁰ Por uma questão de ordem metodológica, optamos por remeter a fonte em nota de rodapé. As abreviaturas referente aos pontos cardeais equivalem ao modo como se referiam na documentação: Norte, Sul, Levante e Ponente.

¹⁴¹ Para o ano de 1510, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 42v. Na visitação de 1534, tal terra não é referenciada.

¹⁴² Para o ano de 1510, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 38v; para o ano de 1534, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 186, fl. 27v, neste último fólio refere-se apenas, a ausência de mudanças desde a última visitação.

¹⁴³ Ver mapa na p. . A Rib^a. do Çadam, que é referenciada nos limites de propriedades, acreditamos se tratar do Rio Sado, evidenciado através dos cruzamentos de informações e toponímicos da documentação estudada.

¹⁴⁴ « a saber, a foz da Ribeira do Porto do Mouro acima ate em directo de onde é o casal que se chama dos Favos e a terra deste casal da parte da quem é da ordem e dali voltando contra esta vila pelo vau de João Cancyo ate em testar na mesma Ribeira da Caneiras». IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 38v.

¹⁴⁵ Para o ano de 1510, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 40v; para o ano de 1534, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 186, fl. 29, porém referencia-se a nenhuma mudança desde a última visitação.

¹⁴⁶ Para o ano de 1510, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 40v; para o ano de 1534, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 186, fl. 29, porém referencia-se a nenhuma mudança desde a última visitação.

QUADRO N.º 1¹⁴⁷

PROPRIEDADES RURAIS DA ORDEM DE SANTIAGO, SEGUNDO VISITAÇÕES DE 1510 e 1534					
PATRIMÓNIO	LOCAL	TIPOLOGIA	BENEFICIADO	LIMITE DE PROPRIEDADE	MEDIDAS
Ferragias ¹⁴⁸	Rib. ^a de Odivelas	-	-	N. – Manuel Falcão; S. – terra dos Anjariños; L. – caminho do concelho e ao P. – a Ribeira de Odivelas.	46 varas N.-S. 288 varas L.-P., ou seja, 16.030,08m ²
Olival ¹⁴⁹	Abaixo de Odivelas	Aforamento em três vidas.	Gonçalo Periz	Abaixo da estrada de Beja, em que há oito pés de oliveiras, L. – terra de Dom Álvaro; P. – Gomes Fernandes-cheira dinheiro; N. – herdeiros de Luis Afonso Aires e ao S. – Lionel Rodrigues ¹⁵⁰	não mais larga que 28 varas N.-S. e 8 varas e quarta L.-P., ou seja, 271,04m ²
Caneiro ¹⁵¹	Ribeira do Xarrama	-	-	Abaixo dos Pegões. N. –terra da Ordem; S. –terra do concelho e faz na metade da Madre de água ¹⁵²	-

¹⁴⁷ Por uma questão de ordem metodológica, optamos por remeter a fonte em nota de rodapé. As abreviaturas referente aos pontos cardeais equivalem ao modo como se referiam na documentação: Norte, Sul, Levante e Ponente.

¹⁴⁸ Para o ano de 1510, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 40v; para o ano de 1534, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 186, fl. 29, porém referencia-se a nenhuma mudança desde a última visitação.

¹⁴⁹ Para o ano de 1510, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 40v; para o ano de 1534, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 186, fl. 29.

¹⁵⁰ das quais oliveiras sete delas estão em carreiro e tem de comprido vinte e oito varas e a oliveira que esta soo ao Poente tem oito varas e quarta e a terra em que estão não é mais larga que em quanto cabem

¹⁵¹ Para o ano de 1510, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 40; para o ano de 1534, IAN/TT. Ordem de Santiago, Códice n.º 186, fl. 18v, porém referencia-se a nenhuma mudança desde a última visitação.

¹⁵² E está a Ordem e os que foram comendadores desta Vila, em pose de pescarem no dito canal, ou de arrendarem como lhes melhor achar.

QUADRO N.º 1¹⁵³

PROPRIEDADES RURAIS DA ORDEM DE SANTIAGO, SEGUNDO VISITAÇÕES DE 1510 e 1534					
PATRIMÓNIO	LOCAL	TIPOLOGIA	BENEFICIADO	LIMITE DE PROPRIEDADE	MEDIDAS
Moinho	Ribeira ¹⁵⁴ d'Enxarrama	Aforamento em três vidas, possuindo o dito beneficiado, um título de compra.	Eitor Pereira, Leonor de Gomes e Luis Mamão seu filho.	onde se chama o Bochecho.	-
Moinho	Rib ^a de Redemoinhos ¹⁵⁵	Aforamento em três vidas	Gonçalo Fernandes	-	-
Fornos	Torrão ¹⁵⁶	aforamento em « <i>fatiosim perpetum</i> »	Fernão Pinto Velão	R. de Beja. N. – casas de Fernão da Lança; S. – casas da mulher de João Vieira e Diogo de Lista; P. –casas de Fernão Pimto e quintal das casas que foram de Vicente Eannes e ao L. rua do concelho.	-
Fornos	Torrão ¹⁵⁷	aforamento em « <i>fatiosim perpetum</i> »	Francisco Matoso e a sua mulher Isabel Ribeira	Pardieiro na R. de Santa Maria parte ao presente do Levante com Manuel Gil.	-
Fornos	Torrão ¹⁵⁸	aforamento em « <i>fatiosim perpetum</i> »	Francisco Matoso e a sua mulher Isabel Ribeira	Pardieiro na R. da Azinheira. L. – casas de Fernão Vasquez o Conde e do S. – parte o sobre dito forno	-

¹⁵³ A) Por uma questão de ordem metodológica, optamos por referir a fonte em nota de rodapé.

B) As abreviaturas referente aos pontos cardais equivalem ao modo como se referiam na documentação: Norte, Sul, Levante e Ponente.

¹⁵⁴ Para o ano de 1510, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 37v; aparece que esta propriedade não estava assentada em visitação passada; para o ano de 1534, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 186, fl. 30v e 31.

¹⁵⁵ Para o ano de 1510, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 44; para o ano de 1534, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 186, fl. 31.

¹⁵⁶ Para o ano de 1510, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 36v; para o ano de 1534, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 186, fl. 28.

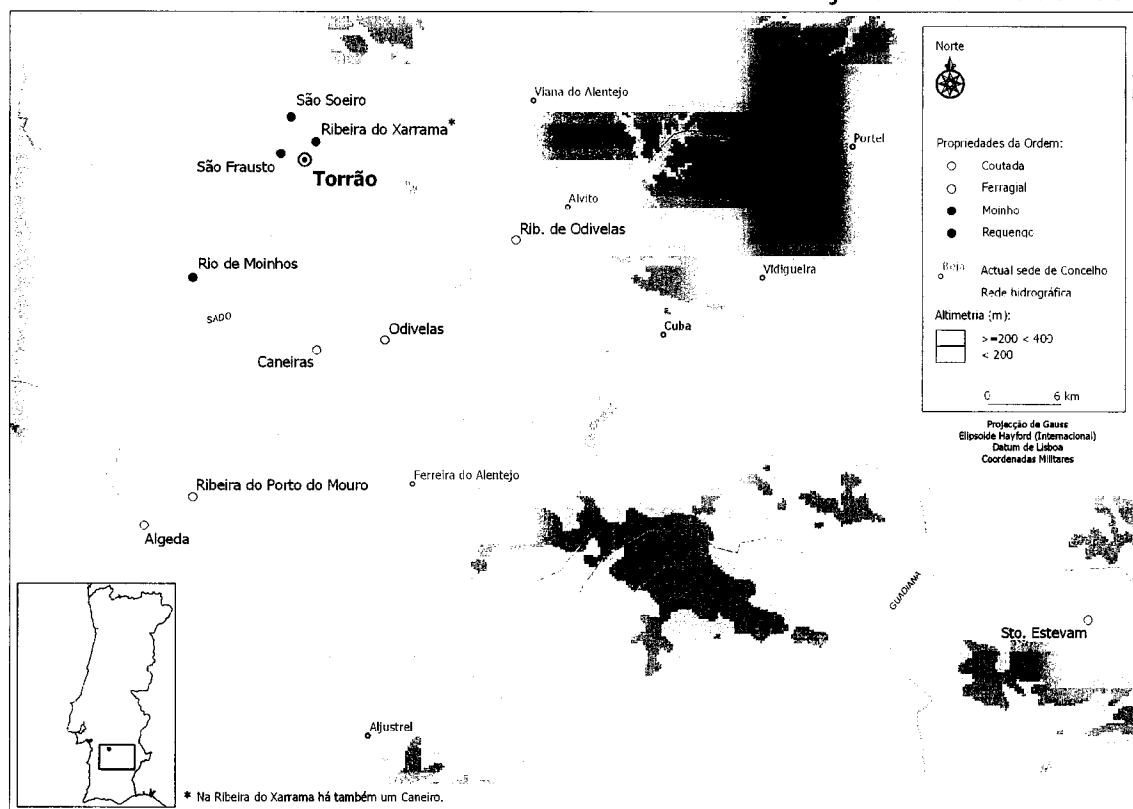
¹⁵⁷ Para o ano de 1510, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 36v; para o ano de 1534, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 186, fl. 28.

¹⁵⁸ Para o ano de 1510, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 36v; para o ano de 1534, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 186, fl. 28.

A elaboração do mapa que se segue, foi baseada nos dados retirados dos códices das visitas feitas à Vila do Torrão em 1510 e 1534, juntamente com a análise da Carta Administrativa de Portugal¹⁵⁹ e da Carta de Hidrografia Continental¹⁶⁰. Devido à toponímia da região, ter sofrido alterações e à insuficiência de dados disponíveis, sentimos algumas limitações na apresentação de toda a região que as visitas abrangiam.

Para a elaboração deste mapa tivemos que contar com o todas as confrontações territoriais e suas respectivas dimensões, proporcionada pela

Propriedades da Ordem de Santiago, na envolvente da Vila do Torrão, nas Visitas de 1510 e de 1534



Fonte: IAN/TT, Ordem de Santiago, códice n.º 51 e n.º 186.
 Carta Administrativa de Portugal (Atlas do Ambiente), escala 1:250.000, Direcção Geral do Ambiente, 1994.
 Carta da Hidrografia Continental – Principais Bacias hidrográficas (Atlas do Ambiente), escala 1:1.000.000, Direcção Geral do Ambiente, 1989.
 Hipsométrica (Atlas do Ambiente), escala 1:1.000.000, Direcção Geral do Ambiente, 1982.

Leitura e uso pelo
 gab cartografia
 2 0 0 3

documentação, juntamente com o recolhimento de informações actuais da localidade em questão, interrelacionando-os. Desta forma, as propriedades

¹⁵⁹ Carta Administrativa de Portugal (Atlas do Ambiente), Direcção Geral do Ambiente, 1994.

¹⁶⁰ Carta de Hidrografia Continental – Principais Bacias Hidrográficas (Atlas do Ambiente), Direcção Geral do Ambiente, 1994.

referentes ao quadro n.º 1, com excepção das propriedades localizadas na própria Vila do Torrão, estão referenciadas neste mapa. A partir da visualização de todas as localidades, pode-se perceber a dimensão territorial pertencente à Ordem de Santiago nesta Vila.

3.1.1.2) Propriedades urbanas

Através das visitas analisadas as propriedades urbanas do Torrão são «casas» em número indefinido, um castelo e uma adega.

Antes de procedermos à descrição das «casas» contidas na documentação estudada, faremos uma breve referência à tipologia das «casas» do século XVI, que se encaixam nas descrições deste fundo documental. Tais construções não eram exactamente como conhecemos actualmente. Normalmente eram pequenas, predominando as habitações com apenas uma divisão, que poderiam ser térreas, casas dianteiras com câmara ou casas de dentro e sobradas¹⁶¹. Por estudarmos uma localidade no tempo tardo-medieval, já nos foi possível encontrar a área de uma destas construções, que neste caso, foi medida em varas. No caso específico da documentação, a «*casa da ordem que deu João Ribeiro por um chão*» estava aforada em «*fatiosim perpetum*» a João Lopes e Tarita Mendes e encontrava-se derrubada. Da mesma forma, os visitantes apresentam as suas medidas, tendo a casa de comprimento quatro varas e meia e de largura cinco varas¹⁶², o que equivale a uma área de 27,23 m².

¹⁶¹ Sobre as casas, da Baixa Idade Média ver: DUARTE, Luís Miguel – “A propriedade urbana,” in: *Nova História de Portugal: Portugal do Renascimento à crise Dinástica*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, coordenação de João José Alves Dias. Lisboa: Editorial Presença, 1998. Vol. 5. p. 114.

¹⁶² Para o ano de 1510, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 37 e 42; para o ano de 1534, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 186, fl. 30.

O castelo «*da dita villa*» aparece em ambas as visitas, em ruínas e sem localização exacta. A descrição documental trata apenas de enumerar e descrever as «casas» que compõem a construção e o seu estado de conservação. Segundo a Visitação de 1510¹⁶³ era cercado de muro. Dado a imprecisão da utilização do termo «casas»¹⁶⁴, não nos foi possível determinar quantas casas e salas existiam no castelo. Optamos, então, por seguir as denominações dadas pela documentação¹⁶⁵, e seguir a ordem com que foram descritas. Assim o dito castelo possuía:

- duas grandes salas ladrilhadas e com chaminé, cobertas de telha vã;
- uma «casa» térrea com sobrado e chaminé, que tinha um guarda roupa na primeira sala;
- uma sala grande com uma escada que vai contra o Levante e, em cima dela, duas câmaras sobradadas e forradas de cana, ambas com chaminé e suas «loges». Dentro da sala grande está uma cozinha com uma grande chaminé, um sótão pequeno e uma outra «casa» com um sótão, que serve de celeiro de pão.
- Pegado a estas «casas», existia um quintal cercado de taipa que parte do Sul, com setes «casas» térreas que servem de estrebaria.

¹⁶³ IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 39.

¹⁶⁴ É difícil a interpretação dos termos empregues na documentação medieval referente a esta designação. Este termo costuma ser encontrado em sua maioria no plural, porém muitas vezes referindo-se a apenas uma casa, como chama a atenção: DUARTE, Luís Miguel – “A propriedade urbana”, in: *Nova História de Portugal: Portugal do Renascimento à crise Dinástica*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, coordenação de João José Alves Dias. Lisboa: editorial presença, 1998. Vol. 5. p. 114– 119.

¹⁶⁵ Para o ano de 1510, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 39.

Como anotação, no canto direito do documento¹⁶⁶, vem o mau estado de preservação do dito castelo que é muito semelhante ao descrito na Visitação seguinte.

Com efeito, na Visitação realizada no castelo em 1534, não é acrescentado nenhum elemento referente à conservação desta construção em termos arquitectónicos, sendo evidente que a sua descrição se mantinha. Doravante, o documento apresenta uma descrição das ruínas que se encontram no local do castelo:

«as casas do dito castello estam muito daneficadas e telhados e madeiramento e sobrados e todos os portais das ditas casas não teem portas nem menos janelas e as escadas teem os degraus tirados e a casa do cileiro e a cozinha e todo o outro apousemtamento de homens e estrabarias estam derribados per terra»¹⁶⁷.

O Torrão apresenta apenas uma adega de azeite, na própria vila, sendo nela encontradas seis talhas de azeite, que passam a representar sessenta alqueires, equivalentes a cinco destas talhas e noventa alqueires de outra¹⁶⁸.

Da mesma maneira que nas descrições das propriedades rurais, também temos nas propriedades urbanas a tipologia contratual, suas confrontações territoriais e as medidas destes prédios, como se pode consultar no quadro n.º 2 que de seguida apresentamos.

¹⁶⁶ IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 39.

¹⁶⁷ IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 186, fl. 27.

¹⁶⁸ Para o ano de 1510, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 43 e 43v; para o ano de 1534, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 186, fl. 31v.

QUADRO N.º 2¹⁶⁹

PROPRIEDADES URBANAS DA ORDEM DE SANTIAGO, SEGUNDO VISITAÇÕES DE 1510 e 1534					
PATRIMÓNIO	LOCAL	TIPOLOGIA	BENEFICIADO	LIMITE DE PROPRIEDADE	MEDIDAS
Casa ¹⁷⁰	Torrão	aforamento em « <i>fatiosim perpetum</i> »	João Lopes e a sua mulher Tareita Mendes ¹⁷¹	S. –casas e quinta da mulher de Lançarote Murzelo L. –pardieiros que foram casas dos herdeiros de Gonçalo Rodrigues. ¹⁷²	4 varas e meia N.-S. e 5 varas L.-P..., ou seja, 27, 23 m ² .
Castelo ¹⁷³	Torrão	-	-	-	-
Adega ¹⁷⁴	Torrão	-	-	P. – casas de Manuel Soveriro. Está repartida em duas casas, partindo ao N., S. e L. com ruas públicas e ao Poente com adega de dona Beatriz	1ª casa tem N-S. 5 varas e meia e L-P 4 varas, ou seja, 27, 23 m ² 2ª casa tem N.-S 3 varas e terça e L-P 4 varas e meia, ou seja, 8, 617 m ² .

¹⁶⁹ A) Por uma questão de ordem metodológica, optamos por referir a fonte em nota de rodapé.

B) As abreviaturas referente aos pontos cardiais equivalem ao modo como se referiam na documentação: Norte, Sul, Levante e Ponente.

¹⁷⁰ Para o ano de 1510, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 37 e 42; para o ano de 1534, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 186, fl. 30.

¹⁷¹ Tareita Mendez fica obrigada em reconstruir a casa em 2 anos, com uma pena de mil reais, paga para o convento de São Tiago, a caso do não cumprimento.

¹⁷² Esta informação nos traz, pelo códice, como uma actualização dos factos e aparece depois da descrição original das confrontações territoriais que era: naR. das Cabras que está junto das suas casas a qual parte do N. com rua pública, ao S. com casas e quintal de Lançarote Murzello, ao L. com casas de Gonçalo Rodrigues Parreira e ao P. com rua pública. Tal informação, descrita no quadro 2, confirma-se na visitação de 1534, onde as confrontações são exactamente as mesmas.

¹⁷³ Para o ano de 1510, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 39.; para o ano de 1534, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 186, fl. 27.

¹⁷⁴ Para o ano de 1510, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 36v.; para o ano de 1534, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 186, fl. 28.

3.1.1.3) Rendas contratuais

Como já foi dito anteriormente os contratos de aforamento em três vidas, referenciados nestas visitas, delimitavam o tempo do contrato, o modo e momento do pagamento do respectivo foro. Em relação aos tipos de pagamentos que esses contratos previam, acentuam-se os pagamentos em dinheiro, acrescidos ainda com um conjunto de outras contribuições de menor significado, pagas em géneros. As rendas em géneros pagavam-se na época das colheitas: o cereal comumente em Santa Maria da Feira de Agosto ou no São Miguel de Setembro; o azeite por ocasião da safra ou no Natal¹⁷⁵. A renda fixa em géneros envolvia riscos que só o foreiro corria, por depender das épocas de colheitas e de seu aproveitamento. Ou seja, independentemente da época de colheita ser proveitosa, o foreiro tinha que cumprir com o prazo e valor do dito aforamento. A partir deste dado criou-se uma maior tendência para o estabelecimento de um quantitativo fixo em moeda, também observada em outras Ordens Militares¹⁷⁶.

O pagamento em dinheiro poderia, pelo menos em teoria, ser fixado com maior liberdade. O que se nota, de uma forma geral, é a escolha de dia(s) regular(es), que coincida com datas festivas do calendário litúrgico: Natal, Páscoa e São João Baptista ou ainda no São João e Santa Maria de Agosto¹⁷⁷. Este tipo de pagamento exigia do foreiro, a conversão dos seus produtos em dinheiro e impunha ao senhor uma maior exposição à questão da inflação monetária, pelo que, parece só justificar-se por apresentar ao senhor um controlo mais eficaz da cobrança das rendas e também por poder

¹⁷⁵ RODRIGUES, Ana Maria S. A.: "A propriedade rura"l, in: *Nova História de Portugal: do Renascimento à crise Moderna*, vol. V, 1998, Lisboa. p. 99.

¹⁷⁶ MORGADO, Isabel. A Ordem de Cristo durante o mestrado de D. Lopo Dias de Sousa. p. 90-96.

¹⁷⁷ GONÇALVES, Iria. O património do mosteiro de Alcobaça nos séculos XIV e XV, p. 296.

dispor de um valor previamente quantificado e de certa rentabilidade¹⁷⁸. Isto pode ser uma possível válvula de apoio para as repetidas crises agrícolas de pendor cerealífero que o país enfrentou no decorrer do período medieval.

O quadro n.º 3 refere-se aos momentos dos pagamentos e os valores estipulados, permitindo uma consulta da renda contratual de todas as propriedades, rurais e urbanas, descritas nas visitas em estudo.

¹⁷⁸ RODRIGUES, Ana Maria S. A e DUARTE, Luís Miguel: "A propriedade", in: *Nova História de Portugal: do Renascimento à crise Moderna*, vol. V, 1998, Lisboa. p. 83 – 160.

QUADRO N.º 3¹⁷⁹

RENDAS CONTRATUAIS RELATIVAS À VILA DO TORRÃO EM 1510 E 1534											
PATRIMÓNIO				RENDAS				PAGAMENTO			
Propriedades	Unid ade	Localidade	Numerário (Real)	Géneros		Animais		Natal	S. João	S. J. Baptista	Sta. M. ^a de Agosto
Prop. Rurais	Coutada ¹⁸⁰	1 Rb ^a . das Caneiras		Trigo moios	alq.	Gal.	Frango				
	Olival ¹⁸¹	1 Odívelas	10						X		
	Moinho	1 Rb ^a . do Enxarrama ¹⁸²			5		2				
		1 Rb ^o . do Redemoinho ¹⁸³		3	20						X
	Fornos ¹⁸⁴	2 Torrão	20 100							X	
Casa ¹⁸⁵	1 Torrão		30							X	

¹⁷⁹ Por uma questão de ordem metodológica, optamos por referir a fonte em nota de rodapé.
¹⁸⁰ Para o ano de 1510, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 38v; para o ano de 1534, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 186, fl. 27v.
¹⁸¹ Para o ano de 1510, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 41; para o ano de 1534, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 186, fl. 29
¹⁸² Para o ano de 1510, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 37v; para o ano de 1534, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 186, fl. 30v..
¹⁸³ Para o ano de 1510, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 44; para o ano de 1534, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 186, fl. 31.
¹⁸⁴ Para o ano de 1510, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 36v; para o ano de 1534, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 186, fl. 28
¹⁸⁵ Para o ano de 1510, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 37 e 42; para o ano de 1534, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 186, fl. 30.

3.1.2) Bens e direitos de carácter jurisdicional

Nos últimos séculos da Idade Média, a posse da propriedade era tão importante quanto a autoridade exercida sobre os homens que nela se encontravam, governando-a do ponto de vista judicial e administrativo¹⁸⁶. Daí que a Ordem de Santiago detenha amplas prerrogativas que exercia sobre todo o seu senhorio. Esta situação traduzia-se no exercício de um complexo sistema de direitos, correspondente à sua condição de senhorio territorial e jurisdicional.

3.1.2.1) Jurisdição do cível e do crime

Os códigos estudados confirmam o exercício destas prerrogativas, por parte dos santiaguistas registados num item intitulado «*Jurdiçam do civill e do crime*»¹⁸⁷. Através de estudos aprofundados, realizados no âmbito da Ordem Militar de Santiago¹⁸⁸, apercebemo-nos que tal aspecto, encontrado nos códigos das visitasões do Torrão, segue um padrão de ordenações semelhantes entre as outras visitasões da instituição. O estudo destas prerrogativas esclarece a capacidade jurisdicional que a Ordem detinha neste território o rol dos ofícios exercidos ali, bem como as rendas atribuídas a alguns destes. No caso específico destas duas visitasões, o único ofício que merece este tipo de referência é o tabelionato, em que é apresentado o título do ofício e a pensão determinada. É através destes

¹⁸⁶ COELHO, Maria Helena da Cruz Coelho – *O baixo Mondego nos finais da Idade Média*, 2ª ed. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda. 2 vols. Lisboa, 1988. p. 366 – 373.

¹⁸⁷ IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 33v.

¹⁸⁸ Podemos enumerar alguns dos trabalhos nesta área, como: BARBOSA, Isabel Lago. *A Ordem de Santiago em Portugal*. *Revista Militarium Ordium Anacleto*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida. Vol. 2, 1999; – Regimentos e Visitasões da Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média. *As Ordens Militares em Portugal – Actas do 1º encontro sobre Ordens Militares*. Palmela: Câmara Municipal de Palmela, 1991; CAVACO, Hugo. *Visitasões da Ordem de Santiago no Sotavento Algarvio*. Vila Real de Santo António, 1987; CUNHA, Mário. *A Ordem de Santiago: das origens a 1327*. Porto: Faculdade de Letras, 1991. Tese de Mestrado em História apresentada à FLUP. Dentre muitos outros.

aspectos jurisdicionais que as relações de dependência se estabelecem e, juntamente com os rendimentos auferidos pela Ordem de Santiago, a tornam uma entidade jurisdicionalmente e administrativamente dependente da Ordem.¹⁸⁹ Através da análise das informações contidas nestas duas visitas, podemos aperceber-nos que a competência do foro jurisdicional estender-se-ia a terras que conheciam outro tipo de poderes, como os reguengos de São Frausto ou a coutada da Rainha. Foi o que ficou determinado, por exemplo, com os reguengos existentes na vila do Torrão «*das quaees propiedades e reguemgos o bispo e cabido nam levam cousa allgũua nem iso mesmo da coutada porque ho dizymo destas eramças he in soluuto da ordem (...) somente levam o bispo e cabydo a redizima*» do pão, do vinho, do queijo, da lã e do linho, excluindo a “redízima” sobre as «*conhecenças*» do pão e do gado¹⁹⁰. Ou mesmo no caso da «*Coutada que se chama da Rainha*», onde adicionam um item, estabelecendo que a «*jurisdiçam do civel dos moradores da dita coutada tem o dito allmoxarife*»¹⁹¹, o que revela o poder exercido pela Ordem nos territórios do Torrão, já que este oficial era por isso nomeado.

Outros casos desta mesma envergadura encontram-se de igual forma descritos, porém dentro de outra alínea da organização documental das visitas. Referimo-nos às determinações gerais, constantes apenas na Visitação de 1510. Com efeito, além dos visitantes focarem todas as medidas a serem tomadas no âmbito espiritual e material, aparecem, em casos pontuais, medidas a serem cumpridas no âmbito concelhio.

¹⁸⁹ MARQUES, José— A Ordem de Santiago e o Concelho de Setúbal, em 1341. *As Ordens Militares em Portugal – Actas do II encontro sobre Ordens Militares*. Palmela: Colibri, 1992. p. 285-305.

¹⁹⁰ IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 34v e 35; IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 186, fl. 37v e 38

¹⁹¹ IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 38v; IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 186, fl. 27v.

Em capítulo anterior, referimos o “*Regimento das Sesmarias*” determinado na documentação de 1510, incluído nas “Determinações Gerais”, que abarcam todas as correcções a serem tomadas quer de ordem espiritual, citando como exemplo como hão de ser as obrigações dos priores, quer material, referente a todos os «*corregimentos*», referindo-se também às demarcações que o almoxarife deve fazer. No caso de 1534, as determinações revestem-se de um carácter particular. Uma hipótese que pode ser levantada para a explicação desta modificação de título, é o facto de nesta última Visitação não se ter delimitado nenhuma medida de foro concelhio ou mesmo cível, determinando-se apenas as correcções patrimoniais dos espaços de culto e medidas espirituais a serem tomadas nos ditos templos, sob o título de “determinações particulares”, estas também referidas pelos visitantes em 1510 e oportunamente consideradas na parte dedicada às igrejas da Ordem de Santiago.

Retomemos, para já, o nosso ponto inicial a «*jurdição do crime e do civil*». Antes de apresentar o rol de ofícios da vila do Torrão, as visitas enunciam que esta jurisdição «*he da ordem e a eleiçam dos juizes e officiaes se faz pollo nosso ouvidor ou quem nos pera isso hordenamos e os juizes ordenários sam confirmados per nos ou per quem noso poder tem pera ello, a saber, da em cada huum anno ho povoo seys juizes eleytos e nos escolhemos deles dous que mamdamos confirmar*»¹⁹².

A base desta organização municipal, como em todos os concelhos da baixa Idade Média, era a assembleia dos homens bons, que entre os seus membros, escolhiam anualmente os magistrados municipais¹⁹³. Os mais

¹⁹² Para o ano de 1510, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 34v e 33.; para o ano de 1534, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 186, fl. 36v.

¹⁹³ GONÇALVES, Iria. *O património do mosteiro de Alcobaça nos séculos XIV e XV*. 1ª ed. port. Lisboa, Universidade Nova de Lisboa. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 1989. p. 414 – 421. Sobre o

importantes magistrados municipais, eram os juizes¹⁹⁴, de que cada concelho elegia dois e que desempenhavam funções judiciais, administrativas e militares. A partir do momento em que a Ordem de Santiago detém a oportunidade de participar nestas eleições dos oficiais do concelho, a amplitude do poder jurisdicional desta instituição acentua-se muito. Eram estes juizes ordinários que exerciam toda as funções do cargo e em casos esporádicos eram auxiliados por outros magistrados, que no caso do Torrão era um juiz dos órfãos. Estes juizes, acessorados pelos escrivães dos órfãos, estavam previstos em lei, pelas Ordenações Manuelinas¹⁹⁵, para localidades com mais de 400 vizinhos. Ao que tudo indica será este o caso do Torrão, que em 1510 possuía 500 vizinhos e em 1534, possuía 570 vizinhos¹⁹⁶, devendo escolher para o ofício pessoas com mais de 30 anos, não podendo acumular este cargo com o de juiz ordinário. Normalmente os escrivães existiam com a função de auxílio de algum ofício.

Os tabeliães, no caso das visitas estudadas, eram os únicos ofícios que apresentavam pensões. Este ofício tinha funções essenciais nos registos escrito de processos judiciais e administrativos¹⁹⁷. Aparecem-nos subdivididos em tabeliães, tabeliães das notas e do judicial. Por trabalharmos com dois momentos distintos, dividiremos cada quadro,

poder concelhio consultar: COELHO, Maria Helena da Cruz – *O poder concelhio*. Coimbra: Centro de Estudos e Formação Autárquica, 1986.

¹⁹⁴ No caso da Ordem do Hospital este cargo era responsável pelos feitos cíveis e crimes, sendo coadjuvado pelo mordomo e pelo meirinho. Ver sobre o assunto: COSTA, Paula Maria Pinto. A Ordem Militar do Hospital em Portugal: dos finais da Idade Média à Modernidade. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida. Vol. 3/4, 2000. pp. 159 – 166.

¹⁹⁵ Portugal. Rei, 1495-1521 (Manuel I); DIAS, João José Alves, 1957 – *Ordenações Manuelinas*. introd. João José Alves Dias. 1ª ed. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova, 2002. Livro primeiro, XLI.

¹⁹⁶ Para o ano de 1510, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 35v.; para o ano de 1534, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 186, fl. 25v.

¹⁹⁷ PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago. Vol. 5, 2001. pp. 157 – 169.

equivalendo cada um deles a um ano de visitação, de acordo com a ordem cronológica (de 1510 para 1534).

QUADRO N.º 4

IDENTIFICAÇÃO DOS TABELIÃES E SUAS PENSÕES - 1510 (IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 34 e 34v)			
Nome	Título do ofício	Observações	Pensões
Lopo Gonçalves	Tabelião	-	800 reais
Pero Camelo	Tabelião das notas e judicial	Assinada pelo rei D. João II	800 reais
Gonçalo Peres	Tabelião das notas	-	800 reais
Francisco Matoso	Tabelião do judicial	Lhes fazem mercê do ofício por destituição de Gil Cortes.	800 reais
Total do valor das pensões.....			3.200 reais

QUADRO N.º 5

IDENTIFICAÇÃO DOS TABELIÃES E SUAS PENSÕES¹⁹⁸ -1534 (IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 186, fl. 25 e 25v)			
Nome	Título do ofício	Observações	Pensões
Vicente Martins	Tabelião do judicial	Serve o cargo no lugar de João Matoso.	800 reais
Gonçalo Pais	Tabelião das notas	-	800 reais
João Coelho	Tabelião das notas e judicial	-	800 reais
Total do valor das pensões.....			2.400 reais

Para além dos tabeliães, os visitantes descrevem num rol o título ofícios que registamos em dois quadros (quadros n.º. 6 e 7), seguindo o mesmo critério cronológico. O ofício que, segundo esta documentação, mais merece destaque é do almoxarife. É sob este titular que recai as tarefas de inspecção em toda a dimensão da vila, nos dois períodos estudados¹⁹⁹, coadjuvando o comendador, muito embora não tenha sido possível confirmar documentalmente a existência de comenda para os anos estudados. Sendo assim, o quadro n.º 6, consta dos títulos de ofícios registados na Visitação do Torrão para o ano de 1510 e o quadro n.º 7, dos relativos a 1534.

¹⁹⁸ As pensões estipuladas para os tabeliães, por contarem como renda, também estão referenciadas no quadro n.º. 6.

¹⁹⁹ A título de curiosidade pode-se citar: «*por que as propiedades da ordem sempre em boom recado e sem se poderem emlhear mamdamos ao nosso almoxarife da dita villa que demtro em seys meses demarque com marcos autorizados os reguemguos e propiedades que a ordem tem nesta villa com autoridade de justiça...*» IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 22v. Além dos outros exemplos citados durante este capítulo.

QUADRO N.º 6

TÍTULOS DOS OFÍCIOS DA VILA DO TORRÃO - 1510 (IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 33v e 34)		
Nome	Título do ofício	Observações
Vasco Figueira	Almoxarife do Torrão	-
João Ribeiro	Escrivão do almoxarifado	-
Lopo Gonçalves	Escrivão da câmara	Mostrou carta do ofício passada pelo Rei D. João II. Acumulava o ofício de tabelião.
Pero Gomes	Juiz dos órfãos	Servia o cargo no lugar de Rodrigo Anes Vaqueiro.
Gonçalo Pires	Escrivão dos órfãos	Acumulava com os ofícios de contador das custas, inquiridor, distribuidor e tabelião das notas.
Francisco Matoso	Escrivão da almotaçaria	Acumulava com o ofício de tabelião do judicial.

QUADRO N.º 7

TÍTULOS DOS OFÍCIOS DA VILA DO TORRÃO - 1534 (IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 186, fl. 24v e 25)		
Nome	Título do ofício	Observações
Fernão Cardim	Almoxarife do Torrão	-
Vicente Martins	Escrivão do almoxarifado	Em substituição de João Ribeiro, por falecimento deste.
Vicente Martins	Escrivão da câmara	Em substituição de João Matoso, por estar amorado e não servir o ofício.
João de Oliveira	Juiz dos órfãos	Ofício passado pelo Mestre, por três anos a partir de 31 de Janeiro de 1533.
Brás Silva	Escrivão dos órfãos e da almotaçaria	Ofício passado pelo Mestre, por três anos a começarem a 31 de janeiro de 1533.
Gonçalo Pais	Contador e distribuidor	-
António Calado	Procurador do número	-
Manuel Nunes	Procurador do número	-

Os visitantes apontavam os ofícios, o nome do titular e a confirmação do vínculo para com a Ordem de Santiago. Esta confirmação residia em mostrar a carta do ofício, assinada por membros da Ordem, pelo Mestre ou ainda, em um caso isolado na documentação, assinado pelo Rei D. João II. Tal caso vem referido no quadro de n.º 6 e refere-se ao ofício de escrivão da câmara. Inseridos nestes pequenos interrogatórios, as visitas informam sobre as substituições de cargos, por erro, doença ou falecimento a

acumulação de ofícios que um membro detinha em determinada localidade e, em raros caso, informam o tempo de duração dos mesmos.

3.1.2.3) Rendas que a Ordem tem no Torrão e seu termo

Na visita de 1510 as rendas das propriedades são relatadas de forma pormenorizada, sendo dada a indicação de um orçamento do valor equivalente a esta renda para um ano, bem como os direitos da Ordem na Vila do Torrão. Entretanto, a Visitação referente a 1534, nos oferece um valor certo auferido por um ano em consequência dos rendimentos contratuais, para a cevada e para a cera. Exactamente por estas divergências, optamos por elucidar primeiramente as rendas referente a segunda Visitação em quadro e a referente ao ano de 1510 em tópicos.

QUADRO N.º 8

RENDAS DA ORDEM NO TORRÃO E TERMO – 1534 (IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 186, fl. 26)			
Objectos sujeitos à renda	Tipologia do pagamento		
	moios	arroba	reais
Rendas contratuais por ano	-	-	420.000 reais
Cevada	10	-	-
Cera	-	9,5	-
Tabeliães	-	-	2.400 reais

RENDAS DA ORDEM NO TORRÃO E TERMO – 1510²⁰⁰

- 1) Castelo e com suas casas e assento.
- 2) Dízimo: Pão; ovos; queijo; azeite; azeitona; vinho; favas; tremoços e legumes; frutas e hortalças de todas as sortes; mel e enxames; cevagem; madeira; linho; lã; poldros e burros; frangos e patos.

²⁰⁰, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 34v. e 35.

- 3) Se paga o dízimo da Coutada da Rainha como das outras terras, mais ervagem, madeira e abegoaria, bem como o dízimo de todas outras coisas semelhantes a estas;
- 4) Conhecença dos moinhos e pisões.
- 5) Pensões dos Tabeliães
- 6) Portagem;
- 7) Alcaidaria da Vila e a renda dela como os gados e bestas de vento, bem como com todos os outros direitos contidos nas Ordenações do reino;
- 8) Açougagem;
- 9) Todos os dízimos das propriedades e reguengos, por serem *in solido* da Ordem.

O somatório destas rendas orça anualmente 300.000 reais²⁰¹.

3.1.3) Bens e procedimentos eclesiásticos

Na sequência de tudo o que foi apresentado até então, chega agora a vez, de tentarmos perceber a autoridade da Ordem de Santiago no âmbito eclesiástico, nos anos de 1510 e 1534, na vila do Torrão. Através destas duas visitas, destaca-se a preocupação da Ordem, ou mesmo de seu Mestre D. Jorge, no que concerne aos assuntos de carácter religioso, já que são por de apresentados com detalhe as posturas que deveriam ser postas em prática nas igrejas²⁰².

²⁰¹ Além da redízima do bispo e cabido. Para o ano de 1510, IAN/TT., Ordem de Santiago, Códice n.º 51, fl. 35.

²⁰² PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarium Ordium Anacleto*. Palmela: GEOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, Vol. 5, 2001. pp. 169 – 194.

Em termos administrativos, as igrejas comportavam-se de forma semelhante aos outros bens da Ordem. A alínea contida nas visitas, já referida neste capítulo e intitulada “determinações gerais” e “determinações particulares”, aborda precisamente, como hão de ser geridos os bens, as obrigações e correcções a serem realizadas neste âmbito. Poucas vezes ou, por exemplo no caso da Visitação de 1534, nem chegam a referir os assuntos de foro civil. A par deste relato de carácter minucioso, torna-se um fundo documental riquíssimo para o conhecimento da estrutura arquitectónica dos templos, estado de conservação e qualidade da construção; o seus bens móveis e imóveis e, também identificar as obrigações a que os membros da Ordem e os fiéis estavam sujeitos. Este documento, não só importante para a reconstrução arquitectónica dos templos mas, também para um estudo da Arte Sacra, pois ao inventariarem exhaustivamente as alfaías litúrgicas de cada templo, registavam a sua proveniência, o material com que foram feitas as peças e o seu respectivo peso, bem como descreviam o património pictórico que é assinalável para o período estudado.²⁰³

Comparativamente com a Visitação de 1510, a visita feita ao Torrão no ano de 1534 apresenta uma escassez de informações sobre os bens móveis e imóveis das igrejas. Provavelmente por terem feito uma inventariação exhaustiva deste bens na primeira Visitação, os visitantes limitaram-se na segunda a registar o «*que mais creceo*»²⁰⁴ nas Igrejas visitadas. Outra situação que distingue ambas as documentações, é o facto de ao estabelecermos um paralelismo entre as vestimentas referidas em 1510 e as referidas em 1534, não encontramos referências a peças oriundas

²⁰³ Assunto já alertado por CORRÊA, Fernando Calpêz; VIEGAS, António – “Visitação da Ordem de Santiago ao Algarve, 1517-1518”. Suplemento da Revista *Al'ulyã*, nº. 5, Arquivo Histórico Municipal de Loulé, 1996. p. 8.

²⁰⁴ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fl. 12.

do Oriente, no primeiro documento dada a cronologia da nossa chegada ao Oriente, actualmente conhecido. Dado o envolvimento de vários santiaguistas nos negócios do Oriente, é plausível que em 1534 já haja peças resultantes destas viagens.

Assim, daremos a conhecer os elementos colhidos sobre pintura, mobiliário, tecidos e livros existentes nos espaços religiosos do Torrão, bem como suas características relacionadas com o culto e seus cuidados e inspecções. Desta forma dividiremos esta etapa em três grupos: a vista feita às Igrejas, contendo as descrições físicas e os ofícios exercidos nos mesmos; o culto, com a inventariação de alfaia litúrgica, paramentos e panos, em geral, usados nas cerimónias; e, por último, as determinações que foram estipuladas nas “determinações gerais” e “particulares”.

3.1.3.1) Visitação dos priores, freires beneficiados e capelães.

Para a realização das visitas nas igrejas da Ordem de Santiago, os visitantes, primeiramente, procediam às visitas aos priores, freires beneficiados e capelães²⁰⁵. Para tal dispunham de um esquema teórico, referido em capítulo anterior, através do qual pretendiam conhecer o dia-a-dia dos seus membros, os seus comportamentos, os títulos dos ofícios e toda uma série de prerrogativas diárias e comportamentais que deviam seguir. Tais questionários, deveriam começar pelos priores seguindo-se os beneficiados, e eram confirmados pelos juizes e vereadores da Vila do Torrão. O que pode ser elucidado com a Visitação feita em 1510 à Igreja de Santa Maria, em que foi perguntado aos juizes e vereadores, sob juramento, se o prior servia bem o seu benefício, é que « *sy e que ho fazia mui bem e*

²⁰⁵ Para conhecimento das funções dos cargos citados, consultar: BARBOSA, Isabel Lago. A Ordem de Santiago em Portugal. *Revista Militarum Ordium Anacleta*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida, Vol. 2, 1999. p. 169 – 173.

lhes preegava e fazia estações aos domingos e que todas heram muitos comtemtes iso mesmo dos raçoeiros e foram perguntados polla vida e custumes do dito prior e disseram algũas cousas em que lhe achamos defeito e nos ho ememdamos como nos bem pareceo»²⁰⁶.

A tramitação que se segue, prevista pela normativa da Ordem de Santiago²⁰⁷, de títulos de hábito, é semelhante à adoptada para os títulos de ofícios. Assim definem o nome, o título da profissão e do seu benefício, não o tendo delimitam um tempo para o adquirir no Convento de Palmela, quem os admitiu à profissão²⁰⁸, o mantimento, suas obrigações de missas, a posse do livro da regra e a leitura « *dos capítulos da regra que tocam a vesitação de sua pesoa* »²⁰⁹.

Através dos dados retirados destas duas visitasões, por nós estudadas, pode estabelecer-se os respectivos freires para os dois períodos em questão, para a Igreja Matriz da Vila do Torrão, a Igreja de Santa Maria. Os quadros n.º 10 e 11 dizem respeito a cada uma destas visitasões respectivamente.

QUADRO N.º 9

TÍTULOS DE HÁBITO E PROFISSÃO – 1510 (IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51)				
Nome	Benefício	Mantimento		Fólios
		reais	trigo	
Luís Carreiro	Prior da igreja ²¹⁰	11.000	-	2v
Luís Carreiro	Tesoureiro da Igreja	500 ²¹¹	-	2v
Sancho Garcia	Clérigo de missa	100	2 moios	3
João Dias	Clérigo de missa	100	2 moios	3

²⁰⁶ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 3v.

²⁰⁷ BARBOSA, Isabel Lago. A Ordem de Santiago em Portugal. *Revista Militarum Ordium Anacleta*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida, Vol. 2, 1999. p. 266 – 269.

²⁰⁸ As referências que a documentação faz à pessoa que professa os clérigos nas visitasões estudadas, em maior escala refere-se ao prior mor do Convento de Palmela, Mendo Afonso. Menos referenciado, aparece Estevão Sardinha.

²⁰⁹ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 3v.

²¹⁰ O prior era obrigado “*insolido*” à cura das almas dos fregueses da Igreja de Santa Maria.

²¹¹ Este valor equivale ao mantimento mais a tesouraria.

O prior da Igreja de Santa Maria, em 1510, «*per composiçam que fizera com os dito raçoeiros*» dizia missa todos os domingos e em dias de «*festa do Noso Senhor e de Nosa Senhora e dos apostollos e asy de todallas outras que se mandam guardar per direito commum*»²¹², não sendo obrigados a rezar as missas previstas em constituição do prelado. Os raçoeiros estavam obrigados a rezar as missas de todo o ano, como previsto nas cartas de suas «*raçõees*»; rezar as oras no coro; ajudarem a elaborar as missas dos domingos; e ajudariam também o prior, nos dias de festa, a dar benção e comunhão aos enfermos²¹³.

QUADRO N.º 10

TÍTULOS DE HÁBITO E PROFISSÃO – 1534				
IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186				
Nome	Benefício	Mantimento		Fólios
		reais	trigo	
Diogo Rodrigues	Prior da Igreja (ausente)	-	-	3v
Martim Giraldes	Cura	-	-	3v
Manoel Carreiro ²¹⁴	capelão	1.000 ²¹⁵	2 moios	3v e 4
Pero Anes	capelão	1.000 ²¹⁶	2 moios	4
Simão Amado ²¹⁷	clérigo de missa	-	-	4 e 4v
Francisco do Pó ²¹⁸	clérigo de missa	-	-	4v e 5
João Dinis	cavaleiro do hábito	-	-	5v

Já nas que dizem respeito à Visitação de 1534, o prior da igreja, Diogo Rodrigues, não foi visitado por ser ausente, passando o questionário a ser dirigido ao cura da igreja. Como na Visitação anterior, foi perguntado ao

²¹² IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51. fl. 3 e 3v.

²¹³ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51. fl. 3v.

²¹⁴ Por não ter o título do hábito e profissão, foi-lhe estipulado três meses para comparecer ao Mestre, em virtude de obediência, e adquiri-lo.

²¹⁵ Este valor equivale ao mantimento mais capelania.

²¹⁶ Este valor equivale ao mantimento mais capelania.

²¹⁷ Possuía licença, para celebrar na vila do Torrão ou em qualquer outra, de um ano a começar em Novembro de 1533 e acabar em Novembro de 1534..

²¹⁸ Possuía licença, para celebrar na vila do Torrão ou em qualquer outra, de três anos a começar de Outubro de 1533.

almojarife, juízes e vereadores, sob juramento dos Santos Evangelhos, se o cura servia bem o povo, se era diligente ao dar os sacramentos, se era honesto em seu viver, se tratava os ornamentos da igreja bem e limpamente, o que lhes foi respondido positivamente²¹⁹. Distintamente da primeira Visitação, a de 1534, não conta com o rol de obrigações de missas que os freires eram obrigados a cumprir.

A título de curiosidade, também nesta última Visitação, aparece-nos um cavaleiro do hábito, chamado João Dinis²²⁰, os visitantes perguntam pelo título do seu hábito e profissão e se possuía o livro da regra e manto branco. Como resposta foi mostrado o respectivo título e dito que o livro de regra era lido todos os meses, rezando suas horas repartidas segundo o mesmo²²¹.

3.1.3.2) Visitação das igrejas da Mesa Mestral

«(...) Em chegando a villa ou lugar domde ham de visitar, hirãao os visitantes a ygreja direitos a fazer oraçam e ally saudaram ao comendador e ao Prior e capellães, aos quaes andaram ante que cheguem avisar que mandem repicar os synos e estem juntos nella. E logo faram leer a seus scrivam ou notairo, que os dictos visitantes levam consigo, o oder que levam e lydo e obedecido hirãao repusar e deve esta vimda ser a tarde»²²².

²¹⁹ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186. fl 5v.

²²⁰ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186. fl 5v.

²²¹ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186. fl 5v.

²²² *Regra, Statutos e Diffinções da Ordem de Santiago*, Setúbal, 1509. U.C.B.G., R-31-20; I.A.N./T.T., Série Preta, nº.872, A.H.N.M., 1239 C e B.N.M., R/6489. Publicada por: BARBOSA, Isabel Lago. A Ordem de Santiago em Portugal. *Revista Militarium Ordium Anacleto*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida. Vol. 2, 1999. p. 263.

Segundo a *Regra, Statutos e diffinções da Ordem de Santiago*²²³, logo após a visita aos membros eclesiásticos da Ordem, os visitantes munidos de um livro encadernado, procederiam à inventariação de todos os bens dos templos religiosos que pertencem à Ordem.

Assim, os visitantes deviam visitar a pia de baptismal, os altares, os seus objectos e ornamentos de culto, os campanários, sinos e campanhias, a sacristia, descrever o seu tamanho e objectos que nela se encontravam, os retábulos e as imagens, proveriam sobre as paredes, telhados, portas, degraus e ladrilhados. Verificavam, igualmente, se existiam testamentos dos comendadores ou priores que estivessem por cumprir e, neste caso, fariam as devidas diligências com vista ao seu cumprimento. Inspeccionavam também as ermidas e as capelas dos defuntos e aniversários, hospitais, albergarias, confrarias e gafarias e, finalmente, apuravam se as mesmas possuíam rendas.

A partir da exposição desta regra de visitação às igrejas, é mais fácil entender toda a angariação de informações minuciosas feitas nestas visitas. A visita de 1510 possui uma maior amplitude de detalhes e pormenores contidos na inventariação das igrejas. Talvez por este facto, ou seja, referência objectiva ao conjunto de bens, os visitantes de 1534 limitaram-se a acrescentar as mudanças ocorridas, bem como a fazer referência aos «*ornamentos que mais crescerão*»²²⁴, justificando desta forma a expressão e o número diminuto de referências aos bens móveis e imóveis das igrejas. Em 1534, em relação à descrição física das igrejas, o labor de

²²³ *Regra, Statutos e Diffinções da Ordem de Santiago*, Setúbal, 1509. U.C.B.G., R-31-20; I.A.N./T.T., Série Preta, nº.872, A.H.N.M., 1239 C e B.N.M., R/6489. Publicada por: BARBOSA, Isabel Lago. A Ordem de Santiago em Portugal. *Revista Militarium Ordium Anacleto*. Palmela: Fundação Engenheiro António de Almeida, Vol. 2, 1999. p. 267.

²²⁴ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fl. 13.

registo limitou-se às novas informações, sem detalhar o tamanho do local, o material de construção dos altares, paredes e telhados, as imagens e retábulos, já conhecidos pelo texto anterior, que seria usado como base de trabalho.

Para facilitar a leitura dos elementos que se reportam às várias igrejas, as mesmas serão separadas pelos nomes e a descrição será feita textualmente, referindo as ditas mudanças entre os dois anos estudados. Quanto aos objectos de culto e às alfaias, vestimentas, paramentos e panos em geral ficarão separados das descrições físicas dos templos para uma melhor inventariação dos bens. E ainda, tendo em vista um correcto aproveitamento dos elementos, achamos por bem dividir as descrições conforme as divisões arquitectónicas de cada igreja, capela e ermida.

1) Igreja de Santa Maria²²⁵

Medidas: de Levante a Poente 10 a 7 varas e de Norte a Sul 7 varas e terça, ou seja, aproximadamente 75,43 m².

Sacrário: não possuía sacrário na Visitação de 1510²²⁶. Desta forma os visitantes estipularam nas “Determinações Particulares” as providências necessárias para a solução deste problema, ordenando que o sacrário se fizesse na ermida de Nossa Senhora. Não pudemos conferir, através da documentação de 1534²²⁷, se o mesmo sacrário teria sofrido as mudanças impostas pelas “Determinações Particulares” de 1510, pois faltam

²²⁵ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 2v.-8v. ; IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fl. 5v.

²²⁶ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 4 - 8v.

²²⁷ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fl. 5v.

justamente os fólhos que se seguem à descrição da dita Igreja, no original da Visitação de 1534²²⁸.

Ousia: as paredes são de pedra e cal, todas pintadas de matiz. A dita ousia é «*olivelada*», com pinturas iguais às das paredes, sendo coberta de telha, que está mal retalhada por chover dentro e fora da ousia, tendo o seu arco fundado sobre dois pilares com seus capitéis bem lavrados. Tem de comprimento de Levante a Poente 6 varas e meia e de Norte a Sul 4 varas e 2 terças, equivalente a 35,034 m².

Altar mor: é de alvenaria com três degraus grandes e largos. Sobre o altar encontra-se um retábulo bom com uma imagem de Nossa Senhora e do Menino Jesus no colo, de Santiago e de São João. Atrás deste retábulo, encontra-se outro grande e alto com imagens pitadas que já estavam a descascar.

Corpo da Igreja: é ladrilhado e tem algumas campas de sepultura mais altas que o «*o ladrilho as quaes parece mal e fazem impedimento*»²²⁹. Estão nele três altares, um na parte direita, de pedra e barro forrado de cal, de invocação ao Santo Espírito, com um retábulo. Outro na parte esquerda, também de pedra e barro forrado de cal, com uma imagem de Santiago em pedra muito boa; um retábulo bom e com as imagens de São Francisco e Santo António e em cima os Reis Magos. Junto a este altar, e pegado ao arco da ousia, está um púlpito de pedra fundado sobre um pilar bem lavrado e bom e, em cima, do cruzeiro e está um crucifixo com Nossa Senhora e São João. No arco da ousia estão umas boas grades. As paredes da igreja são de pedra e cal e tem muitas pinturas velhas ao seu redor e

²²⁸ Isto é dos fls. 6 ao 10v.

²²⁹ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51. fl 4v.

próximo da pia de baptizar está o outro altar de invocação a São Sebastião, pintado na parede.

Segundo a Visitação de 1510, este último altar teria que ser derrubado, por não estar em lugar conveniente, o que não se pôde confirmar pela documentação de 1534, pela ausência dos fólios que se referem a esta divisão arquitetónica.

Portal da porta principal: é todo de pedraria bem lavrado com umas portas novas. Junto ao portal está uma pia de baptizar que é feita com uma pedra de mármore, sem cobertura. À entrada da porta principal, do lado direito, está o coro, o qual é todo de madeira, em mau estado com os assentos quebrados e muito pequeno. No pilar do coro está uma campainha e na parede, onde fica a banda do dito coro, está um «*campanairo de cantaria lavrada*» e dois sinos²³⁰.

Sacristia: está à direita da entrada da capela mor e tem de comprido 6 varas e meia e de largura 1 vara e 2 terças, ou seja, 13,11 m².

Adro: tem da parede da capela mor ao Levante 19 varas (20,9 m) e da porta principal ao Poente 26 varas (28,6 m), da porta ao Norte 17 varas e terça (19,07 m) e da outra ao Sul 70 varas (77 m). Tem o adro «*todo em roda*» 307 varas (337,7 m) e duas terras e ainda 14 varas e meia (15,95 m) do canto da ousia da porta a Sul até o canto da casa de Fernão Martins, que está a Levante, fazendo muro neste canto.

A Visitação de 1534 acrescenta apenas, pela ausência dos ditos fólios, a existência do hábito de Santiago com uma vieira sobre ele que está na chave do meio, de cinco chaves em pedraria, na fachada em abóbada da

²³⁰ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51. fl 4v.

capela mor²³¹. Dentro da Igreja de Santa Maria estão anexadas uma confraria e três capelas, que serão citadas com as devidas observações a seguir:

a) Confraria de Nossa Senhora: a dita confraria não tem bens, nem renda, «*salvo as esmollas que os comfrades e outras pessoas lhe querem dar*». Dizem missa a cada sábado e segundo a Visitação de 1510²³², João Corvo é o seu mordomo e Aires Rodrigues o seu prior e juiz. Na Visitação de 1534²³³, nenhuma mudança é relatada, a não ser os objectos de culto que acumulados desde a última visitação, que se encontram designados nos quadros referentes aos objectos e panos em geral. Quadros n.º. 13 e 14.

b) Capela de Madalena Fernandes: têm como obrigação rezar sessenta missas por ano, sendo o administrador da dita capela, pelo menos há três anos, de acordo com a Visitação de 1510²³⁴, Dom Manuel Pereira.

Na Visitação de 1534²³⁵ não se encontrou administrador da dita capela, havendo apenas algumas terras que a ela pertencem nas mãos de Manuel Ribeiro. Os visitantes, por informação da Visitação de 1510, sabiam que a dita capela tinha como obrigação de missa as sessenta celebrações por ano, já mencionadas, apurando através do cura e beneficiados que as mesmas não eram cumpridas. Como resposta a esta situação, embargaram as rendas das propriedades pertencentes a Manuel Ribeiro e retiveram-nas até cumprimento das ditas obrigações.

²³¹ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186. fl. 5v.

²³² IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51. fl. 8v.

²³³ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186. fl. 11v.

²³⁴ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51. fl. 9v.

²³⁵ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186. fl. 16 e 16v.

c) Capela de João Pinheiro: em 1510²³⁶, o administrador da capela era Lourenço das Donas, que não possuía testamento nem instituição, porém possuía uma carta régia onde estavam declaradas as propriedades referentes à capela. Estava determinado que tiradas as despesas, a renda que sobrasse dividir-se-ia em três partes, duas para despendar em missas em sufrágio da alma do instituidor e uma para o administrador.

No ano de 1534²³⁷, encontrou-se como administrador da capela António Fernandes, morador da vila do Torrão, por renúncia de Lourenço das Donas. A sua actuação teve início a 5 de Novembro de 1533, por carta régia em que lhe era feita mercê da instituição da capela, com as mesmas obrigações de missas acima descritas. Mesmo estando em funções outro administrador, foi perguntado ao cura e ao administrador antigo, Lourenço das Donas, se o mesmo havia cumprido as suas obrigações até ao dia da sua renúncia, ao que respondeu positivamente.

d) Capela de João Falcão: o administrador desta capela, em 1510²³⁸, era Alves da Costa, a quem Álvaro Falcão, filho de João Falcão, deixou os seus bens e obrigações. Por não estar presente o dito administrador da capela, o prior da igreja de Santa Maria, confirmou aos visitantes que as obrigações do mesmo eram cumpridas. Não há referência a esta capela na Visitação de 1534.

2) Capela de Santo Espírito²³⁹

Medidas: tem de comprimento 5 varas e terço e de largura 4 varas e 2 terças, equivalente a 28,24 m².

²³⁶ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51. fl. 9v e 10.

²³⁷ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186. fl. 17.

²³⁸ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51. fl. 10.

²³⁹ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51. fl. 10v-11v..

Esta capela é situada apenas no sobrado, sendo a casa de baixo do concelho, onde realizavam audiências, tendo sido edificada pelos oficiais e moradores do Torrão, sendo os mesmos obrigados à sua «*fabrica*»²⁴⁰. É uma casa pequena com paredes de taipa forrada e coberta de telha vã. Tem um altar de madeira, com a imagem do Espírito Santo e os apóstolos, pintado na parede, com umas grades novas e boas. Eitor Nunes é o mordomo desta capela e estava em poder de 3.900 reais para serem gastos de acordo com as necessidades dos confrades.

Não sabemos afirmar se tal capela vem referida na Visitação de 1534, pois os fólhos que se sucedem às primeiras descrições da igreja de Santa Maria, não estão contidos no corpo documental. São dez fólhos²⁴¹ que poderia conter a descrição desta capela acima descrita.

3) Ermida de Nossa Senhora²⁴²

Medidas: tem de comprido 11 varas menos a sexta parte e de largura três varas e meia, o equivalente a área de 45,88 m².

Segundo a Visitação de 1510²⁴³ esta ermida tem apenas um altar de madeira, no qual está uma imagem de Nossa Senhora com o Menino Jesus no colo e à volta do altar e da ousia estão umas grades boas e pintadas. As paredes são de pedra e cal, sendo pintadas de obras romanas e algumas imagens. A construção é coberta por telha vã, bem madeirada, estando a ermida no sobrado de uma construção.

Sacristia: fica no sobrado da parte direita e tem de comprido 5 varas e de largura 2 varas e terça, o equivalente a 14,12 m².

²⁴⁰ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 51. fl 10v.

²⁴¹ Fólhos faltantes: IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 186, fls. 6-10v.

²⁴² IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 51. fl. 11v-14; IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 186, fl. 12v.-13.

²⁴³ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 51. fl. 9v - 14.

A casa que está por baixo da ermida tem o mesmo tamanho e possui uma câmara abaixo da mesma com 5 varas e sesma de comprimento e 2 varas e meia de largura (15,63 m²), na qual existiam três leitos de madeira, onde dormem os pobres, com um corredor que sai para o quintal e nas redondezas dele estão duas casas. Uma à esquerda, com 4 varas de comprimento e 3 varas de largura (14,52 m²), na qual estão três leitos das camas dos pobres e contra à câmara a direita, com 5 varas e terça e 2 varas e meia de largura (15,14 m²). As paredes destas duas casas são de taipa e somente a casa da direita tem uma das paredes de pedra e cal. Ambas as casas têm portas novas e os portais são todos de tijolo.

Hospital²⁴⁴: tem quatro leitos com as suas camas, onde dormem os pobres, um leito sem camas, uma arca grande com dois colchões limpos, dois chumaços, duas mantas, três cobertas e dois lençóis. Todas estas peças estão em bom estado de conservação.

A ermida e o hospital têm um quintal pegado a eles pela parte do Sul, servindo a casa grande de baixo através de um corredor, o qual tem de comprimento 25 varas (27,5 m) e 9 varas (9,9 m) de largura. Encontram-se neste terreno duas igrejas.

A capela e o hospital foram instituídos por Margarida Arreda, deixando muitos bens para reparar e corrigir. Na Visitação de 1534²⁴⁵ nada de novo é acrescentado à estrutura da ermida ou do hospital, sendo apenas referidos os objectos que foram acrescentados ou que precisam de intervenção, elucidados nos quadros n.º 11, 12, 13 e 14.

²⁴⁴ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 51. fl 13v; IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 186, fl. 12v.-13.

²⁴⁵ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 186, fl. 12v.

4) Ermida de São Sebastião²⁴⁶

Ousia: segundo a Visitação de 1510²⁴⁷, é feita de taipa com formigão de cal, com as paredes bem madeiradas e um pedaço dela forrada de olivel que cobre o altar que está dentro da ousia. O altar é de taipa forrado de cal e tem um retábulo grande com uma imagem do mártir São Sebastião e a parede de trás do retábulo é pintada, sendo o arco da ousia de tijolo com 3 varas e meia (3,85 m) de comprido e 3 varas (3,3 m) de largura.

Corpo da igreja: tem paredes de taipa e tem um arco no meio dela de tijolo, sendo coberta de telha vã. As portas são novas e tem um ferrolho com a fechadura muito bem fechada, com 8 varas (8,8 m) de comprido e 4 varas e meio (4,95 m) de largura.

Alpendre: está diante da porta principal, tem parede em taipa com sete janelas de tijolo, com 7 varas e meia (8,25 m) de largura e 2 varas e meia (2,75 m) de largura. E está sobre três arcos de tijolo.

Circuito de arredor: tem da parede da ermida que parte do Norte até ao marco que está de frente, 6 varas e meia (7,15 m); da parte do Sul da parede do alpendre até o marco que está de frente 6 varas (6,6 m) e da parte do Levante da parede da ousia 1 vara e 2 terças (1,84 m).

Segundo a Visitação de 1534²⁴⁸, a capela, o corpo da igreja e o alpendre estão todos muito bem madeirados, forrados de canas e todos ladrilhados.

²⁴⁶ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 14.-15; IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fl. 12.

²⁴⁷ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 14v e 15.

²⁴⁸ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fl. 12.

5) Ermida de São João²⁴⁹

Ousia: é de pedra e cal, forrada de olivel de pinho novo e bom, sendo o altar de alvenaria, com uma imagem de São João com um cordeiro na mão «*muito devota*»²⁵⁰ e outra imagem de São Vicente, velha, que está atrás do altar. Tem 4 varas de comprido e 4 varas de largura, o equivalente a área de 19,36 m².

Corpo da igreja: não possui altar e as paredes são de pedra e cal, sendo coberto de telha vã bem madeirada e é novo. No arco da ousia estão umas meias grades todas quebradas. À entrada do corpo da igreja está uma mármore, onde deveria estar um pia de água benta.

Portal: é de pedraria e tem 7 varas e terça (8,07 m) de comprido e 4 varas (4,4 m) de largura.

Sacristia: está na parte Sul pegado à ousia, tem as paredes feitas de pedra e barro «*acafeladas*» de cal e coberta de telha vã. As portas são novas e têm 4 varas (4,4 m) de comprido e 1 vara e 2 terças (1,84 m) de largura.

Porta principal: na parede da parte de fora está um altar feito de uma pedra, só sobre dois pilares de mármore muito bom, onde se diz missa em dia de São João. No canto da parede da parte Sul está um mármore comprido e muito bom encostado à parede. O Adro e circuito de arredor tem as seguintes dimensões: 10 varas e terça (11,37 m) da parede da igreja da parte norte até ao alicerce que serve de marco; 17 varas (18,7 m) da parte Sul da parede até o cabo do adro; 14 varas e meia (15,95 m) da porta

²⁴⁹ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 51, fl. 15-16; IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 186, fl. 13.

²⁵⁰ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 51, fl. 15.

principal até o cabo do marco e da parte das costas da capela até o cabo do adro tem 8 varas e 2 terças (9,54 m) e todo o arredor tem 123 varas (133,3 m) e dentro deste circuito estão 10 oliveiras e um azambujeiro.

Por não encontrarem o edificador da ermida, os membros da Visitação e o prior seriam obrigados a corrigi-la e este último ficaria com a renda da mesma. Na Visitação de 1534²⁵¹, além de se referenciar os ornamentos que foram integrados²⁵² após 1510 faz-se alusão a uns contrafortes que foram colocados nas paredes de fora da ermida.

6) Ermida de São Frausto²⁵³

Ousia: tem um altar que é feito de uma pedra só, que está sobre um mármore, com uma imagem de São Frausto a cavalo e um retábulo pequeno com a Saudação. As paredes da ousia são de pedra e cal, forradas de canas e toda ladrilhada de tijolo, com umas grades de pau e a respectiva fechadura. Tem de comprimento 4 varas e terça e de largura 3 varas e meia, equivalente a 18,35 m².

Corpo da igreja: tem as paredes de taipa mal guarnecidas, coberta de telhas vãs e chove dentro dela. O portal não possui nenhuma porta. Tem 7 varas e 2 terças de comprimento e 4 varas e terça de largura, o equivalente à 40,2 m².

Adro: tem do canto da ousia até ao marco que está a Sul 18 varas (19,8 m); do canto da ousia ao marco que está a Norte 20 varas (22 m); do canto da parede da porta principal ao outro marco do Norte 12 varas (13,2 m); do

²⁵¹ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fl. 13.

²⁵² Consultar quadro n.º 11, 12, 13 e 14.

²⁵³ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 16-16v; IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fl. 13v.

outro canto da porta principal ao outro marco a Sul tem 10 varas (11 m) e em roda tem o dito adro, medidas pelos marcos, 124 varas (136,4 m).

Os membros da Visitação mais o prior são obrigados a corrigir a dita ermida assim como a de São João²⁵⁴. Na Visitação de 1534²⁵⁵ se só referem as portas boas e os elementos que foram acrescentados à categoria ornamentos, referidos nos quadros n.º. 11, 12, 13 e 14.

7) Ermida de São Roque²⁵⁶

A ermida está toda derrubada, estando feita e bem concertada apenas a ousia da ermida. Tanto na Visitação de 1510²⁵⁷, com o na Visitação de 1534²⁵⁸, a ermida encontra-se derrubada.

Ousia: está toda olivelada de bom taboado. As paredes são de taipas forradas de cal, ladrilhada de tijolo e o arco dela é de tijolo, com umas grades todas quebradas e sem fechaduras. Tem um altar de taipa forrado de cal e na parede em cima do altar está pintada a imagem de São Roque com um anjo. Tem 3 varas e terça de comprido e 2 varas e terça de largura, o equivalente a 9,41 m².

Corpo da igreja: está derrubado e tem de comprido 9 varas e terça e 4 varas menos sesma, o equivalente a 43,24 m². É ladrilhada toda de tijolo e toda madeirada.

²⁵⁴ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 51, 16 e 16v.

²⁵⁵ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 186, fl. 13v.

²⁵⁶ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 51, fl. 16v.-17; IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 186, fl. 16.

²⁵⁷ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 51, fl. 16v e 17.

²⁵⁸ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 186, fl. 16.

Segundo a Visitação de 1534, o corregimento da dita ermida está prevista por um alvará do Mestre, dirigido ao almoxarife do Torrão.

8) Ermida de Santa Margarida²⁵⁹

A ermida está bem corrigida e tem um altar só; a ousia é olivelada quando cobre o altar; as paredes são de pedra e barro e coberta de telha vã. No altar está uma imagem de Santa Margarida e outra de Santa Catarina. Na Visitação de 1534²⁶⁰ acrescenta-se que as paredes são acafelada, o telhado é bem madeirado e as portas são boas.

Estevão Gardes era capelão da ermida em 1510²⁶¹. Esta ermida foi construída pelos moradores da coutada chamada da Rainha, aos quais é atribuída a fábrica da dita ermida. O capelão tem como obrigação de missa, a respectiva celebração com uma periodicidade quinzenal, à qual acrescia o dever de confissão, pelo menos, no tempo de Quaresma.

9) Ermida de Santo Estevão²⁶²

A ermida é toda uma, tendo em cima do altar um pedaço de olivel que a cobre, sendo toda ela coberta de telha vã e as paredes são todas de pedra e barro. Tem umas portas novas, bem fechadas com uma fechadura.

Medida: 6 varas menos sesma de comprimento e 3 varas de largura, o equivalente a 21,18m².

Ousia: tem um altar de alvenaria e na parede de trás do altar está a imagem de Santo Estevão, pintada na parede com outros muitos santos. Toda a

²⁵⁹ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 17-17v; IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fl. 14.

²⁶⁰ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fl. 14.

²⁶¹ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 17.

²⁶² IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 17v.-18; IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fl. 14-15.

parede é pintada de obra romana e diante da ousia e do corpo da igreja estão umas grades que estabelecem a delimitação.

Adro: tem da parede da igreja até ao cabo dele contra o Norte 6 varas (6,6 m); da parede contra o Sul 16 varas (17,6 m); da parte do Poente, tem da parede até o cabo do adro 15 varas (16,5 m).

Lopo Rodrigues era o capelão da ermida em 1510²⁶³, e era obrigado a dizer missa aos moradores e fregueses da ermida cada domingo. Tal ermida foi construída pelos moradores de Odivelas, os quais são obrigados a fábrica da dita ermida. Em 1534²⁶⁴ o capelão da dita ermida era João Soeiro. Segundo a Visitação de 1534²⁶⁵, esta ermida foi toda feita de novo. Assim, as paredes são de pedra e barro acafeladas e pinceladas fora e dentro da ermida. À entrada da porta está uma pia de baptizar metida em um archete, tendo uma cobertura de tábuas fechada com um cadeado. A capela da ermida é em formato de abóbada pintada de estrelas e as paredes têm imagens. O altar tem umas grades no cruzeiro e o arco é de tijolo de alvenaria. Sobre o altar tem uma imagem pintada de Santo Estevão. A capela é ladrilhada e o corpo da ermida é argamassado, tendo à entrada uma pia de água benta, cobertos de telha vã.

Como a imagem de Santo Estevão não se encontrava em condições, ficou estipulado que o juiz da freguesia, o mordomo e os fregueses da ermida teriam o prazo de seis meses, contados a partir da publicação desta Visitação de 1534, para fazer as devidas diligências. Assim, deveriam mandar pintar a imagem e colocar sobre a porta da igreja uma pedra com o hábito de Santiago, sob pena de pagarem 1.000 reais pelo não cumprimento da mesma determinação.

²⁶³ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 51, fl.17v.

²⁶⁴ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 186, fl. 15.

²⁶⁵ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 186, fl. 14.

10) Ermida de Santiago²⁶⁶

Esta ermida que só aparece na Visitação de 1534, é constituída por uma casa bem corrigida, com uma imagem de Santiago a cavalo como costumava “*aparecer*” nas batalhas, pintada de matiz sobre o altar. Por se encontrar o telhado todo danificado, mandou-se que os fregueses da ermida o concertassem, no prazo de seis meses, a partir da publicação desta Visitação de 1534²⁶⁷, sob pena de 500 reais, em caso de incumprimento.

²⁶⁶ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 186, fl. 15v.

²⁶⁷ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 186, fl. 15v.

3.1.3.3) Culto

Através da leitura das duas visitasões que servem de base a esta dissertação, podemos constatar que o culto e a vivência religiosa eram vertentes primordiais no quotidiano de um membro da Ordem de Santiago, muito embora se vivesse um tempo marcado por uma acentuada laicização de costumes e por uma marcada corrupção da clerezia, ao ponto de se celebrar o Concílio de Trento, com o objectivo de repor a situação e ajustar a Igreja às exigências colocadas pelo mundo de quinhentos em geral. Assim como nas visitas feitas às propriedades e aos membros da Ordem, nas visitasões às igrejas, no tocante ao material de culto, as “Determinações gerais e particulares”, também desenvolvem, mas em menor escala, um papel activo nas correcções do que se havia de ser alterado, bem como na aquisição de bens, caso fosse necessário. Todas estas considerações serão apresentadas juntas, em alínea oportuna, para que se possa entender quais foram realmente as determinações que haviam de ser cumpridas, entre os dois anos de 1510 e 1534.

Exactamente, pelo facto de termos uma maior riqueza de detalhes nos registos feitos pelos visitantes em 1510, e apenas um acrescentamento de informações em 1534, elaboramos os quadros 11, 12, 13 e 14 com os dados referente aos objectos de culto e aos paramentos e panos em geral, distinguidos pela data de visitação.

QUADRO N.º 11
MATERIAL DE CULTO DA ORDEM DE SANTIAGO, SEGUNDO A VISITAÇÃO DE 1510
(IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 51, visita de 1510)

Igrejas	Objectos	N.º	Peso			Material	Cor	Tamanho	Detalhes	Fólio
			Marcos	Onças	Arroba					
Igreja de Santa Maria	cruz	1	6	-	-	prata	dourada	-	vidraças	5
	pé da cruz	1	3	2	-	prata	azul	-	-	5
	custódia ²⁶⁸	1	4	2	-	prata	dourada	-	boa	5
	copa de ²⁶⁹ comungar	1	4	2 ²⁷⁰	-	-	dourada	grande	redonda	5
	cálice	1	1	5 ²⁷¹	-	prata	branca	-	-	5v
	cálice	1	1	3	-	prata	-	-	-	5v
	cálice		1	-	-	prata	branca	pequeno	-	5v
	turíbolo	1	3	1	-	prata	branco	-	-	5v
	círios Pascais	2	-	-	1	pau	-	grandes	-	6v
	círios	2	-	-	15	-	azuis	-	-	6v
	círios	4	-	-	-	-	brancos	-	-	6v
	círios	4	-	-	-	-	-	grandes	-	6v
	pedras dara	3	-	-	-	-	-	-	-	7v
	castiçais	2	-	-	-	acofar	-	grandes	-	8
	campainha	2						grande e pequena	-	8v

²⁶⁸ Sem pé e com um nó no meio, esta custódia possui quatro casteletes nos quantos e as suas maçanetas estão em cima.
²⁶⁹ Parte com sua maçaneta e uma cruz em cima dela e o pé comprido, tem outra maçaneta dourada com uma cadeia pendurada que se fecha.
²⁷⁰ Escassas.
²⁷¹ Escassas.

QUADRO N.º 11

MATERIAL DE CULTO DA ORDEM DE SANTIAGO, SEGUNDO A VISITAÇÃO DE 1510 (IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, visita de 1510)											
Igrejas	Objectos	N.º	Peso				Material	Cor	Tamanho	Detalhes	Fólio
			Marcos	Onças	Arroba	Arratel					
Igreja de Santa Maria	cruz	1	-	-	-	-	arame	-	-	-	8v
	tribolo	1	-	-	-	-	arame	-	-	-	8v
	bacia	1	-	-	-	-	-	-	muito pequena	-	8v
Confraria de Nossa Senhora	galhetas	4	-	-	-	-	estanho	-	-	-	8v
	cálice	1	1	1	-	-	-	dourado	-	-	8v
	círios	75	-	-	-	-	-	amarelos	miúdos	-	9
	arca	1	-	-	-	-	pinho	-	pequeno	-	9
	bacia	1	-	-	-	-	-	-	pequena	-	9
	castiçais	2	-	-	-	-	-	-	-	-	9
	caldeira	1	-	-	-	-	cobre	-	grande	-	9
Capela de Santo Espírito	lâmpada ²⁷²	1	-	-	-	-	-	-	-	-	10v
	coroa ²⁷³	1	4	6	-	-	prata ²⁷⁴	dourada	-	-	10v
	cruz ²⁷⁵	1	-	-	-	-	-	-	-	-	10v
	cálice ²⁷⁶	1	2	2	-	-	prata	dourada	-	-	11
	galhetas	2	-	-	-	-	estanho	-	-	-	11

²⁷² Diante do altar.

²⁷³ Com uma pombinha branca com doze bulhões esmaltados de azul e verde e dois arcos carrados e cruzados com uma pomba em cima esmaltada de azul e verde e uma cruz em cima dela esmaltada do mesmo teor.

²⁷⁴ Esta coroa mandou reformar Duarte Furtado sobre certa prata de outra coroa velha que aí havia.

²⁷⁵ Que está em cima da coroa, sendo o peso da coroa somatório da dita coroa e cruz.

²⁷⁶ Com sua patena lavrado de folhagem na copa e pé e quatro campainhas de prata douradas nele penduradas por suas cadeias e na maçã do meio tem quatro terços esmaltados.

QUADRO N.º 11

MATERIAL DE CULTO DA ORDEM DE SANTIAGO, SEGUNDO A VISITAÇÃO DE 1510 (IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, visita de 1510)											
Igrejas	Objectos	N.º	Peso				Material	Cor	Tamanho	Detalhes	Fólio
			Marcos	Oncas	Arroba	Arratel					
Ermida de Nossa Senhora	cálice	1	1	5	-	-	prata	branco	-	-	12
	pedras dara	2	-	-	-	-	-	-	-	-	13v
	estante	1	-	-	-	-	-	pintada	-	-	13v
	candeiro ²⁷⁷	1	-	-	-	-	ferro	-	comprido	-	13v
	arca ²⁷⁸	1	-	-	-	-	pau de castanho	-	-	nova e boa	13v
Ermida de São Sebastião	estante	1	-	-	-	-	pau	-	-	-	15
	castiçais de Malega	2	-	-	-	-	-	-	-	-	15
Ermida de São Frausto	lâmpada	1	-	-	-	-	folha de Flandres	-	-	velha	16
Ermida de Santa Margarida	galhetas	2	-	-	-	-	estanho	-	-	-	17v

²⁷⁷ Três pés de ferro com sua rodeta em cima em que se põem as candelas que serve diante do altar.
²⁷⁸ Com a qual se recolhem os ditos ornamentos.

QUADRO N.º 12

MATERIAL DE CULTO DA ORDEM DE SANTIAGO, SEGUNDO A VISITAÇÃO DE 1534 (IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, Visita de 1534))											
Igrejas	Objectos	N.º	Peso				Material	Cor	Tamanho	Detalhes	Fólio
			Marcos	Onças	Arroba	Arratel					
Confraria de Nossa Senhora	guarda porta ²⁷⁹	1	-	-	-	-	-	-	-	de figuras	11v
	roda de companhia	1	-	-	-	-	-	-	-	-	11v
	círios	mtos	-	-	-	-	-	-	-	-	11v
	arquibanco ²⁸⁰	1	-	-	-	-	-	-	-	novo	11v
	pedra dara	1	-	-	-	-	-	-	-	-	12
Ermida de S.Sebastião	cálice ²⁸¹	1	-	6,5	-	-	prata	branco	-	-	12
Ermida de N. Senhora	cálice	1	-	-	-	-	-	-	-	quebrado	12v
Ermida de Santa Margarida	cálice	1	-	-	-	-	prata	-	-	-	14
	pedra dara	1	-	-	-	-	-	-	-	-	14
	cruz	1	-	-	-	-	pau	verde	-	-	14
Ermida de Santo Estevão	caixa ²⁸²	1					pau			-	14v
	âmbulas	2	-	-	-	-	estanho			limpas e bem feitas	14v
	cálice	1	²⁸³ -	-	-	-	prata	-	-	-	15

²⁷⁹ Que serve na missa da confraria.

²⁸⁰ Que recolhem os círios.

²⁸¹ Com sua patena.

²⁸² Em duas âmbulas de estanho limpas e bem concertadas, que servem para guardar os óleos santos.

²⁸³ Não se pesou por não haver peso na aldeia.

QUADRO N.º 13
PARAMENTOS E PANOS RELIGIOSOS DA ORDEM DE SANTIAGO, SEGUNDO A VISITAÇÃO DE 1510
 (IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, visita de 1510)

Igreja	Tipologia	N.º	Tecido	Comprimento	Cor	Detalhe/adorno	Acessório	Estado	Fólio
Igreja de Santa Maria	vestimenta	1	damasco	comprida	roxo	savastro de brocado ²⁸⁴	alva estola e manipulo do teor	-	5v
	almategas	2	cetim	-	roxo	savastro de brocado ²⁸⁵	cordões, borlas e capelos ²⁸⁶	-	5v
	vestimenta	1	chamalote ²⁸⁷	-	roxo	-	estola e manipulo ²⁸⁸	-	5v
	vestimenta	1	zarzagonia	comprida	-	savastro de tafetá verde	-	velha e roa	5v
	almategas ²⁸⁹	2	indefinido	-	-	-	capelos ²⁹⁰	-	6
	vestimenta	1	chamalote	comprida	roxo	savastro bordado de folhagens de ouro	estola alva e manipulo	-	6
	manto	1	damasco	comprido	-	savastro de veludo preto roxo	-	-	6
	almatega	1	cetim	-	verde	forro azul	sem capelo	-	6
	vestimenta	1	linho	comprida	branco	savastro de pano azul	-	muito velha	6
	vestimenta	1	cetim aveludado	comprida	verde	-	-	muito roto	6
	vestimenta	1	pano pintado	comprida	-	savastro vermelho ²⁹¹	-	-	6

²⁸⁴ Raso franjada de vetros de cores com um escudo no meio do savastro das armas dos Mendocças com sua alva estola e manipulo do teor. Esta família tem um grande envolvimento com a Ordem de Santiago. Sobre o assunto ver: PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, Vol. 5, 2001.

²⁸⁵ Raso franjadas de vetros de cores.

²⁸⁶ De damasco roxo que servem com a dita vestimenta.

²⁸⁷ Sem alva.

²⁸⁸ Franjada de vetros verde.

²⁸⁹ Do teor que servem com a dita vestimenta.

²⁹⁰ Sem alvas e sem outra nenhuma cousa.

²⁹¹ Semeado de folhagens de ouro e de folhas brancas e verdes.

QUADRO N.º 13

PARAMENTOS E PANOS RELIGIOSOS DA ORDEM DE SANTIAGO, SEGUNDO A VISITAÇÃO DE 1510 (LAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, visita de 1510)									
Igreja	Tipologia	N.º	Tecido	Comprimento	Cor	Detalhe/adorno	Acessório	Estado	Fólio
Igreja de Sta. Maria	vestimenta	1	linho	comprida	branco	savastro de pano de linho amarelo	-	-	6
	vestimenta	1	chamalote	comprida	preto	-	-	velha e rota	6
	capa	1	veludo		roxo		capelo brocado raso franjado ²⁹²	nova e muito boa	6
	capa	1	-	-	preta	savastro de chamalote preto ²⁹³	capelo de chamalote	nova e boa	6v
	capa	1	pano pintado	-	-	savastro de damasco amarelo	franjada restos de cores	-	6v
	paleo	1	damasco		roxo	-	dois panos de damasco e um de brocado ²⁹⁴	novos e muito bons	6v
	frontais	3	linho	-	-	pintados de vetros ²⁹⁵	-	-	7
	frontal	1	veludo e brocado	-	roxo	composto por oito pedaços de veludo e sete de brocado raso	-	Os pedaços de brocado eram já usados.	7
	frontal	1	de palma	-	-	com uma cruz de pano pintado no meio	-	-	7

²⁹² De vetros de cores.
²⁹³ Com um escudo das armas dos Memdoças
²⁹⁴ Raso com seus alparavazes do mesmo damasco franjado de retros branco e roxo com seus cordões e enxarrafas do dito retros novo e muito bom que deu Duarte Furtado comendador que foi desta vila.
²⁹⁵ Que servem nos altares do corpo da Igreja.

QUADRO N.º. 13

PARAMENTOS E PANOS RELIGIOSOS DA ORDEM DE SANTIAGO, SEGUNDO A VISITAÇÃO DE 1510 (IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, visita de 1510)								
Igreja	Tipologia	N.º	Tecido	Comprimento	Cor	Detalhe/adorno	Acessório	Fólio
Igreja de Sta. Maria	frontal	1	zarzagonia	-	-	-	-	7
	frontal	1	linho	-	-	pintado	-	7
	frontal	1	tafeta	-	amarelo	fornado de linho	-	7
	frontal	1	da Guiné	-	-	pintado ²⁹⁶	-	7
	frontal	4	linho	-	-	-	-	7
	pano ²⁹⁷	9	linho	-	preto	-	-	7
	pano ²⁹⁸	2	de Flandres	-	preto	-	-	7
	cortina	1	indefinido	-	vermelha	pintada de folhagem verde e amarela, franjada de linhas vermelhas	alparavazes e três corrediças	7
	toalhas	10	indefinido	grandes e pequenas	-	lavrada de ponto real	-	7v
	toalhas ²⁹⁹	1 ³⁰⁰	indefinido	-	-	-	-	7v
	manto	28	indefinido	grandes e pequenos	-	-	-	7v

²⁹⁶ Que serve no altar mor.

²⁹⁷ Serviam para cobrir os santos na Quaresma.

²⁹⁸ Que servem de frontais na Quaresma.

²⁹⁹ Que servem no altar mor.

³⁰⁰ Mesa. Este termo vem referenciado na documentação da seguinte forma: «*uma mesa de toalhas*».

QUADRO N.º 13
PARAMENTOS E PANOS RELIGIOSOS DA ORDEM DE SANTIAGO, SEGUNDO A VISITAÇÃO DE 1510
(IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, visita de 1510)

Igreja	Tipologia	N.º	Tecido	Comprimento	Cor	Detalhe/adorno	Acessório	Estado	Fólio
Igreja de Sta. Maria	lençol ³⁰¹	1	indefinido	-	-	com algumas letras grandes de ponto real	-	-	7v
	pano ³⁰²	1	algodão	-	-	com letras azuis	-	-	7v
	esparavel ³⁰³	1	seda de véu	pequeno	-	franja de retors de cores	-	velho	7v
	almeazar ³⁰⁴	1	indefinido	-	amarelo	-	-	velho e roto	7v
Confraria de Nossa Senhora	vestimenta	1	damasco	comprida	branco	apedrado de ouro com savastro bordado de folhagens de ouro ³⁰⁵	-	nova, rica e muito boa	8v
	vestimenta	1	indefinido	comprida	roxo	savastro de chamalote amarelo	-	já usada	8v
	toalhas	2 ³⁰⁶	de Flandres	-	-	-	-	novas e usadas	9
	toalhas	2	-	pequenas	-	uma de ponto real e outra de chá	-	-	9
	frontal	1	linho	-	-	pintado	-	-	9
Capela de Santo Espírito	vestimenta	1	brocado minhoto	comprida	verde	-	estola e manipulo ³⁰⁷	-	11

³⁰¹ Que serve para cobrir a pia de batizar na quaresma.

³⁰² Que serve na estante.

³⁰³ Que serve nas endenças.

³⁰⁴ Que serve na cruz.

³⁰⁵ Toda franjada de retors de cores

³⁰⁶ A documentação refere-se à «duas mesas de toalhas».

³⁰⁷ Franjada de retors pardo e vermelho, que deu dona Margarida Furtada mulher que foi de Jorge da Silveira.

QUADRO N.º 13
PARAMENTOS E PANOS RELIGIOSOS DA ORDEM DE SANTIAGO, SEGUNDO A VISITAÇÃO DE 1510
(IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, visita de 1510)

Igreja	Tipologia	N.º	Tecido	Comprimento	Cor	Detalhe/adorno	Acessório	Estado	Fólio
Capela de Santo Espírito	frontal	1	linho	-	-	pintado	-	-	11
	mantes ³⁰⁸	³⁰⁹	-	-	-	-	-	usados	11
	bandeiras ³¹⁰	3	linho			pintadas	-	-	11
	toalhas	³¹¹	-	-	-	de mão	-	usada	11
Ermida de Nossa Senhora	cortina	1	-	-	-	-	guarda-pó de Boninas lavrado em tear verde e vermelho e outras cores	-	12
	esparavel ³¹²	1	da Holanda	pequena	-	-	-	-	12
	brial ³¹³	1	seda rasa	-	-	muito delgada	-	-	12
	bratilha ³¹⁴	1	-	-	-	delgada	-	-	12v
	roupa ³¹⁵	1	da Holanda	pequena	-	lavrada com ponto real	-	-	12v
	cortina	1	de Caleus	-	-	pintada de lavores ³¹⁶ e toda franjada	sobrecéu	-	12v
	frontal	1	de Caleus	-	-	pintado lavores preto sobre branco	bandas amarelas com sua franja	-	12v

³⁰⁸ Que servem no altar e outros semelhantes que estão guardados.
³⁰⁹ Numeração indefinida, pois o documento rever-se a uns mantes.
³¹⁰ Que deu Afonso Furtado.
³¹¹ Numeração indefinida, pois o documento refere-se a umas toalhas.
³¹² Que está sobre a imagem de Nossa Senhora.
³¹³ Que aparece toda a imagem.
³¹⁴ Que tem a dita imagem.
³¹⁵ Do Menino Jesus.
³¹⁶ Muito galantes e de muitas feições.

QUADRO N.º 13

PARAMENTOS E PANOS RELIGIOSOS DA ORDEM DE SANTIAGO, SEGUNDO A VISITAÇÃO DE 1510
(LAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, visita de 1510)

Igreja	Tipologia	N.º	Tecido	Comprimento	Cor	Detalhe/adorno	Acessório	Estado	Fólio
Ermida de Nossa Senhora	frontal	1	estopa	-	-	pintados de labores de damasco	-	-	12v
	toalhas	³¹⁷ -	-	-	-	lavradas de ponto real de folhas de vara	-	velhas e remendadas	12v
	mantes ³¹⁸	2	da terra	-	-	-	-	-	12v
	toalhas	³¹⁹ -	-	-	-	lavradas de ponto real nas bandas	bandas	-	12v
	toalhas	³²⁰ -	-	-	-	ponto real bastardo	-	-	12v
	toalha	1	-	-	-	lavrada de ponto real no cabos e no meio	-	-	12v
	brial ³²¹	1	algodão	-	preto	-	-	-	12v
	mantão	1	da Holanda ou da terra	-	-	muito delgado franzido	colarinho lavrado de retos pretos	-	13
	mantão ³²²	1	-	pequeno	-	acairelado de preto	-	-	13
	mantão	1	-	-	-	brocado raso	-	-	13
	barrete ³²³	1	veludo	-	-	-	-	-	13

³¹⁷ Numeração indefinida, pois a documentação refere-se a umas toalhas

³¹⁸ Que servem no altar.

³¹⁹ Numeração indefinida, pois a documentação refere-se a umas toalhas

³²⁰ Numeração indefinida, pois a documentação refere-se a outras toalhas

³²¹ De Nossa Senhora.

³²² Do Menino Jesus.

³²³ Do Menino Jesus.

QUADRO N.º 13

PARAMENTOS E PANOS RELIGIOSOS DA ORDEM DE SANTIAGO, SEGUNDO A VISITAÇÃO DE 1510 (IAN/IT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, visita de 1510)								
Igreja	Tipologia	N.º	Tecido	Comprimento	Cor	Detalhe/adorno	Acessório	Fólio
Ermida de Nossa Senhora	barrete	1	veludo	-	carmesim	nove chapas de prata penduradas ao redor, seis brancas e as outras douradas	-	13
	almeazar	1	indefinido	-	-	lavor de crespinar vermelho	cadilhos ³²⁴	13
	toalha de mão	1	-	-	-	-	-	13
	mantes	³²⁵ -	da terra	-	-	-	-	novos
ermida de São Sebastião	toalha	1	de Calecut	comprida	-	lavrada pela ourela de lavores redondos	-	13
	vestimenta frontal	1	indefinido	comprida	-	pintada	alva estola e manípulo	14
		1	indefinido	-	-	pintada	-	14
	mantes	³²⁶ 5	-	-	-	-	-	14
ermida de São João	cortina	1	indefinido	-	-	pintada com sobrecéu e alparavazes, franjada.	-	15
	toalha	³²⁷ -	-	-	-	lavradas de ponto real	-	15

³²⁴ Que é muito bom para pano de cruz.
³²⁵ Numeração indefinida, pois a documentação refere-se a uns.
³²⁶ A documentação refere-se à «cinco mesas de mantes».
³²⁷ Numeração indefinida, pois a documentação refere-se a umas.

QUADRO N.º 13

PARAMENTOS E PANOS RELIGIOSOS DA ORDEM DE SANTIAGO, SEGUNDO A VISITAÇÃO DE 1510 (IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, visita de 1510)									
Igreja	Tipologia	N.º	Tecido	Comprimento	Cor	Detalhe/adorno	Acessório	Estado	Fólio
Ermida de São João	mantes	³²⁸ _	-	-	-	-	-	muito velhos	15
	frontais	2	linho	pedaços	azul e branco	-	-	muito velhos	15
Ermida de São Fausto	cortinas	³²⁹ _	sarja	-	-	-	-	velhas e rotas	16
	mantos	³³⁰ _	indefinido	-	-	-	-	velhos e rotos	16
Ermida de São Roque	pano	1	-	-	-	pintado com a imagem de N. S.º do Rosário	-	-	16v
	mantes	³³¹ _	-	-	-	-	-	velhos e rotos	16v
	frontal ³³²	1	linho	-	-	-	pintado	-	16v
Ermida de Sta. Margarida	vestimenta	1	linho	comprida	-	-	-	nova	17v
Ermida de Santo Estevão	vestimenta	1	pano de linho	comprida	-	-	alva estola e manipulo	-	18

³²⁸ Numeração indefinida, pois a documentação refere-se a uns.
³²⁹ Numeração indefinida, pois a documentação refere-se a umas.
³³⁰ Numeração indefinida, pois a documentação refere-se a uns.
³³¹ Numeração indefinida, pois a documentação refere-se a uns.
³³² Com a imagem de Nossa Senhora e do mártir São Sebastião.

QUADRO N.º 14
PARAMENTOS E PANOS RELIGIOSOS DA ORDEM DE SANTIAGO, SEGUNDO A VISITAÇÃO DE 1534
(IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, visita de 1510)

Igrejas	Tipologia	N.º	Tecido	Comprimento	Cor	Detalhes(adornos)	Acessórios	Estado	Fólio
Confraria de Nossa Senhora	pano	1	de lpre	-	preto	fornado de bocaxim com uma cruz branca no meio ³³³	-	-	11v
	guarda-pó	1	-	-	-	de figuras ³³⁴	-	-	11v
Ermida de São Sebastião	toalhas	³³⁵	sarja		vermelha	-	-	-	12
	mantes	³³⁶	sarja		vermelha	-	-	-	12
	frontal	1	sarja		vermelha				12
	cortina	³³⁷	sarja		vermelha				12
Ermida de São João	cortina	1	sarja	-	vermelha	franjada	-	-	13
	cortina	1	da Índia	-	-	pintado	-	-	13
	vestido ³³⁸	1	chamalote	-	preto	-	-	-	13
	frontal	1	algodão	-	-	com listras azuis e brancas	-	-	13v
Ermida de São Fausto	toalha	1	da Índia	-	-	com listras azuis	-	-	13v
	roupa	1	tafeta		carmesim	mangas afogueadas ³³⁹	roupas douradas diante e de trás	muito bom	13v

³³³ Que serve para cobrir os finados.
³³⁴ Que serve na missa da dita confraria.
³³⁵ Numeração indefinida, pois a documentação refere-se a umas.
³³⁶ Numeração indefinida, pois a documentação refere-se a uns.
³³⁷ Numeração indefinida, pois a documentação refere-se a umas.
³³⁸ Da imagem de São João.
³³⁹ Toda ao redor franjado de retos.

QUADRO N.º 14

PARAMENTOS E PANOS RELIGIOSOS DA ORDEM DE SANTIAGO, SEGUNDO A VISITAÇÃO DE 1534 (IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, visita de 1510)									
Igrejas	Tipologia	N.º	Tecido	Comprimento	Cor	Detalhes(adornos)	Acessórios	Estado	Fólio
ermida de São Frausto	manto	1	chamalote	-	carmesim	acarelado de retros verdes	-	-	13v
	manto	1	chamalote	-	carmesim	debruado de veludo pardo	-	-	13v
	pano	1		grande	-	pintado	-	-	13v
	toalha	1	da Índia	-	branca	com umas listras azuis e vermelhas	-	-	13v
ermida de Santa Margarida	vestimenta	1	-	-	-	-	-	-	14
ermida de Santo Estevão	vestimenta	1	cetim		verde	savastro de ouro ³⁴⁰	franjada de seda de cores forrada de bocaxim encarnado	-	14v
	toalhas	³⁴¹ -	da terra	-	-	-	-	-	14v
	mantes	³⁴² 2	-	-	-	-	-	-	14v
	toalha	1	-	-	-	lavrada de ponto real	-	-	14v
	frontal ³⁴³	1	-	-	-	-	-	-	15
	pano ³⁴⁴	1	-	-	-	-	-	-	15

³⁴⁰ De bacias de figuras
³⁴¹ Sem número certo, estabelece-se como “húas”.
³⁴² A documentação refere-se à «duas mesas de mantes».
³⁴³ De quaresma
³⁴⁴ Com que cobre-se os santos.

3.1.3.4) Determinações gerais e particulares

Como já foi dito antes, é sobretudo através da leitura das normas a serem seguidas e prescritas pelos visitantes que podemos averiguar as preocupações e obrigações que concerniam ao Mestre e à Ordem de Santiago. Tais disposições gerais e particulares não apresentam qualquer ordenação temática, com o objectivo de fornecer uma rápida percepção das medidas a serem versadas, assemelhando-se mais a um elenco sem critério aparente.

Baseando-nos no estudo realizado por Cristina Pimenta sobre a Ordem de Santiago³⁴⁵, elaboramos uma sequência lógica dos assuntos tratados pelas “disposições gerais”, dividindo-os em cinco níveis: o zelo pelos aspectos religiosos, as atribuições dos clérigos em exercício, a conduta a ser observada pelas pessoas baptizadas, as proibições dos clérigos de fora rezarem missa na Vila do Torrão e, finalmente, o aproveitamento económico da vila.

Primeiramente abordaremos as determinações relacionadas com o zelo direccionado para o espaço das igrejas, desde objectos decorativos, ao essencial para a celebração do culto divino. No caso da Visitação de 1510 ficou determinado, por exemplo, que *« os ornamentos com que se ministra e celebra o Samto Sacramento devem ser lympo asy como ho devem ser os ministros que no alltar ministram e servem mandamos que os hornamentos corporaees e pallas e asy os outros que se costumam de lavar sejam lavados de mes em mes hũa vez aos menos e se mais for necesario de se lavarem que se lavem segundo arbitrio do prior ao quall*

³⁴⁵ PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago. pp 203 – 206.

*mamdamos que desto tenha bom cuidado com muita delijemcia e os lave per sy ou faça lavar per cleriguo d'ordeens sacras»*³⁴⁶. Encontram-se dentro deste tipo de enunciado as determinações sobre as vestimentas e ornamentos que não servem de cote³⁴⁷ (todos os dias), que devem ser guardados por um homem bom, abonado e morador da Vila que seria eleito pelo concelho; das jóias oferecidas às igrejas³⁴⁸, determinando que assim que as recebesse o prior as deveria entregar no mesmo dia, no mais tardar no dia seguinte, ao recebedor da fábrica do lavar dos ornamentos³⁴⁹ e dos óleos santos³⁵⁰, que deveriam ser guardados continuamente pelo prior.

Posteriormente, os temas tratados nesta alínea da documentação são os que dizem respeito às atribuições dos clérigos em exercício na vila. Assim, são abordadas as obrigações de missas e horas³⁵¹, o modo como serão apontados os clérigos e beneficiados em caso do não cumprimento de seu serviço³⁵², sobre o “sair as sepulturas”³⁵³, a guarda dos ornamentos dos espaços religiosos³⁵⁴, os clérigos vagabundos³⁵⁵, a festa do apóstolo Santiago³⁵⁶, a obrigação de os mordomos novos tomarem conta dos velhos³⁵⁷ e a oração dos fiéis³⁵⁸.

Os visitantes abordam as directrizes e condutas aplicáveis a todas as pessoas baptizadas e estabeleciam uma relação entre estas e os membros eclesiásticos da Ordem, prevendo-se penas e procedimentos punitivos para

³⁴⁶ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 19v.

³⁴⁷ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 19.

³⁴⁸ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 27v.

³⁴⁹ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 19.

³⁵⁰ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 19v.

³⁵¹ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 20v, 26, 26v. e 28.

³⁵² IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 20v, 22.

³⁵³ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 20v.

³⁵⁴ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 21v.

³⁵⁵ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 22.

³⁵⁶ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 26.

³⁵⁷ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 22.

³⁵⁸ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 28v.

as que não cumprissem. Por exemplo, os visitantes, em 1510, determinaram uma pena para os que não se confessarem e comungarem. *«Porque muitas vezes alguuns fregueses sam revees em se comfesarem e comungarem o que he grande dano de suas amas portamto mamdamos aos nosos juizes e aos nosos meirinhos e allcaides que todas aquelas pesoas que ho prior lhe derem rooll que nam sam comfesados e comungados ate quimze dias depois da Pascoa que os premdam e da cadya pagem duzentos reais cada hũum a metade pera o alcaide ou meirinho que ho premder e a outra metade pera a fabrica da igreja nam ficando per aquy desobrigado nem relevado das penas em que tiver emcorrido per direito ou per constituçam de prelado»*³⁵⁹. Também se reportam aos que não estiverem dentro da igreja na missa de domingo³⁶⁰, estabelecendo uma multa de 50 reais.

Depois referenciam, em menor escala, a proibição de clérigos de fora da localidade serem escolhidos para rezarem missa na vila do Torrão, numa tentativa de combate ao absentismo do clero local. *«Por quanto achamos que allguuns amenistradores de capellas mamdam dizer as misas a que sam (...) obrigados per clerigos de fora e que he comtra direito por tamto mamdamos aos ditos aministradores que daqy por diamte mamdem dizer as ditas misas polo prior e beneficiados e clerigos da dita igreja sob pena de mil reais pera a fabrica e isto se na villa ouver clerigos pera a saber»*³⁶¹. Em 1534, determinam, igualmente, como devem proceder nas cerimónias da igreja, estabelecendo *«que será primeiro o prior e capellães e apois elles os clerigos da ordem de Samtiago segundo suas*

³⁵⁹ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 51, fl. 19v.

³⁶⁰ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 51, fl. 25v.

³⁶¹ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 51, fl. 20v.

amcianidades e depois delles hos clerigos da ordem de São Pedro segundo suas amcyanidades(..)»³⁶².

E, finalmente, estes documentos contêm referências aos recursos económicos da vila, como o pagamento de portagem, sesmarias, entre outros, alguns destes já abordados em ponto anterior. Em 1510 os visitantes determinam que «*nenhũa pessoa nam seja escusa de pagar portagem*»³⁶³. O levantar o “pau das ciras”³⁶⁴, o pagamento dos dízimos³⁶⁵ e as demarcações que o almoxarife deveria fazer³⁶⁶ são igualmente objecto de atenção.

No que diz respeito às “Determinações Particulares”, existentes em ambas as visitas estudadas, podemos afirmar que estão relacionadas com todo o tipo de modificações e corregimentos que os aspectos materiais de culto haviam de sofrer. No ano de 1510, ficou estipulado nas “Determinações Particulares”³⁶⁷ o corregimento nas estruturas dos espaços religiosos como igrejas e sacrários, bem como os seus objectos, como: a pia de baptismo, obradeiras e livros, lâmpadas e velas. No fim destas determinações consta uma alínea sobre as obrigações de missa do prior, enunciadas da seguinte forma: uma missa anual pelos defuntos que deixaram bens à Ordem³⁶⁸; proibição de se realizar funeral aos Domingos e festas litúrgicas³⁶⁹; a ordem hierárquica entre os benesses e clérigos que não são beneficiados, mas que ajudam a realizar nos enterros³⁷⁰; determinação para duplicação das chaves de cada ermida, ficando uma com o prior e

³⁶² IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fl. 22v.

³⁶³ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 22v.

³⁶⁴ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 22v.

³⁶⁵ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 22v e 23.

³⁶⁶ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 22v.

³⁶⁷ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fls. 28v – 33.

³⁶⁸ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 31v.

³⁶⁹ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 31v.

³⁷⁰ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 32.

outra com o mordomo da confraria³⁷¹; determinação para que a construção de um novo altar ocupe outro espaço que não junto da pia de baptismo³⁷²; determinam, por fim as devidas obrigações nas ermidas de Santo Espírito³⁷³, Nossa Senhora e seu hospital³⁷⁴.

Tais determinações seguem com a obrigação do povo em corrigir a prata da Igreja de Santa Maria³⁷⁵. Na Visitação de 1534 esta obrigação vem especificada ao benzer de um cálice de prata da Igreja do Torrão (Igreja de Santa Maria), sob pena de pagarem 50 reais se o não cumprissem em um mês a partir da publicação da Visitação³⁷⁶.

Nas “Determinações Particulares” de 1534³⁷⁷, os corregimentos previstos eram em maior quantidade, dando-se importância ao corregimento de telhados, sacrário, baptistério, à lâmpada do sacrário, bancos para o coro, cálice bento, colocação do hábito na porta principal, azeite para a lâmpada, cruz de pau e crucifixo para o cruzeiro, a capela da pia de baptismo, bancos para o coro e armários para a sacristia. Acreditamos por todos estes dados expostos, que as “Determinações Gerais” abordavam assuntos para além dos aspectos correctivos determinados na alínea das “Determinações Particulares”, não justificando, na Visitação de 1534, a exposição da mesma.

Desta forma, pode-se dizer que os visitantes através destas “determinações gerais e particulares” estipulavam correcções, penas, bem

³⁷¹ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 51, fl. 32.

³⁷² IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 51, fl. 32v.

³⁷³ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 51, fl. 32v.

³⁷⁴ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 51, fl. 33.

³⁷⁵ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 51, fl. 33.

³⁷⁶ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 186, fls. 23v.-24.

³⁷⁷ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 186, fl. 19.

como o tempo em que se deveriam cumprir as determinações previstas, que se estendiam a todas as pessoas fixadas em território da Ordem, clarificando-se os direitos e poderes desta instituição, numa tentativa de preservação do seu poder e domínio da região.

No elenco das “determinações particulares” deixadas pelos visitantes, encontramos um elemento curioso, que acaba por ganhar destaque, pois refere-se à forma «*como ham de ser emterrados as criamças tee idade de sete anos*»³⁷⁸. Este ponto leva-nos a colocar a hipótese de haver uma elevada taxa de mortalidade infantil, aliás comum para a época, talvez acrescida nestes anos devido a perturbações provocadas por um conjunto de factores negativos. Sabe-se que nos anos 20 do século XVI, houve dois anos de más colheitas, causando uma epidemia de fome, pela condição de esterilidade territorial e uma elevação astronómica nos preços dos cereais³⁷⁹. Esta escassez alimentar, juntamente com o surto epidémico que abalava o Alentejo, gerou um aumento de mortes agravante. Este surto marca o início de sucessivos anos de sobremortalidade, mas que atingem especial gravidade nos centros urbanos, mais dependentes das vicissitudes do mercado e da produção agrícola. Os anos que se seguiram acabaram por culminar, em 1531, numa epidemia não identificada em termos clínicos, mas que devasta muito do Alentejo³⁸⁰. Desta forma, acreditamos que o facto dos visitantes darem especial importância ao enterro das crianças, com menos de sete anos, advenha dos resultados de problemas agrícolas e por consequência a fome e o surto epidémico. Desta forma, ficou determinado que o cura da vila, deveria enterrar as crianças com menos de

³⁷⁸ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fl. 21.

³⁷⁹ SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *História de Portugal: século de ouro (1495-1580)*. Lisboa. Editorial Verbo, Vol. 3, 1978. pp.288-294.

³⁸⁰ MATTOSO, José – *História de Portugal: No alvorecer da Modernidade*. Lisboa, Editorial Estampa, Vol. 3, 1993. pp. 214-22.

sete anos, carregando cruz e água benta, com obrigações de missas e sob pena de obediência³⁸¹.

³⁸¹ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 186, fl. 21.

CAPÍTULO IV

PESSOAS ENVOLVIDAS NAS VISITAÇÕES DE 1510 E 1534

Achamos que a inclusão de uma listagem contendo os nomes das pessoas envolvidas nas visitas estudadas, era importante para se perceber a componente humana e identificar as pessoas e ofícios existentes na Vila do Torrão, vinculados à Ordem de Santiago no século XVI. Não pretendemos realizar um estudo sociológico, mas apenas disponibilizar sistematicamente estas informações.

Para realização desta listagem, contamos com os dados retirados dos códices referentes às duas visitas estudadas, bem como com o estudo da componente humana da Ordem de Santiago, realizado por Cristina Pimenta³⁸². Esta listagem, que por nós foi elaborada, só se justifica por acrescentar e complementar informações já conhecidas. Assim, achamos por bem, separar os elementos de cada visita por ordem cronológica e também diferenciar os seus respectivos visitantes, dos outros ofícios exercidos na Vila do Torrão, apresentando todos estes indivíduos seguindo um critério alfabético.

4.1) Identificação da componente humana da Vila do Torrão de 1510

Visitadores

Diogo Coelho³⁸³ - Escrivão da Visitação de 1510 no Torrão. Notário público da Casa de D. Jorge e dos mestrados de Avis e de Santiago. Foi responsável pela elaboração de várias visitas da Ordem de Santiago.

³⁸² PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago. pp 300 – 600.

³⁸³ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fls. 38, 38v., 39, 40, 40v, 41v., 42, 42v.

Francisco Barradas³⁸⁴ – Licenciado, chanceler da Casa de D. Jorge, juiz das Ordens de Avis e Santiago, procurador de D. Jorge e visitador da Ordem de Santiago. Esteve presente no Capítulo Geral , de 14 de Outubro de 1532, onde se menciona o facto de pertencer aos Treze. Faleceu por volta de 14 de Março de 1541, altura em que é substituído no cargo de provedor da aposentadoria, por Gonçalo Simões.

Gil Rodrigues³⁸⁵ – Juiz ordinário da Vila do Torrão durante a Visitação de 1510.

Gomez Dias da Cunha³⁸⁶ – Vereador da Vila do Torrão em 1510.

Gonçalo Rodrigues (galego)³⁸⁷ – Vereador da Vila do Torrão em 1510.

João de Braga³⁸⁸ – Licenciado, prior mor da Ordem de Santiago, teve a oportunidade de servir e ajudar o Mestre em múltiplas ocasiões.

João Rodrigues Pixeiro³⁸⁹ – Vereador da vila do Torrão em 1510.

Leonel Rodrigues³⁹⁰ – Juiz ordinário da Vila do Torrão durante a Visitação de 1510.

Luís Gonçalves Alcoutim³⁹¹ – Procurador do concelho.

³⁸⁴ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, . fl. 2 e 35v ; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarium Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, pp. 417-418.

³⁸⁵ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fls. 38, 38v., 39, 40, 40v, 41v., 42, 42v.

³⁸⁶ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fls. 38, 38v., 39, 40, 40v, 41v., 42, 42v.

³⁸⁷ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fls. 38, 38v., 39, 40, 40v, 41v., 42, 42v.

³⁸⁸ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fls. fl. 2, fl. 35v; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarium Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 467.

³⁸⁹ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fls. 38, 38v., 39, 40, 40v, 41v., 42, 42v.

³⁹⁰ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fls. 38, 38v., 39, 40, 40v, 41v., 42, 42v.

Profissões da vila do Torrão

Afonso de Cervantes³⁹² - Licenciado do desembargo do Mestre de Santiago, tem encargo de assinar pelo Mestre os diplomas relativos à justiça e fazenda.

Afonso Furtado³⁹³ – Fidalgo da Casa do rei, participou juntamente com os visitadores, juizes, vereadores e povo, na determinação do corregimento da Igreja de Santa Maria do Torrão.

Afonso Lopes³⁹⁴ – Participou juntamente com os visitadores, juizes, vereadores e povo na determinação do corregimento da Igreja de Santa Maria do Torrão.

Aires Rodrigues³⁹⁵ – Juiz da Confraria de Nossa Senhora da igreja de Santa Maria do Torrão.

Álvaro de Castro³⁹⁶ – Fidalgo da Casa do rei, participou juntamente com os visitadores, juizes, vereadores e povo na determinação do corregimento da Igreja de Santa Maria do Torrão.

Álvaro Margulhão³⁹⁷ – Morador e proprietário de terra que faz confrontação com uma das terras da Ordem da Vila Torrão. Cavaleiro,

³⁹¹ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 51, fls. 38, 38v., 39, 40, 40v, 41v., 42, 42v.

³⁹² IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 51, fls. fl. 28v, 29; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarium Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 303.

³⁹³ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 51, fls. fl. 11, 28v, 29.

³⁹⁴ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 51, fl. 29.

³⁹⁵ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 51, fl. 29.

³⁹⁶ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 51, fls. 11,17, 29, 31, 41.

nomeado almoxarife da dita Vila, em 13 de Abril de 1524, cargo em que substitui Vasco Vigueira.

André do Pó³⁹⁸ – Participou juntamente com os visitadores, juízes, vereadores e povo na determinação do corregimento da Igreja de Santa Maria do Torrão.

Bastião Fernandes³⁹⁹ – Participou juntamente com os visitadores, juízes, vereadores e povo na determinação do corregimento da Igreja de Santa Maria do Torrão.

Duarte Furtado⁴⁰⁰ – Aparece referenciado, sem data atribuída, como ex-comendador da Vila do Torrão. Faz uma doação de um pálio de damasco roxo, e manda reformar uma cora da Capela de Santo Espírito.

Estevão “Gardes”⁴⁰¹ – Capelão da Ermida de Santa Margarida, muito embora a autora utiliza a leitura de “Gaades”.

Estevão Pires⁴⁰² – Participou juntamente com os visitadores, juízes, vereadores e povo na determinação do corregimento da Igreja de Santa Maria do Torrão.

³⁹⁷ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fls. 29, 42v.; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 323.

³⁹⁸ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 29.

³⁹⁹ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 29.

⁴⁰⁰ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fls. 6v e 10v.

⁴⁰¹ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 17; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 397.

⁴⁰² IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 29.

Fernão Gomes⁴⁰³ – Participou juntamente com os visitantes, juízes, vereadores e povo na determinação do corregimento da Igreja de Santa Maria do Torrão. Morador do Torrão nomeado recebedor da fábrica da Igreja da localidade, em 10 de Setembro de 1515.

Fernão Pinto⁴⁰⁴ – Foreiro da Ordem de Santiago na Vila do Torrão. Tem um aforamento de “fatiosym perpetum” de um forno. Recebe nomeação de vedor das águas em Torrão e em Ferreira pela Ordem de Santiago, em 4 de junho de 1527.

Fernão Vasques (amo)⁴⁰⁵ – Participou juntamente com os visitantes, juízes, vereadores e povo na determinação do corregimento da Igreja de Santa Maria do Torrão.

Francisco de Sampaio⁴⁰⁶ - Fidalgo da Casa do rei e cavaleiro, participou juntamente com os visitantes, juízes, vereadores e povo na determinação do corregimento da Igreja de Santa Maria do Torrão.

Francisco Gil⁴⁰⁷ – Participou juntamente com os visitantes, juízes, vereadores e povo na determinação do corregimento da Igreja de Santa Maria do Torrão.

⁴⁰³ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 29; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 408.

⁴⁰⁴ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fls. 28 e 36v.; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 411.

⁴⁰⁵ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 29.

⁴⁰⁶ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 29; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 424.

⁴⁰⁷ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 29.

Francisco Matoso⁴⁰⁸ - Escrivão da almotaçaria e tabelião do judicial no Torrão, pela Ordem de Santiago.

Gil Cortes⁴⁰⁹ – Foi destituído do cargo de tabelião da almotaçaria do Torrão por cometer erros, em 9 de Outubro de 1500, sendo substituído por Pero Camelo.

Gil Dourado⁴¹⁰ – Participou juntamente com os visitantes, juízes, vereadores e povo na determinação do corregimento da Igreja de Santa Maria do Torrão.

Gomes Anes⁴¹¹ – Subprior do Convento de Palmela, referenciado por suas assinaturas em carta de profissão.

Gonçalo Gomes⁴¹² – Participou juntamente com os visitantes, juízes, vereadores e povo na determinação do corregimento da Igreja de Santa Maria do Torrão.

Gonçalo Peres⁴¹³ – O nome deste tabelião das notas, ora vem escrito Peris ora Peres. Participou juntamente com os visitantes, juízes, vereadores e povo na determinação do corregimento da Igreja de Santa Maria do Torrão. Escrivão dos órfãos, contador das custas, inquiridor, distribuidor e tabelião das notas do Torrão, pela Ordem de Santiago.

⁴⁰⁸ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fls. 33v. e 34v.; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 429.

⁴⁰⁹ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 34v.; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 441.

⁴¹⁰ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 29.

⁴¹¹ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 3.

⁴¹² IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 29.

⁴¹³ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 29, 34, 41, 41v.; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 449.

Heitor Nunes⁴¹⁴ – Mordomo da Capela de Santo Espírito.

João Corvo⁴¹⁵ – Mordomo da Confraria de Nossa Senhora de Santa Maria do Torrão.

João Dias⁴¹⁶ – Clérigo de missa e freire da dita ordem, raçoeiro da igreja de Santa Maria do Torrão.

João Dias da Costa⁴¹⁷ – Escrivão da Visitação de 1510 à Vila do Torrão. Pode ser o mesmo que vem referido como escrivão da Ordem de Santiago e que elaborou as visitas de Ourique a 3 de Novembro de 1533 e de Alcácer a 9 de Fevereiro do ano seguinte.

João Dinis⁴¹⁸ – Participou juntamente com os visitantes, juizes, vereadores e povo na determinação do corregimento da Igreja de Santa Maria do Torrão. Poder-se-á tratar do cavaleiro encontrado pelos visitantes na dita Vila em 1534.

João Figueira⁴¹⁹ – Participou juntamente com os visitantes, juizes, vereadores e povo na determinação do corregimento da Igreja de Santa Maria do Torrão.

⁴¹⁴ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fls. 10v e 32v.; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 453.

⁴¹⁵ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 9.

⁴¹⁶ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 3.

⁴¹⁷ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 37v.; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 475.

⁴¹⁸ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 29.; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 475.

⁴¹⁹ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 29.

João Gomes⁴²⁰ – Participou juntamente com os visitantes, juízes, vereadores e povo na determinação do corregimento da Igreja de Santa Maria do Torrão.

João Lopes⁴²¹ – Procurador do número, pela Ordem de Santiago, participou juntamente com os visitantes, juízes, vereadores e povo na determinação do corregimento da Igreja de Santa Maria do Torrão.

João Ribeiro⁴²² – Escrivão do almoxarifado e câmara do Torrão. Será substituído momentaneamente no cargo por doença, em 3 de Dezembro de 1527, altura em que se escolhe Vicente Martins. No entanto ainda aparece como titular do ofício na visita de 1534.

João Serrão⁴²³ – Participou juntamente com os visitantes, juízes, vereadores e povo na determinação do corregimento da Igreja de Santa Maria do Torrão.

Lançarote Murzelo⁴²⁴ – Morador do Torrão. Poderá ser o clérigo de missa e de hábito de Santiago. Aparece referido por ocasião de visita à Comenda de Ourique de 3 de Novembro de 1533.

Lopo Gonçalves⁴²⁵ – Escrivão da câmara da Vila do Torrão. Tabela da banca.

⁴²⁰ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 51, fl. 29.

⁴²¹ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 51, fls. 29 e 34; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 485.

⁴²² IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 51, fls. 37, 38 e 42; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 494.

⁴²³ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 51, fl. 29.

⁴²⁴ IAN/TT., Ordem de Santiago, código n.º 51, fl. 42; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 509.

Lopo Rodrigues⁴²⁶ – Clérigo de missa, capelão da Ermida de Santo Estevão e antigo capelão da Ermida de Santa Margarida.

Lourenço das Donas⁴²⁷ – Administrador da Capela de João Pinheiro, dentro da Igreja de Santa Maria do Torrão.

Luís Carreiro⁴²⁸ – Bacharel, prior da igreja de Santa Maria do Torrão, da Ordem de Santiago. Por sua renúncia irá ser substituído no dito priorado por Diogo Rodrigues, em 18 de Dezembro de 1518.

Luís Serrão⁴²⁹ – Participou juntamente com os visitantes, juízes, vereadores e povo na determinação do corregimento da Igreja de Santa Maria do Torrão.

Manuel Pereira⁴³⁰ – Administrador da Capela de Madalena Fernandes, dentro da Igreja de Santa Maria do Torrão.

Mendo Afonso⁴³¹ – Prior de Faro capelão da Ordem de Santiago e, até Visitação de 1510, subprior do Convento de Palmela. Durante toda a visitação, o seu nome vem referido pelas suas várias assinaturas em carta de profissão. Deão da capela do Mestre, esteve presente no Capítulo Geral

⁴²⁵ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fls. 33v., 34 e 36; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 513.

⁴²⁶ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 17v; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 515.

⁴²⁷ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 9v.

⁴²⁸ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fls. 2v. e 9v.

⁴²⁹ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 29.

⁴³⁰ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 9v.

⁴³¹ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 2v.; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 541.

da Ordem de 1508. A partir de 1513 é prior de Santa Maria de Setúbal, simultaneamente a Faro. Personagem muito próxima de D. Jorge, que nele delegou muitas das visitas efectuadas a localidades da Ordem. Em 1534, aparece como prior da igreja de Santa Maria de Palmela. Desempenhou funções no priorado mor da Ordem, pelo menos até 12 de Outubro de 1547, altura que ascende a esta dignidade, António Preto.

Nuno Álvares⁴³² – Participou juntamente com os visitantes, juizes, vereadores e povo na determinação do corregimento da Igreja de Santa Maria do Torrão.

Pero Camelo⁴³³ – Tabelião das notas e do judicial do Torrão da Ordem de Santiago. Nomeado tabelião da almotacaria, em 9 de Outubro de 1500 em substituição do anterior Gil Cortes. No entanto, ainda desempenha estas funções por ocasião da visita de 6 de Novembro de 1510.

Pero Gomes⁴³⁴ – Juiz dos órfãos em Torrão pela Ordem de Santiago.

Rodrigo Anes (vaqueiro)⁴³⁵ – Serve pelo juiz dos órfãos do Torrão, com licença do Mestre. Foi no mesmo ano nomeado alcaide da localidade.

⁴³² IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 29.

⁴³³ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 34v.; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 562.

⁴³⁴ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 33v.; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 557.

⁴³⁵ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 33v.; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 575.

Rui Fialho⁴³⁶ – Participou juntamente com os visitantes, juízes, vereadores e povo na determinação do corregimento da Igreja de Santa Maria do Torrão.

Sancho Garcia⁴³⁷ – Clerigo de missa e freire da dita ordem. Raçoeiro na igreja de Santa Maria do Torrão, professo da Ordem de Santiago.

Simão Luís⁴³⁸ – Em uma anotação aparece sua assinatura como escrivão da Visitação da dita vila do Torrão em 27 de Novembro de 1565.

Vasco Figueira⁴³⁹ – Cavaleiro da Ordem de Santiago, almoxarife em Torrão. (fl. 34) Encontra-se a exercer estas funções a 3 de Outubro de 1518, será substituído do cargo por seu falecimento a 13 de Abril de 1524, altura em que é nomeado Álvaro Mergulhão.

4.2) Identificação da componente humana da vila do Torrão de 1534

Visitadores

Afonso Rodrigues⁴⁴⁰ – Prior da Igreja de São Pedro da vila de Palmela. Pode-se tratar do mesmo Afonso Rodrigues, clérigo de missa, capelão da ermida de São Sebastião de Ourique.

⁴³⁶ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 29.

⁴³⁷ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 3.; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 585.

⁴³⁸ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 37v.

⁴³⁹ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 51, fl. 34.; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 595.

⁴⁴⁰ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fl. 2; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 309.

Álvaro Mendes⁴⁴¹ – Cavaleiro da Ordem de Santiago. Morador em Torres Novas, recebe carta de hábito a 4 de Julho de 1527, tendo professado em Agosto deste mesmo ano. Teve um papel preponderante no serviço de D. Jorge, uma vez que incorporou o grupo de visitantes que se deslocou a várias localidades da referida Ordem.

Diogo Rodrigues⁴⁴² – Escrivão da Visitação. Foi nomeado prior da Igreja de Santa Maria do Torrão, a 18 de Dezembro em 1518, capelão e cantor do Mestre e freire da Ordem de Santiago. Viria a ser juiz dos dízimos do Torrão e prior de Almada a 24 de Fevereiro de 1524. Renunciando a este último priorado a 6 de Setembro de 1527, sendo substituído por Bartolomeu Fernandes. No entanto a sua acção está documentada até 17 de janeiro de 1534, altura em que se encontrava afastado dos priorados para prestar serviço contínuo ao mestre.

Profissões da vila do Torrão

António Calado⁴⁴³ – Escudeiro, nomeado procurador do número da Vila do Torrão em 1 de Agosto de 1531. Cargo que ainda mantém a quando da Visitação de 1534.

Brás da Silva⁴⁴⁴ – Escudeiro, a 31 de Janeiro de 1533, é nomeado como escrivão da almotaçaria e dos órfãos por três anos. Segundo a autora o

⁴⁴¹ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fls. 1 e 2; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GESOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 322.

⁴⁴² IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fls. 2 e 15; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GESOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 387.

⁴⁴³ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fl. 25v.; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GESOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 332.

⁴⁴⁴ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fl. 25; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GESOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 361.

cargo de escrivão da almotaçaria do Torrão, em 1523, foi renovado por mais três anos, e no ano seguinte, foi nomeado escrivão dos órfãos por igual período de tempo, mantendo-se na Visitação de 1534. A 4 de Junho de 1527, foi nomeado escrivão das águas do Torrão e Ferreira. p. 361

Fernão Cardim⁴⁴⁵ – Almoxarife recebedor da fábrica do Torrão. Recebe carta de hábito a 15 de Março de 1537.

Francisco do Pó⁴⁴⁶ – Clérigo do hábito de Santiago. Morador em Torrão, recebe carta de hábito a 24 de Novembro de 1533. Aparece com funções na igreja do Torrão autorizadas pelo então prior da matriz no início de 1534. Depois é nomeado capelão da mesma igreja, já em 15 de Outubro de 1540.

Gonçalo Pais⁴⁴⁷ – Tabelião das notas, contador, distribuidor e inquiridor do Torrão pela Ordem de Santiago.

Gonçalo Peres⁴⁴⁸ – O nome deste tabelião das notas ora vem escrito Peris ora Peres. Participou juntamente com os visitantes, juízes, vereadores e povo na determinação do corregimento da Igreja de Santa Maria do Torrão. Escrivão dos órfãos, contador das custas, inquiridor, distribuidor e tabelião das notas do Torrão, pela Ordem de Santiago.

⁴⁴⁵ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fls. 11 e 24; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarium Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 403.

⁴⁴⁶ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fl. 4v.; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarium Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 425.

⁴⁴⁷ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fl. 25; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarium Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 449.

⁴⁴⁸ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fls. 29, 34, 41 e 41v.; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarium Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 449.

João Coelho⁴⁴⁹ – Tabelião das notas e judicial do Torrão, pela Ordem de Santiago.

João de Oliveira⁴⁵⁰ – Juiz dos órfãos da Vila do Torrão. Morador na dita vila é nomeado a 31 de Janeiro de 1521, será confirmado no cargo a 5 de Fevereiro de 1527, ainda se encontrando em funções na Visitação de 1534.

João Dias da Costa⁴⁵¹ — Escrivão da Visitação de 1534 à Vila do Torrão. Pode ser o mesmo que vem referido como escrivão da Ordem de Santiago, elaborou as visitas de Ourique, a 3 de Novembro de 1533, e de Alcácer, a 9 de Fevereiro do ano seguinte.

João Dinis⁴⁵² — Cavaleiro do hábito de Santiago. Poderá se tratar do cavaleiro encontrado pelos visitantes na dita Vila em 1534.

João Matoso⁴⁵³ – Escrivão da câmara, renunciou ao cargo de tabelião do judicial a 15 de Novembro de 1548.

João Mendes⁴⁵⁴ – Mordomo do hospital da Vila do Torrão. Encontra-se registado no livro de matrícula da Ordem de Santiago a 13 de Março de 1509.

⁴⁴⁹ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fl. 25v.; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 464.

⁴⁵⁰ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fl. 24v.; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 471.

⁴⁵¹ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fls. 11, 16v, 31, 32, 32v.; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 475.

⁴⁵² IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fl. 5v.; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 475.

⁴⁵³ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fl. 24v.; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 488.

João Ribeiro⁴⁵⁵ — Escrivão do almoxarifado e câmara do Torrão, bem como tabelião do judicial. Adquirindo todos os cargos por substituição de João Matoso devido a doença. Substituído, por sua vez, a 3 de Dezembro de 1527, altura em que se escolhe Vicente Martins.

João Soeiro⁴⁵⁶ — Capelão da ermida de Santo Estevão do Torrão da Ordem de Santiago.

Manuel Carreiro⁴⁵⁷ — Clérigo de missa e do hábito de Santiago, capelão da Igreja de Santa Maria do Torrão.

Manuel Nunes⁴⁵⁸ — Procurador do número do Torrão, pela Ordem de Santiago.

Martim Giraldes⁴⁵⁹ — Clérigo de missa da Ordem de São Pedro, cura da Igreja de Santa Maria do Torrão, pela Ordem de Santiago.

Pero Eanes⁴⁶⁰ — Raçoeiro, capelão, clérigo de missa e freire do hábito de Santiago. Pode ser Pero Eanes Aparício, capelão do Torrão, que exerceu a

⁴⁵⁴ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fl. 11; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarium Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 489.

⁴⁵⁵ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fl. 24v.; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarium Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 494.

⁴⁵⁶ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fl. 15; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarium Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 499.

⁴⁵⁷ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fl. 3v.; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarium Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 526.

⁴⁵⁸ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fl. 25v.; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarium Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 532.

⁴⁵⁹ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fls. 2 e 11; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarium Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 537.

dignidade até a data próxima a 20 de junho de 1545, altura em que por seu falecimento é nomeado Belchior Peres.

Pero Rodrigues⁴⁶¹ – Partidor e avaliador dos órfãos do Torrão, pela Ordem de Santiago.

Simão Amado⁴⁶² – Clérigo do hábito da Ordem. Recebe carta de hábito a 26 de Outubro de 1582, encontrando-se pouco depois como beneficiado na igreja de Santa Maria do Torrão, onde os visitantes o puderam visitar.

Vicente Martins⁴⁶³ – Escrivão do almoxarifado e da câmara do Torrão. Nomeado em 3 de Dezembro de 1527, que ficará no lugar de João Ribeiro, tabelião do judicial, devido a falecimento. Adquiriu o título dos ofícios de escrivão do almoxarifado e da câmara por substituição de João Matoso, devido a doença.

⁴⁶⁰ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fl. 14; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 561.

⁴⁶¹ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fl. 25v.

⁴⁶² IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fls. 4 e 11; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 586.

⁴⁶³ IAN/TT., Ordem de Santiago, códice n.º 186, fl. 24v. e 25; PIMENTA, Maria Cristina Gomes – As Ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge. *Revista Militarum Ordium Anacleto*. Palmela: GEsOS – Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, p. 599.

CONCLUSÃO

Fazer uma conclusão de um trabalho deste género é sempre muito difícil, pois ao longo dos diferentes capítulos fomos apresentando ideias conclusivas, que agora seria fastidioso repetir. No entanto, gostaríamos de sublinhar um ou outro aspecto que indicativo de algum avanço no estudo sobre visitas feitas no âmbito das Ordens Militares aos seus próprios domínios.

Apesar de ter constituído tarefa difícil, conseguimos delinear o espaço geográfico que as propriedades da Ordem de Santiago ocupavam na Vila do Torrão e seu termo, demonstrando a dimensão territorial onde se estruturava o seu poder senhorial, eclesiástico e jurisdicional. A documentação torna patente, juntamente com o estudo de Maria Cristina Pimenta, a transição dos bens e direitos de Mesa Mestral para Comenda. Nos dois períodos estudados, a Vila do Torrão fazia parte dos bens e direitos da Mesa Mestral, porém nos é referenciado por várias vezes a existência de ex-comendadores. A partir deste dado, podemos concluir que esta transição servia como uma reorganização dos territórios da Ordem, para que pudesse voltar a se alienar em benefícios de outros detentores, mesmo, sendo alvo da atenção e dos cuidados da hierarquia, através dos seus rendimentos e poderes. Contribuindo, com tudo isto, para a projecção da Ordem no Alto Alentejo.

A comparação que fomos estabelecendo no decorrer deste trabalho, entre os dois períodos estudados, mostra-nos uma maior preocupação de inventariação de dados no início do século XVI, tornando-se menor nos anos 30 da mesma centúria. A evolução histórica da Ordem de Santiago está delineada intrinsecamente neste fundo documental, onde as realidades

desta instituição se mostram por indeterminadas vertentes. Podemos citar como exemplo o facto da documentação nos revelar os vícios e o não cumprimento de deveres clericais, bem em sintonia com a situação geral da Igreja e procura uma reforma multifacetada, mas também tendo em vista os aspectos disciplinares do clero.

Desta forma, as visitas de um modo geral mostram todo um mundo recheado de múltiplos aspectos não só do âmbito da sociologia religiosa, mas também para o estudo da história local como a microtoponímia, *modus vivendi* das populações, relações de vizinhança, conflitualidade e evolução e composição demográfica, sócio-profissional, relações entre poderes e estruturas arquitectónicas, bem como um conhecimento profundo dos materiais de culto.

A encerrar fica a esperança de que, mau grado as insuficiências, as imperfeições, a divergência da língua (portuguesa – brasileira), o alcance manifestamente limitado desta dissertação, os futuros estudiosos das Ordens Militares possam encontrar nas páginas que ficaram para trás algumas informações e, quem sabe, algumas ideias que orientem trabalhos que se desenvolverão nos próximos tempos.

FONTES

Apêndice Documental

Nota Introdutória:

Um trabalho desta natureza, que, e repetimos, tem por principal objectivo divulgar duas fontes medievais inéditas, não poderia deixar de contemplar a publicação das mesmas, dada a sua singularidade e riqueza de conteúdo para o conhecimento da região do Torrão.

Na transcrição dos documentos seguimos as regras internacionais prevista para o efeito e adaptadas ao caso português por Avelino de Jesus da Costa⁴⁶⁴, tivemos a preocupação de preservar a identidade dos documentos, procurando assinalar toda e qualquer intervenção que os mesmos sofreram em nota de rodapé, para que possamos dar ao leitor uma melhor imagem da documentação.

Documento 1

1510, Novembro, 07 – Torrão.

D. Jorge, Mestre da Ordem de Santiago, procede a Visitação da Vila do Torrão, a partir de 07/11/1510.

I.A.N./T.T., Ordem de Santiago, códice n.º 51.

[fl. 2] Terrão⁴⁶⁵

⁴⁶⁴ COSTA, Avelino de Jesus – *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos medievais e modernos*. 3ª ed., Coimbra, 1993.

⁴⁶⁵ Em todos os fólios a palavra «Terrão» aparece referenciada no centro da margem superior dos mesmos, pelo que optamos por não transcrever repetidamente, uma vez que dificultaria a continuidade da leitura.

Visitaçam da villa do Terrão fecta per Dom Jorge filho del rei Dom Joham o 2º Mestre de Samtiaguo e d'Avis Duque de Coimbra senhor de Momtemoor e de Torres Novas e das beatrias etc no anno de Noso Senhor Jhesuus Christo de mil V^c e dez.

Dom Jorge filho del rei Dom Johão meu senhor que Deus aja per graça de Deus Mestre de Samtiaguo e d'Avis Duque de Coimbra senhor de Momtemoor e de Torres Novas e das beatrias etc fazemos saber a vos prior e beneficiados desta nosa villa do Terrão e aos juizes vereadores oficiaes e vasallos della e a quantos a presentem visitaçam virem que visitamdo nos ora pessoalmente o dito mestrado de Samtiaguo per eleiçam dos dofymdores e de todo ho capitollo segundo estaa decrarado na eleiçam que no começo do tonbo fica. O quall avia muitos annos e tempo que nam fora vysitado e tinha muita necessidade d'aver mester corregimento e reformaçam asy nas pessoas dos cavaleiros e clerigos da dita ordem como nos beens posisões jurdições e direitos della que ao presente amdavam mui emlheados. Item visitamos esta nosa villa do Terrão no modo e maneira seguimte. A quall visitaçam começamos de fazer na igreja da dita vila em VII dias do mes de Novembro desta era de mil V^c e dez com Dom Joham de Braaga prior mor da dita hordem e Francisco Barradas noso chamceler e da dita ordem anbos licenciados *in utroque iure* que tomamos por ajudadores pera connosco fazerem a dita visitação.

[fl. 2v]Visitaçam da Igreja de Santa Maria

Item em VII dias do mes de Novembro de mil b^c e dez annos em a villa do Terrão demtro na igreja de Santa Maria da dita vila visitamos a dita igreja na maneira seguimte.

Item achamos por prior da dita igreja o bacharell Luys Carreiro o quall foy per nos preguumtado se era profeso na ordem. Respomdeo que sy e mostrou huum estromento de sua profisam per que se mostrava fazer profisam demtro no convemto de Palmella nas mãos de Mend'Afonso prior de Faarão noso capelam que emtam tinha carrego de suprior do dito convemto.

Item pregumtado se tinha o titollo de seu beneficio e priorado. Respomdeo que o tinha do quall loguo mostrou huña comfirmaçam de dom Afonso bispo d'Evora aa nosa apresemtaçam a que in sollido pertemce apresemtar per qualquer via que seja e tem de mamtimento com ho dito priorado isto que se sege.

A saber, da remda deste lugar que foy avaliada em III^c mil⁴⁶⁶ reais. Pagamos trimta mil reais de dizimo segundo temos ordenado per noso regimento per a fabrica e pera o prior dos quaees o dito prior tem omze mil reais e a fabrica leva outros omze mil reais. E a demasia he pera dous raçoeiros que ha na dita igreja.

Item achamos que ho dito prior he tisourreiro da dita igreja e tem de mamtimento com a dita tisouraria quinhemtos reais com seus percallços segundo custume. E esta tysouraria he anexa ao dito priorado segundo o dito regimento.

[fl. 3]Item achamos na dita igreja dous raçoeiros.

⁴⁶⁶ Na documentação aparece a numeração romana com um traço em cima, por motivos de impossibilidade na reprodução, optamos por escrever a palavra mil.

A saber, Samcho Garcia cleriguo de misa e freire da dita ordem o quall foy per nos preguumtado polo titollo do abito e profisam dise que tomara ho abito e fizera profisam demtro no convemto de Palmela nas mãos de Guomez Annes superior per noso mamdado. E logo dom prior deu sua fe que era verdade.

E loguo apresetntou o titollo de sua raçam o quall era asynado per nos e pasado pela nosa chamcelaria por ser in sollido de nosa colaçam e tem de mamtimento cada anno dous moyos de trigo e mil reais em dinheiro.

Item Joham Diaz cleriguo de misa e freire da dita ordem o quall dise que tomara ho abito e fizera pro fisam demtro no dito convemto juumtamente com o dito Samcho Garcia nas mãos do dito Guomez Annes superior. E loguo o dito dom prior deu sua fee que era verdade.

E apresetntou o titollo de sua raçam o qual era asynado per nos e pasado pela nosa chamcelaria por ser in solido de nosa colaçam. E tem de mamtimento cada anno outro tanto como o dito Samcho Garcia.

Item foy per nos preguumtado o dito prior que obrigaçam de misas tinha na dita igreja dise que era obrigado per composiçam que fizera com os ditos raçoeiros de dizer misa todollos domingos e festas de Noso Senhor e de Nosa Senhora e dos apostollos e asy de todallas outras que se mandam guardar per direito comuum. E nam era obrigado aaquelas que ho prelado mamda guardar per constituçam. E mais dise ho dito prior que era obrigado in solido aa cura das almas dos fregeses da dita igreja.

[fl. 3v.]Item e os ditos raçoeiros que presente estavam diserão que eram obrigados a todallas outras misas de todo ho anno segundo era comtheudo

nas cartas de suas rações e eram obrigados a rezar as oras no coro e a ajudarem a officiar as misas domingos e festas e de irem ajudar a dar a vençam e comunham com ho prior aos emfermos quando for dentro na vila segumdo em suas cartas se comtem.

Item foram perguntados se tinham apomtador que os apontase a elle prior e beneficiados. Respomderam que ho nam tinham soomente quamto ho prior dise que ho fazia per noso mandado. E nos provemos sobre isto como adiamte vay nas detriminações.

Item foy pregumtado ho dito prior se tinha livro da regra. Dise que sy e ho mostrou logo.

Item foram liidos ao dito prior todollos capitulos da regra que tocam aa vesitaçam de sua pessoa e elle os ouvio e asy os ditos raçoeiros que são do abito e elles os ouviram e disseram que asy ho faziam e ho fariam sempre.

Item foram pregumtados os juizes e vereadores pollo juramemto se ho dito prior servia bem seu beneficio disseram que sy e que ho fazia mui bem e lhes preegava e fazia estações aos domingos de que todos heram muito comtemtes. E iso mesmo dos raçoeiros. E foram mais pregumtados polla vida e costumes do dito prior. E disseram algũas cousas em que lhe achamos defeito. E nos ho ememdamos como nos bem pareceo.

[fl. 4]Visitaçam da dita igreja no dia seguinte

Item quisemos visitar o sacrario e achamos que ho nam avia hy na dita igreja pollo quall demos a ello provisam como adiamte faz memçam nas detriminações.

E loguo no dito dia visitamos a ousia da dita igreja, a saber, o altar moor o quall he d'alvenaria e tem tres degraos gramdes e largos e sobre ho altar estaa hum retavollo bom com imagem de Nosa Senhora e o menino Jhesuus no collo. E de hũa parte Samtiaguo e da outra Sam Joham e de tras deste retavollo estaa outro retavolo grande e allto com seu guarda poo e algũuas imageems que se ja começam despymtar. E as paredes da dita ousia sam de pedra e caal e pymtadas todas de matiz e he olivelada. E ho olivel pyntado da pemptura das paredes. E he cuberta de telha porem chove nella como fora por estar mal retelhada e a dita ousia he retelhada e o arco dela he fuumdado sobre dous esteyos marmores com seus capitees bem lavrados e tem de comprido de Levamte a Ponemte seys varas e mea e de Norte ao Sull quatro varas e duas terças. E no corpo da igreja estam tres altares, a saber, da parte direita hum da envocaçam de Samti Sprito e hum retavolo com seu guarda poo e o altar he de pedra e barro forrado de caall. E da parte ezquerda outro altar de pedra e barro forrado de caall e tem hũa imagem de Samtiaguo de pedra muito boa e tem hum retavollo bom com a imagem de Sam Francisco e de Samto Amtonio. E em cima os reys magoos com seu guarda poo. E juumto com este altar pegado no arco da ousia esta a hum pulpeto de pedra fuumdado sobre hum esteyo bem lavrado e muito bom e em cima no cruzeiro esta a hum crucifixo com Nosa Senhora e Sam Joham e no arco da ousia estão hũass boas grades e as paredes da igreja sam de pedra e caall [fl. 4v.] e tem muitas pymturas velhas ao redor e acerqua da pia de bautizar estaa outro alltar da envocaçam de Sam Sabastiam pyntado na parede e este alltar se deve de derribar porque nam estaa em lugar conveniente e o portall da porta principall he todo de pedraria bem lavrado e hũuas portas novas e tem hũa pia de bautizar de hũa soo pedra marmore e nam tem cubertura.

E asy visitamos os tres olyos santos os quaees estam em hũa caixa de paaõ com sua cubertura bem comcertadas.

E o corpo da dita Igreja he ladrilhado e estão nelle algũuas campaas de sepulturas mays altas e ho ladrilho as quaes parecem mall e fazem impedimento.

E o teeto da dita igreja he todo de telha vãa asemtrado sobre seus esteyos de pano o quall teeto estaa todo daneficado e chove na igreja como fora e da dita parte ezquerda estaa hũa roda de campaynhas grande e boa e aa emtrada da porta principall da mão direita estaa ho coro o quall he todo de madeira todo roto e daneficado e a trave sobre que estaa asemtrado he quebrada e he muito piqueno e no esteyo do coro estaa hũa campaynha e da banda do coro na parede estaaa hum campanairo de camtaria lavrada e dous synos e suas portas boas o qual estaa bem corregido e a dita igreja tem de Levante a Ponemte dez a sete varas e do Norte ao Sull sete varas e terça.

E a samcristia que estaa aa mão direita da emtrada da capella moor tem de comprido seys varas e mea e de largo hũa vara e duas terças.

[fl. 5]E o adro da dita igreja tem da parede da capella moor ao Levante dezanove varas e da porta principall contra o Ponemte vymte e seis varas e da porta travessa contra o Norte dezasete varas e terça e da outra porta travesa contra o Sull setemta varas e tem o dito adro todo em roda trezemtas e sete varas e duas terças e do quamto da ousia da parte do Sull ate ho quamto da casa de Fernão Martinez que esta ao Levante tem quatorze varas e mea e ally no quamto faz muro.

Titollo da prata

Item hũa cruz de prata toda dourada a quall de demtro he de paaõ e pesou a dita cruz asy como estaa com seu paaõ seis marcos _____ VI marcos

E o pee da dita cruz he todo de prata esmaltado d'esmaltes azuees que pesou tres marcos e duas onças _____ III marcos e II omzas

Item hũa custodia de prata toda dourada rica e boa com suas vidraças e seu pee e hum noo no meyo do pee e com quatro casteletes nos quamtos e suas maçaneta em cyma que pesou quatro marcos e duas omças bem pesadas _____ IIII marcos e II omzas

Item hũa copa de comungar grande redonda e dourada per partes com sua maçaneta em cima e hũa cruz em cima dela e o pee comprido e no meyo dele outra maçaneta dourada com hũa cadeya pemdurada em hum fecho com que se fecha que pesou com seu caliz piqueno que todolo quatro marcos e duas omças escasas _____ IIII marcos e II omza

[fl. 5v.] Item hum calliz de prata branco com sua patena chãõ com hum noete no meyo do pee que pesou com a dita patena hum marco e cimquo omças escasas _____ I marco V omzas

Item outro calliz da mesma sorte e lavor com sua patena que pesou hum marco e tres omças _____ I marco e III omzas

Item outro calliz de prata branco piqueno novo com sua patena que pesou com a dita patena hum marco _____ I marco

Item hum tribollo de prata todo branco com suas cadeyas e seys capitees
ao redor que pesou juumtamente tres marcos hũa
omça _____ III marcos I omza

Titollo das vistimentas da dita Igreja

Item hũa vistimenta de damasco roxo com savastro de brocado raso
framjada de retros de cores com hum escudo no meyo do savastro das
armas dos Mendoças com sua alva estolla e manipollo do theor de todo
comprida _____ I vistimenta

Item duas almategas de cetim roxo com savastros de brocado raso
framjadas de retros de cores com seus cordões e borlas e capellos de
damasco roxo que servem com a dita vistimenta _____ II almategas

Item hũa vistimenta de chamalote roxo sem alva com sua estolla e
manipollo e framjada de retros verde _____ I vistimentas

Item outra vistimenta de zarzagonia com savastro de tafeta verde velha e
rota de todo comprida _____ I vistimentas

[fl. 6] Item duas almategas do theor que servem com a dita vistimenta e
seus capellos sem alvas e sem outra nenhũa cousa _____ II almategas

Item hũa vistimenta de chamalote roxo com savastro borllado de
folhajems d'ouro com sua estolla alva e manipollo de todo comprida
_____ I vistimenta

Item hum mamto de damasco preto baixo com savastro de veludo preto roxo sem outra cousa _____ I manto

Item hũa almatega de cetim verde com seu forro azull sem capello _____ I almatega

Item outra vistimentta de linho branca com savastro de pano azull muito velha de todo comprida _____ I vistimentta

Item hũa vistimentta de cetim avelutado(sic) verde muito rota que já nam he pera servir de todo comprida _____ I vistimentta

Item hũa vistimentta de pano pymtado com savastro de seda vermelha sameado de folhajeems d'ouro e de folhas bramcas e verdes de todo comprida _____ I vistimentta

Item outra vistimentta de pano de linho bramco com savastro de pano de linho amarello de todo comprida _____ I vistimentta

Item outra vistimentta de chamalote preto velha e rota de todo comprida _____ I vistimentta

Capas

Item hũa capa de veludo roxo com capello de brocado raso framjada de retos de cores nova e muito boa _____ I capa

[fl. 6v.] Item outra capa de follya preta com savastro e capello de chamalote preto com huum escudo das armas dos Memdoças nova e boa _____ I capa

Item outra capa de pano pymtado com savastro de damasco amarello framjada de retros de cores _____ I capa

Titollo da cera do corpo de Deus

Item dous cirios pascoaes grandes de pao pymtados com as cabeças de cera que teeram ambos hũa arrova de cera pouco mais ou menos _____ II cirios

Item outros dous cirios de levantar a Deus azuees que teeram quinze arratees pouco mais ou menos _____ II cirios

Item quatro cirios bramcos acerca imteiros _____ IIII cirios

Item outros quatro cirios grandes acerca gastados _____ IIII cirios

Titollos dos palleos

Item huum palleo de damasco roxo, a saber, dous panos do dito damasco e huum pano da metade de brocado raso com seus alparavazes do mesmo damasco framjado de retros bramco e roxo com seus cordões e emxarrafas do dito retros novo e muito boom que deu Duarte Furtado comemdador que foy desta villa _____ I palleo

[fl. 7.] Fromtaeez

Item tres fromtaees de pano de linho pymtados de bretos que servem nos altares do corpo da Igreja _____ III fromtaees

Item hum fromtall de veludo roxo e brocado, a saber, de pedaços ou girõees VIII^o panos de veludo e sete de brocado raso ja usado _____ I fromtall

Item outro fromtall de pano de palma com hũa cruz de pano pymtado de Guinee no meyo _____ I fromtall

Item outro fromtall de zarzania velho _____ I fromtall

Item outro fromtall de pano de linho pymtado _____ I fromtall

Item outro fromtall de tafeta amarello forrado de linho muito roto e velho _____ I fromtall

Item outro fromtall de pano de Guinee pymtado que serve no alltar moor _____ I fromtal

Item quatro fromtaees de pano de linho muito velhos e rotos _____ quatro fromtaees

Item nove panos pretos que servem de cobrir os samtos na coresma de pano de linho velhos _____ IX panos

Item dous panos pretos do theor que servem de frontaes na
coresma _____ II panos

Curtynas

Item hũa curtina de servir vermelha pyntada de folhajem verde e amarella
framjada de linhas vermelhas com seus alparavazes e tres corrediças tudo
velho _____ I curtina

[fl. 7v.] Item tres pedras d'Ara _____ III pedras

Toalhas e ornamentos meudos

Item dez toalhas lavradas de pomto reall dellas grandes e dellas piquenas
novas e velhas _____ X toalhas

Item hũa mesa de toalhas de Framdes velhas que servem no altar moor
_____ I toalha

Item vymte e oyto mamtees amtre novos e velhos e amtre grandes e
piquenos e deles lavrados de pomto reall _____ XXVIII^o mamtees

Item hum lemçoll com allgũas letras grandes de pomto reall que serve
de cubrir a pia de bautiazar na coresma _____ I lençoll

Item hum pano d'aigodam com letras azuees que serve na
estamte _____ I pano

Item huum esparavell de seda de veeo piqueno e velho com framjada de
retros de cores que serve nas emdemças _____ I esparanel

Item huum almeazar que serve na cruz amarelo velho e roto
_____ I almazar

Titollo dos livros

Item huum officiall de hũa corda scripto em purgaminho de boa letra e
bom pomto ja velho e roto alugares de todo ho anno _____ I officiall

[fl. 8.] Item huum domingall de lemnda e camto scripto em purgaminho
velho e caduco e roto em muitas partes _____ I domingall

Item huum santall de todo ho anno de lemnda e camto de hũa corda e de
muito boa letra e pomto mall emcadernado _____ I santall

Item huum misall de letra de forma grande e novo e muito bom e bem
emcadernado _____ I misall

Item huum misall manuall piqueno de letra de pena muito velho e roto
_____ I misall

Item huum misall e officiall scripto em purgaminho de de (sic) letra de mão
bem emcadernado caduco e velho _____ I missal

Item huum epistoleiro scripto em purgaminho muito velho e ro[to] que nam
aproveyta pera nada _____ I epistoleiro

Item hum salteiro scripto em purgaminho velho e roto e desemcaderando
_____ I salteiro

Item dous cadernos piquenos de bautizar emcomemdar e umger muito
velhos e rotos e desemcadernados de todo _____ II cadernos

Item hum briviairo de letra de forma bem emcadernado
_____ I briviairo

Titolo do latam arames e estamho

Item dous castiçaees d'acofar grandes de booms que servem no altar
moor _____ II castiçaees

[fl. 8v.] Item duas campaynhas hũa que serve quando vao comuumgar
gramde e outra piquena _____ II campainhas

Item hũa cruz d'arame com hum crucifixo quebrado pollo
pee _____ I cruz

Item hum tribollo d'arame com suas cadeyas _____ I tribollo

Item hũa bacia muito piquena e velhas que serve aa oferta _____ I bacia

Item quatro galhetas d'estanho muito velhas _____ quatro galhetas

Visitaçam da comfraria de Nosa Senhora

Item no dito dia visitamos a comfraria de Nosa Senhora que he demtro na dita igreja matriiz na quall achamos estas cousas que tem os comfrades.

Item huum calliz dourado todo que pesa com sua patena huum marco e hũa omça _____ I marco e I omza

Item hũa vistimemta de damasco bramco apedrado d'ouro com savastro borlado de folhajeens d'ouro toda framjada de retros de cores nova e rica e muito boa de toda comprida _____ I vistimemta

Item outra vistimemta de pano de coor roxo com savastro de chamallote amarello ja usada de todo comprida _____ I vistimemta

[fl. 9.] Titollo da cera das comfrarias

Item setemta e cimquo cirios amarelllos mais de meudos ____ LXXV cirios

Item hũa arca de pynho piquena e velha com que se recolhe a dita cera _____ I arca

Item hũa bacia d'arame que serve aa oferta velha _____ I bacia

Titollo das toalhas da dita comfraria

Item duas mesas de toalhas de Framdes hũuas novas e outras velhas _____ II mesas de toalhas

Item outras duas toalhas piquenas e hũa de pomto reall e outra chãa piquenas _____ II toalhas

Item hum fromtall de pano de linho pymtado _____ I fromtall

Titollo do latam e arame

Item dous castiçaees d'acofar muito velhos _____ II castiçaees

Item hũa calldeira de cobre gramde e boa que serve de fazer os cirios da comfraria _____ I calldeira

E a dita comfraria nam tem beems nem remda algũa salvo as esmollas que os comfrades e outras pesoas lhe querem dar e desto dizem hũa missa cada Sabado e achamos por mordomo Yoam Corvo e Aires Rodriguiz prior juiz da dita comfraria.

[fl. 9v.] Visitação da capella de Madanella Fernandez mulher que foy de
Pero Vivas Gramaixo

Item achamos na dita igreja ordenada hũa capella pella dita Madanella Fernandez e nos foy mostrado seu testamento e instituçam per a quall se mostra que ella mamdou que lhe disesem sesemta missas em cada hum anno pollos beems de sua terça e achamos por administrador Dom Manuell Perreira por ser parente mais chegado o quall ha tres annos que tem a dita capella e adminstraçam e por sua parte nos foram apreSENTADOS dous conhecimemtos hum do anno de V^c e oyto e outro do anno de V^cIX per que se mostrava que na dita igreja de Santa Maria elle fizera camtar a dita capella e dizer as ditas sesemta misas os ditos dous annos e loguo foy dado

juramento dos santos avamjelhos ao bacharel Luis Carreiro prior da dita igreja o quall pollo dito juramento dise que todo ho comtheudo nos ditos conhecimentos era verdade e este anno de V^c e dez lhe nam foy tomado comta porque imda corre o que todo visto achamos que se cuumpre como deve.

Visitaçam da capella de Yoam Pinheiro

Item achamos por aministrador da dita capella Lourenço das Donas e esto per hũa carta de merce del rei meu senhor que lhe della fiz merce por ser destimta a geeraçam do primeiro instituidor e desta capella [fl. 10] nam ha hi testamemto nem imstituiaçam porque se perdeo porem as propiedades della estam decraradas na dita carta de merce na quall he detriminado que tiradas as despesas a remda que ficar se faça em tres partes e as duas se despemdam em misas polla alma do dito instituidor e a hũa fica ao administrador e achamos que avia cimquo annos dos quaees lhe demamdamos comta como cuumpria o dito emcarrego e elle nos apresemtou huum livro com certos conhecimentos pollos quaees se mostrava que elle tinha comprido como devia e deste anno de V^c e dez lhe nam foy tomado comta por que ainda lhe corre e asy achamos que tinha todo bem comprido.

Capella de Johão Fallcam

Item achamos que Alvaro Falcão filho do dito Johão Falcão ordenou e mamdou que em cada huum anno se disesem cimquo misas oficiadas com suas ladainhas e respomsos per certas festas decraradas em seu testamemto polla alma do dito seu pay e leixou seus beems a Luis da Costa pera esto aver de comprar e por quanto nam podemos aver o testamemto nam

tomamos comta ao dito administrador porem logo hy foy dito polo prior que sempre cuumpria o dito emcarrego.

[fl. 10v.] Visitaçam da capella de Samt'Isprito setuada na freguesia da dita igreja.

Item em IX dias do mes de Novembro da dita era de mill V^c e dez visitamos a dita capella no modo seguimte.

Item prymeiramentemte achamos que a dita irmida he hũa soo casa piquena e tem huum alltar de madeira no quall estaa pymtado na parede o Esprito Samto com os apostollos e tem huum guarda poo de madeira bem pymtado e hũuas grades novas e boas com que se corra ho altar e he cuberta de telha vãa e tem hũa a lampada ante ho alltar e as paredes são de taipa forrada de caall e tem hũa campaynha com que tamjem a Deus e tem de comprido cinco varas e terça e de larguo quatro varas e duas terças e esta irmida he no sobrado soamente e a casa de baixo he do comcelho omde se fazem as audiencias e foy edificada pollos officiaes e povoo da villa e elles são obrigados aa fabrica.

Item da prata e ornamentos

Item hũa coroa de prata toda dourada com hũa ponbinha bramca com doze bulhões esmaltados d'azull e verde e dous arcos carrados e cruzados com hũa⁴⁶⁷ pomba em cima esmaltada d'azull e verde e hũa cruz em cima della esmaltada do mesmo theor que pesa quatro marcos e seys onças esta coroa mamdou reformar Duarte Furtado sobre certa prata d'outra coroa velha que hy avia.

⁴⁶⁷ Á margem direita do documenta está uma nota que diz: « I coroa ».

[fl. 11] Item hum calliz de prata todo dourado com sua patena lavrado de folhajem na copa e pee e quatro campaynhas de prata douradas⁴⁶⁸ nelle pemduradas⁴⁶⁹ per suas cadeyas e na maçaam do meyo tem quatro terços esmaltados que pesa com sua patena dous marcos e duas omças e mea.

Item duas galhetas d'estanho _____ II galhetas

Item hũa vistimemta de brocado minhoto verde com sua estolla e manypollo framjada de retros pardo e vermelho de todo comprida⁴⁷⁰ a quall deu dona Margarida Furtada molher que foy de Jorge da Sylveira.

Item hum fromtal de pano de linho pymtado e huums mamtees usados que servem no alltar e outro semelhantes que estão guardados.

Item tres bamdeiras de pano de linho pymtadas que deu Afomso Furtado _____ III bamdeiras

Item hũuas toalhas de mão usadas _____ I toalhas (sic)

Item achamos que na dita irmida nam ha remda allgũa nem propiedades salvo vymte e cimquo reses amtre boys e vacas gramdes e piquenos⁴⁷¹ nas quaees ora tem de meyas Guomes⁴⁷² Fernandez lavrador de Dom Alvaro de Crasto.

⁴⁶⁸ Borrão

⁴⁶⁹ Á margem direita do documenta está uma nota que diz: « I-callez ».

⁴⁷⁰ Á margem direita do documenta está uma nota que diz: « I vistimemta »

⁴⁷¹ Á margem direita do documenta está uma nota que diz: « XXV reses »

⁴⁷² Palavra emendada, de "Guyomez"

[fl. 11v.] Item achamos que em poder de Eytor Nunez mordomo que ora he estam tres mill e novecentos reais em dinheiro pera se gastarem naquellas cousas que pareceer bem aos comfrades _____ III mil⁴⁷³ IX^c reais

Item achamos que na dita irmida nam ha nenhũa obrigaçam de misas allgũa soomemte a misa de Samt' Isprito que se diz pollo seu dia que os comfrades mamdam dizer.

Visitaçam da irmida de Nosa Senhora setuada na freguesia da dita igreja

Item no dito dia visitamos a dita irmida de nosa Senhora na maneira seguinte:

Item achamos que a dita irmida tem hum soo altar de madeira no quall estaa hũa imagem de Nosa Senhora com ho menino Jhesuus no collo a quall he muito boa e muito devota e tem hũas grades muito boas e bem pymtadas demtro das quaees fica ho altar como demtro em ousia e desta grades a demtro he cuberto d'olivell bem pymtado e as paredes asy do alltar como d'aredor são muito bem pymtadas d'obra romana e as paredes da dita irmida são pedra e caall e he toda cuberta de telha vãa bem emmadey rada e tem allgũas pymturas de imageems polas paredes e esta irmida he no sobrado [fl. 12] e tem de comprido omze varas menos sesma e de larguo tres varas e mea e tem hũa samcristia no sobrado da parte direita e tem de comprido cimquo varas e de larguo duas varas e terça e amtre o altar estaa hũa alampada pemdurada e hũa capainha com que tamjem a

⁴⁷³ No original está um traço horizontal em cima "III", no entanto, na impossibilidade de o reproduzirmos, optamos por escrever a palavra "mil".

Deus a quall irmida com seu espiritall foy instituida per⁴⁷⁴ Margarida Arreda e lhe deixou muitos beems de que se a de correger e repairar.

Titollo da prata e ornamentos

Item hum caliz de prata branco com sua patena que pessou com a dita patena hum marco e cinco onças _____ I marco V omzas

Item achamos que na dita irmida avia hũa vistimentta a quall foy furtada em poder do prior e o dito prior dise que lhe apraz de dar dinhierio pera se comprar outra.

Item hũa cortina com seu guarda poo de pano de bonynas lavrado em tear verdes e vermelhas edoutras cores framjadas de cores _____ I cortina

Item hum esparavell d'Olamda piquenino que estaa sobre a imagem de Nosa Senhora _____ I esparavell

Item hum briall de seda rasa muito delgada per que parece toda a imagem _____ I briall

[fl. 12v.] Item hũa bratilha delgada que tem a dita imagem _____ I bratilha

Item hũa roupynha do menino Jhesuus d'Olanda lavrada de pomto reall _____ I roupynha

⁴⁷⁴ Encontra-se cortada a palavra mamdado

Item hũa curtina de pano de Caleeus muito rica pymtada de labores muito galemtes e de muitas feiçõeess com seu sobre ceo e framjada toda _____ I curtina

Item hum fromtall de pano de Caleeus pymtado de muitos labores pretos sobre bramco e as bamdas amarellas com sua framja _____ I frontall

Item outro fromtall de pano d'estopa pymtado de labores de damasco _____ I fromtall

Item hũuas toalhas lavradas de pomto reall de folhas de vara velhas e rememdadas _____ hũas toalhas

Item dous mamtees da terra que servem no alltar _____ II mamtees

Item hũuas toalhas lavradas de pomto reall nas bamdas que servem no alltar _____ hũas toalhas

Item outras toalhas de ponto reall bastardo _____ I toalhas

Item hũa toalha lavrada de pomto reall nos cabos e pollo meyo _____ I toalha

Item hum briall de Nosa Senhora de pano d'algodam acairelado de preto _____ I briall

[fl. 13] Item hum mamtam de Nosa Senhora de pano d'Olamda ou da terra muito delgado framzydo com seu colarinho lavrado de retros preto _____ I mantão

Item outro mantãozynho do menino Jehsuus acairelado de preto _____ I mantam

Item outro mantam seu de brocado raso _____ I mantam

Item huum barrete de veludo do menino Jehsuus _____ I barrete

Item huum barrete de veludo crimisim do menino Jehsuus com nove chapas de prata pemduradas ao redor delle dos quaes seys dellas sam douradas e as outras brancas _____ I barrete

Item huum almeazar de lavor de crespynar vermelho com seus cadilhos o quall he muito bom pera pano de cruz _____ I almeazar

Item hũa toalha de mãos de lavor de mamtees com certos labores de pomto reall _____ I toalha

Item huums mamtees novos da terra do altar _____ huums mamtes

Item hũa toalha comprida de Calecut lavrada pella ourella de labores redomdos _____ I toalha

[fl. 13v.] Item huum misall manuall scripto em purgaminho de letra de mano muito boa e muito bem emcaderando _____ I misall

Item duas pedras d'Ara _____ II pedras

Item hũa estamte pymtada do altar _____ I estamte

Item huum camdieiro comprido de tres pees de ferro com sua rodeta em cima em que se poem as candeas que serve diamte do altar____I camdieiro

Item hũa arca de paa de castanho nova e boa em que se recolhem os ditos ornamentos_____I arca

Roupa do dito espiritall de Nossa Senhora em que se recolhem os pobres

Item achamos que a no dito espiritall quatro leitos com suas camas em que dormem os pobres e huum leito sem cama e mais hũa arca grande em que estam dous almadraques lympos e dous chumaços e duas mantas novas e tres cubertas novas e dous lemçoees e de que se fazem camas quando ao dito espiritall vem algũa pessoa a que se devam de dar e todos os leitos e camas estam bem repairados.

[fl. 14] Item a dita irmida tem hũa casa embaixo tamanha e tam larga como a casa de cima do sobrado e hũa camara que estaa embaixo alem da dita cassa tem de comprido cinco varas e sesma e de largo duas varas e mea na quall estão tres leytos de madeira omde dormem os pobres e tem mais huum corredoiro que say pera o quimtall e nas ilhargas delle estão duas casas, a saber, hũa da mão ezquerda e outra da mão direita e tem a camara da mão ezquerda quatro varas de comprido e de largo tres varas na quall estam tres leytos das camas dos pobres e contra camara da mão direita tem de comprido cinco varas e terça e de larguo duas varas e mea e as paredes destas duas camaras são de taipa soomente a camara da mão direita tem hũa das paredes de pedra e caall, a saber, a parede da casa diamteira e tem anbas as camaras portas novas e os portaees de todas sam de tyjollo e mais tem a dita irmida e espiritall huum quimtall pegado com

elle da parte do sull se serve pera a casa gramde de baixo pola porta do corredor⁴⁷⁵ o qual tem de comprido vymte e cimquo varas⁴⁷⁶ do norte ao sull e de larguuo nove varas e estam nelle duas igreijas.

Visitaçam da irmida de San Sabastião setuada na freguesia da dita igreja

Item em XI dias do mes de Novembro da dita era de mill V^c e dez visitamos a irmida do martir Sam Sabastião na maneira seguimte:

[fl. 14v.] Item item(sic) visitamos a ousia da dita irmida a quall he de taipa com furnigãao de caall, as paredes e bem madeirada e hum pedaço della sobre o altar forrado d'olivell quamto cobre o altar que estaa demtro na ousia o quall altar he de taipa forrado de caall e tem hum retavollo gramde com hũa imagem do martyr Sam Sabastiam muito devota e a parede de tras do dito retavollo he pymtada e o arco da dita ousia he de tijollo e tem de comprido tres varas e mea e de larguo tres varas e estaa na dita ousia hũa alampada e o corpo da igreja tem as paredes de taipa e tem hum arco no meyo della de tijollo e he cuberta de telha vãa e as portas della sam novas e tem hum ferrolho com sua fechadura muito bem fechada e tem de comprido oyto varas e de larguo quatro varas e mea e o portal he de tijollo e amte a porta principall estaa hum alpemdre e as paredes delle sam de taipa e tem sete jenellas de tijollo o quall tem de comprido sete varas e mea e de larguo duas varas e mea e por que foy fuumdada pollo comcelho elle he obrigado de a correger.

⁴⁷⁵ "A q" riscado

⁴⁷⁶ Aparece riscado a letra "e"

Vistimentas e ornamentos

Item hũa vistimentta de pano pyntado velha com sua alva estolla e manipollo de todo comprida _____ I vistimentta

Item hum fromtall de pano pymtado _____ I fromtall

Item cimquo mesas de mamtees _____ V mamtees

[fl. 15] Item hũa estamte de paao _____ I estamte

Item dous castiçaees de malega _____ II castiçaees

Item tem a dita irmida hum cyrcuyto da redor o quall tem da parede da dita irmida da parte do Norte ate o marco que estaa de fromte seys varas e mea e da parte do Sull da parede do alpemdre ate ho marco que estaa de fromte seys varas e da parte do Levamte da parede da ousia tem hũa vara e duas terças.

Visitaçam da Irmida de Sam Johão setuada na freguesia da dita igreja.

Item no dito dia visitamos a dita irmida no modo seguimte.

Item visitamos a ousia da dita igreja a quall he de pedra e caall e forrada toda d'olivell de pynho novo e boom e o altar he d'alvenaria e esta nelle hũa imagem de Sam Johão com hum cordeiro na mão muito devota e outra imagem de Sam Vicemte velha e detras do altar esta hũa cortina de

pano pymtado com seu sobreceo e alparavazes toda framjada velha⁴⁷⁷ e
 estan no altar hũuas toalhas lavradas de pomto reall velhas e huums
 mamtees muito velhos e dous pedaços de fromtaees de pano de lynho hum
 azull e outro bramco muito velhos e he ladrilhada de tijollo e damballas
 ilhurgas do altar estan sen hos poyaees e demtro na dita [fl. 15v.] ousia
 estaa hũua campaynha com que tamjem a Deus e tem de comprido quatro
 varas e de larguo outras quatro varas e por quamto se nam achou edificador
 da dita irmida e os comemdadores pasados ha corregeram ordenamos que
 nos e o prior somos obrigados de correger de per meyo por quamto o dito
 prior leva a remda dela.

Item o corpo da igreja nam tem nenhuum altar e as paredes são de pedra e
 caall e he cuberto de telha vãa bem madeirado e novo e no arco da ousia
 estão hũuas meyas grades todas quebradas e o portal da dita irmida he de
 pedraria e tem de comprido sete varas e terça e de larguo quatro varas.

Item da parte do Sull estaa pegado com a dita ousia hũua samcristia e as
 paredes della sam de pedra e barro acafelladas de caall e he cuberta de telha
 vãa com suas portas novas e tem de comprido quatro varas e de largo hũua
 vara e duas terças.

Item na parede da porta principall da parte de fora estaa hum altar de
 hũua pedra soo sobre dous esteyos de marmore muito booms omde se diz
 misa dia de Sam Johão e no quamto da dita parede da porta principall da
 parte do Sull estaa hum marmore comprido e muito boom emcostado aa
 parede por que estaa hum pouco aberta e abaixo da dita igreja faz hum
 marmore no chãao gramde e muito boom e a n'emtrada do corpo da igreja
 estaa outro marmore omde se ya de estar hũua pia d'agoa bemta.

⁴⁷⁷ Borrão

Item a dita irmida tem hum adro e cyrcuyto d'arredor o quall tem da parede da igreja da parte Norte [fl. 16] ate o alicerce que he marco dez varas e terça e da parte do Sull tem da dita parede ate o cabo do adro tem dezaseis varas e da porta principall ate o cabo do marco ha quatorze varas e mea e da parede das costas da capella ate o cabo do adro tem oyto varas e duas terças e todo ao redor tem cemto vymte e tres varas e demtro neste cyrcuyto estam dez oliveiras e hum azambujeiro.

Visitaçam da irmida de Sam Frausto setuada na freguesia de Santa Maria

Item no dito dia visitamos a irmida de Sam Frausto na maneira seguinte:

Item visitamos a ousia da dita irmida na quall estaa hum altar que he de hũa pedra soo e estaa sobre hum marmore e estaa nelle hũa imagem de Sam Frausto a cavallo e no dito altar estaa hum retavollo⁴⁷⁸ piquenino com a saudaçam e hũas curtinas de sarja muito velhas e rotas e huums mamtees muito velhos e rotos e hũa a lampada de folha de Framdes velha e as paredes della sam de pedra e caall e he forrada de canas e toda ladrilhada de tijollo e tem hũas grades de paa com sua porta e fechadura a quall tem de comprido quatro varas e terça e de larguo tres varas e mea.

Item o corpo da igreja tem as paredes de taipa mall guarneçadas e he cuberta de telhas vãa e chove nella [fl. 16v.] como fora e o portall estaa sem nenhũas portas e tem de comprido sete varas e duas terças e de larguo quatro varas e terça.

⁴⁷⁸ Borrão

Item o adro da dita irmida tem do quamto da ousia ate o marco que estaa ao Sull dezoito varas e do quamto da ousia ao marco que estaa ao Norte vymte varas e do quamto da parede da porta principal ao outro marco do Norte tem doze varas e do outro quamto da dita porta principall ao outro marco do Sull ha dez varas e em roda tem o dito adro medido pollos marcos cento vymte e quatro varas. Item e nos e o prior somos obrigados de a correger de permeyo asy com Sam Johão.

Visitaçam da irmida de Sam Roque setuada na freguesia da dita igreja

Item no dito dia visitamos a dita irmida na maneira seguinte:

Item visitamos a dita irmida de Sam Roque a quall estaa toda derribada soomente a ousia que estaa feita e bem comcertada em que estaa hum altar de taipa forrado de caall e na parede em cima do altar estaa pymtada a imagem de Sam Roque com hum amjo e na dita parede estaa hum pano pymtado com a imagem de Nosa Senhora do Rosairo e no altar estão huums mamtees velhos e rotos e hum fromtall de pano de linho pymtado e nelle a imagem de Nosa Senhora e a imagem [fl. 17] do martyr Sam Sabastião a quall ousia he olivellada toda de bom tavoado e as paredes sam de taipa forrados de caall e he ladrilhada de tijollo e ho arco della he de tijollo e tem hũuas grades todas quebradas e sem fechaduras e tem a dita ousia de comprido tres varas e terça e de larguo duas varas e terça e no alltar estão dous castiçaees.

Item o corpo da igreja que estaa derribada tem de comprido nove varas e terça e de larguo quatro varas menos sesma e he ladrilhada toda de tijollo e

a madeira das asnas estaa demtro saam e boa e asy estaa hy algum tijo⁴⁷⁹llo e telha.

Item juumto com a dita igreja estaa hũa casa derrybada da parte do sul que tem de comprido cimquo varas e mea e de larguo tres varas e estam demtro na irmida as portas della sãas e boas. Item e ao corregimemto desta irmida he obrigado Dom Alvaro edificador e nos e o prior como adiamte faz memçam.

Visitaçam da irmida de Samta Margarida setuada na freguesia da igreja de
Santa Maria.

Item em XII dias do mes de Novembro de mil V^c e dez annos visitamos a dita irmida na maneira seguimte:

Item achamos por capelam Estevãao Gardes da dita irmida o quall dise que os moradores da coutada omde ela estaa [fl. 17v.] a fizerãao e edificaram os quaees per direito sãao obrigados aa fabrica da dita irmida e loguo hy dise ho dito capellam e Lopo Rodriguez creriguo que ja della foy capelam que a dita irmida estava bem corrigida e tem huum soo altar e he olivellada a ousia quamto cobre o altar e as paredes sãao de pedra e barro e cuberta de telha vãa e tem hũa campaynha com que tamjem a Deus e no alltar estãao duas imageems hũa de Samta Margarida e a outra de Samta Catarina e ha hy hũa vistimemta de pano de linho nova e de todo comprida e huum misall de letra de forma e duas galhetas d'estanho e dise ho dito capelão que era obrigado de lhes dizer misa de quimze em quimze dias e de os confesar e lhe dar o sacramemto na coresma e esto de licemça e consentimemto noso e do prior segumdo se mostra per noso alvara e os

⁴⁷⁹ Borrão

ditos moradores lhe davam por seu trabalho seys quarteiros de triguuo sem mais outra allgũa cousa.

Visitaçam da irmida de Samt'Estevão setuada na freguesia da dita igreja

Item no dito dia visitamos a dita irmida na maneira seguinte:

Item achamos por capellão da dita irmida Lopo Rodriguiz o quall dise que era obrigado a lhes dizer missa aos moradores e fregueses della cada domingo e que elles lhe davam por seu trabalho nove quarteiros de trigo e achamos que a dita irmida foy [fl. 18] edificada pollos moradores d'Olivellas os quaees per direito sam obrigados aa fabrica e corregimento della.

Item na quall irmida ha hum soo altar que estaa demtro na ousia e he d'alvenaria e na parede detras do altar estaa a imagem de Samt'Estevam pyntada na parede com outros muitos santos e he pyntada toda a dita parede de obra romana e amtre a ousia e o corpo da igreja estam hũas grades que fazem repartimento por quanto a dita irmida he toda hũa e sobre ho altar estaa hum pedaço d'olivell que ho cobre e ho all he tudo de telha vã e as paredes são toda de pedra e barro e tem hũas portas novas bem fechadas com sua fechadura a quall irmida tem de comprido seys varas menos sesma e de largo tres varas.

Titollo das vistimentas e ornamentos

Item hũa vistimentta de pano de linho com sua alva estola e manipollo de todo comprida _____ I vistimentta

Item huum misall manuall de letra de forma novo e bom _____ I missall

Item o adro da dita imida tem da parede da igreja ate o cabo delle contra o Norte seys varas e da parede da dita igreja ate o cabo do adro da parte do Sull dezaseys varas e da parte do ponemte tem da parede ate ho cabo do adro quinze varas segumdo todo estaa demarcado com seus marquos amtigos.

[fl. 19⁴⁸⁰] Detriminações Jeeraees

Sobre as vistimentas e ornamentos e prata da igreja que nam serve de cote.

Item por quamto temos ordenado nos outros lugares que temos visitado que as vistimentas e prata da igreja que nam serve de cote estem em poder de huum homem bom e abonado o quall sera elegido pollo comcelho mandamos que ho comcelho desta villa emleja em camara huum homem bom e abonado e seja morador na villa o qual tera as vistimentas e prata da dita igreja que nam servem de cote e ho homem que asy for emlegido sera costramgido que os tenha ao menos dous annos e mais se elle mais tempo quiser e dara os ditos ornamentos cada vez que forem necesarios e pasados os ditos dous anos e nam os querendo ele mais ter emtam o concelho emlejera outro pera os ter pella dita maneira e asy se fara sempre.

Sobre os tres olyos samtos.

Item mandamos ao prior que comtinoadamente tenha o santo olyo e crisma e ho olyo infermorum imdo por elle como he obrigado por ser

⁴⁸⁰ O fólio 18 v. não se encontra no corpo documental.

tisoureiro ou mandara clerigo d'ordems sacras e isto per domingo de pascoella.

[fl. 19v.] Do lavar dos ornamentos.

Item por quanto os ornamentos com que se ministra e celebra o Santo Sacramento devem ser lympos asy como ho devem ser os ministros que no alltar ministram e servem mandamos que os hornamentos corporaees e pallas e asy os outros que se costumam de lavar sejam lavados de mes em mes hũa vez aos menos e se mais for necesario de se lavarem que se lavem segundo arbitrio do prior ao quall mamdamos que desto tenha bom cuidado com muita delijencia e os lave per sy ou faça lavar per cleriguo d'ordeens sacras.

Da pena que averão os que se nam comfesarem e comungarem.

Item porque muitas vezes alguums fregueses sam revees em se comfesarem e comungarem o que he gramde dano de suas almas portamto mamdamos aos nosos juizes e aos nosos meirinhos e allcaides que todas aquelas pesoas que ho prior lhe derem rooll que nam sam comfesados e comungados ate quimze dias depois da pascoa que os premdam e da cadeya pagem duzentos reais cada huum a metade pera o alcayde ou meirinho que ho premder e a outra metade pera a fabrica da igreja nam ficando per aquy desobrigado nem relevado das penas em que tiver emcorrido per direito ou per constituçam de prelado.

Sobre o dinheiro das sepulturas⁴⁸¹

Item achamos per inquiriçam que sobre iso tomamos per homeems antigos que aquelles que se emterram na dita igreja pagam por as sepulturas hum marco de prata ou dous mil reais per custume antigo e per visitaçõeas pasadas o qual custume nam seja duvida neste capitulo da marjem porque se fez por verdade.

[fl. 20] Nos louvamos e aprovamos e mamdamos que asy se guarde o quall dinheiro o recebedor da fabrica despendera na fabrica da dita igreja por quanto ho aplicamos a ella e nam se gastaraem outros usos profanos.

⁴⁸²Item e por quanto este dinheiro das sepulturas he aplycado per nos aa fabrica da dita igreja e muitas vezes sobre o pagamemto delle avia hy deferemça e se nam pagava como e quando devia e era desonesto sobre tall caso e preço amdarem em demanda mamdamos que daquy por diamte se tenha esta maneira, a saber, que ho prior nam dee covas demtro na dita igreja a nenhũa pessoa ate que primeiramemte lhe ponha e dee penhor de hum marco de prata e bem asy pera correger e ladrilhar as ditas sepulturas o qual penhor ou penhores serem emtregues ao recebedor da fabrica peramte ho scripvam della pera o dito recebedor aver d'arrecadar o dito dinheiro pera a dita fabrica e se prior fizer o comtraio que pague tudo isto de sua casa a metade pera quem ho acusar e a outra metade pera a fabrica.

⁴⁸¹ Encontra-se escrito à margem esquerda do documento: <Item que o prior de licença pera se confesarem a quem lha pidir>

<Item mamdamos ao dito prior que dee licença a qualquer pessoa que lha pidir em vertude d'obediencia pera se confesarem a quallquer sacerdote ante pera ello>

⁴⁸² Encontra-se à margem esquerda do documento: <e se algũa pessoa quiser dar calez ou outro algum ornamento que valha tres mil reais e dahy pera cima seja-lhe recebido por ho marco de prata>

Que os aministradores das capellas nam mamdem dizer as misas per
clerigos de fora.

Item por quamto achamos que allguums amenistradores de capellas
mamdam dizer as misas a que sam

nam seja duvida n'apostila que se começa e se algũa pessoa por que se fez
por verdade.

[fl. 20v.] Obrigados per clerigos de fora e que he comtra direito por tanto
mamdam aos ditos aministradores que daquy por diamte mamdem dizer
as ditas misas polo prior e beneficiados e clerigos da dita igreja sob pena
de mil reais pera a fabrica e isto se na ⁴⁸³villa ouver clerigos pera a saber.

Sobre o rezar das oras

Item achamos que alguums priores nam rezavam as oras canonicas nas
igreijas e as rezavam em suas pousadas e por que a igreja he casa de
oraçam e omde as oras canonicas se devem rezar por tanto mamdamos em
vertude d'obediencia ao prior e beneficiados que rezem as oras canonicas
na igreja ocm suas sobre pilizias vistidas que he o seu por abito.

Sobre o sayr sobre as sepulturas aa segumda feira.

Item por quamto he universall custume nas igreijas deste reyno que aa
segumda feira sayam com cruz e aguo a bemta sobre todollos defuumtos

⁴⁸³ Encontra-se escrito à margem esquerda do documento: "Item da vista dos testamentos. Item mamdamos ao dito prior que requeira os juizes e tabeliães que lhe dem e façam dar a vista de quaesquer testamentos que elle requer e ver quiser e asy ho trelado delles se o quiser pera elle ver allguums emcarregos de misas ou aniversayros se pelloos defuumtos foram leixados pera os fazem cumprir e esto cumpram todos sob pena de privaçam de seus officios".

que jazem asy na igreja como no adro e com seu responso e tamjer de synos o quall custume traz muita devaçam aos vivos e proveito aos defuuntos que sempre esperam pella oraçam e sufragias da Samta Madre igreja por tanto mandamos que todallas segumdas feiras o prior beneficiado e cleriguos sayam logo com a cruz e a aguoá bemta com seus respomssos tamjemdo os synos e a cada respomso seu synall.

Nam seja duvida neste capitollo da vista dos testamemtos por que se fez por verdade.

[fl. 21] E andaram pela dita igreja e adro lamçamdo o tesourreiro agoa bemta pollas seulturas o que cumpriam sob pena de duzentos reais pera cada vez que asy nam sairem sobre os finados pera a fabrica da igreja a metade e a outra metade pera quem os acusar.

Como o prior e beneficiados de ser ampomtados.

Item ordenamos e mandamos que ho prior e beneficiados servam a dita igreja em todallas cousas e officios a que sam obrigados com muita delijemcia e o que for do madairo e leixar sua misa por dizer domingo ou festa mandamos que pague de pena vymte reais o quall lhe sera descomtado de seu mantimemto e se errarem algũa misa da somana pagara per ella quimze reais e este dinheiro sera pera o prior e pera ho outro beneficiado e quando ho prior na dita pena cayr sera a pena pera os dous beneficiados e lhes damos poder e mandamos que huums apomtem os outros e alem desta pena mandamos que aquele que a dita misa errar que a torne a dizer por cumpriir sua obrigaçam.

E o menpoteiro que ha de pedyr pera a fabrica

Item nas outras igreijas que temos visitado temos ordenado que ouvere hy menpoteiros que pidirem pera a fabrica das ditas igreijas aos quaees homeems demos privilegio de serem escusos dos emcarregos do comcelho e seguimdo nos esta detriminaçam ordenamos que aja hy menpoteiro neste lugar e este pidira todollos domingos pera a dita fabirca e o comemdador se o hy ouvir se presente for e se nam for presente seu mordomo ou o almoxerife com ho prior peramte scripvam da camara tomarão comta ao dito menpoteiro na fim de cada huum anno o quall scripvam carregara o dito direito em recepta sobre o dito menpoteiro e ficara na mão dele menpoteiro e se gastara peramte ho scripvam da camara que ho asemntara em despesa naquellas cousas que parecer ao noso almoxerife com conselho do prior que forem necessaryas pera a dita igreija.

[fl. 21v.] E tamto que ho dito officio vagar o noso allmoxerife ou ho comemdador se o hy ouver com o prior buscaram outro menpoteiro e nollo farão saber pera lhe pasarmos o dito privilegio e este mempoteiro recebera o dinheiro das penas que temos aplicado aa fabrica e se gastara pela dita maneira:

Item e omde ouver recebedor da fabrica segumdo temos ordenado a elle entregara o menpoteiro o dito dinheiro que elle tirar cada mes e tambem o dito recebedor tera cuidado de receber quaesquer penas que pera a dita fabrica temos applicadas e o dito scripvam da camara carregara em recepta todo o dito dinheiro sobre o dito recebedor e se despemdera na maneira que em cyma he decrarado.

Que se nam pobriquem cartas de nenhum prelado comtra a ordem.

Item mandamos ao dito prior ou cura sob pena de ser preso e castigado que nam pobrique nenhũuas cartas de nenhum prellado que sejam comtra a ordem nem perjudiquem aos direitos della sem nollo fazerem primeiramente saber nem comsymtira pobricar a nenhũa pesoa.

Sobre quem tera os ornamento das irmidas.

Item detriminamos e mandamos que todollos ornamentos das ditas irmidas sejam entregues aos mordomos dellas os quaees lhe seram entregues per inventairo peramte ho scripvam da camara o quall os carregara sobre elle e asy lhe seram entregues todas as joyas d'ouro e de prata e de roupa e outras semelhantes e nas irmidas omde nam ouver mordomos entregaram ao prior peramte ho scripvam pollo modo que dito he.

[fl. 22] Que os moordomos novos tomem comta aos velhos

Item achamos que os moordomos das comfrarias traziam o dinheiro em seu poder das ditas comfrarias e quando dariam sua comta e ficavam devendo dinheiro os moordomos novos e oficiaes lhe deixavam as ditas dividas em seu poder e os nam costramgião nem fazião em elles emxecuçam o que avemos por muy mall feito e querendo esto correger detriminamos e mandamos que tanto que allguum moordomo acabar seu tempo que loguuo ate XX dias o moordomo novo com os oficiaes a que pertença tomem comta ao moordomo pasado e tudo aquillo que ficar devendo lho façam logo pagar e entregar ao moordomo novo sob pena de o pagar de sua casa.

⁴⁸⁴Dos cleriguos e frades vagabuumdos

Item achamos per certa emformaçam que muitos clerigos e frades se vem a este meestrado sem licença de seus prellados e se deixam amdar celebrando escomungados em dano de sua comciencia e querendo nos a esto prover mandamos ao prior desta villa que nam dee guisamemto a nenhuum cleriguo nem frade pera celebrar nem o comsymta salvo mostramdo nosa licemça ou de dom prior e se per vemtura trouxerem licença de seu prellado lhe daram guisamemto tres dias e mais nam ate lhe mostrar nosso mandado ou do dito dom prior e esto nam avera lugar no preegador que ho concelho tomar pera pregar na coresma por que se ho dito preegador trouxer licemça de seu mayor avemos por bem que seja dado guisamemto sem mais outra licença o tempo que preegar.

Nam seja duvida neste capitollo que se começa que se nam edifique nenhũa irmida por que se fez por verdade.

[fl. 22v.] Da demarcação que o nosso allmoxerife ha de fazer.

⁴⁸⁵Item porque as propiedades da ordem amdem sempre em boom recado e sem se poderem emlhear mandamos ao nosso almoxerife da dita villa que demtro em seys meses demarque com marcos autorizados os reguemguos e propiedades que a ordem tem nesta villa com autoridade de justiça e fara

⁴⁸⁴ Encontra-se escrito à margem esquerda do documento: "Item que se nam edifique nenhũa irmida de novo sem nosso mandado. Item nam se pode fazer irmida na terra da ordem sem nosa licença por tamto mandamos que nenhũa pessoa nam edifique nenhũa irmida sem noso espiciall consentimento sob pena e ser preso e pagar dez cruzados pera o comvento e per esta mandamos aos juizes sob a dita pena de dez cruzados que nam consymtam fazer irmida a nenhũa pessoa e se nam lhe mostrar licença espicial e procedam contra a tall pessoa per todollos modos per que inpidam a tall obra e nolo faram tambem logo saber pera prevermos sobre o tall caso".

⁴⁸⁵ Encontra-se escrito à margem esquerda do documento:

"E o prior sera avisado que nam dee guisamemto nem comsinta que nenhuum cleriguo diga missa na dita igreja sallvo aquele que na igreja ajudar a servir nas oras e nas missas aos domingos e feestas que se officiarem e per esta mandamos ao tisourreiro sob pena de perder seu mantimento de huum anno que faça tendo o que ho prior mandar acerca de serviço da igreja".

fazer auto da dita demarcação em publico e o proprio nos enviara e o trellado lhe ficara em sua mão a quall demarcação fara polas comfromtações e medida das propriedades que lhe ficam no cabo desta visitaçam fazendo em tall maneira que da medida que he feita nam minge nada.

Que nenhũa pessoa nam seja escusa de pagar portagem.

Item porque dechamos que allgũas pessoas se escusavam e pagar portajem allegando pera ello privilegios per omde se recreciam divydas e fazia demenuyçam na renda da ordem e queremdo a isso prover mandamos que daquy por diamte nenhũa pessoa seja escussa de pagar portajem posto que mostre privilegio pera ello por quanto temos privilegio del rei meu senhor em que declara que nam he sua temçam pollos privilegios que da a allgũas pessoas de fazer per juizo aos direitos da ordem.

Do levantar o pao das ciras

Item por quanto achamos que allguuns lavradores sem temor de Deus e em dano de suas conciencias⁴⁸⁶ [fl. 23] ⁴⁸⁷alevamtavam o pao das ciras e o recolhiam e depois pagavam o dizymo como queriam e nam como deviam e queremdo a esto prover por evitar tall dano mandamos que nenhum lavrador tanto que tiver o pao lympo ho nam levantem da cira sem

⁴⁸⁶ No fim do fôlio está escrito: "Nam seja duvida nesta postilla que se fez ao capitollo dos cleriguos e frades vagabundos".

⁴⁸⁷ Encontra-se à margem esquerda do documento:

"Item sobre os cachos. Item foy nos apomtado per alguuns comendadores que muitos lavradores nam queremdo inteiramente pagar seu dyzimo faziam muitos cachos de que se nam dizymavam e por que nosos senhor em synall de universall senhorio mandou que inteiramente lhe pagassem o dizimo de todo ho fruto que le da mandamos que daqui por diamte os lavradores se dizymem tambem dos ditos cachos e poderam orçallos quanto alqueires neles pode aver pera que segumdo o dito orçamemto se page o dizimo ou poderam os ditos lavradores pagar o mesmo dizimo dos ditos cachos se nam quiserem estar polo orçamemto delles".

primeyramente o fazer saber ao noso allmoxerife ou dyzimeiro que venha partir e dizymar demtro em tres dias os quaees aguardara por elle e nam vymdo acabados os ditos tres dias emtam podera o dito lavrador dizymar seu paaõ peramte duas ou tres testemunhas e deixara seu dizymo na cira e esta maneira se tera quamdo algum lavrador quiser machocar ou debulhar allguums feixes a que chamam mosto pera ajuda de colherem seu paaõ, a saber, que ho nam levamtem da cira sem primeiro chamarem o allmoxerife ou dizimeiro sob pena de ho perderem⁴⁸⁸

Das posturas do comcelho

Item por quamto achamos per detriminações dos reys pasados que os comcelhos do mestrado nam podem a fazer posturas nem acordo sem hy estar allgũua pessoa por parte da ordem mandamos e defemdemos ao dito comcelho e oficiaes delle que nam façam nenhuums acordos nem posturas em sua camara que sejam em perjuizo de nosa ordem remdas e direitos dela sem nollo noteficarem quamdo no lugar estivermos e nam estando nos hy o noteficarão ao noso allmoxerife ou pessoa que noso carregõ tiver pera ello.

Nam seja duvida na postila que começa e esta detriminaçam e na outra postila que se começa sobre os cachos.

[fl. 23v.] De como se hãao de dar as sesmarias

Item por quamto achamos em muitas comemdas muitas terras balldias e desaproveitadas de que a ordem recebe muita perda e dano por se nam

⁴⁸⁸ Encontra-se à margem direita do documento:

“E esta detriminaçam queremos que se guarde nos guardos e em todas as outras cousas que serão de dizymar, a saber, que ninguem se dizyme sem primeiramente que seja chamado o allmoxerife ou prioste e onde for de costume de se aguardarem mais dias que tres mandamos que se guarde o dito costume”.

darem a quem as aproveite e querendo a esto prover em maneira que as terras se aproveitem e a ordem nam perca seus direitos mamdamos ao noso allmoxerife desta villa que daquy por diamte de as sesmarias guardamdo este noso regimemto no dar dellas que se adiamte segue.

Sesmarias

Item mamdamos e damos poder ao sobre dito que posa dar e dee de semsaria todos os matos e terras maninhas reservamdo os coutos do comcelho que sam necesarios pera os⁴⁸⁹ pastos dos gaados dos moradores delle os quaes queremos que nam dee e damdo os ditos coutos que taes dadas sejam nenhũuas soamente poderam dar em elles terras pera ortas e pumares e seus donos os terão tapados a vista de homeems booms e semdo asy tapados serem coymeiros e nam os temdo asy tapados nam serem coymeiros e omde as terras forem proprias da ordem o dito almoxarife as aforara e poera nos comtratos que demtro em huum anno vão confirmar a nos por que o tall comtrato he nenhuum sem nosa confirmaçam e as outras que nam forem proprias da ordem da-las ha de sesmaria guardamdo as solenydades que a ordenaçam e capitollos do reyno mamdam pera o que lhe madara fazem suas cartas em forma as quaees cartas serem [fl. 24] asynadas pollo dito almoxarife e feitas polo scripvam do allmoxarifado e ficara a nota no livro das notas do dito scripvam nas quaees cartas se dira que lhe dam as ditas sesmarias com comdiçam que nam defemdam demtro na dita terra pacerem (sic) os gaados do termo da dita villa nem beberem as aguoas nem cortarem lenha nem tirarem carvam e pedra e barro e outras cousas necesarias ao povoo guardamdo-lhe os pãees e vinhas e pumares e ortas e todas as outras bemfeitoreias e vallas e levadas de moynhos e se ho defenderem que paguem de pena por cada vez mill reais a metade pera a

⁴⁸⁹ A palavra pastos aparece borrada antes da palavra “pastos” que está legível.

nosa chamcelaria e a outra metade pera quem os acusar e que as aproveitem a certo tempo que lhe per o dito allmoxarife sera asynado e nam as aproveitando que pagem de pena mill reais e fiquem devolutas pera se darem a outrem e emtemder se a que aproveytem demtro no dito tempo aquellas que forem pera aproveytar.

Sesmarias

Item amtes que o dito allmoxarife mamde fazer a dita carta ira ver per sy a dita sesmaria com o dito scripvam e com ho homem bom do comcelho se ho sy ouver e sera avisado que nam dara mais terra de sesmaria que aquela que virem que a pessoa que lha pidio podera bem aproveitar e mais nam e em que se posa fazer hũa herdade por que se seguem grandes imcomvenientes de se darem a nenhũa pessoa grandes terras de sesmaria e sera avisado ho dito allmoxarife que guarde bem este capitollo.

[fl. 24v.] Sesmarias

Item se ao dito allmoxarife pidirem de sesmaria alguums bems que fazem perdidos que ha X, XX, XXX, R, L e LX⁴⁹⁰ annos e mais que nam foram aproveitados e se disserem que os ditos beems sam de capelas mandara o dito allmoxerife requere os aministradores das ditas capellas que as aproveitem em aquelle tempo que lhe parecer comvinhan ell(?) e nam as aproveitando ao dito tempo nollo fara saber pera provermos no dito caso como seja serviço de Deus e proveyto da terra.

⁴⁹⁰ 10, 20,30,40,50,60 anos

Sesmarias

Item se forem beems de igreijas ou de moisteiros mandara requerer priores e beneficiados das ditas igreijas e priores e guardyãees dos ditos moisteiros que os mamdem aproveitar e se ho nam quyserem fazer nollo faria saber como dito he.

Sesmarias

Item se forem beens d'orfaaos requererão os juizes dos horfãos que costramjam os titores e quaes que outras pesoas que tiverem cuidado dos ditos orfãos que aproveitem os ditos beems a certo tempo e nam os aprovietamdo nollo fara saber como dito he.

Sesmarias

Item se forem beems domeziados que forem ausemtes notificara a suas molheres que lhe façam saber [fl. 25] peranto que se dello fara que os mamdem aproveytar asynamdo-lhe certo termo e se nam tiverem molheres saber-se-a se ha hy allgũuas pesoas que tenham carreguo deles e a eses notificara que lhe façam saber que os carrega asy mamdo-lhe certo termo a que ho façam e quando nam tiverem molheres nem pesoas que tenham carreguo de suas fazemdas notifica-lo-ãao a seus parentes ou seus amigos que lho façam saber que mamde aproveitar os ditos beems e esta notificaçam se fara per esta maneira que nam aproveitamdo os ditos beems no termo que lhe for asynado que os dara de sesmaria a quem os pedyr.

Sesmaryas

Item se os sobre ditos acharem allgũuas terras cheyas de mato as quaees foram dadas de sesmaria e aquelles a que foram dadas as nam aproveitam e lavrar parte dellas e deixam outra parte por lavrar e aproveitar em tall caso requerera os donos das taees terras que as lavrem em folhas seguundo custume da terra asynamdo-lhe aquelle termo que for justo pera as lavrarem e aproveitarem e nam as aproveitamdo pella dita maneira as dara de sesmaria pasado ho termo e se lhe forem postos embargos polos donos delas, a saber, alegarem rezões pera as nam deverem d'aproveitar emviara a nos os ditos embargos ou aos officiaes de noso faz asynamdo termo aas partes a que pareçam peramte nos.

[fl. 25v.] Sesmarias

Item se os sobre ditos acharem allgũuas vinhas ou olivaees cheyos de mato que nam forem das pessoas sobre ditas requerera os donos que as aproveitem demtro em dous annos fazemdo diso auto e nam as aproveitamdo demtro no dito tempo as dara de sesmaria a quem as pedyr e esto se emtemdera nas terras omde se custuma darem de sesmaria sem foro.

Sesmarias⁴⁹¹

Item o dito almoxarife dara lugar e licemça aos que quiserem fazer moynhos d'agua doce com tall comdiçam que paguem allguum foro aa ordem alem do dizymo ou conhecemça que ouverem de pagar e esto dara

⁴⁹¹ Encontra-se escrito à margem direita do documento:

“Item que o prior nam conheça dos dizimos sem nosa espyciall comisam. Item fomos emformado que alguns priores conheciam das (borrão) demandas dos dizimos polo qual mandamos ao prior que daqui por diamte nam conheça dos dizimos sem nosa espciall comisam”.

de infaciota pera sempre e omde ouuer salgado se pagara da agoa terradego o dito foro alem do dito dizimo e conhecemça.

Dos que nam estiverem ao domingo demtro na igreja aa misa

Item por quanto segumdo direito so freegueses sam obrigados aos domingos e festas ouvir misa imteira o que muitos nam fazem amtes se saem fora da igreja e estam pallrramdo e murmuramdo e escasamemte vãao quamdo levamtam a Deus o que he syanll de pouca fee e devaçam e que remdo nos sobre este prover detriminamos⁴⁹² [fl. 26]⁴⁹³ e mandamos que quallquer fregueses que nam estiver a toda a misa do dia e se sayr fora em quanto se a misa diser a pallrar ou a murmurar nos ho avemos por comdenado em cimquoemta reais a metade pera quem o acusar e a outra metade per ao meirinho de nosa casa ou alcaide do lugar e mamdamos aos juizes que logo façam emxecuçam sob pena de o pagarem de sua casa.

Da festa do apostollo Samtiago

Item mamdamos que em cada hum anno aa vespara do apostollo Samtiago noso patrão façam varrer e emparamemtar a igreja e repiquem com gram solenidade e digam vesparas camtadas se hy ouuer com quem e asy a misa ao dia e faram priciçam solene como em dia de corpo de Deus e faram varrer e juumcar as ruas per omde ouuer de ir a priciçam e o prior

⁴⁹² No fim do fólio está anotado como último parágrafo: "nam seja duvida neste capitollo que se começa que ho prior nam conheça dos dizimos per que se fez por verdade".

⁴⁹³ Está escrito à margem esquerda do documento:

"E o prior ou cura como estara seus fregueses que aos domingos e festas principaees venham aa igreja de cada casa da vila marido e molher do termo hum domingo o marido e o outro a molher e que nos ditos domingos e festas principaees nam vãao as vinhas nem pumares amte das missas sob pena de pagar cada hum vynte reais pera a fabrica da igreja e o dito prior poera a rool todos estes e ho dara ao menposteiro pera arrecadar deles estas penas e se lhes pagar nam quiserem mamdamos ao dito prior ou cura que os ponha em rooll, a saber, todalas vezes que emcorrerm e dara ho rool ao dito menposteiro ao qual mamdamos que requeira os juizes que lho façam pagar pera a fabrica e os ditos juizes faram a dita emxecuçam cada vez que lhe for requerido o que todos cumpram sob pena de cada hum pagar V^c reais pera a dita fabrica."

antes dous ou tres dias requerera os juizes e oficiaes que façam isto fazer antes dous ou tres dias e o nosso allmoxarife dara vinho e fruyta aa vespara a eses que na igreja estiverem E mandamos ao prior que todas as terças feiras reze do apostolo Santiago se nam for duplex e se ho for reze no outro dia da semana.

Das oraçoões que ho prior ha de emsynar na estaçam

Item porque todo fiell christão he obrigado de saber ho Pater Noster a Ave Maria e o credo In Deum e os priores e curas sam obrigados de emsynar seus fregeses nam seja duvyda na postila que se começa e o prior ou cura por que se fez por verdade [fl. 26v.] querendo a esto prover. Mandamos ao prior ou cura que os domingos do avemto e da coresma desta seyтуagesima digam na estaçam ho Pater Noster e a Ave Maria e o credo in Deum e os mandamentos da ley muy decraradamemte em maneira que todos os posam bem apremder.

Ave Maria

Item achamos que allguums priores deste mestrado sam negrijemtes ao tamjer das Ave Marias o que parece ser de pouca devaçam. E querendo nos a esto prover mandamos a todollos priores tisoueiros que todollos dias tamjam a Ave Maria aas oras que se custuma, a saber, que he emçarrando se a noute sob pena de pagarem por cada vez cem reais a metade pera quem os acusar e a outra metade pera a fabrica. E mandamos ao scripvam da camara sob pena de privaçam do officio que tenha cuidado de apomtar o dito prior ou tisoueiro cada vez que faltar e dara os pomtos aos oficiaes pera que lhe descomtem de seu mantimemto por cada vez cem reais quando quer que nam for acusado per nimgem e nam pagar a dita pena. E

os ditos oficiaes mandaram os ditos pontos ao noso allmoxarife pera fazer o dito descomto e na derradeira badallada tamjera huum pouco ho syno pera saberem todos que sam jadadas.

Sobre o pagar do dizimo sonegado

Item fomos emformado que allguums priores deste nosso [fl. 27] meestrado nam temendo as penas e cemsuras que per direito sam postas aos que tall cousa como esta fazem em grande dano de suas comciencias e asy de seus fregueses aas vezes os asolvem por se nam dizimarem dereytamente e lhe mandam pagar o mall dizymado pera outra obra que lhes a elles parecer avendo de lhes mandar que inteiramente restetuam os taees dizimos que nam pagaram a aqueles e querendo nos sobre esto prover declaramos que os priores que tall fizerem emcorrem em graves penas e cemsuras per direito e emlaçam as almas dos que asy mall asolvem sem perfeita rostituiçam e fazem que asy elles como os que asolvem serem per noso senhor comdenados no fogo do inferno. E por tanto mandamos aos ditos priores em vertude de obediencia e sob pena de⁴⁹⁴ privaçam de seus beneficios que tall nam façam mas amtes em suas comfisiões e estações e preegações que ao povoo fizerem lhe emcomendem e mandem pagar o dizymo dereytamente e nam asolvam nenhuum sem lhe mandar fazer imtera restituiçam por que segumdo Samto Agostinho aquelle que mall se dizyma em dizyma vimra, a saber, nam colhera se nam hũa parte das dez que lhe noso senhor avia de dar de seus fruytos e mais sera comdenado com a decima ordem dos meos escriptos que per sua soberba e desobedyencia cayram no inferno sendo certos os ditos priores que se ho contraíro fizerem serem privados dos seus beneficios e castigados

⁴⁹⁴ Aparece riscada a palavra "scomunham"

gravemente como membros desobedientes aas detriminações da Madre Santa igreja e de seus prellados.

[fl. 27v.] Sobre as joyas d'oura e prata e cera que forem oferecidas na
igreja e irmidas

Item achamos que as joyas de prata e ouro e cera que se oferecerem na dita igreja e irmidas em que nam ouver mordomo asy como cabeças pernas e braços e outras semelhantes pertecem a nos e comsiram de nos como as taees joyas he bem que amdem juumtas com a remda da fabrica que se converte no corregimemto da dita igreja e irmidas. Mamdamos que daquy por diamte as ditas joyas sejam pera a dita fabrica e mamdamos ao pryor em vertude d'obediencia que tanto que allgũa joya das sobre ditas for oferecida nas ditas igrejas loguo naquelle dia ou no outro dia mais tardar apresente e emtrege a dita joya ao recebedor da fabrica peramte ho scripvam della o quall ha asemtara e carregara loguo em recepta sobre o dito mordomo pera virem a boa recadaçam e sera dado juramemto ao dito prior que o faça e cuumpira asy como lhe he mamdado. E mamdamos ao dito prior por quanto tem a tisouraria que todallas outras joyas que na dita igreja forem oferecidas de quallquer sorte e comdiçam que sejam que elle as apresente ao scripvam da fabrica o qual as asemtara em seu livro e carregara sobre ele em recepta o que asy fara polo dito juramemto.

Sobre a eleiçam do recebedor da fabrica

Item ordenamos e mamdamos aos juizes e officiaes que em camara emlejam huum homem bom e abonado pera recebedor do dinheirro e cousas da fabrica o quall recebedor nam recebera nem despemdera cousa algũa salvo [fl. 28] peramte o scripvam do allmoxarifado e nam farão nenhũa

despesa salvo com conselho do prior e beneficiados e quando tiverem duvida ou ouverem de fazer allgũa despesa grossa que pase de dous mill reais pera cima consulta-lo-ão com nosso ou nollo farão saber.

Que o prior nos emcomemde na estaçam ao povo

Item rogamos e emcomendamos ao prior que em suas estações nos emcomemde sempre ao povoo que todos roguem a Deus por nosa vida e estado que o senhor Deus nos dee a emtemder e saber como vertuosamemte posamos reger e guovernar este mestrado a seu serviço e bem de todollos moradores delle.

[fl. 28v.] Detriminações particollares

Detriminaçam sobre o corregimento da igreja

Achamos a igreja de Samta Maria da dita villa muito danefycada em todo asy em paredes como em madeiramentto e telhado e bem asy achamos que he piquena pera tanto povoo e queremdo nos a ello prover como cuumpre a serviço de Deus e a nosa comciencia detriminamos de fazer e reformar a dita igreja de novo per esta maneira, a saber, nos temos ordenados pera a fabrica da dita igreja com omze mil reias cada anno e por que a dita soma nam pode abastar pera tanta despesa nos ordenamos de per fazer quaremta mil reais de maneira que com os ditos homze mil reais sejam quaremta mil ate a dita obra ser acabada o quall suprimemto fazemos aa nosa custa como dito he e pera esto se melhor fazer mamdamos virem ante nos os juizes e officiaes da dita villa e lhe comunicamos noso preposito e vemdo elles como esta obra era piedosa e meritoria e redumdava em sua homrra e proveito se ajuumtaram em camara e ordenaram de darem toda a servimtia

pera a dita obra da quall cousa fizeram seu acordo asynado per ellos e per muita parte do povoo cujo trellado he o seguimte:

Item anno do nacimemto de nosso senhor Jhesuus Christo de mil V^o e dez annos aos dez dias do mes de Novembro do dito anno na villa do Terão na igreja da dita villa sendo hy o licemciado Afonso de Cervantes do desembarguo do mestre de Santiago e duque de Coimbra etc. noso senhor e ouvidor de sua casa sendo hy Lionel Rodriguez e Gil Rodriguez escudeiros juizes ordenairos da dita villa e sendo hy Gonçalo Rodriguez galego e Joham Rodriguez e Guomez Diaz escudeiros e vereadores e Luys Gonzalez Alcoutym procurador do comcelho e sendo hy Afonso Furtado [fl. 29] e dom Alvaro de Crasto e Francisco de Sampayo fidalgos da casa d'el Rey noso senhor e outro sy sendo hy Alvaro Margulham e Lamçarote Murzello e Afonso Lopes Joham Denys e Fernam Vasquez amo e Joham Serrão e Aires Rodriguez e Fernam Guomes e Nuno Alvarez e Gomçallo Pirez o taballiam e Joham Figeira e Ruy Fialho e Joam Gomez e Gill Dourado e Francisco Gil e Bastiam Fernandez e Luis Serrão e Estevam Piriz e Gomçalo Gomez e Joham Lopez e Rodrigo Anes vaqueiro e Andre do Poo Fernam Pymto e Joham Corvo e⁴⁹⁵ comcelho que per pregam foram juumtos em a dita igreja eampaam tamgida e logo peramte todos pero dito licemciado Alvaro de Cervantes foy dito aos ditos juizes e vereadores e povoo que era verdade que ho mestre noso senhor vemdo em como a dita igreja da dita villa era piquena segumdo que era necessaria pera o dito povoo que queria fazer outra que fose mayor de novo como lhe bem parecese e por que se nam podia fazer sem gramde despesa que pedia que lhe ajudasem o dito povoo pera sua devaçam pollo quall auido seu acordo juumtos todos os sobreditos com a mayor parte da dita villa disseram que lhe aprazia por sua devaçam por ser serviço de Deus e bem do dito povoo

⁴⁹⁵ Aparece riscado.

de ajudar pera a dita igreja com a servintia necessaria pera a obra della, a saber, que ho dito senhor ponha os achegas e as ajuumte de pedra e caall e madeira e pregadura e tavoas e todo ho necessario pera se fazer a dita igreja e asy mesmo que pague os mestre e que a dita villa soomemte lhe dara servidores necesarios pera a dita obra naquelles tempos que nela fizerem com protestaçam que fizeram todos e cada huum delles da dita servintia nem a davam per obrigaçam que dello tivesem por que asy protestavam que elles nem seu sobresores em nenhuum tempo depois de acabada a dita igreja [fl. 29v.] que de novo se a de fazer serem obrigados a cousa allgũa sal vo quanto por sua vomtade quyserem fazer como ora elles querem fazer salvo por sua devaçam e nam per outro costramgimemto e desta maneira lhes prazia como defeito a prouve de dar a dita servintia como dito he e asy mamdaram que se screpvese e o dito ouvidor com os sobre ditos asynaram aquy Joham Lopez per mandado do dito ouvidor esto escriptvy. O quall serviço que ho dito comcelho asy quis dar e fazer aa dita igreja foy por sua devaçam e por serviço de Deus e nam per obrigaçam algũa que tivesse aa dita fabrica e ho faziam por esta vez com protestaçam de nam ficarem por ello obrigados eles nem seus descemdemtes em tempo allguum. E nos asy ho aceptamos e recebemos delles e lho agardecemos e temos muito em serviço.

Sobre o corregimemto da pia de bautizar

Item achamos que a pia de bautizar nam tem cubertura a quall lhe he muito necessaria mamdamos que lhe seja logo feita hũa cubertura aa custa da fabrica de boa madeira.

Sobre o sacrario

Item achamos que na dita igreja nam ha sacrario nem ho ouve ate ora o quall he muito necessario pera a todo tempo se dar o sacramento aos emfermos e por quamto nos detriminamos ora fazer a dita igreja [fl. 30] de novo como dito he e se nam pode ho sacrario fazer em ella salvo quando se fizer de novo ordenamos e mandamos que em este meyo tempo o dito sacrario se faça na irmida de Nosa Senhora, a saber, que se fara huum almareo na parede da parte do avamjelho com suas portas e fechadura com conselho do prior e allmoxarife omde estee o sacramento e tamto que a igreja for acabada se tornara o sacramento aa dita igreja ao sacrario que nela mandaremos fazer.

Do corregimento das obradeiras e livros

Item achamos na dita igreja hūuas obradeiras boas porem sam ja gastadas de demtro das figuras e letras e hão mester abertas mandamos que se corregam aa custa da fabrica.

Di huum bautisteiro

Item na dita igreja nam ha bautisteiro nem livro de emcomemdar e unger mandamos que se aja logo huum de Lixboa de letra de forma do costume bracaremse que tem todos estes officios.

Sobre a alampada do sacrario

Item mandamos que tamto que o sacrario com a igreja for feito segundo temos ordenado que ho nosso allmoxarife tenha carreguo d'arrecadar a

remda das oliveiras de Sam Joham a quall entregara ao recebedor da fabrica pera a alampada que ha d'estar acesa ante o sacrario a quall remda apropiamos pera ela e alem [fl. 30v.] desta remda que lhe asy hordenamos mandamos que aja hy huum memposteiro o quall todollos domingos e festas tirara e pidira esmolla pera a dita alampada e todo o que tirar entregara ao recebedor da fabrica perante seu scripvam que ho carregara sobre elle e esto fara cada mes e nos daremos a este memposteiro o privilegio acostumbrado.

Veellas pera a igreja

Item mandamos que da fabrica se dee cada anno huum cruzado ao prior pera as veellas das em⁴⁹⁶ doemças e asy das festas do anno e o dito prior seja obrigado de as comprar per ao dito serviço.

Obrigaçam da missa e prior

Sobre a fabrica das irmidas

Item das irmidas de Sam Joham e Sam Frausto nom achamos edificador que fose obrigado aa fabrica e corregimento dellas e achamos que os comendadores pasados corregiam as ditas irmidas porque levavam as remdas dellas⁴⁹⁷ e ora ho prior desta villa leva as remdas dellas pollo qual parecia a elle pertemcer o carreguo de as corregir porem tomando nos sobre esto huum meyo favoravell e convenientemente comcordamos com o dito prior nesta maneira, a saber, que em quanto ele levar as remdas das ditas irmidas que nos e elle sejam [fl. 31] obrigados de as correger

⁴⁹⁶ Borrão

⁴⁹⁷ Aparece riscado: "e achamos que os comemedadores".

igualmente e de per meyo e pera que sobre esto nam aja mais duvida o mandamos aquy poer per detriminaçam.

Sobre o corregimento da irdida de Sam Roque a que a mesa e prior e dom
Alvaro sam obrigados

Item achamos que a irdida de Sam Roque foy novamente edificada per dom Alvaro de Crasto fidalgo da casa del Rey meu senhor em esta villa morador o qual he obrigado aa fabrica segundo disposiçam de direito porem depois de ho dito dom Alvaro a ter edificada ho comendador pasado acrecentou na dita irdida e a fez mais comprida e a corregeio e reparou por quanto levava as remdas della pollo quall he obrigado em parte ao dito corregimento e asy nos somos obrigados em allgũa parte ao dito corregimento que fez o dito comendador passado com que daneficou a dita igreja e por que a dita casa he de muita devaçam nos ouvemos por bem tomarem-nos parte da dita obrigaçam e por tanto com comsentimento do dito dom Alvaro e prior detriminamos que nos todos tres corregamos a dita irdida, a saber, cada hum seu terço e a obrigaçam do dito Dom Alvaro e nosa he perpetua e a obrigaçam do dito prior durara emquanto elle levar as remdas e vymdo caso que ho prior que ora he ou allguum outro que depois vier nam leve a remda da dita irdida o dito terço carregara sobre nos e por que ao diamte sobre esto nam recucese (sic) mais duvyda o mandamos asemtar nesta detriminaçam e por quanto depois desta detriminaçam o dito dom Alvaro nos requereo que mandasemos [fl. 31v.] fazer a dita irdida asy como a elle tinha feita amtes que ho comendador a derribase o que nos pareceo justiça detriminamos que nos e o prior tornemos a levamtar e fazer por esta vez a dita irdida asy como ho dito dom Alvaro a tinha feita e edificada e daly avamte todos tres seremos

obrigados ao corregimento della e a todallas cousas que lhe forem necessarias per terça como dito he.

Obrigaçam do prior

De hũa misa que ha de dizer cada anno pollo defuuntos que deixaram os beems que elle traz.

Item achamos que o prior trazia hum olivall no azinhall e hũa vinha na Trosquyada e hum chão juumto com ho zorro e hũa courella de terra caminho de Beja e hũa casa na Azinhagaa comtra a rua das Cabras o quaees beens leixaram defunntos e nam se mostra como nem se foy com obrigaçam porem seguimdo nos a mais segura parte mandamos ao prior que em cada hum anno diga hũa misa polla almas dos ditos defuuntos a quall misa dera na somana em que cayram Joham Bautista.

Que senam façam saymemtos aos dommingo

Item mandamos ao prior que aos domingos e festas de Noso Senhor e de Nosa Senhora e dos apostolos nam façam saymentos por que fazemdo-se em taes dias he causa de o povoo perfeitamemte nam ouvir as misas e officios que he obrigado o que cumpra em verdade d'obediencia.

[fl. 32] Sobre os beneses amtre o prior e os clerigos que nam sam beneficiados

Item achamos que na dita igreja ajudam a servir alguums clerigos de Sam Pedro nos emterramentos dos de fuuntos e em allguums outros serviços de que hy ha beneses e muitas vezes avia duvida e debate amtre elle sobre a

parte que lhe momtava dos ditos beneses e vemdo nos como a discordia amtre os eclesiasticos faz grande escamdallo ao povoo os trouxemos a comcordia e comcerto per seu prazer e comsemtimemto delles todos per esta maneira, a saber, que daquy por diamte acerqua destes beneses sejam priostes ho prior e beneficiados e asy os cleriguos de Sam Pedro cada huum seu anno começamdo loguo no prior que seja prioste ho primeiro anno e apos elle no outro ano ho mais antigo beneficiado e apos elle ho 2º beneficiado e loguo apos elle ho mays antigo cleriguo de Sam Pedro ate chegar ao derradeiro e dahy tornara ao prior e per esa mesma maneira este que asy for prioste recebera juramento dos avangelhos peramte os outros que bem e verdadeiramente dee reparta a cada huum seu quinhão dos ditos beneses, a saber, per aqueles que servirem e forem presentes.

Prior e mordomos sobre as chaves das irmidas

Item porque muitas vezes acomtecia que sobre as chaves das irmidas avia hy diferença amtre o prior e confrades sobre quem devia ter a dita chave detriminamos por evitar escamdallo amtre elles que a cada irmidas se façam duas chaves hũa tenham prior e outra tenha o mordomo da comfraria.

[fl. 32v.] Sobre o altar que estaa na igreja juumto da pia d'agua benta

Item mamdamos que quamdo se a igreja ora novamente fizer que se nam faça aquele altar que estaa de fromte e juumto da pia d'agoa benta por quanto peja(?) e estaa em lugar desonesto.

Sant'Isprito

Item achamos que na dita irmida de Sant'Isprito nam avia mais que hũa vistimentta rica e os comfrades disseram que queriam dava ly outra vistimentta de pano de linho pera servir de cote o que nos pareceo bem e asy lhe mamdamos que o façam.

Sant'Isprito

Item achamos na dita irmida hũa coroa rica e hum caliz que ja ficam asentados na visitaçam atras os quaees nam tinham caixas e se que bravam e daneficavam amdamos ao mordommo comfrades que loguo madem fazer hũa caixa de coiro pera a dita coroa e outra pera o dito calliz por que mall parece aa mimgoa de tam piqueno despesa perdese cousa de tamta vallia. E mamdamos ao mordomo que ora he Eytor Nunez que faça loguo esta despesa do dinheirro que tem em seu poder.

Sant'Isprito

Item achamos que no alltar de Sant'Isprito nam ha castiçal allgum o que he grande mingua per a tall comfraria portamto mamdamos ao dito Eytor Nunez mordomo que do dito direito que tem conpre dous castiçaes d'acofar compridos e booms que temdos cuumpre pera tall altar.

[fl. 33] Irmida de Nosa Senhora e esprital

Item achamos que a dita irmida tem allguums beems e propiedades os quaees amdam aforados e nam ha hy tonbo delles per omde os mordomos posam arrecadar as remdas delles e as propiedades estem a bom recado

mamdamos que ho dito mordomo e comfrades façam huum livro de tombo omde sejam asemntados todallas propiedades medidas e comfromtadas e os nomes dos foreiros que as trazem e o que pagam de foro e se sam primeira ou segumda ou terceira pesoas e o dito livro sera scripto em purgaminho per tabaliam poprico por tall que as ditas herdades se nam posam em algum tempo emlhear.

Nosa Senhora

Item achamos⁴⁹⁸ pollo compromesio da dita irmida que as ditas propiedades hãao de ser aforadas com autoridade e comsemtimento do prior a qual cousa ate ora os juizes nam guardaram o que he grande erro e contra vomtade do instituidor por tamtomamdamos aos ditos juizes que todollos emprezamentos que daqui em diamte fizerem que os nam façam sem o dito prior ser presente e com seu parecer e comsemtimento façam os ditos contratos e se doutra maneira ho fizerem contra vomtade do instituidor avemos os ditos contratos por nenhuums e os ditos juizes ficaram obrigados pagar aas partes toda perda e dano que por ello receberem e asy ho faram no tomar das contas.

Obrigaçam do povoo

Item achamos per juramemto dos juizes o officiaes que o povoo he obrigado ao corregimemto da prata da dita igreja quando quer que lhe necessaryo for e que neste custume estão o qual nos louvamos e aprovamos e mamdamos que quamdo quer que a dita prata ouver mester corregimemto que ho dito comcelho a mamde correger.

⁴⁹⁸ A palavra “que” aparece borrada.

[fl. 33v.] Juridiçam do civill e crime

Item a jurdiçam do civell e crime he da ordem e a eleiçam dos juizes e officiaees se faz pollo nosso ouvidor ou quem nos pera iso hordenamos e os juizes ordenairos sam confirmados per nos ou per quem noso poder tem pera ello, a saber, da em cada huum anno ho povoo seys juizes eleytos e nos escolhemos deles dous que mamdamos confirmar.

Titollo dos officios da dita villa

Item achamos por scripvam da camara Lopo Gomçallvez o quall mostrou carta do dito officio pasada per el Rei dom Joham meu senhor que Deus aja como governador deste mestrado confirmada per nos e pasada pela nosa chamcelaria.

Item achamos por juiz dos horfãaos a Pero Gomez o quall he dado per nos e serve o dito officio aguora por ele Rodrig' Eannes vaqueiro per nosa licemça.

Item achamos por scripvam dos horfãaos Gomçalo Perez coomtador das custas e emqueredor e destribuidor per carta dada pollo dito senhor como guovernador e perpetu administrador deste mestrado e confirmada per nos e pasada pela nosa chamcelaria.

Item achamos por scripvam d'almoltaçaria Francisco Matoso o qual mostrou carta do dito officio asynada per nos e pasada pela nosa chamcelaria per que ho demos por scripvam do dito officio tres anos.

[fl. 34] Item Vasquo Figueira noso allmoxarife em a dita villa mostrou carta que tem do dito officio asynada per nos e aselada do noso selo.

Item Joham Ribeiro scripvam do dito allmoxarifado nos mostrou carta que tem do dito officio asynada per nos e aselada de noso selo.

Item Johanm Lopes prior do numero mostrou carta do dito officio asynada per nos e pasada pela nosa chamcelaria.

Tabaliãees

Item achamos que ha na dita villa quatro tabaliães e paga cada huum de pemsam por anno oytocentos reais aa ordem ao quaees tabaliãees sam estes:

Item Lopo Gomçalves tabaliam mostrou a carta do dito officio asynada per nos e pasada pela nosa chamcelaria.

Item Pero Camelo mostrou carta do dito officio de tabaliam das notas e judiciall asynada per nos e pasada pela nosa chamcelaria.

Item o dito Gomçalo Perez mostrou carta de tabaliam das notas pasadas per el Rei Dom Joham o 2º meu senhor que Deus aja como guovernador e perpetu administrador do dito mestrado com firmada per nos e pasada pela nosa chamcelaria.

[fl. 34v.] Item o dito Francisco Matoso mostrou carta do officio de tabaliam do judiciall pela quall se mostra lhe fazermos merce do dito officio per erros

que nelle tinha feitos Gill Cortes e asy nos mostrou a semtemça que sobre elo ouve e a dita carta era asynada per nos e pasada pela nosa chamcelaria.

Estas sam as remdas que a ordem tem nesta vila e seu termo e propiedades

Item o castello com suas casas e asemto.

Item o dizimo do pão.

Item o dizimo dos ovos.

Item o dizimo do vinho.

Item o dizimo do mel e dos emxames.

Item o dizimo do azeite.

Item o dizymo dos framgaos e dos patos.

Item o dizimo do linho.

Item o dizimmo dos gaados.

Item o dizimo das favas.

Item o dizimo dos poldros e dos burros.

e dos tremoços e de todos
os outros legumes.

Item a conhecemça dos moinhos e
pyss⁴⁹⁹ões.

Item o dizimo da fruyta
e da ortaliga de toda sorte.

Item se paga o dizimo da coutada da rainha como das outras terras e mais ervajem e madeira e abegoaria pera a ordem.

E asy ho dizimo de todallas outras cousas semelhantes a estas.

[fl. 35] Item as pemsõeas dos tabaliãees e paga cada hum oyto centos reais.

Item a portajem.

⁴⁹⁹ As letras “ss” aparecem borradas.

Item a alcaidaria da dita villa e a renda dela com os gaados e bestas de vento e com todollos outros direitos comtheudos nas ordinações do reyno.

Item nos poemas alcaide piqueno.

Item açougajem.

Item outras remdas de regemgos e propiedades que a ordem pesuee e tem na dita villa e seu termo que vão scriptas adiamte neste tonbo asemtdas medidas e comfromtadas e asynadas polos juizes e officiaes desta villa por quanto conhecem e sabem da ordem.

Item das quaees propiedades e reguemgos o bispo e cabydo nam leva cousa allgũua nem iso mesmo da coutada por que ho dizymo destas eramças he insolludo da ordem e nesta pose in memoriall estaa e do dizimo das outras cousas, a saber, do pão do dizimo e vinho e lãa e queyjos e linho somente levam o bispo e cabydo a redizima e do pão das conhecemças nam leva o dito bispo e cabydo redizima nem iso mesmo levam redizima dos guaados por que este dizymo he inteiramente da ordem sem pagar nenhũa redizima.

As quaees remdas valem cada anno per orçamento trezentos mil reais⁵⁰⁰ a alem da dita redizima do bispo e cabydo.

⁵⁰⁰ Existe uma anotação à margem direita do documento com o valor do dito orçamento: «III^c reais».

[fl. 35v.] Numero da jemte

Item achamos que ha na dita villa e termo quinhentos vizinhos _____ V^c vizinhos

Item por que venha em noticia de todo povoo esta nosa visitaçam e das pesoas a que toca pera que cada huum saiba a obrigaçam que tem mamdamos ao prior em vertude d'obediencia que leya toda a dita visitaçam lemndo tres folhas cada domingo na estaçam ate que ha acabe de ler e pobricar pausadamemte e esta pobricaçam fara cada huum anno e a começara de fazer polo domingo de pascoella e mamdamos ao scripvam da camara que asemente a pobricaçam dela no cabo desta visitaçam a qual visitaçam ele tera na arca do comcelho da quall nam saira salvo pera a camara quamdo os juizes a quiserem ver e se ho dito scripvam ou juizes e officiaes o contrairo fizerem os avemos por comdenados em dez cruzados cada huum a metade pera quem os acusar e a outra metade pera a fabrica da dita igreja e mais serem privados de seus officios e o dito scripvam da camara dara o trelado de qualquer capitollo ou de toda ella a qualquer pesoa que a quiser.

Foy acabada esta vistaçam na dita vila do Terrão ao XIII dias do mes de Novembro. Diogo Coelho a fez anno do nacymemto de Noso Senhor Jhesuus Christo de mil V^c e dez.

[Assinaturas:] HO MESTRE

DOM BERRADAS

DOM JOHAM DE BRAGAA, PIOR (SIC) MOOR

LICEMCIADO BARRADAS

[fl. 36] Eu Lopo Gonçallez scripvam da camara desta villa do Terrão diguo que he verdade que receby e sam entregue da visitaçam que o Mestre Noso Senhor, a saber, ora fez nesta villa e por que he verdade que receby da dita visitaçam pera a meter na arca do comcelho asyney aquy com Lyonel Rodriguiz e Gill Rodriguiz juizes que ora sam na dita vila por testemunhas e eu Diogo Coelho scripvam da visitaçam com eles. E tem trimta e cinco folhas scriptas e o rol que tem tres folhas e mea scriptas.

[Assinaturas:] DIOGO COELHO

LIONEL RODRIGUIZ

GIL RODRIGUIZ

LOPO GONÇALLEZ

[fl. 36v.] Mudamça da pesoas e comfromtações do regemgo e propriades adiante escriptas.

Regemgo da hordem que esta a Sam Frausto

Item ho regemgo que esta a Sam Frausto parte ao Presente do Norte com erdade que se cha(sic) de Sam Sueiro que he do bacharel Gaspar Crememte e do Levamte com erdeiros de Joam Valadam e Fernão Valadão e do Sul com ha molher e filhos de Joham Beesteiro e isto na chave que saie do olival que esta no dito regemgo e esta chave parte do Norte com erdeiros de Pero Baiam e do Ponemte com terras Christovão Amtunez filho de Martim Vaasquez vaqueiro e de auto de Lucena gemrro do dito Martim Vaasquez e nas mais comfromtações não ha hy mudamça.

Fornos da ordem

Item ho forno que esta na rua de Beja achamos que ho Mestre Noso Senhor ho aforou em fatio sym perpetuum a Fernão Pinto e ao tempo do aforamemto estava em par dieiro e parte ao Presente do Norte com casas de Fernão da Lamça e do Sull com casas da molher de Joham Fialho e Diogo de Lista e do Ponemte com casas de Fernão Pinto e com quimtal das casas que foram de Vicemte Eanes e do levamte com rua do Comcelho e paga de foro em cada huum ano hum vimtem⁵⁰¹ per dia de natal e este foro traz ora a molher do senhor Fernão Pinto.

Item ho outro forno que he agora pardieiro que esta na rua de Samta Maria parte ao presente do levamte com Manuel Gill e nas mais comfromtações não ha hy mudamça.

Item ho outro forno que agora he pardieiro que esta na rua da Azinheira parte ao presente do Levamte com casas de Fernão Vaasquez ho comde e do Sull parte com ho sobre dito forno e nas mais comfromtações não hy mudança.

Item estes dous pardieiros achamos que sam aforados a Francisco Matoso e a sua molher Isabel Ribeira em fatiosym perpetuum ho qual aformamemto lhe fez Vaz Figueira almoxarife que foy na dita vylla segumdo vynos em hum trelado do aforamemto em he caderno dos propios que esta em mão do escripvão do almoxarifado he paga de foro em cada hum ano cem reias⁵⁰² per despesa de Sam Joam Bautista e não vynos ho propyo [fl. 37] aforamemto pela dita Isabel Ribeira ser ausemtada por hum omizio e por

⁵⁰¹ À margem direita do documento está anotado o valor, em dinheiro, do foro: « XX reais ».

⁵⁰² À margem direita do documento está anotado o valor, em dinheiro, do foro: « cemto reais »

quanto he obrigada trazer os ditos pardieiros alevamtados em casas moradas he os achamos asy em pardieiros como damte estavam portanto lhe mandamos que do dia que for livres ha dous anos primeiros seguintes made correger, a saber, alevantar os ditos pardieiros em casas que posam ser moradas sob pena de dez cruzados peras obras do convemto de Santiago vysto as obrigações do aforamento.

Casa da ordem que deu Joam Ribeiro por hum chão

Item ha casa que Joam Ribeiro deu por hum chão achamos no caderno dos propios ser aforada a Joham Lopez e a Tareita Mendez sua mulher em fatiosym perpetuum o qual aforamento me fez Vasco Figueira almoxarife que foi na dita villa e pagam de foro em cada hum ano per dia de Sam Joam Bautista trimta reais⁵⁰³.

Item por quanto achamos a dita casa derribada portanto nos não quizeram mostrar ho propio titollo della e por a dita Tareita Mendez ser agora a pesuydora do dito foro por seu marido ser falecido e estar obrigada per ser seus beems trazer sempre a dita casa bem repairada e alevamtada per bem do que lhe mandamos que da pobricaçam desta vysytaçam he dous anos mamde redeficar ha dita casa em maneira que seja alevamtada e posa ser morada sob pena de mil reais pera ho convemto de Santiago.

Terra da ordem que esta abaixo do castelo

Item a terra da ordem que esta abaixo do castelo parte ao presente do Norte com terras de Joham Gonçalvez que foram de dona Beitiz e com Gomçalo Gonçalvez Gaviã e do Ponemte com Eitor Lopez e com terras

⁵⁰³ À margem direita do documento está anotado o valor, em dinheiro, do foro: «XXX reais».

d' Antonio Borjes que foram de dom Alvaro e nas mais comfromtações não ha hy mudança.

Item nesta terra estam oyto oliveiras e hum zambujeiro as quaees aplicamos per alampada do sacramemto.

Terra da hordem que esta homde se chama os Pegões

Item ha terra que ha ordem tem homde se chama hos Pegões parte do Norte com ho Ribeiro da Cavão e do Sull com Pego das Canas e do Levante com Antonio Ribeiro e caminho do comcelho e do Ponemte parte com ho dito Pega das Canas e esta terra não esta asemtada em vysytaçam.

[fl. 37v.] Moinho da hordem

Item tem ha ordem hum moinho na Riberia d'Emxarrama homde se chama ho Bochecho o qual moinho he o da metade.

⁵⁰⁴Item achamos em pose delle Estevam Luis Mamão per titolo de vemda que lhe delle fez Eitor Pireira em seu nome e como preucurador de Lianor de Lianor(sic) de Goees sua molher no qual titolo de compra se comthem ho dito moinho ser foreiro aa ordem e pagarem delle de foro⁵⁰⁵ em cada hum ano dous frangaos e sua conhecemça. E ho dito aforamemto ser em vydade tres pessoas e a dita Lianor de Goees ser a primeira pesoa. Item nos lhe mamdamos vysto ho dito titollo de compra que nos mostra se ho titolo d'aforamemto que tinha da ordem da dita propiadade he por elle foi dito que não era em seu poder e por nos não for mostrado e sermos emformados

⁵⁰⁴ A margem esquerda encontra-se escrito " Item este moinho não estava asemtado em vysytaçam nem em tombo".

⁵⁰⁵ À margem direita do documento está anotado o valor, em género, do foro: «II frangaos».

que ho não tinha ho avemos por citado e empregado que d'oje ha dous meses primeiros seguintes pareça per ante ho mestre noso senhor ha «dar» rezam como asy pesuy ho dito moinho sem titollo e pera por elle ser demandado em titolos termos e autos judiciais tee final semtemça Memdo Certo que não imdo no dito termo se procedera contra elle aa sua revelia como dito he e mandamos ao almoxarife que ho faça saber ao dito senhor Mestre e lhe mamde toda ha emfamaçam que do caso ouver e eu Joham Diaz da Costa escriptvam da visitaçam dou fee que hos vysytadores ouveram por empezado ao dito Estevão Luis que va parecem peramte ho Mestre noso senhor no tempo atras limitado que começou ha cimco dias do mes de Fevereiro de mil V^c XXXIII anos e portanto asynei aquy e este dito moinho tem hũa oliveira aa porta delle e não le achou asentado em vysitaçam.

[Assinatura:] PERO DIAZ COSTA

Este moynho acima traz agora Luiz Antunes per titollo de nomeação que lhe delle fez⁵⁰⁶ o dito Estevão Luiz seu pay per seu falecimentto e he elle a segunda pessoa e por que o dito foreiro conhece e conselha o dito moynho ser da dita ordem e estar obrigado pagar o dito foro de dous framgao e sua conheçença que sas cinco alqueires de trigo⁵⁰⁷ em cada hum ano asynou aqui comigo Symão Aluiz escrivão da vistação da dita ordem em a villa do Torrão aos 27 dias do mes de Novembro 1565 anos asynou por elle o padre Joam Lopez.

[Assinaturas:] JOÃO LOPEZ
LUIZ ANTUNEZ

⁵⁰⁶ Há uma palavra ilegível riscada.

⁵⁰⁷ À margem direita do documento está anotado o valor, em género, do foro: «trigo V alqueires».

SYMÃO ALUIZ

[fl. 38] Titollo dos reguemgos fooros e posisõeess que a ordem de Samtiago
tem nesta villa do Terrãao

Reguemgo

⁵⁰⁸Item tem a hordem na dita villa hum reguemgo a Sam Frausto que parte ao Norte com matos maninhos e com a herdade de Nuno de Lagos e ao Sul com carrill do comcelho que vay de Sam Frausto ate as terras de Martim Vaasquez vaqueiro e da parte do Levamte com terras de Joham Valladão e de Fernão Valladão e deste carrill sae hũa chave em que faz hum olyvall que he do dito reguemgo que vem ter aa estrada que vay pera Alcacere e do dito olivall sae outra chave de terra que parte ao Sull com Gill Beesteiro e da parte do Norte com Pero Bayão e da parte do Ponemte com terra de Santa Maria e ao Ponemte com terras do dito Martim Vaasquez vaqueiro o quall foy visto e medido polos officiaes pera isto de putados peramte Joham Ribeiro scripvão do allmoxarifado por eu Diogo Coelho scripvão da visitaçam ser acupado per hũa vara marcada de cinco palmos e tem de comprido do Norte ao Sull mill setecentos vimte e oito varas e de Levamte a Ponemte oytocentos vimte e seys varas e por firmeza e seguramça da ordem asynaram aqui Lyonel Rodriguez e Gill Rodriguez juizes que ora são na dita villa e Gomes Rodriguez Galego e Joham Rodrigues pixeiro e Gomez Diaz vereadores e Luiz Gonçalvez Alcoutim procurador do comcelho comigo scripvam e com os ditos officiaees.

[Assinaturas:] DIOGO COELHO

⁵⁰⁸ À margem esquerda do documento diz: "Item as comfromtaçõeess que ao presente ha neste reguemgo ficam atras as XXXVI folhas deste livro."

LUIZ GONÇALVEZ

GONÇALO RODRIGUEZ

GOMEZ DIAZ DA CUNHA

JIL RODRIGUIZ

LIONEL RODRIGUIZ

[*Uma assinatura ilegível*]

[fl. 38v.] Coutada

⁵⁰⁹Item a coutada da rainha parte polla Ribeira das Caneiras afuundo pollo casall de Martim de Freitas que fica demtro nella e pollos lonbadas e parte com herdade que traz Amtonio de Miramda que he da ordem e dahy a aguo de Rapa Coelhos e daquy vay pera baixo ate ho Pego da Ribeira de Çadam e polla Ribeira acima ate Allgeda, a saber, a fooz da Ribeira do Porto do Mouro acima ate em direto d'omde he o casall que se chama dos Favos e a terra deste casall da parte daa quem he da ordem e dally voltando contra esta villa pollo vall de Joham Cancyo ate em testar na mesma Ribeira da Caneiras.

Item a ordem tem nesta coutada os dizymos de totalas novidades e cousas que Deus nella daa.

Item e mais a remda do verde.

Item e as coutadas daquelles casaees serem dadas pollo noso allmoxarife da dita villa. E de cada coutada que da tem hũa galinha.

⁵⁰⁹ A margem esquerda do documento diz: “Item esta coutada que se chama da Rainha não tem mudança em suas comfrontações. Item estam asy como se nela comthem. Item as remdas e juridiçam dela he da ordem como aqui faz mençam”.

Item a jurdiçam do civell dos moradores da dita coutada tem o dito allmoxarife e conhece de seus feitos amtre lavrador e lavrador e os taballiãaes da villa scripvem peramte elle. E por firmeza e se gura mça da ordem asynou aquy o dito Lyonell Rodriguiz e Gil Rodriguiz juizes ordenairos que ora sam e Gonçalo Rodriguez Galego e Joham Rodriguez vereadores e Gomez Diaz e Luiz Gomçallez Alcoutimm prior do comcelho comigo Diogo Coelho scripvam da visitaçam e com os ditos officiaes.

[Assinaturas:] DIOGO COELHO

LUIZ GONÇALVEZ

GONÇALO RODRIGUEZ

GOMEZ DIAZ DA CUNHA

JIL RODRIGUIZ

LIONEL RODRIGUIZ

[*Uma assinatura ilegível*]

[fl. 39v.] Castello da dita villa

Item o castello da dita villa he de ordem o quall estaa ⁵¹⁰todo carrado e cerquado de muro ao redor e tem demtro estas casas seguimtes:

A saber, hũa sala terrea gramde ladrilhada com hũa chaminee.

Item e outra salla terrya gramde ladrilhada com hũa chaminee ambas cubertas de telha vãa.

⁵¹⁰ A margem esquerda do documento está: "Item visytamos esta castelo. Item achamos ho muro dele todo case derribado. Item as casas do dito castelo muito daneficados de telhados he madeiramentto e sobrados e todos hos portaees das ditas casas nam tem portas nem menos as janelas. Item os degraos quebrados e levados. Item a casa da cozinha. Item todo ho apousemtamentto dos homeen e estrebarias estam derribads per terra."

Item hũa guarda roupa na primeira sala, a saber, hũa casa terrya com seu sobrado em ciam e hũa chamine.

Item da salla grande vay hũa escada comtra o Levamte e em cima tem duas camaras sobradadas e forradas de canas com suas chamines e debaixo suas lojeas.

Item na salla grande esta hũa azinha com hũa muito grande chaminee e nela ha hum sootam piquenino e ha mais outra casa que serve de celeiro de pao e tem hum sootam.

Item tem as ditas casas hum quimtall cerquado de taipa pegado com elles da parte do Sull.

Item ha hy sete casas terryas que servem d'estrebarias e palheiro e as paredes são de taipas.

E por firmeza e seguramça da ordem asynaram⁵¹¹ aquy dito Lyonell Rodriguiz e Gil Rodriguiz juizes que ora sam na dita vila e Gomçalo Rodriguez Galego e Joham Rodriguez Pixeiro e Gomez Diaz vereadores e Luis Gonçalvez Alcouthim comigo scripvão e com os ditos oficiaees.

[Assinaturas:] DIOGO COELHO

PERO GONÇALVEZ, PRIOR

LUIZ GONÇALVEZ

GONÇALO RODRIGUEZ

GOMEZ DIAZ DA CUNHA

⁵¹¹ Palavra corrigida.

JIL RODRIGUIZ

LIONEL RODRIGUIZ

[*Uma assinatura ilegível*]

[fl. 39v.] Fornos da ordem

⁵¹²Item tem a ordem na dita villa tres casas derribadas omde so yam de estar tres fornos, a saber, huum na rua do Forno novo⁵¹³ que parte ao Levamte com rua poprica e com quimtall de Vicemte Annes Abadeso e a Norte com Fernão Pymto e Fernão da Lança e ao Sull com casas da molher que foy de Joham Vieira e tem do Norte ao Sull sete varas e de Levamte a Ponemte cimquo varas.

Item outro forno na rua de Samta Maria que parte ao Levamte com Amtam Fernandez e com estrebaria de Bertola meu sueiro e do Ponemte com ruas popricas e do Norte e Sull com ruas popricas e tem do Norte ao Sull oyto varas e de Levamte a Ponemte seys varas e mea.

Item outro forno na rua da Azynheira que parte ao Levamte com casas d'Amdre Esteveez e ao Ponemte com rua poprica e ao Norte e Sull com rua poprica e com ho dito forno acima scripto e tem do Norte ao Sull oyto varas e mea de Levamte a Ponemte quatro varas e por firmeza e seguramça da ordem asynou aquy o dito Lyonel Rodriguiz e Gil Rodriguiz juizes que ora são na dita villa e Gomçalo Rodriguiz Galego e Joham Rodriguiz Pixeiro e Gomez Diaz vereadores de Luis Gonçalvez Alcoutim procurador do comcelho comigo Diogo Coelho scripvam da vysytaçam e com os officiaes pera iso Deputados.

⁵¹² A margem esquerda encontra-se escrito: "Item as comfromtações e mudamças que nestes foornos havam hatras as XXXVI folhas deste livro".

⁵¹³ A palavra novo encontra-se sobreescrito em cima da palavra "que".

Nam seja duvida omde diz forno novo por que se fez por verdade.

[*Assinaturas:*] DIOGO COELHO

PERO GONÇALVEZ, PRIOR

JUAN DE RIBERO(?)

GONÇALO RODRIGUEZ

GOMEZ DIAZ DA CUNHA

JIL RODRIGUIZ

LIONEL RODRIGUIZ

LUIZ GONÇALVEZ

[*Uma assinatura ilegível*]

[fl. 40] Caneiro da ordem

Item tem a ordem na Ribeira d'Emxarrama huum caneiro abaixo dos Peegõeess que parte ao Norte com terra da ordem e ao Sull com terra do comcelho e faz na a metade da Madre d'Agoa e estaa a ordem em pose per sy e pollos comemdadores pasados que foram da dita villa de pescarem o dito canall ou ho arrimdarem como lhe melhor vem e por isso asy ser verdade per a seguramça da ordem asynaram aquy o dito Lyonell Rodriguez e Gil Rodriguez juizes que ora são segumdo Rodriguez Galego e Joham Rodriguiz Pixeiro e Guomez Diaaz vereadores e Luis Gonçalez Alcoutim procurador do comcelho comigo Diogo Coelho scripvam da visitaçam e com os officiaees pera isso deputados.

[*Assinaturas:*]DIOGO COELHO

PERO GONÇALVEZ, PRIOR

GOMEZ DIAZ DA CUNHA

JIL RODRIGUIZ

LIONEL RODRIGUIZ

JUAN DE RIBERO(?)

GONÇALO RODRIGUEZ

LUIZ GONÇALVEZ

[*Uma assinatura ilegível*]

Item este caneiro da ordem em suas comfromtações não ha hy mudança e estaa sy como se nelle comthem⁵¹⁴.

[*Assinatura:*] JOAM DIAZ DA COSTA

[fl. 40v.] Tres farregeaes da ordem que estam Odivellas

⁵¹⁵Item tem a ordem em Odivellas tres farregeaes que se chamam de Samt' Estevam e hum deles que estaa abaixo da irmda parte ao Norte com estrada que vay pera Beja e ao Sull com resio do comcelho e ao Levamte com caminho do comcelho e ao Ponemte com terra dos Amjarinhos o quall foy visto e medido pollos officiaes pera iso deputados per hũa vara marcada de cimquo palmos e tem do Norte ao Sull setemta e quatro varas e de levamte a ponemte sesemta e quatro.

Item outro farregeall que estaa a canada do comcelho e parte ao Norte com terra de Manoell Falcam e ao Sull com terra dos Amjarinhos e ao Levamte com terra do dito Manuell Falcam e ao Ponemte com canada do comcelho e tem do Norte ao Sull trimta e nove varas e de Levamte a Ponemte setemta e duas varas.

⁵¹⁴ Este parágrafo assinado por Joam Diaz da Costa está escrito em letra diferente do restante do fôlio.

⁵¹⁵ A margem esquerda do documento está escrito: "Item nestes tres farregeaes em suas comfromtações não ha hy mudança algũa. Item estam asy como se neles comthem".

Item e o outro farregeall parte ao Norte o dito Manuel Falcam e ao Sull com terra dos Anjarinhos e ao Levante com canada do comcelho e ao Ponemte com a Ribeira d'Odivellas e tem do Norte ao Sul quaremte e seys varas e de Levante a Ponemte duzentas oytenta e oyto varas. E por firmeza e seguramça da ordem asynou aquy o dito Lyonell Rodriguiz e Gil Rodriguiz juizes que ora são na dita vila Gonçalo Rodriguiz e Joham Rodriguiz Pixeiro e Gomez Diaz vereadores e Luiz Gomçalvez Alcoutim procurador do comcelho comigo Diogo Coelho scripvam da visitaçam e com os ditos oficiaees.

[*Assinaturas:*] DIOGO COELHO

PERO GONÇALVEZ, PRIOR

LIONEL RODRIGUIZ

JUAN DE RIBERO(?)

GONÇALO RODRIGUEZ

GOMEZ DIAZ DA CUNHA

JIL RODRIGUIZ

[*Uma assinatura ilegível*]

[fl. 41.] Olivall da ordem que traz Gomçalo Periz tabelliam

Item Gomçalo Periz tabaliam traz hum olivall da ordem aos canos abaixo da estrada de Beja em que ha oyto pes d'oliveiras asy como parte ao Levante⁵¹⁶ com terra de Dom Alvaro e ao Ponemte com Guomez Fernandiz cheira dinheiro e ao Norte em testa com herdeiros de Luis Afomso Aires e ao Sull com Lionel Rodriguiz das quaes oliveiras sete delas estão em carreiro e tem de comprido vymte e oyto varas e a oliveira que esta soo ao Ponemte tem oyto varas e quarta e a terra em que estão nam

⁵¹⁶ Letra riscada.

he mais larga que em quanto cabem o qual olival tem aforado em tres
 pesoa e ele he a primeira pesoaa per titulo d'aforamemto que lhe o Mestre
 Noso Senhor ora fez e paga de foro cada anno dez reais⁵¹⁷ pagos per dia de
 Sam Joham e mais o dizimo da azeitona e de totalas outras novidades que
 Deus nele der e por fimeza e seguramça da ordem asynou aqui o dito
 forreiro comigo Diogo Coelho scripvão da visitaçam e com os officiaes pera
 isto deputados per amte quem foy medido per hũa vara de cinco palmos e
 a carta d'aforamemto foy feita a XVIII dia do mes de Novembro de mil V^c
 e dez.

[Assinaturas:] DIOGO COELHO
 PERO GONÇALVEZ, PRIOR
 JUAN DE RIBERO(?)

[fl. 41v.] Mudança das confrontações e pesoas deste olivall atras
 escripto⁵¹⁸

Item Belchior Periz filho de Gonçalo Periz tabaliam traz aforado este
 olivall da ordem atras escripto e elle he a segumda pesoa por que seu pai
 foi a primeira e parte ao presente do Levamte com terras de Dom
 Francisco de Castro e ao Poemte com Frausto Ribeiro filho de Guomez
 Fernandiz cheira dinheiro e do Norte com erdeiro de Lourenço Cardim e
 nas mais confrontações não a hy mudamça.

[Assinatura:] JOAM DIAZ DA COSTA

⁵¹⁷ À margem direita do documento está anotado o valor, em dinheiro, do foro: «X reais».

⁵¹⁸ Este fólio está inteiramente escrito em letra diferente dos restantes dos fólhos desta visitação.

[fl. 42] Casa da ordem que deu Johão Ribeiro por huum chãao

⁵¹⁹Item tem a ordem na dita villa hũa casa na rua das Cabras que deu Joham Ribeiro por huum chãao da ordem que estaa juumto das suas casas a qual casa parte ao Norte com rua pubrica e ao sull com casas e quimtaill de Lamçarote Murzello e ao Levamte com casas de Gomçalo Rodriguiz Parreira e ao Ponemte com rua poprica a quall foy vista e medida pollos officiaees pera iso deputados e tem de comprido do Norte aol Sull quatro varas e mea e de Levamte a Ponemte cimquo varas e por firmeza e seguramça da ordem asynaram aqui Lionel Rodriguiz e Gil Rodriguiz juizes que ora são na dita villa e Gomçalo Rodriguiz Galego e Joham Rodriguiz e Gomes Diaz vereadores e Luis Gomçalez Alcoutim procurador do comcelho comigo Diogo Coelho scripvão da visitaçam e com os ditos officiaees.

[Assinatura:] DIOGO COELHO

PERO GONÇALVEZ, PRIOR

JUAN DE RIBERO(?)

LIONEL RODRIGUIZ

GOMÇALO RODRIGUEZ

JIL RODRIGUIZ

GOMEZ DIAZ DA CUNHA

LUIZ GONÇALVES

[Uma assinatura ilegível]

⁵¹⁹ Encontra-se à margem esquerda do documento: “Item ho que foy mandado sobre esta casa e quem he ho foreiro dela esta atras neste livro aas XXXVII folhas dele.”

Esta⁵²⁰ casa⁵²¹ acima scripta da parte ao presemte do Sul com casas e quimtal da molher de Lamçarote Murzelo e do Levamte com pardieiros que foram casas dos erdeiros de Gomçalo Rodriguiz Parreira e nas mais comfromtações não ha hy mudamça⁵²².

[Assinatura:] JOAM DIAZ DA COSTA

[fl. 42v.] Terra da ordem

⁵²³Item tem a ordem na dita villa hũa terra abaixo do castello que parte ao Norte com terra de Dona Batiz e com negreiros ao Sull com caminho do comcelho e ao Levamte com caminho do comcelho e ao Ponemte com Afomso Diaz e com Dom Alvaro e com Alvaro Margulham na quall terra estam quatro oliveiras e cimquo azambujeira gramdes pera emxertar a foy vista e medida polos officiaes pera isso deputados per hũa vara marcada de cimquo palmos e tem de comprido de Levamte a Ponemte cemto e sesemta varas e do Norte ao Sul duzemtos e quaremta e oito varas e por firmeza e seguramça da ordem asynou aquy dito Lionel Rodriguiz e Gil Rodriguiz juizes que ora sam e Gomçalo Rodriguiz Galego e Joham Rodriguiz Pixeiro e Guomez Diaz vereadores e Luiz Gomçalez Alcoutim procurador do comcelho comigo Diogo Coelho scripvão da visitamçam e com os ditos officiaes.

[Assinaturas:] DIOGO COELHO

PERO GONÇALVEZ, PRIOR

GOMÇALO RODRIGUEZ

⁵²⁰ Encontra-se riscada a letra "s".

⁵²¹ Encontra-se riscada a letra "s".

⁵²² Todo este parágrafo está escrito em letra diferente do restando do fôlio.

⁵²³ Encontra-se à margem esquerda do documento:

<Item as mudamças desta terra das comfromtações vam atras aas XXXVII folhas deste livro>

JUAN DE RIBERO(?)

LIONEL RODRIGUIZ

GOMEZ DIAZ DA CUNHA

LUIZ GONÇALVES

JIL RODRIGUIZ

[*Uma assinatura ilegível*]

[fl. 43] Adega da ordem

Item tem a ordem na dita villa hũa adega repartida em duas casas e a primeira casa tem do Norte ao Sull cinco varas e mea e de Levante a Ponente quatro varas e mea e a casa de dentro deu do Norte ao Sull tres varas e terça e de Levante a Ponente quatro varas e mea e parte ao Norte com rua poprica e ao Sull com rua publica e ao Levante com rua poprica e ao ponente com adega de dona Briatiz a qual foy vista e medida polos officiaes pera iso deputados per hũa vara marcada de cinco palmos e por firmeza e seguramça da ordem asynou aqui o dito Lyonel Rodriguiz e Gill Rodriguiz juizes e Gonçalo Rodriguiz Galego e Joham Rodriguiz pixeiro e Gomes Diaz vereadores e Luiz Gonçalez Alcoutim procurador do comcelho comigo Diogo Coelho scripvam da visitaçam e com os ditos officiaes.

[*Assinaturas:*] DIOGO COELHO

PERO GONÇALVEZ, PRIOR

GOMÇALO RODRIGUEZ

JUAN DE RIBERO(?)

LIONEL RODRIGUIZ

GOMEZ DIAZ DA CUNHA

LUIZ GONÇALVES

JIL RODRIGUIZ

[*Uma assinatura ilegível*]

[fl. 43v.] Mudança das cofromtações desta adega atras escriptas⁵²⁴

Item esta adega da ordem atras escripta parte do Poemte com casas de Manoell Soviryro e nas mais comfromtações não ha hy mudança e esta como se comthem na visitaçam do Mestre Noso Senhor e achamos demtro nella seis talhas d'azeite que por orçamemto nos pareceeo que as cimco poderãao levar sasemta alqueires d'azeite cada hũa e a outra levara novemta alqueres.

[*Assinatura:*] JOAM DIAZ DA COSTA

[fl. 44] Moynho de Gomçalo Fernandiz forreiro

Item Gomçallo Fernandiz traz huum moynho da ordem no Ribeiro de Redemoynhos na gargamta do dito Ribeiro omde se mete em Çaadão com seu açude e levada e he cerquado de sebe ao redor e nam tem outras paredes o quall traz aforado em tres pessoas e ele he a primeira pessoa per titollo d'aforamemto que lhe o Mestre Noso Senhor dele fez e paga de foro cada ano tres moyos e vimte allqueires de trigo⁵²⁵ boom e de receber pago per dia de Samta Maria d'Agosto o quall foro o dito senhor lhe quitou em sua vida e por firmeza e seguramça da ordem asynou aqui o dito foreiro e comiguo Diogo Coelho scripvam da visitaçam e com os officiaees della por

⁵²⁴ Este fólio, assim como o fólio 41 v., está escrito em letra diferente dos restantes dos fólhos desta visitação.

⁵²⁵ À margem direita do documento está anotado o valor, em género, do foro: « III moios XX alqueires de trigo».

quanto conhece e sabe o dito moinho ser da ordem e se obriga polas
pessoas que apos elle hão de viver de pagar o dito foro.

[Assinatura:] DIOGO COELHO

GONÇALO FERNANDIZ

Documento 2

1534, Janeiro, 27 – Torrão

Álvaro Mendes, cavaleiro da Ordem de Santiago, e Afonso Rodriguez, prior da igreja de São Pedro de Palmela, visitantes do Campo de Ourique por D. Jorge, Mestre da referida Ordem Militar, visitam a Vila do Torrão, a partir de 27 de Janeiro de 1534.

I.A.N./T.T., Ordem de Santiago, códice nº. 186.

Visitação à vila do Torrão em 1534.

[fl.1]Visytaçam da villa do Terram fecta pera Alvaro Mendez cavaleiro da ordem de Santiago e Afonso Rodriguiz prior da Igreja de Sam Pedro da Villa de Pallmella visytadores na comarca do Campo d'Ourique pello Mestre Noso Senhor no anno de Noso Senhor Jhesuus Christo de mil⁵²⁶ V^c XXX IIII^o

[Assinatura:] DIOGO RODRIGUIZ⁵²⁷

[fl.2]Visytaçam da villa do Terrãao feita por mandado do mestre Noso Senhor no ano de mil V^c XXX IIII^o annos

Alvaro Mendez cavaleiro da ordem de Santiago e Afonso Rodriguiz prior da igreja de Sam Pedro da villa de Palmella visitantes na comarqua do campo d'Ourique electos e ordenados pello Ilustrisymo premepe e esclarecido senhor ho senhor Dom Jorge filho del Rei Dom Joam o 2º que Deus aja per graça de Deus mestre de Samtiago e d'Avis duque de Coimbra

⁵²⁶ No texto esta “ I ” com um traço por cima, equivalente a mil. Optamos por escrever por extenso a palavra mil, por impossibilidade de reproduzir o traço referido.

⁵²⁷ Como Diogo Rodriguiz assinou todos os fólios na margem inferior, resolvemos fazer esta nota e não reproduzir todas as assinaturas.

senhor de Momtemoor o Velho, Torre novas e das beatrias etc. e pellos defimdores do capitollo gerall della que se celebrou no convento da dita ordem a XIII dias d'Outubro de mil V^c XXX II anos pellos quais fomos electos pera ello fazemos saber a vos almoxerife desta villa do Terrão pello dito senhor mestre e ao prior juizes officiaes e moradores della e seu termo que visitando nos ora per poder e autoridade do dito senhor e defimdores do capitollo a comarca do campo d'Ouriqe visitamos esta dita villa no modo e maneira seguimte: a qual visytação começamos de fazer na igreja della⁵²⁸ a vimte e sete dias de Janiro do ano de Noso Senhor Jhesus Christo de mil V^c XXXIII^o.

[fl. 2 v.] *não tem texto escrito, mas tem um "X" duplo que ocupa todo o fôlio.*

[fl. 3 v.] Item achamos por prior da dita igreja Diogo Rodriguiz capelão do Mestre noso senhor e freire da ordem de Samtiago e não visitamos sua pessoa por ser ausemte e servir comtino o dito senhor.

Item achamos por cura na dita igreja Martim Giralldes clerigo de missa da ordem de Sam Pedro per hum alvara de liçamça do Mestre noso senhor pera ter cargo de cura com carta do prelado pera poder curar e tinha hobrigação de misas dos domingos e festas de guarda e dia de cinza⁵²⁹.

Item achamos por capelão da dita igreja Manoell Carreiro clerigo de missa e do abito de Samtiago e perguntado pello titollo do abito e profisam dise que ao tempo que ha fizera não se costumava tirar titollo e portamto ho não tinha e que esta asentado e matricolado na matricolla do convento e com

⁵²⁸ As palavras "a sei" aparece riscadas.

⁵²⁹ Palavra corrigida.

todo nos lhe mandamos em vertude d'obediencia que da pobricaçam desta visitaçam a tras meses pareça peramte ho Mestre noso senhor a dar rezão como asy não tem ho dito titollo.

[fl. 4] ⁵³⁰Item pregumtado pello titollo de sua capelania o quall logo mostrou per hũa carta escripta em porgaminho asynada pello Mestre noso senhor e pasada per sua chancelaria e tem de mantimento com ha dita capelania dous moios de trigo e hum mill reais em dinheiro. E tem de obrigaçam dizer misa huum dia e o outro não pello proximo(?) tiramdo Domingos e festas e a de ajudar a officiar as misas cantadas junto ho prior a dar os sacramento demtro na villa.

E asy foi pregumtado se tinha livro da regra e sobre peliiz dise que sy e ho mostrou.

⁵³¹ Item achamos por emformação que Pero Annes clerigo de misa e freire do abito da dicta ordem era outro sy capelão com ho mantimento e obrigações sobre ditas e não visitamos sua pessoa por ser ausemte.

Item Symão Amado clerigo do abito da dita ordem foy visitado por nos e pregumtado pello titollo de seu abito e profisam o quall logo mostrou e a profisam fez nas mãos d'Estevão Sardinha [fl. 4 v.] sobprior que foi do dito convento e vinha asinado pre elle e aselado com ho sello e asy mos trrou livro da regra e sobre pelliz.

E pergumtado se tinha licemça do Mestre noso senhor pera poder estar na dita villa e celebrar dise que tinha licemça do dom prior a quall nos logo

⁵³⁰ À margem está escrito "moios, 2 M"

⁵³¹ À margem está escrito "capelão"

mostrou asinada pre elle e nella se continha que pudese estar a celebrar na dita villa ou em outra quallquer por huum anno que se começou de Novembro pasado de mill e V^c e XXXIII^o e se acabaraa per outro tall de mil V^c XXXIII^o.

Item Framcisco do Poo clerigo do abito de Samtiago preguntado se tinha titollo de seu abito profisam dise que sy e logo o mostrou e nelle se continham fazer porfisam nas mãos de dom⁵³² Mend' Afomso prior moor do dito comvento e era asinado por elle e asellado com ho sello do comvento. E asy mostrou livro da regra e sobre peliiz.

Item preguntado se tinha licemça do Mestre noso senhor pera poder estar e celebrar na villa [fl. 5] dise que tynha licemça de dom prior que nos logo mostrou pela quall se mostrava dar-lhe licemça por tres annos que começaarão a vimte e seis dias d'Outubro de mi[l] e V^c XXXIII.

Item forão lidos aos ditos capelão e freires do abito todos os capitollos da regra que tocam aa visitaçãõ de suas pessoas e elles os ouviram e diserão que asy o faziam e ho fariam segundo suas posebilidades.

Item forão perguntados ho almoxarife juiz e veradores pello juramento dos santos evangelhos se ho dito cura servia bem o povo e se era deligemte ao dar dos sacramentos de cada vez que era requerido e se era onesto em seu viver e se tratava os ornamentos da igreja bem e lypamente e se erão delle muito contentes disseram que sy por serem delle muito bem servidos e que via onestamente e asy diserão do dito capelão e freires do abito que erão booms clerigos e veviã bem e onestamente de que todos erão contentes.

⁵³² Segue-se riscada a palavra "prior".

[fl. 5 v.] Item achamos na dita villa Joam Dinis cavaleiro do abito da Ordem de Santiago o quall visitamos e foi preguntado pello titolo de seu abito e profisam e se tinha livro da regra e mamto bramco e logo pre elle foy mostrado ho titollo do abito e profisam asinado pre dom Mend' Afonso prior moor da dita ordem e aselado com ho sello do convento e asy mostrou livro da regra e mamto bramco a quall regra diz que lia cada mes e asy rezava suas oras repartidas segundo regra.

Item lhe forão lidos os capitollos da regra que tocavão aa visitação de sua pessoa dise que elle os compria o melhor que elle podia e estava prestes pera o cumprir segundo sua posebilidade.

Visitaçam da Igreja

Item visitamos ha igreja matriz da dita villa primeiramente a capella moor a qual he d'abobeda fechada com cimco chaves de pedraria e na chave do meo tem ho abito de Santiago com hũa vieira sobre elle e as represas sam de pedraria ho arco do cruzeiro he d'alvenaria com vasas e capitees de pedraria e a dita capella tem de comprido

[fls. 6-10v] *não se encontram neste corpo documental.*

[fl. 11] Item achamos que tinha a dita capella em dinheiro oytocentos e cimcoemta reais e por asy carregar os ornamentos gado e dinheiro atras escripto sobre Joam Martinz que achamos por moordomo do dito ospiritall o quall começou ser vir seu moordomado este dia de Sam Miguell pasado de mill e V^c XXXIIII annos e por asy ser verdade e carregar o que dito he sobre elle moordomo asinou aqui testemunhas Fernão Cardim almoxarife

do Mestre noso senhor e Martim Giralldiz cura da dita villa e Symão Amado que aqui asinarão comigo Joam Diaz da Costa escriptvão da visitaçam aos vimte e nove dias do mes de Janeiro de mill e V^cXXXIII annos.

[Assinaturas:] JOAM DIAZ DA COSTA

FERNAOM CARDIM

JOAM MENDEZ

SYMÃO AMADO

MARTIM GIRALLDIZ

DIOGO RODRIGUIZ

[fl. 11 v.] Visitaçam da comfraria de Nosa Senhora setuada na igreja matriz
da dita villa

Item visitamos a dita comfraria e ho que mais creceo depois da visitaçam do Mestre noso senhor he o seguinte:

Ornamemtos de Nosa Senhora

Item hum pano preto d'Ipre forrado de bocaxim com hũa cruz bramca no meo que ser ve de cobrir os finados _____ I pano

Item hũa guarda porta de figuras que serve na missa da comfraria _____ I guarda porta

Item hũa roda de campainhas _____ I roda

Item tem mais a dita comfria muitos cirios que servem na dita cofraria
(sic) _____ cera

Item huum arquibanco novo em que recolhem os cirios _____ I arquibanco

[fl. 12] Visytaçam da irmida de Sam Sebastiam

Item a irmida di Sam Sebastiam, a saber, a capella e o corpo da irmida e alpendre esta todo muito bem madeirada e forrada de canas e tudo ladrilhado e ho alpendre esta sobre tres arcos de tijollo e sobre ho altar tem hũas toalhas e debaixo das toalhas hums mantees e tem hum fromtall e hũas cortinas em cima do alltar tudo de sarje vermelha pimtadas e tem hũa pedra dara.

Do que mais crecio

Item huum caliz de prata bramco que pesa com sua patana seis omças e mea _____ VI omças mea

[fl. 12 v.] Visitaçam da irmida de Nosa Senhora homde esta edificado ho
ospital da dita villa

Item visitamos ha dita irmida a quall achamos asy como estava na visitaçam que ho Mestre noso senhor fez. E ho caliz da dita irmida achamos per emformaçam que estava dado a fazer por ser quebrado e emcomendamos aos juizes prior e moordomo a quem pretemcem administraçam da dita irmida que mandem trazer o dito caliz e asy mandem fazer hũa vestimentta homrrada pera se dizer missa na dita irmida.

E achamos que ⁵³³ as camas estavam nos leitos bem providas e asy outra roupa de guarda limpa que esta metida em hũa arca e serve quando he necessaria e as mais casas estam como se comthem na visitaçam que o Mestre Noso Senhor fez.

[fl. 13] Visitaçam da irmida de Sam Joam

Item visitamos ha dita irmida pre emformaçam e achamos que esta bem corregida e nas paredes de fora lhe puserão hums botareões de novo e no mais achamos que esta como se comthem na visitaçam que ho Mestre noso senhor fez.

Ornamentos que mais crecerão

Item hũa cortina de sarge vermelha framjada _____ hũas cortinas

Item outra cortina de pano da India pymtada _____ hũas cortinas

Item huum vestido de chamalote preto da imagem de Sam Joam
_____ I vestido

[fl. 13 v.] Visytaçam da irmida de Sam Frausto

Item visitamos ha dita irmida e achamos que esta bem guarneçada de demtro e de fora e tem portas boas e o que mais creceo he o seguinte:

⁵³³ As palavras “sobre a casa” aparecem riscadas.

Ornamentos da dita irmida

Item hum fromtall de pano d'algodam com listras azues e brancas
 _____ I fromtall

Item hũa toalha de pano da Indea com hũas listras azuees
 _____ I toalha

Item hũa roupa de tafeta cramesim muito boom com hũas ropas douradas
 diamte e de tras e nas mangas afogueada toda ao redor framjado de
 retros _____ I roupa

Item hum mantro de chamalote cramesim acairelado de retros verdes
 _____ I mantro

Item outro mantro de chamalote cramesim debruado de veludo pardo
 _____ I mantro

Item hum pano gramde da Indea pintado _____ I pano

Item hũa toalha branca da India com hũas listras azuees e vermelha
 _____ I toalha

[fl. 14] Visytaçam da irmida de Samta Margarida que esta na coutada da
 Rainha

Item visitamos ha dita irmida per emformaçam e achamos que esta bem
 corregida per esta maneira, a saber, a capella esta forrada sobre o altar e as
 paredes sam de pedra e barro e esta acafelada e apimcelada de demtro e

bem madeirada, telhada de telha vaam e tem boas portas e ho altar esta bem
 guarnecido de toalhas e mamtees e tem hum caliz de prata
 _____ I caliz

e hũa vestimenta _____ I vestimenta

e hũa pedra dara _____ I pedra

e hũa cruz de pao verde _____ I cruz

Visitaçam da irmida de Samt'Estevão termo da dita villa

Item visytamos ha dita irmida a quall achamos que estava toda feita de novo e as paredes sam de pedra e barro acafeladas e apim celladas de fora e de demtro e sobre a porta da igreja esta hũa campaa e aa emtrada da porta esta hũa pia de bautizar metida em hum archete na parede de pedra muito bem lavrada e obrada e tem hũa cubertura de tavoas fechada com hum cadeado e achamos os olios [fl. 14 v.] samtos, a saber, ho olio e ho olio crisma demtro na dita pia em hũa caixa de pao em duas ambulas d'estanho lympas e bem comceitadas.

Item e a capela desta irmida he dabobada pimtada d'estrellas e as paredes de imageens e ho alltar esta guarnecido esta guarnecido (*sic*) de toalhas e mamtees e tem hũas grades no cruzeiro e o arco delle he de tijollo d'alvenaria e a imagem de Samt'Estevão que esta sobre ho altar pimtada na parede esta mall repairada sobre o que provemos e a capella he ladrilhada e ho corpo da irmida he argamasado e aa emtrada da porta aa parte da epistolla esta hũa pia d'agoa bemta. E he madeirado de novo e telhado de telha vaam.

Prata e ornamentos da dita irdida que creceram

Item hũa vestimemta de cetim verde com savastro d'ouro de bacias de figuras framjada de seda de cores forrada de boraxim emcarnado

_____ I vestimemta

Item hũas toalhas da terra e duas mesas de mamtees e hũa toalha lavrada de de (sic) pomto reall _____ (?) toalhas

[fl. 15] Item hum caliz de prata não se pesou por não aver peso n'aldea

_____ I caliz

Item hum fromtall de Coresma e hum pano com que cobrem os santos

_____ II panos

Item e por que achamos a imagem de Samt'Estevão que he ho orago da dita irdida daneficado da pimtura e portamto mandamos ao juiz da freguysia moordomo e fregueses da dita irdida que da pobricaçam desta visitaçam a seis meses mamdem pintar a dita imagem e asy mamdaraam poor sobre a porta da dita igreja hũa pedra com ho abito de Santiago posta nella ho que compriram demtro no dito termo sob pena de mill reais a metade pera os cativos e a outra metade pera a fabrica da igreja matriz.

Item achamos por capelão na dita irdida Joam Soeiro o quall nos apresemtou hum asinado de Diogo Rodriguiz capelão do Mestre noso senhor e prior da igreja da dita villa pello quall se mostrava dar comsemtimemto ao dito Joam Soeiro pera ser capelam na dita irdida pellos freguese gueses (sic) della serem comtemtes e ho dito prior ter alvara do dito senhor pera ho poder fazer.

[fl. 15 v.] Visitaçam da irmida de Samtiago que esta sobre a Ribeira
d'Odivelas

Item visitamos a dita irmida que he hũa casa soo e esta bem corregida de paredes e alltar sobre o quall estam dous mamtees e na parede sobre o alltar esta pimtada de matiz a imagem de Samtiago a cavalo como quando parecia nas batalhas e por que esta daneficado o telhado e achamos per emformaçam que os moradores per derrador della corregem a dita irmida portanto lhe mandamos que comcertem do telhado e ho juiz d'Odivelas mandamos que ho faça comprir da pobricaçam desta vistaçam a seis meses sob penna de quinhemtos reais a metade pera os cativos e a outra metade pera as obras da dita irmida.

Item e por que esta irmida esta na freguesia de Samt'Estevam posemos aqui este provimemto pello quall mandamos aos fregueses da dita irmida d'Odivellas que da pobrycaçam desta visitaçam a huum anno mamdem fazer hũas obradeiras pera se fazer obreas na dita irmida por quanto tem capelão que lhe diz missa sob penna de quinhemtos reais a metade pera a fabrica da igreja matriz da dita villa e a outra metade pera os cativos.

[fl. 16] Visitaçam da irmida de Sam Roque

Item visitamos ha dita irmida e achamos a casa della derribada e por quanto achamos provido per huum alvara do Mestre noso senhor o que se avia de fazer na dita irmida e mandado ao almoxarife que se comprise⁵³⁴ portanto não provemos sobre ella soomente emcomendamos ao dito almoxarife que cumpra ho⁵³⁵ mamdado do dito Senhor com muita deligencia.

Visitaçam da capella de Madanella Fernandez molher que foy de Pero
Venas Gramaxo

Item visitamo (*sic*) a dita capella per emformaçam de homens antigos e achamos que algũas propriidades a ella obirgatorias traz Manoell Ribeiro filho de Rodrigo Afonso cevadeiro moor que foi em Setuvall he as propriidades sam estas, a saber, duas courelas de terra ambas juntas que vam do caminho de maçapez em testar na estrada que vai pera alvito e da outra parte partem com terras de Manoell Fernandez e com outras e em testam com ho vall dos Tralhões [fl. 16 v.] e a outra courella parte do caminho de maçapez pera o momte de Martim Soverall e por que achamos pella visitaçam do Mestre noso senhor que a dita capella tinha por obrigaçam sasemta misas em cada huum anno e pello cura beneficiados da igreja da dita villa fomos emformados que se não dizia nenhũa missa da obrigaçam desta capella e portanto mamdamos nos juizes desta villa⁵³⁶ que agora sam e ao diamte forem que mamdem socrestar o remdimento das ditas terras e por em deposyto e nam comsimtam ser levado dellas cousa algũa tee dar comta o dito Manuell Ribeiro quamtas misas tem ditas e as

⁵³⁴ Esta palavra no início encontra-se corrigida, o que dificulta a sua leitura.

⁵³⁵ Palavra riscada.

⁵³⁶ No local onde está escrito as letras "ll" está borrado.

que dever pera logo ser satisfeito e ditas as misas que forem devidas a qualll comta sera tomada pello prior da dita igreja e juizes e ter feito como dito dito (*sic*) he lhe sera desembargada sua fazemda e os juizes comprirão em todo noso mandado sob penna e dez cruzados em que hos avemos por comdenado a metade pera a fabrica da igreja matriz e a outra metade pera os cativos.

[fl. 17] Visytaçam da capella de Joam Pinheiro

Item achamos por administrador da dita capella ho bacharell Antonio Fernandes morador nesta dita villa per hũa carta del Rei noso senhor per que lhe fez merce da instituicãm da dita capella pera renuumciaçam de Louremço das Donas que damte era ho administrador della he a obrygaçam das misas he a que esta decrarada na visitaçam do Mestre noso senhor e a admynistraçam do dito bacharell começou ha cimco dias do mes de Novembro de mill e V^c XXXIII annos. E achamos pella comta que tomamos ao dito Louremço das Donas asy per seu juramemto como per juramemto do cura da dita igreja que elle tinha comprado a obrigaçam das misas a que era obrigado aa dita capella segumdo seu remdimemto tee ho tempo que a elle renuumciou no dito Antonio Fernandez bacharell e ao dito bacharell⁵³⁷ não tomamos comta por não ter⁵³⁸ imda remdido a dita capella e correr este anno de mil V^cXXXIII⁵³⁹.

⁵³⁷ A palavra "por" aparece riscada.

⁵³⁸ A palavra "ter" aparece riscada.

⁵³⁹ Segue-se uma palavra riscada.

[fl. 17 v.] Obrigação dehas casas que ho prior Andre Rodriguiz leixou
com emcargos de hũa missa ofertada

Item achamos per emformaçam que tomamos per juramento de Manoell Carreiro clérigo beneficiado na igreja da dita villa que per falecimento d'Amdre Rodriguez prior que foi da dita igreja leixaara hũas casas a hũa sua sobrinha com obrigação de lhe mandar⁵⁴⁰ dizer em cada huum anno hũa missa cantada e ofertada com cinco pães e hũa canada de vinho per dia de segunda feira de Ramos pella qual missa se daa satemta reais e pellos pesuidores não cumprirem a dita obrigação de missas e oferta de suas livres vontades largaram as ditas casas ao prior da dita igreja e elle as aforou de novo a Manoell Fernandiz Pixeiro que ha chamamos em pose dellas e por se cumprir a vontade do dito prior defunto mandamos que se diga a dita missa pello dito dia sobre dito.

[fl. 18] Comta do dinheiro da fabrica

Item achamos por receptor da fabrica da igreja da dita villa Fernão Diaz Jurgez ao qual tomamos comta perante o escriptvão de seu cargo e vimos seu livro da receita e despesas sendo presente ho almoxarife e achamos que recebo do anno de mil V^cXXXI da devida que devia Jorge de cabedo aa fabrica da dita igreja quatorze mill reais e de doze dias de talho de mil V^cXXXII em diante donde começou ser vir seu recebimento tee Sam Joam de mil V^c XXXIII receptor da dizima da fabrica de Pero Cabellos remdeiro das rendas da dita villa onze mill reais e de hũa cova da igreja que comprou Brasya Fernandez pera seu marido mill reais asy que faz em somar o que ho dito receptor teem recebido em sy da fabrica tee oje tres dias de Feviryro pella maneira acima dita vinte e seis mill reais dos quaes

⁵⁴⁰ A dita palavra aparece borrada.

achamos teer despendido pello titollo da despesa, a saber, tres mill reais que deu em começo de pago da empreitado tres telha da igreja⁵⁴¹ per que se leva seis mill e quinhentos reais em que esta arrematada a Joam Rodriguez Pidreiro morador na dita villa e dous mill e quatrocentos e oytemta de hũa vestimentta de chamalote preto e pera cera de dous anos quatro mill e de dozaseis alqueires d'azeite de dous anos pera a alampada do sacrario dous mill e Quinhentos e sasemta⁵⁴² [fl. 18 v.]e pera outras despesas meudas necessarias pera a dita igreja que lhe levamos em comta que fazem juntamtemte em soma da dita despesa vimte mill e trezemos e dez reais a quall despesa tirada da recepta foram liquidos em mão do dito recebedor cimco mill e seis centos e novemta reais⁵⁴³ o quall recebimento e despesa fica asinado pello dito recebedor no livro da fabrica que esta em mão de Vicemte Martimz escriptvam do almoxarifado e da dita fabrica.

[fl. 19] Detriminações particulares

Telhado da igreja

Item não provemos sobre o telhado da dita igreja por quanto achamos provido por hum alvara do Mestre noso senhor ho que se avia de fazer nelle e porque ha nosa estada não pode nesta villa ser tamta pera podermos emtemder no dar da empreitada da dita obra mamdamos ao recebedor da fabrica que elle ho faça mamdamdo apregoar a dita obra per todos los lugares comarcões homde ajam officiaees que nella queiram emtemder e seja arrematada a quem por ella menos der com parecer do almoxarife da dita villa e escriptvam do almoxarifado e depois de ser forrada de canas e

⁵⁴¹ A palavras “os quaes” aparecem riscadas.

⁵⁴² As palavras “em com outras despesas” aparecem ricadas.

⁵⁴³ À margem direita do documento está anotado o valor, em dinheiro: « V mil VI^cLR ».

em caladafra a obra do retelhar apos ella pera tudo ficar bem fecto e como deve e depois desa obra ser acabada se fara o que adiante mamdamos.

Sacrario

Item achamos que ho sacramemto esta na irmida do ospritall de Nosa Senhora em hũa casa sobradada e vimos que debaixo della jazeram pobres com molheres em camas [fl. 19 v.] o que he cousa meii desonesta e não pera se comsentir e por quanto ao presente a igreja matriz não esta corregida pera seo Samto Sacramemto laa aver de por portamto mandamos ao dito recebedor da fabrica que demtro em oito dias mamde fazer na capella do Spritu Samto que esta na praça da dita villa. Na parede da parte do evangelho junto com ho retavollo huum sacrario homde se ponha a caxa de macenaria dourada em que ho sacramemto esta posta pella dita capella estar fecta de novo de boas portas he bem fechadas e por estar no meo da villa e na praça della e por que isto he de pouca despesa e muito necesario mamdamos que ho dito recebedor cumpra no tempo sobre dito sob penna de⁵⁴⁴ dous mill reais a metade pera os cativos e ha outra pera fabrica da igreja matriz e asy comprara hũa pedra dara que este comtinuadamemte demtro no sacrario de baixo do cofre homde esta ho sacramemto por quanto achamos estar em ella.

Azeite pera alampada

Item achamos que ho mestre noso senhor teem provido que se compre pera alampada do sacramemto oyto alqueires d'azeite em cada huum anno [fl. 20]do dinheiro da fabrica e por que junto com ha irmida de Sam Joam a ordem teem dez oliveiras e em hũa terra junto com a villa tem oyto as

⁵⁴⁴ riscado "dez mill reais"

quaes comumente podem dar os ditos oito alqueires d'azeite. Portanto mandamos que ho almoxarife em cada hum anno empregam perante ho escriptvao do almoxarifado arremde as ditas oliveiras a quem mais por ellas der em azeite o quall mandara carregar sobre o recebedor da fabrica pera que os arrecade e entregue ao prior ou cura e quando a remda das ditas oliveiras não bastar pera se entregarem os oito alqueires d'azeite ho recebedor da fabrica dara a demasia e os entregara como dito he.

Allmarios na samchrisita

Item achamos que na samchristia não ha almarios pera se guardarem os ornamentos nem em que revistam os sacerdotes portanto mandamos ao dito recebedor da fabrica que tanto que ha igreja for forrada de canas e telhada como dito he logo os mande fazer aa custa da fabrica na parede da parte do Levante que tome de parede a parede.

[fl. 20 v.] Crocefyxo no Cruzeiro

Item acha⁵⁴⁵mos que ha dita igreja não tinha crocefixo no cruzeiro portanto mandamos ao recebedor da fabrica que mande pintar hum crocefixo no cruzeiro com as imageems de Nosa Senhora e Sam Joam de pintura d'olio muito boa.

Portas do⁵⁴⁶ sacrario

Item achamos as portas do sacrario que estam muito despimtadas e portanto mandamos ao recebedor da fabrica que as mande pintar d'ouro

⁵⁴⁵ As palavras "que ha" aparecem riscadas.

⁵⁴⁶ Palavra corrigida.

com ferrolho e fechadura e se fara quamdo se pimtar ho crocefixo no cruzeiro.

Cruz de pao

Item achamos que na dita igreja não avia cruz pera de cote servir mandamos ao dito recebedor que compre hũa cruz de pao dourada muiito bem pera servir de cote e estar no alltar pera adoraçam do povo. E asy comprara o dicto recebedor hum⁵⁴⁷ tribollo d'acofar pera servir na dita igreja.

[fl. 21] Como ham de ser emterrados as criamças tee idade de sete annos

Item achamos que ho cura desta villa não emterrava as criatruas que faliciam de idade de sete annos per baixo. E disto se nos agravaram algũas pessoas e que temdo a ello prover e dar maneira como se daqui em diamte faça. Mandamos que todolas criaturas da dita idade que falecerem o dito cura as emterrara o quall levara a cruz e agoa bemta e chegamdo aa porta homde estiver a tall cryatura defumta dira hum respomso per todos os fieis de Deus com a oraçam Fidelium Deus e asy ho trazer aa igreja com Miserere my(?) Deus emtoado e chegamdo aa porta da igreja dira aa(?) sticaro mea e se se(*sic*) ouvir de dizer misa sera sera(*sic*) per quem o pay ou mãi do defumto quiserem e todo o que se fizer no dito emterramento sera pellos fieis de Deus e mandamos ao prior e cura que asy ho cumpram sob penna d'obediencia.

⁵⁴⁷ A palavra "cruz" aparece riscada.

[fl. 21 v.] Repartiçam dos trimtairos misas e beneses da dita igreja

Item achamos que avia guisa <de> dyfermcia amtre os clerigos que servem em a igreja sobre o repartir dos trimtairos misas e beneses dizendo que alguns clerigos da dita igreja tem capelas de fora que camtam asy no termo como fora delle e os domingos que ham d'ajudar na dita igreja a officiar as misas do dia emtão se vam aas suas capelas e hos que ficam serpre (sic) os emcarregos da dita igreja semper isto levarem cousa algũa soomemte algũas misas que lhe vem per sua destribuiçam e os ditos capelãees que servem as capelas de fora todalas misas que ham em as ditas capelas e trimtairos⁵⁴⁸ não nas trazem acoçam pera serem estrebuidas antre todos o que não parece justo e que tendo nos prover sobre ello. Mandamos aos ditos capelães que todolos trimtayros e misas que lhe forem dados em as ditas capellas as tragam ao destrebuidor pera elle as destrebuir segumdo sera ordenamça. E fazendo hos ditos [fl. 22]capelãaes ho comtrario mandamos ao dito destrieuidor que hos não comte em trimtairos nem misas nem em outros (sic) beneses e ho que for estrebuidor ao tall e tempo⁵⁴⁹ e não comprir esta nosa detriminaçam em todo como dito he se for do abito ho avemos por comdenado em dous mill reais pera a fabrica da dita igreja e se for da ordem de Sam Pedro o tira⁵⁵⁰rão de prioste e numca ho mais sera.

Detriminaçam amtre os clerigos do abito de Santiago e os da ordem de Sam Pedro sobre quem precedera nas cerimonias da igreja

Item outro sy achamos diferemcia amtre os clerigos da ordem de Santiago e hos da ordem de Sam Pedro quaes delles precederaam sobre a repartiçam

⁵⁴⁸ As palavras "que h" aparecem riscadas.

⁵⁴⁹ Segue-se uma palavra riscada.

⁵⁵⁰ Palavra corrigida.

do serviçoda igreja e beneses della e por se evitar duvidas e emcomvinientes detriminamos e mandamos que da qui em diamte se tenha esta ordem, a saber, na repartiçam dos beneses sera primeiro o prior e capellãees e apos elles os clerigos da ordem de Samtiago segumdo suas amcianidades e depois delles hos clerigos da ordem [fl. 22 v.] de Sam Pedro segumdo suas amcyanidades e asy per esta maneira se faram em alltar e coro e em outro o mais serviço da igreja.

Capella da pia de bautizar

Item achamos que ha capella da pia de bautizar ho mestre noso senhor fez della merce a Louremço das Donas pera seu jazigo por dizer que queria fazer de sua fazemda capella e com tall comdiçam que elle e seus erdeiros sejam obrigados ao corregimemto e fabriica della segumdo pello dito senhor ou seus vysytadores lhe fora mandado segumdo mais largamemte se comthem no alvara do dito senhor cujo theor de verbo a verbo(?) he o seguimte.

Trellado do alvara do Mestre noso senhor

Nos o Mestre e duque e etc a quantos este noso alvara virem fazemos saber que avemdo respeito a Louremço das Donas recebedor da fabrica da igreja da nosa villa do Terram teer servido ha dita igreja e a nos no dito cargo com boom cuidado e deligemcia e por [fl. 23] nos dizer que queria ordenar de sua fazemda capella e por lhe fazermos merce per este nos prez e avemos por beem darmos lhe lugar e licemça que se posa mamdar emterra na capella da pia bautizar da dita igreja e teer alii seu jazigo e de sua mulher e erdeiros que sua fazemda erdarem com tall com diçam que elle e os ditos seus erdeiros sejam obrigados ao corregimemto e fabrica da

dita capella o fazerem per seus bems e fazemda segumdo per nos e nosos vysytadores lhi fora mamdado pera a dita capella e alltar della soomemte e não terão obrigaçam aa pia de bautizar a quall pia estara sempre na dita capella e ho prior tera as chaves das grades della pera quando quiser bautizar ou comfrar nella ou fazer outra cousa necessaria aa igreja poreo o note ficamos asy ao prior da dita⁵⁵¹ villa. E a todos os outros officiaes nosos e pessoas a que pertemcer e lhes mandamos que leixem lamçar na dita capella ao dito Louremço das Donas e sua molher e erdeiros como dito he e cumpram este alvara como se nelle comthem o quall faram treladar no cabo da nosa visitaçam [fl. 23 v.]⁵⁵² pello escriptvão da camara ou huum tabaliam e ho propio tera o dito Louremço das Donas na mão pera sua guarda fecto em Setuvall a seis de Novembro Aleixos Pinheiro o fez de mil V^cXXVII e este pase per nosa chamcelaria. Não aja duvida no risquado que diz igreja.

Bancos pera o coro

Item por quanto a dita igreja não teem coro e a capella moor serve de coro e por que na dita capella não ha hy bancos em que os clerigos se asemtem quando rezão suas oras portamto mandamos ao recebedor da fabrica que da pobricaçam desta visitaçam a tres meses mande fazer dous bancos muito bem lavrados e compidos que chegem dos degraos do altar moor tee as grades e asy mandara fazer hũa escada de mão que syrva aos synos da maneira que lhe temos dito.

⁵⁵¹ A palavra “igreja” aparece riscada.

⁵⁵² Encontra-se a margem esquerda do documento: “Por vertude do quall alvara mandamos ao dicto Louremço das Donas que mamde pintar na dita capella o bautismo de Christo e ho altar tenha sempre corregido pera ne(sic)nese dizer misa o que comprira da pobricaçam desta visitaçam a seis meses sob penna de mill reais pera os cativos e fabrica da igreja quem os acusar”. Tal texto tem as seguintes assinaturas abaixo: DIOGO DIAS DA COSTA e ALVARO MENDEZ.

Obrigaçam do povo

Caliz bemto

Item achamos que ha dita igreja tem huum caliz de prata que esta por bemzer [fl. 24] e a obrigaçam he do povo portamto mandamos aos juizes e vereadores que da pobricaçam desta visitaçam a huum mes ho mamdem bemzer e ho tragam aa dita igreja pera nella ser vir o que comprirão sob penna de quynhemtos reais a metade pera os cativos e a outra metade pera a fabrica da dita igreja.

Abito de Samtiago na porta principall

Item achamos que sobre a porta principall da dita igreja estavam as armas do Mestre noso senhor e não tinhão abito da ordem mandamos ao recebedor da fabrica que ponha duas pedras com dous abitos da dita ordem e as mamdara por sobre a dita porta principall huum de hũa parte e outro da outra que fiquem as armas do dito senhor no meo o que comprira da pobricaçam desta visitaçam a huum anno sob penna de quinhentos reais a metade pera os cativos e a outra metade pera a fabrica da dita igreja.

[fl. 24 v.] ⁵⁵³Titollo dos officios desta villa

Item Fernão Cardim mostroou carta do officio d'almojarife asinada pello Mestre noso senhor e pasada per sua chamcelaria emquanto for vontade de sua senhoria.

⁵⁵³ Segue-se riscado "Titollo do castello".

Item Vicemte Martinz⁵⁵⁴ mostrou hum alvara do dito senhor asinado per elle e pasado per sua chamcelaria per que lhe apraz que ho dito Vicemte Martinz⁵⁵⁵ syrva o officio d'escripvão d'almojarifado emquamto Joam Ribeiro que ho damte tinha o nam puder servir o qual Joam Ribeiro he falecido e o dito Vicente Martinz serve o dito officio pello dito alvara.

Item mostrou mais o dito Vicente Martinz hum alvara asinado pello dito senhor e pasado per sua chamcelaria em que ha por bem que syrva o officio d'escripvão da camara da dita villa emquamto Joam Matoso que ho damte tinha amdar amorado e ho não servir.

Item Joam d'Oliveira mostrou carta do officio de juiz dos orphãos da dita villa e seu termo asinada [fl. 25] por o Mestre noso senhor e pasada per sua chamcelaria pera tres annos fecta a trimta e hum dias de Janeiro de mil V^c XXX III annos.

Item Bras da Sylva escripvão⁵⁵⁶ dos orphãos e d'allmoteçaria mostrou carta dos ditos officios asinada pello Mestre noso senhor e pasada per sua chamcelaria por tres annos que começaram a trimta e hum dias de Janeiro de mil V^c XXX III annos.

Item Vicemte Martinz mostrou hum alvara do dito senhor asinado per sua senhoria e pasado per sua chamcelaria em que ha por bem que elle syrva ho officio de tabaliam do judiciall na dita villa emquamto for sua vomtade e Joam Matoso que ho damte tinha nam foi livre.

⁵⁵⁴ No final desta palavra há três letras riscadas.

⁵⁵⁵ No final desta palavra há três letras riscadas.

⁵⁵⁶ Segue-se riscado "escripvam".

Item Gomçalo⁵⁵⁷ Paiz mostrou carta de tabaliam das notas na dita villa e seu termo asinada pello Mestre noso senhor e pasada per sua chamcelaria.

Item mostrou mais o dito Gomçalo Paiz carta de comtador e estrebuidor e emqueridor asinada pello dito senhor e pasada per sua chancelaria.

[fl. 25 v.] Item Joam Coelho tabaliam das notas e judiciall na da (*sic*) dita villa⁵⁵⁸ mostrou carta dos ditos officios asinada pello Mestre noso senhor e pasada per sua chamcelaria.

Item Antonio Calado mostrou carta de pruucurador do numero da dita villa asinada pello Mestre noso senhor e pasada per sua chamcelaria.

Item Manoell Nunez procurador do numero mostrou carta do dito officio asinada pello Mestre noso senhor e pasada per sua chamcelaria.

Item Pero Rodriguiz mostrou carta de partydor e avaliador dos orphãos da dita villa e seu termo asinada pello Mestre noso senhor e pasada per sua chamcelaria⁵⁵⁹.

Numero da jemte

Item achamos a vir na dita villa e termo quinhentos e satemta vizinhos⁵⁶⁰, amtre os quais ha hy trimta de cavalo e besteiros trimta – vimte.

⁵⁵⁷ Segue-se riscado “escripvam”.

⁵⁵⁸ A palavra “asy” aparece riscada.

⁵⁵⁹ Na linha de baixo esta escrito “Item”.

⁵⁶⁰ À margem direita do documento está anotado o número de vizinho: « V^cLXX vizinhos ».

ordem teem dez oliveiras e em hũa terra junto com a villa tem oyto as quaes comumemte podem dar os ditos oito alqueires d'azeite. Portamto mandamos que ho almoxarife em cada hum anno empregam peramte ho escriptvã do almoxarifado arremde as ditas ouliveiras a quem mais por ellas der em azeite o quall mamdara carregar sobre o recebedor da fabrica pera que os arrecade e entregue ao prior ou cura e quando a remda das ditas oliveiras não bastar pera se entregarem os oito alqueires d'azeite ho recebedor da fabrica dara a demasia e os entregara como dito he.

Allmarios na samchrisita

Item achamos que na samchristia não ha almarios pera se guardarem os ornamentos nem em que revistam os sacerdotes portamto mandamos ao dito recebedor da fabrica que tanto que ha igreja for forrada de canas e telhada como dito he logo os mamde fazer aa custa da fabrica na parede da parte do Levante que tome de parede a parede.

[fl. 20 v.] Crocefyx no Cruzeiro

Item acha⁵⁴⁵mos que ha dita igreja não tinha crocefixo no cruzeiro portamto mandamos ao recebedor da fabrica que mamde pintar hum crocefixo no cruzeiro com as imageems de Nosa Senhora e Sam Joam de pimtura d'olio muito boa.

Portas do⁵⁴⁶ sacrario

⁵⁴⁴ riscado "dez mill reais"

⁵⁴⁵ As palavras "que ha" aparecem riscadas.

⁵⁴⁶ Palavra corrigida.

Domingo de pascoella de cada huum anno. E mandamos ao escriptvã da camara que asemente a pobricaçam das detryminações no cabo desta visitaçam e dhy em diamte ho fariam cada huum anno acabada toda de pobricar e acostara estaa vysitaçam⁵⁶⁷ ha (*sic*) Mestre noso senhor⁵⁶⁸ o que logo fara sob as pennas contheudas na vysytaçam do dito senhor mestre.

E foy acabada esta visitaçam na dita villa do Terrão a seis dias de Fevireiro anno de noso senhor Jhesus Christo de mill e quinhentos e trimta e quanto annos e os visitadores a asinarão e eu Joam Diaz da Costa escriptvã da visitaçam a escriptvy

[Assinaturas:] DIOGO RODRIGUYZ prior
ALVARO MENDEZ

[fl. 27] Castello da dita villa

Item visytamos ho castello da dita villa e achamos os muros delle caje (*sic*) todos derribados.

E as casas do dito castello estam muito daneficadas de telhados e madeiramemto e sobrados e todos os portais das ditas casas não teem portas nem menos as janelas e as escadas teem os degraos tirados e a casa do cileiro e cozinha e todo o outro apousemtamemto de homems e estribarias estam derribados per terra.

⁵⁶⁷ Segue-se riscada “do que”

⁵⁶⁸ Segue-se riscada “fez”

[fl. 27 v.] Titollos das mudanças das comfromtações e pesoas dos regemgos foroos e possysões que ha ordem teem nesta villa do Terran.

Regemgo da ordem que esta a Sam Frausto

Item ho regemgo da ordem que esta a Sam Frausto parte ao presente do Norte com erdade que se chama de Sam Soyro que he do bacharell Gaspar Crememte e ao Levamte com os erdeiros de Joam Valadão e Fernam Valadão e parte do Sull com molher e filhos de Joam Bestiro e isto na chave que saie do olivall que esta no dito regemgo e esta chave parte do Norte com os erdeiros de Pero Baiam e da parte do Poemte com terras de Estevão Amtunez e com Amtonio de Lucena filho e gemrro de Martym Vaz vaqueiro e nas mais comfromtações esta como se comthem na visitaçam do Mestre noso senhor.

Coutada

Item a coutada da rainha não ha mudança nas suas comfromtações e estam como se comthem na visitaçam pasada que ho Mestre noso senhor fez. E as rendas e juridaçam que a ordem nella teem se decrara na dita visytaçam.

[fl. 28] Fornos da Ordem

Item ho forno que esta na rua de Beja achamos que ho Mestre noso senhor ho aforou em fatiorim perpetuum a Fernão Pimto e ao tempo do aforamento estava em pardieiro e parte ao Norte com casas de Fernão da Lamça e ao Sull com casas da molher de Joam Falho e Diogo de Lista e ao Levamte com rua do Comcelho e ao Poemte com casas do dito Fernão

Pinto e com quintall⁵⁶⁹ das casas que foram de Vicemte Annes Abadeso e paga de foro em cada huum anno vimte reais⁵⁷⁰ pagos per dia de Natall. E este foro traz ora a molher do dito Fernão Pinto.

Item ho outro pardieiro que foi forno que esta na rua de Samta Maria parte ao presente do levante com Manoell Gill e nas mais comfromtações não a hy mudamça e estam na visitaçam pasada.

Item ho outro forno que esta em pardieiro que esta na rua d'Azinheira parte ao presente do Levante com casas de Fernão Vaz o comde e do Sull parte com ho forno sobre dito e nas mais comfromtações não ha hy mudamça [fl. 28 v] e estes dous pardieiros atras escriptos achamos que sam aforados a Francisco Matoso e a sua molher Isabell Ribeira em fatiosym perpetuum o quall aforamento he fez Vasco Figueira almoxarife que foi na dita villa segumdo vimos pello trelado do dito aforamento em huum caderno dos propios que esta em mão do escriptvã do allmoxerifado e paga de foro em cada huum anno cem reais per dia de Sam Joam Bautista⁵⁷¹ e não vimos o propio aforamento pella dita Isabell Ribeira ser ausemtada por huum omizio e por quamto he obrigada trazer os ditos pardieiros a levamtados em casas, moradas e os achamos asy em pardieiros como damtes estavam portamto lhe mandamos que do dia que for livre a dous annos primeiros seguimtes mamde correger e alevamtar os ditos pardieiros em casas que posam ser moradas sob penna de dez cruzados pera as obras do comvemto de Samtiago visto as obrygações do dito aforamento.

⁵⁶⁹ Borrão

⁵⁷⁰ À margem direita do documento está anotado o valor, em dinheiro, do foro: « XX reais ».

⁵⁷¹ À margem direita do documento está anotado o valor, em dinheiro, do foro: « cemto reais ».

Caneiro da Ordem

Item ho cameiro da ordem em suas comfromtações não ha hy mudamça e
estam na visitaçam do Mestre noso senhor.

[fl. 29]Farregeaes da Ordem que estam em Odivelas

Item nos tres farregeaes da ordem que estam em Odivelas junto com
Sant'Estevam achamos per emformaçam não aver mudamça nas
comfromtações e estam como se comthem na visitaçam que ho Mestre
noso senhor fez.

Olivall da ordem que traz Belchior Periz foreiro

Item Belchior Periz filho de Gregorio Periz tabaliam traz aforado hum
olivall da ordem que esta homde se chama os Canos ho qual traz aforado
em tres pessoas e elle he a segumda ⁵⁷² pessoa no dito aforamento porque
seu pai foi a primeira e paga de foro em cada hum anno dez reais⁵⁷³ por
dia de Sam Joam e mais o dizimo e parte ao presente do Levamte com
terra de dom Framcisco de Castro e ao Poente com Frausto Ribeiro filho de
Gonçalvez Fernandiz cheira dinheiro e do Norte com erdeiros de Lourenço
Cardim e nas mais comfromtações não ha hy mudamça não aja duvida no
riscado que diz primeira.

⁵⁷² Encontra-se riscado a palavra "primeira"

⁵⁷³ À margem direita do documento está anotado o valor, em dinheiro, do foro: «X reais ».

[fl. 29 v.]Terra da ordem que esta abaixo do castello

Item a terra da ordem que esta abaixo do castello parte ao presente do Norte com terras de Joam Gomiz que foram de dona Bitiz e com Gonçalo Gomiz Gaviam e do Poemte com Eitor Lopez e com terras d'Antonio Borjes que foram de dom Alvaro e nas mais comfromta ções não ha hy mudamça.

E nesta terra estam oyto oliveiras e huum zambujeiro as quais aplicamos pera ha lampada do sacramento

Hũa terra da ordem que esta homde se chama os Pegões

Item a terra que ha ordem tem homde se chama os Pegões parte do Norte com ho Ribeiro do Cavão e do sull com Pego das Canas e do Levamte com Antonio Ribeiro e caminho do comcelho e do Poemte parte com ho dito⁵⁷⁴ Pego das Canas e esta terra não achamos na visytaçam do noso senhor.

[fl. 30]Casa da Ordem que deu Joam Ribeiro per huum chão

Item a casa que ha Ordem tem na rua das Cabras parte ao presente do Sull com casas e quimtall da molher de Lamçarote Murzello e ao Levamte com pardieiros que foram casas dos erdeiros de Gonçalo Rodriguez Parreira e nas mais conformtações não ha hy mudamça.

E esta casa achamos no caderno dos propys ser aforada a Joam Lopiz e Taryta Mendiz sua molher em fatiosim perpetuum o qual aforamemto fez Vasco Figueira almoxarife que foi na dita villa e pagam de foro em cada

⁵⁷⁴ Ribeira, aparece riscado.

huum anno per dia de Sam Joam Bautista trimta reais⁵⁷⁵. E por quamto achamos a dita casa derribada e portamto nos não quiseram mostrar ho proprio titollo della e pella dita Tareita Mendiz ser agora a posuidora do dito foro por seu marido ser falecido e esta obrigada por seus benns trazer sempre a dita casa bem repairada e alevamtada por bem do que lhe mandamos que da pobricaçam desta visitaçam a dous annos mamde redefecar a dita casa em maneira que seja alevamtada e posa ser morada sob penna de mill reais pera o comvemo de Samtiago.

[fl. 30 v.]Moinho da Ordem

Item teem a ordem huum moinho na Ribeira d'Emxarrama homde se chama o Bochecho o quall moinho he ho da metade e achamos em pose delle Estevam Luis Mamam per titlollo de⁵⁷⁶ vemda que lhe delle fez Eitor Pireira em seu nome e como precurador (*sic*) de Lianor de Goes sua molher no quall titollo de compra se comthem ho dito moinho ser foreiro aa ordem e pagarem delle dous frãogaos em cada huum anno⁵⁷⁷ e sua conhecemça e ho dito aforamemto ser em vida de tres pessoas dita Lianor de Gomis fora primeira pessoa e nos lhe mandamos visto o dito titollo de compra que nos mostra-se ho titollo d'aforamemto que tinha da ordem da dita propiidade e por elle foi dito que não era em seu poder e por nos não ser mostrado e sermos emformados que ho não tinha ho avemos por citado e emprezado que d'oje a dous meses primeiros seguimtes pareça peramte ho⁵⁷⁸ Mestre noso senhor a dar rezão como asy pesui o dito moinho sem titollo e pera por elle ser demamdado em todo los termos e autos judiciais tee [fl. 31] finall sentença semdo certo que não imdo no dito termo se

⁵⁷⁵ À margem direita do documento está anotado o valor, em dinheiro, do foro: « XXX reais ».

⁵⁷⁶ A palavra “compra” aparece riscada.

⁵⁷⁷ À margem direita do documento está anotado o valor, em género, do foro: « II frangaos ».

⁵⁷⁸ Riscado

precedera contra elle aa sua revelia como dito he e mandamos ao almoxarife que ho faça saber ao dito senhor Mestre e lhe mande⁵⁷⁹ toda ha emformaçam que do caso ouver e eu Joam Diaz da Costa escriptvão da visytaçam dou fee que hos visitadores ouveram por emprezado ao dito Estevam Luis que vaa aparecer peramte o Mestre noso senhor no tempo atras lemitado que começaram a cimco dias do mes de Fevireiro de mill e V^cXXXIII^o annos e este moinho não esta na visitaçam pasada e tem o dito moinho hũa ouliveira aa porta delle.

Moinho da Ordem

Item achamos que tem a ordem em Redemoinhos huum moinho o quall traz aforado Gomçalo Fernandiz e paga de foro em cada huum anno tres moios e vimte alqueires de trigo⁵⁸⁰ per dia de Samta Maria d'Agosto e ho dito aforamemto achamos ser em tres pessoas e ho dito Gomçalo Fernandiz he a primeira e por nos não ser mostrado ho titollo do aforamemto mandamos ao almoxarife da dita villa que mamde embargar a remda do dito moinho a qual mandara socrestar tee o dito Gomçalo Fernandiz levar o titollo do aforamemto ao Mestre noso senhor pera ser vesytado no tombo [fl. 31v]⁵⁸¹ da ordem e lhe ser posta a aprovaçam no dito titollo e asy o vir entregar ao escriptvão do almoxarifado pera o treladar no livro dos propios que sera novamemte mandamos fazer e asinar ao pee do dito trelado com ho escriptvão e semdo isto satisfeito ao todo lhe sera entrege e desembargada sua fazemda.

⁵⁷⁹ entrelinhas

⁵⁸⁰ À margem direita do documento está anotado o valor, em dinheiro, do foro: «III moios XX alqueires».

⁵⁸¹ Na margem esquerda do documento encontra-se escrito: “Não aja duvida nestas duas regras vistas (sic) por que eu escriptvão o fiz por conceito e este moinho e esta asentado no cabo da visitaçam pasada escripto por Joam Rybeiro escriptvão do almoxarifado que foi desta dita villa.”

⁵⁸²Adega da Ordem

Item h'adega que ha ordem teem nesta villa parte do Poemte com casas de Manoell Soveryro e nas mais comfromtações não ha hy mudamça e estam como se comthem na visitaçam do Mestre noso senhor e achamos demtro nella seis talhas d'azeite que per orçamemto nos pareceo que as cinco poderãao levar sasemta alqueires d'azeite cada hũa e a outra levara novemta alqueires.

[fl. 32]Item por sermos emformados que hos regemgos e propiades da ordem atras comtheudos não amdavam demarcadas como devem portamto mandamos ao almoxarife desta dita vila pello Mestre noso senhor pera se melhor saber e conhecer as ditas propyadades em todo o tempo serem da dita ordem que per autoridade de justiça sendo as partes com quem comfromtão pera ello requeridas demarque os ditos regemgos e erdades com marcos autorizados altura de hum covado que istem sobre a terra os quaes serão de pedra lavrados e nos cabos das erdades omde os marcos estiverem estes taes terão ho abito da ordem de Samtiago pera por elles sempre ser visto e conhecido as ditas propiades serem da dita ordem o que ho dito almoxarife comprira demtro de tres annos sob penna de vimte cruzados d'ouro em (*sic*) em que ho avemos por comdenado sendo niso remiso ou nigrygemte a metade pera o convento e a outra pera os cativos e pera firmeza dello os vysytadores asinarãao aqui e eu Joam Diaz da Costa escripvam da visitaçam o escripivy a sete dias de Fevereiro de mil V^c XXXIII annos.

[Assinatura:]ALVARO MENDEZ

AFOMSO RODRIGUIZ

DIOGO RODRIGUIZ

⁵⁸² Aparece riscado “ e este moinho não esta na visitaçam pasada que ho Mestre noso senhor fez.”

[fl. 32 v.]Item outro sy mandamos ao dito almoxarife que mande fazer hum livro mui bem emcadernado pera os propios da dita comenda em que se assemtem os regemgos e farregeaes e casas e quaisquer outras propiadades que ha ordem tiver e comquem partem e quem forão os pesuidores treladamdo-se nelle quaisquer cartas que d'aforamento ouver das ditas propiadades o quall o dito almoxarife mamdara fazer pero escriptvão do almoxarifado pera sempre as ditas propiadades amdarem em boa recadação e não poderem ser emlheadas e os que forem foreiros asinaram com o dito escriptvão ho trelado do seu afora memto de seu synall raso ao pee de cada carta e este livro estara em mão do almoxarife ou escriptvão do almoxarifado e numca se dara aos remdeiros por se não perder mas delle poderãao os ditos remdeiros tomar hum roll pera por elle podem arrecadar suas rendas foroos e cemsos e quamdo o almoxarife ou escriptvam do almoxarifado souberem que se mudam os tais foroos em algũuas pesoas asemtarão logo a tall mudamça em cada hũa propiidade. E asy quando vagar por que tudo amde em boa recadaçam e mamdamos ao dito almoxarife que asy o cumpra sob penna de vimte cruzados d'ouro pera ho comvento de Samtiago a metade e a outra metade pera os cativos e por ser tudo provido e mamdado pellos visitadores asynarãao aqui e eu Joam Diaz da Costa escriptvão da visitaçam o escrepvy a VII dias de Fevireiro de mil V^c XXXIII annos.

[Assinaturas:] AFONSO RODRIGUIZ, Prior
ALVARO MENDEZ

[fl. 33 – *Este fólio encontra-se em branco*]

[fl. 33 v. *Este fólio tem onze linhas escritas e a assinatura, mas de leitura praticamente impreceptível*].

[fl. 34] Item mandamos que se não mude o aforamento igreja do Espírito Santo e que este na ermida de Nossa Senhora como esta sem embargo de capitullo desta visytaçam per que os visytadores mandarão que se muda-se a dita igreja de Santo Espírito por que avemos que esta muy bem na de Nossa Senhora por estar dentro na vila Manoel Fernandiz ho fez em esta nossa vila do Torrão a XXII dias de Fevereiro de 1537.

[Assinatura:] HO MESTRE

Item manda vossa senhoria que se não mude o Santo Sacramento da ermida de Nossa Senhora para Sant' Espírito sem embargo do que os visytadores tem mandado.

[Assinatura:] DIOGO RODRIGUIZ

Este glossário foi elaborado apenas para dar suporte à leitura das fontes editadas nesta tese. Não almejamos, com este, elaborar um glossário extenso e profundo de termos medievais, mas sim esclarecer alguns termos que possam parecer menos inteligíveis.

A

ACAFELAR – Rebocar; tapar.

ACAIRELADO – Debruado(bainha); agaloar; guarnecer com cairel (borda).

ACHEGAS – Materiais para uma obra; parceiros que tenham algumas porções de um casal, cuja pensão paga por junto do cabecel ou pesseiro, havendo-a cobrado por parcelas dos achegas.

ACOFAR – Latão; metal amarelo.

AFOGUEADA – Cor do fogo; vermelho; tostado; afrontado; ardente.

ALAMPADA – O m. q. lamparina.

ALBEGOARIA – Lugar em que se guardam os gados ou alfaías agrícolas de uma propriedade; título da contabilidade agrícola.

ALMADRAQUE – Enxerga; almofada grande; colchão.

ALMATEGA – O m. q. dalmática, túnica de mangas largas, aberta lateralmente, ornamentada, em regra, de ricos bordados, geralmente concentrados em painéis ou sebastos.

ALMEAZAR – Manto; toalha.

ALPARAVAZ – Faixa de tecido ou franja que percorre a extremidade de vestes, panejamentos, armações.

ALVA – Túnica branca que os sacerdotes vestiam sobre as suas vestes comuns e por cima da qual envergavam as vestimenta adequadas às diferentes cerimónias litúrgicas.

ALMATEGA - O m. q. almática. Capa de asperges ou pontifical.

⁵⁸³ Neste breve glossário apenas daremos o significado de algumas palavras que nos parecem de mais difícil interpretação, pelo seu sentido ou grafia ou, ainda, porque adquirem um sentido díspar do utilizado hoje. A listagem com as obras consultadas para a realização do dito glossário encontra-se no final deste capítulo.

AMBOLLA (Ambulla) – O m. q. âmbula. Recipiente de gargalo estreito e bojo largo em que se guardam os santos óleos.

AMEZYADO – O m. q. homeziado.

AMORADO – Retirado; apartado; encontrado; fugido de sua própria casa; homeziado.

ARAME – Latão ou metal amarelo.

ARCHETE – Pequeno arco encimando porta ou janela.

B

BACIA – Vaso de madeira.

BANDA – Lado, parte lateral; ilharga.

BARRETE – Cobertura feita ordinariamente de fazenda mole e flexível e que se ajusta à cabeça; espécie de touca de malha que se põe na cabeça ao deitar.

BEATRIAS – Povoações e circunscrições territoriais, cujas populações não admitiam que os fidalgos aí adquirissem bens de raiz ou mesmo que residissem no local. Elegiam os regedores autonomamente.

BENEFICIADO – Aquele que usufrui de benefício eclesiástico.

BESTA(S) DE VENTO – Animais encontrados sem dono.

BONINAS – Designação geral de florezinhas dos campos e relvados.

BORLADO – O m. q. bordado. Orlado, franjado.

BOCAXIM – Tecido de algodão, encorpado e consistente, usado para forrar tapeçarias, reposteiros, etc.

BOTAREIS – O m. q. contrafortes.

BRATILHA – Pano branco de algodão ou linho com que fazem toucas para freiras.

BRIAL – Túnica, vestido antigo de seda ou tela rica, atado pela cintura, que desce até aos pés; roupa de cavaleiros, que consistia numa espécie de camisola usada sobre as armas ou, quando desarmados, sobre roupa interior.

BROCADO – Tecido de seda com guarnições (bordados) em relevo de fio de ouro ou prata.

C

CAPELANIA – O ofício de capelão.

CAPELO – Antigo capuz dos frades; touca de freira ou de viúva; chapéu.

CARDEO – Designa ou caracteriza os bordados de ouro ou prata que, devido ao seu relevo áspero ao tacto, lembra os espinhos do cardo.

CEU – A parte superior ou o dossel de uma armação.

CHÃ – Lisa; sem decoração.

CHAMALOTE – Tecido feito de pêlo de camelo e posteriormente de pêlo de cabra e que, por vezes, possuía mistura de fio de seda.

COLAÇÃO – Acto de conferir um título, um direito, um grau, um benefício.

CONHECENÇA – Côngrua; prémio; salário.

CORREGER – Reparar; consertar.

COUTADA – Mata onde se criava caça para os reis e senhores ou seus convidados.

D

DAMASCO – Tecido especial de seda, fabricado em Damasco.

DE COTE – Quotidianamente.

DELINDAR – Demarcar; confinar.

DOSSEL – Armação de madeira, forrada de damasco ou seda, que se coloca sobre altares; cobertura.

E

EMDOENÇAS – Solenidades religiosas de quinta e sexta-feira da Semana Santa. A celebração religiosa das dores da paixão de Cristo.

EMXARRAFA – O m. q. enxarrafa. Enfeite para a cabeça.

EPISTOLEIRO – O m. q. epistolário. Livro que contém as leituras da missa, excepto o evangelho, que o subdiácono deve cantar por ano.

ESPARAVEL – Cadeirinha, conduzida por homens coberta de cortina; tumba com cortinas pendentes ou uma tribuna igualmente guarnecida de cortinas, as quais hoje vemos em muitas igrejas de Portugal.

ESTEOS (Esteyos) – Pilares; colunas.

ESTROMENTO (Estormento) – O m. q. instrumento.

F

FABRICA – Bens e rendimentos que são aplicados na manutenção de uma igreja, ermida ou capela e nas despesas de culto.

FARREGEAL – Campo de cereais para gado.

FATEOSYM (Fateosim/Fatiosim) – Enfiteuse. Enfitêutico.

FOLHA DE FRANDES – O m. q. folha de Flandres. Ferro em folha, batido ou laminado, de pequena espessura, passado por um banho de estanho que trona essas chapas muito resistentes ao tempo e a grande número de agentes corrosivos.

FRONTAL – Ornamento que cobre a parte da frente do altar.

G

GALHETA – Pequeno recipiente de metal em que se guarda o vinho e a água para o ofício da missa.

GISAMENTO – Paramentos, alfaias da igreja. O vinho e as hóstias.

GUARDA PO – O m. q. guarda-pó. Sobrecéu; forro de madeira assente sobre os caibros da armação de um telhado.

H

HALL – O m. q. outro não.

HOMIZIO – Acto ou efeito de homiziar; valhacouto; inimizade proveniente de morte; fugitivo.

I

INFERMORUM – Óleo santo utilizado na benção dos enfermos.

IN SOLIDO – Expressão latina que significa por inteiro ou solidariamente.

ILHARGADA – couro de ilharga de um animal.

IPRE – Espécie de tecido antigo.

L

LAVOR (Labor) – Qualquer trabalho ou ocupação manual; obra da agulha, feita segundo um desenho; ornato de relevos, lavrado.

LEIXAR – O m. q. deixar.

LÓGIA - Espécie de arcada; galeria; pórtico; varanda.

M

MANIPOLLO – Ornamento eclesiástico semelhante a uma estola, mas mais pequeno, que o sacerdote traz pendurado no braço esquerdo durante a celebração da missa.

MANTÊS – Toalha de altar ou mesa.

MANTEO – O m. q. mantéu. Veste de abas que tanto podia ser curta como a usada pelos guerreiros com comprida. Esta indumentária terá recebido, entre outras designações, a de *sayo*.

MANTILHA – Véu; cendal.

MENAGEM – O m. q. homenagem.

O

OBRADEIRA – Ferro usado no fabrico das hóstias.

OFICIOS (Livro de) – Livro que contém as orações que são recitadas e cantadas durante os ofícios divinos.

OITAVAS – Espaço de oito dias, durante os quais a igreja celebra uma festa solene.

OLANDA – Tecido fino de linho.

OLIVELADA – Nivelada; com forro nivelado (sem abóbada) que encobre a estrutura de suporte do telhado.

OUSIA – O m. q. capela mor.

P

PALEO – Sobrecéu portátil; cobertura de tecido sustentada por quatro varas, que é levada nas procissões para proteger o santo sacramento; faixa branca de lã com cruzes pretas que o papa concede aos arcebispos e alguns bispos; manto; toga.

PAM – A espiga ou grão de trigo e de outros cereais a partir dos quais se fabrica o pão; seara.

PANO – Tecido de linho fino um pouco inferior ao lenço.

PATENA – Pequeno prato onde são depositadas as hóstias e que, ao mesmo tempo, cobre o cálice sagrado.

PARAMENTO – Veste com que o sacerdote celebra a missa e outras cerimónias religiosas; adorno; enfeite.

PE DO ALTAR – O rendimento advindo dos casamentos, enterros e baptizados.

PEDRA D'ARA – O m. q. pedra de ara. Pedra benta que se punha no centro do altar.

POLDRO – O m. q. potro.

PRETAMO – Antigo imposto, em fruta ou em dinheiro, consignada a um terreno, a favor da coroa.

PUBRICA (Puprica) – O m. q. pública.

R

RAÇOEIROS – Aqueles que recebem ração.

REGUENGO – Terra do património real arrendada com obrigatoriedade de certos produtos em géneros.

RETROS (VETROS) – Fios de seda torcidos.

RESIO – O m. q. rossio.

RODETA – Pequena roda.

S

SANTAL – O m. q. santoral; hinário; livro litúrgico que contém os hinos dos santos.

SAVASTRO – O m. q. sebasto; tira de pano bordada ou de cor diferente da vestimenta.

SESMA – Sexta parte de qualquer coisa.

SESMARIA – Terreno maninho que se distribui a colonos ou cultivadores; terra inculta para pasto; Lei das sesmarias: ordenação do rei D. Fernando (1345-1383), que determinava o cultivo das terras maninhas pelos seus proprietários ou a sua entrega ao Estado, que as distribuiria pelos desempregados.

SESMEIROS – Aquele que dá sesmarias.

SOBREPELIZ – Veste branca e larga, de linho ou algodão com ou sem mangas, que os sacerdotes usam em certos actos religiosos por cima da batina.

T

TAFETA – Estofado de seda; tecido com linho.

THEOR – Possuidor.

TELHA VÃ – Telhado sem forro, em que a telha assenta directamente no ripado. Telha que não leva argamassa.

TRIBOLLO (Tribullo) – O m. q. turíbulo. Incensório.

TRINTAIRO – O m. q. trintário: exéquias que se fazem trinta dias depois do falecimento. Trinta missas ditas em trinta dias por um sacerdote.

V

VESTIMENTAS – Vestes sacerdotais usadas em actos solenes.

BIBLIOGRAFIA UTILIZADA

BARROS, Maria de Fátima Rombouts; BOIÇA, Joaquim Ferreira; GABRIEL, Celeste – *As Comendas de Mértola e Alcaria Ruiva. As Visitações e os Tombos da Ordem de Santiago, 1482-1607*, Estudos e Fontes para História Local, n.º. 2, Campo Arqueológico de Mértola (1996);

MACHADO, José Pedro – *Dicionário etimológico da Língua portuguesa*. 3ª ed. Lisboa: Livros Horizonte, 1977.

MARQUES, Maria Alegria Fernandes – “Bens de dois Mosteiros Cistercienses no Séc. XV: Santa Maria de Seica e Santa Maria de Bouro”, in: *Estudos de Homenagem a Joaquim Veríssimo Serrão*. Lisboa: Edições Colibri (1995) 897-928.

SANTOS, Maria José Azevedo Santos – *Vida e Morte de um Mosteiro Cisterciense: S. Paulo de Almaziva-Séculos XIII-XVI*. Lisboa: Edições Colibri (1998).

VITERBO, Joaquim de Santa Rosa – *Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram e que hoje regularmente se ignoram*. Edição crítica. Porto: Livraria Civilização, impr. 1965-1966.

Grande dicionário da língua portuguesa. Lisboa: Amigos do livro, Sociedade da língua portuguesa, 1981-1989. Vol. 13, actualização.

SUMÁRIO

FONTES E BIBLIOGRAFIA.....	4
I) FONTES.....	4
II) BIBLIOGRAFIA	4
CAPÍTULO I	
A ORDEM DE SANTIAGO	14
1.1) As Origens da Ordem de Santiago da Espada	14
1.2) De irmandade a Ordem Militar.....	16
1.3) Introdução da Ordem de Santiago em Portugal.....	17
1.4) Processo de autonomização e separação administrativa portuguesa perante Castela.	19
1.4.1) A intervenção da monarquia na Ordem de Santiago	23
<i>1.4.1.1) D. Jorge no Mestrado de Santiago.....</i>	<i>27</i>
CAPÍTULO II	
VISITAÇÕES	31
2.1) A normativa no contexto português	31
2.2) Regimentos de Visitações da Ordem de Santiago.....	32
2.2.1) Atribuição dos visitantes	35
2.3) Visitações da Vila do Torrão	42
2.3.1) Itinerário dos visitantes.....	47
CAPÍTULO III	
PATRIMÓNIO, BENS E DIREITOS NA VILA DO TORRÃO.....	51
3.1) Património da Vila do Torrão	51
3.1.1) Bens e direitos de carácter senhorial.....	52
<i>3.1.1.1) Propriedades rurais.....</i>	<i>56</i>
<i>3.1.1.2) Propriedades urbanas</i>	<i>64</i>
<i>3.1.1.3) Rendas contratuais</i>	<i>68</i>

3.1.2) Bens e direitos de carácter jurisdicional.....	71
3.1.2.1) <i>Jurisdição do cível e do crime.....</i>	<i>71</i>
3.1.2.3) <i>Rendas que a Ordem tem no Torrão e seu termo.....</i>	<i>77</i>
3.1.3) Bens e procedimentos eclesiásticos	78
3.1.3.1) <i>Visitação dos priores, freires beneficiados e capelães.</i>	<i>80</i>
3.1.3.2) <i>Visitação das igrejas da Mesa Mestral</i>	<i>83</i>
3.1.3.3) <i>Culto.....</i>	<i>99</i>
3.1.3.4) <i>Determinações gerais e particulares.....</i>	<i>114</i>
CAPÍTULO IV	
PESSOAS ENVOLVIDAS NAS VISITAÇÕES DE 1510 E 1534	121
4.1) <i>Identificação da componente humana da Vila do Torrão de 1510....</i>	<i>121</i>
4.2) <i>Identificação da componente humana da vila do Torrão de 1534.....</i>	<i>131</i>
CONCLUSÃO	137
Apêndice Documental.....	139
Documento 1	139
Documento 2	223
GLOSSÁRIO.....	259
SUMÁRIO	266